

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Terça Feira, 30 de Dezembro de 2014 Nº 26445

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e nº 464, de 08 de maio de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta e altera dispositivos às Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, e nº 464, de 08 de maio de 2012, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Altera o parágrafo único, do Art. 17 da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

"Art. 17 (...)

Parágrafo único. A criação de cargo em comissão e função de confiança deverá ser precedida da aprovação de demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subsequentes, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, após anuência da Câmara Fiscal."

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelas Leis Complementares nºs 280, de 11 de setembro de 2007; 332, de 10 de outubro de 2008; 354, de 07 de maio de 2009, 405, de 30 de junho de 2010, e 464, de 08 de maio de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei complementar.

Parágrafo único. Fica criado e acrescido ao Anexo I, desta Lei Complementar, o cargo de Chefe de Unidade, com a missão de gerir Unidade Administrativa no nível de Apoio Estratégico e Especializado e nível de Assessoramento, com as seguintes simbologias remuneratórias:

- I - Chefe de Unidade I, nível DGA-3;
- II - Chefe de Unidade II, nível DGA-4;
- III - Chefe de Unidade III, nível DGA-5;
- IV - Chefe de Unidade IV, nível DGA-6.

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta lei complementar.

Art. 5º Altera a redação do inciso VII do § 2º do Art. 14 da Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, da seguinte forma:

"Art. 14 (...)

§ 2º (...):

(...)

VII - 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete - DGA-5; (...)"

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS.

CARGO/FUNÇÃO SIMBOLO	SIMBOLO
Governador do Estado, Vice-Governador do Estado, Secretário de Estado, Secretário Auditor-Geral do Estado, Secretário Chefe da Casa Civil, Secretário Chefe da Casa Militar, Secretário Extraordinário, Procurador Geral do Estado.	DGA-1
Presidente de Fundação e Autarquia, Delegado Geral, Diretor Geral, Comandante-Geral, Reitor, Secretário Adjunto, Subprocurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Procurador Corregedor-Geral, Coordenador do Centro de Estudos da PGE, Assessor Especial I e Assessor Chefe I.	DGA-2
Diretor de Fundações e Autarquias, Comandante Geral Adjunto, Vice-Presidente da JUCEMAT, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Secretário Geral da JUCEMAT, Procurador Regional da JUCEMAT, Corregedor do DETRAN, Corregedor Fazendário, Delegado Geral Adjunto, Assessor Chefe II e Chefe de Unidade I.	DGA-3
Superintendente, Chefe de Gabinete de Secretaria, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral, Assessor Especial II, Assessor Técnico I, Diretor de Hospital Regional, Diretor de Unidades Desconcentradas, Diretor de Penitenciária I, Diretor I, Chefe de CIRETRAN Categoria A, Médico Auditor, Médico Supervisor, Médico Regulador, Diretor da Polícia Judiciária Civil, Corregedor Geral da Polícia Judiciária Civil, Assessor Chefe III, Ouvidor Setorial I e Chefe de Unidade II.	DGA-4
Diretor de Penitenciária II, Diretor de Cadeia IV, Diretor II, Chefe de Gabinete de fundações, autarquias e órgãos desconcentrados, Diretor Regional I, Assessor Técnico II, Chefe de CIRETRAN Categoria B, Corregedor Geral Adjunto da Polícia Judiciária Civil, Diretor Adjunto da Academia da Polícia Judiciária Civil, Ouvidor Setorial II e Chefe de Unidade III.	DGA-5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltró
Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda Marcel Souza de Cursi
Secretário-Controlador Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alan Fábio Prado Zanatta
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social Jean Estevan Campos Oliveira
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Cinésio Nunes de Oliveira
Secretária de Estado de Educação Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social Pedro Marcos Campos Lemos
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Fabiano Prates
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Fábio Vieira Alves
Secretária de Estado das Cidades Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador Silvío Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 Maurício Souza Guimarães

Diretor de Penitenciária III, Diretor de Cadeia III, Diretor Regional II, Diretor III, Assessor Técnico III, Assessor Especial III, Chefe de CIRETRAN Categoria C, Subdiretor de Penitenciária I, Coordenador, Pregoeiro, Corregedor Auxiliar da Polícia Judiciária Civil, Delegado Regional da Polícia Judiciária Civil, Gestor de UNICESI, Corregedor Setorial, Ouvidor Setorial III e Chefe de Unidade IV.	DGA-6
Diretor de Cadeia II, Subdiretor de Penitenciária II, Gerente Regional I, Ajudante de Ordens e Ouvidor Setorial IV.	DGA-7
Diretor de Cadeia I, Subdiretor de Penitenciária III, Gerente Regional II, Gerente, Assistente Técnico I e Agente Público de Controle.	DGA-8
Função de Confiança Metrológica, Assistente Técnico II, Corregedor Auxiliar.	DGA-9
Líder de Equipe, Assistente de Direção, Assistente de Gabinete, Agente Ambiental, Agente de Defesa Civil, Escrivão-Chefe, Investigador-Chefe e Agente de Proteção de Dignitários.	DGA-10

**ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ACORDO COM SUA TIPOLOGIA**

TIPO DE CARGO	CARGOS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS
DIREÇÃO	Secretário de Estado, Secretário-Auditor Geral do Estado, Secretário Chefe, Secretário Extraordinário, Procurador-Geral do Estado. Diretor Geral, Delegado Geral, Comandante-Geral-Reitor. Secretário Adjunto, Procurador-Geral Adjunto, Sub-procurador-Geral, Pró-Reitor e Delegado Geral Adjunto. Superintendente, Diretor, Diretor de Unidade, Diretor Regional.	Presidente de Fundação e Autarquia, entre outros cargos de titulares de autarquias e fundações. Diretor, Vice-Presidente da JUCEMAT, entre outros cargos compatíveis.
CHEFIA	Coordenador, Ouvidor Setorial, Corregedor, Gestor de UNICESI, Chefe de Gabinete, Gerente, Gerente Regional, Subdiretor, Líder de Equipe, Líder de Projetos, Pregoeiro, Escrivão-Chefe e Investigador-Chefe, Assessor Chefe, Chefe de Unidade.	Coordenador, Ouvidor Setorial, Corregedor, Gestor de UNICESI, Chefe de Gabinete, Chefe de CIRETRAN, Gerente, Gerente Regional, Líder de Equipe, Líder de Projetos, Pregoeiro, Assessor Chefe, Chefe de Unidade.
ASSESSORAMENTO	Assessor Especial, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete e Assistente de Direção.	Assessor Especial, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete e Assistente de Direção.

LEI

LEI Nº 10.233, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2015, em cumprimento ao disposto no Art. 162, II, § 2º, da Constituição Estadual, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre as transferências constitucionais;
- VIII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- IX - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- X - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XII - as disposições sobre os fundos especiais;
- XIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2015 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Estadual, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º VETADO.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I
Dos Conceitos Gerais**

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;
- VII - unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;
- VIII - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
- IX - categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;
- X - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- XII - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;
- XIII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;
- XIV - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual serão as constantes do Anexo IV do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código 9900 - Todo Estado.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

**Seção II
Das Diretrizes Gerais**

Art. 4º A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2015, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Seção III
Da Composição da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015**

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - orçamento fiscal;
- II - orçamento da seguridade social;
- III - orçamento de investimento das Empresas Estatais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de

aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2015:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa - 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 8º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Mato Grosso - MT Saúde, instituído pela Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 9º O orçamento de investimento das Empresas Estatais, previsto no Art. 162, § 5º, II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

Art. 10 O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 05 (cinco) últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 05 (cinco) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea "b", do inciso V, do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11 A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - a situação econômica e financeira do Estado;
- II - o demonstrativo da dívida fundada e fluente, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - a exposição da receita e despesa;
- IV - o resumo da política econômica e social do Governo;
- V - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;
- VI - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º VETADO.

§ 2º A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação, estabelecendo as condições da execução e as obrigações das partes e será devidamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

§ 3º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 4º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 5º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 6º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, através da transação denominada "destaque".

§ 7º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 15 Na programação da despesa está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 16 As propostas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas e dos órgãos e entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até o dia 29 de agosto, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

Art. 17 As Empresas Estatais, sem prejuízo ao disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e ao cumprimento de outras exigências, terão que registrar sua execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

§ 1º Excetua-se da aplicação deste artigo a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, que terá as suas informações contábeis e patrimoniais consolidadas no Balanço Geral do Estado, através do uso da técnica denominada equivalência patrimonial.

§ 2º Os demonstrativos contábeis e fiscais do Estado incluirão anexo específico com a evidência de todas as relações financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Estado com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, bem como síntese das últimas informações contábeis e patrimoniais consolidadas da mencionada entidade.

Art. 18 Fica autorizada a retenção de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas e diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo para o

pagamento da dívida pública do Estado, de despesa de pessoal e encargos sociais e demais despesas essenciais e obrigatórias do Poder Executivo, incluídos no cálculo da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as receitas vinculadas constitucionalmente.

Seção II Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas Alterações

Art. 19 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e respectivas reorganizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo nesse limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública estadual.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

§ 4º Dos Decretos Orçamentários autorizativos dos créditos adicionais deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 5º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados especificarão o elemento de despesa somente no momento em que processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º, do Art. 19, desta lei e do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 22 As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos entre as modalidades de aplicação.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no Art. 3º desta lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 24 A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de lei orçamentária, a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e, na lei orçamentária a 1% (um por cento):

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 3º O saldo não utilizado de Reserva de Contingência poderá ser usado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, desde que ocorra no 2º quadrimestre do exercício e haja certeza da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 25 Em cumprimento ao Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos, se:

I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2014, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 26 Os órgãos e entidades do Poder Executivo, responsáveis pela execução de obras, encaminharão à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, até 30 de maio, em atendimento ao parágrafo único do Art.

45, da LRF, relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas e em andamento, utilizando formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Parágrafo único. Na relação a que se refere o *caput* deverá constar: a) o valor total da obra; b) o cronograma de execução; c) o percentual da obra executada até a data da paralisação; e d) o percentual pago até a data da paralisação.

Art. 27 Até 10 (dez) dias após o encaminhamento para sanção governamental dos autógrafos do projeto de Lei Orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais especiais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhes fixados no Art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 29 Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

§ 2º Para fins do § 1º deste artigo, a contabilidade registrará por fonte a respectiva receita disponível líquida, apurada depois de todas as incidências e vinculações legais e constitucionais, diretas ou indiretas, previstas na legislação estadual, Constituição Estadual ou Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária, leis federais e outras leis vigentes.

§ 3º A contabilidade será prioritariamente estruturada para ser insumo e fornecedora de serviços à administração financeira, a qual será priorizada como sua principal tomadora de serviços, devendo a contabilidade orientar seu foco principal para o provimento de soluções digitais e informações necessárias ao equilíbrio financeiro das contas públicas.

§ 4º Na hipótese do *caput* e do § 1º deste artigo e demais disposições da legislação vigente, fica atribuído ao controle interno o desenvolvimento das providências cabíveis ao aumento e elevação contínua da conformidade e, quando for o caso, apuração das respectivas responsabilidades.

§ 5º Para fins desta lei, o valor total e global do crédito adicional ou suplementação orçamentária ficará limitado ao valor total da receita efetivamente realizada, vedada a suplementação por tendência e obrigatória a dedução das fontes com receita disponível líquida frustrada.

§ 6º No âmbito do Poder Executivo o acompanhamento e controle da regularidade e adimplência de despesas essenciais será realizado por secretaria adjunta da Secretaria de Estado de Administração, com suporte e apoio, quando for o caso, do órgão de controle interno.

§ 7º A regularização de pendência em sistema contábil observará o prazo consignado em decreto do Poder Executivo, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, incluídas prorrogações, prazo dentro do qual, igualmente, deve ser regularizado e contabilizado, o fato extraorçamentário, o cumprimento de ordens judiciais, bloqueio ou apreensão de recursos executado judicialmente.

§ 8º Para fins de alcance do equilíbrio fiscal, a contabilidade diferenciará capacidade de empenho, capacidade financeira e capacidade orçamentária, assim conceituadas para fins de administração financeira:

I - capacidade de empenho é a aptidão de contrair obrigações que resultem em desembolso futuro de moeda;

II - capacidade financeira é a aptidão para o desembolso de moeda;

III - capacidade orçamentária é a condição abstrata de gasto, limitada pela capacidade de empenho e financeira para obrigações ou desembolsos monetários, considerando as obrigações já contraídas anteriormente.

§ 9º No âmbito do Poder Executivo os efeitos contábeis e financeiros irradiados dos repasses vinculados, inclusive os efetuados com base em decorrência da Receita Corrente Líquida serão suportados proporcionalmente pelas respectivas receitas computadas no cálculo, inclusive para determinação da receita disponível líquida na respectiva fonte do fundo, órgão ou despesa do Poder Executivo.

Art. 30 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas, e ao Ministério Público de Contas, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2015;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado no Relatório da Ação Governamental do ano anterior;

b) investimentos e inversões financeiras;

c) outras despesas correntes;
d) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral caberá analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas, com base na informação a que se refere o inciso II deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º A limitação de empenho em cumprimento ao disposto neste artigo será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, da transação denominada Contingenciamento (CTG).

Art. 31 Em cumprimento ao Art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos Programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 1º de abril do ano subsequente, contendo:

I - relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;
II - relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo identificação, execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

§ 1º São encarregados de responder o Relatório da Ação Governamental de que trata o *caput* deste artigo, os gestores de programas e os responsáveis pelas ações.

§ 2º Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso autorizada a efetuar, quando necessário, a alteração dos indicados como gestores de programas e responsáveis por ação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 Serão observados pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público de Contas, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 a 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em articulação com as Secretarias de Estado de Administração e de Fazenda, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de ajuste fiscal do Estado firmado com o Governo Federal.

Art. 33 Na elaboração da proposta orçamentária, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e a Procuradoria-Geral de Justiça deverão observar os seguintes percentuais de recursos a serem repassados da conta única no exercício de 2015 para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais:

I - Tribunal de Justiça: 6% (seis por cento) da RCL;
II - Assembleia Legislativa: 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento) da RCL;
III - Tribunal de Contas: 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) da RCL;
IV - Procuradoria-Geral de Justiça: 2% (dois por cento) da RCL.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º VETADO.

§ 6º O Governador do Estado regulamentará, no âmbito do Poder Executivo, os efeitos financeiros originários dos repasses vinculados ou efetuados com base em recorrência da Receita Corrente Líquida a serem suportadas proporcionalmente computadas no cálculo, inclusive para determinação da receita líquida disponível na respectiva fonte do Poder Executivo.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a Revisão Geral Anual, deverá atender o disposto no Art. 34 e não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º VETADO.

Art. 35 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o Art. 34 desta lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, precedida de análise técnica das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral e Fazenda, no caso do Poder Executivo, sobre o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

IV - manifestação dos órgãos próprios, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, do Tribunal de Contas do Estado, e do Ministério Público de Contas, sobre o impacto orçamentário e financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 36 A Revisão Geral Anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual, no exercício de 2015, será aplicada conforme o disposto na Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 37 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou das metas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Estado de Mato Grosso no Programa de Manutenção do Equilíbrio Fiscal do Estado, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 38 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros semelhantes.

Art. 39 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 40 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos, objeto da consultoria à contratante.

Art. 41 Ficam os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública autorizados a implementar as ações de planejamento e adequações orçamentárias que se fizerem necessárias para a implantação efetiva da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 43 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 44 A Agência Financeira Oficial de Fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

I - realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;

II - promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;

III - concessão de financiamentos e empréstimos, inclusive para o microcrédito;

IV - prestação de garantias, inclusive utilizar-se do Fundo de Aval;

V - utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;

VI - prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;

VII - prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e de empresas em dificuldades;

VIII - assistência técnica e financeira às empresas, na medida do interesse do Estado;

IX - operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;

X - concessão de apoio financeiro aos municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;

XI - prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública federal, estadual e municipal;

XII - operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado de Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;

XIII - desenvolvimento dos municípios com economias exauridas;

XIV - concessão de financiamento de bolsa universitária;

XV - prestação de serviços de agente financeiro e exercício de outras atividades de consultoria não compreendidas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica;

XVI - operacionalização das linhas de crédito para a instalação de usinas para a

produção e refinamento de biocombustíveis, em conformidade com os critérios da Agência Nacional do Petróleo - ANP, com capacidade produtiva de 80 a 8.000 litros por dia;

XVII - instituição da cesta básica para a construção destinada ao empreendedor pessoa física, nas operações de crédito;

XVIII - atuação como agente financiador de projetos voltados para o mercado de crédito de carbono, através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A Agência de Fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda e de preservação e melhoria do meio ambiente e do turismo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Art. 45 O Poder Executivo adotará o mecanismo de transferências constitucionais e legais aos municípios, mediante a contabilização por dedução da receita orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 46 Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federais, com outros Estados, com municípios, com entidades privadas, cooperativas e associações de classe.

§ 1º VETADO.

Seção I Do Ingresso dos Recursos

Art. 47 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro - Fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se a que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social autorizar.

Seção II Da Descentralização dos Recursos

Art. 48 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado que pretendem executar ações de forma descentralizada e que envolvam transferências de recursos financeiros deverão divulgar, anualmente, no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, a relação dos programas, projetos e atividades a serem executadas e, quando couber, os critérios para a seleção do conveniente.

§ 1º A relação dos programas, projetos e atividades de que trata o caput deverá ser divulgada em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e deverá conter:

- I - a descrição dos programas;
- II - as exigências, procedimentos e critérios de elegibilidade das propostas;
- III - os critérios para aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente, quando for o caso;
- IV - as tipologias e padrões de custo unitário detalhados, de forma a orientar a celebração dos convênios, quando couber.

§ 2º Os critérios de elegibilidade e de prioridade deverão ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas, visando atingir melhores resultados na execução dos objetos.

§ 3º O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 49 A celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando a seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, sendo este procedimento de caráter discricionário no processo de seleção quando o concedente tratar-se de entes públicos.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do site oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

§ 2º O titular do órgão ou da entidade concedente poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput para as entidades privadas sem fins lucrativos nas seguintes situações:

- I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;
- II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; e
- III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 05 (cinco) anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

§ 3º VETADO.

Seção III Da Transferência aos Municípios

Art. 50 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios,

mediante convênios, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por Ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50-A VETADO.

Seção IV Da Exigência de Contrapartida

Art. 51 Nas transferências voluntárias de recursos pelo Estado deverá ser exigida contrapartida dos convenientes, que será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária.

§ 1º Para estabelecimento do percentual de contrapartida será considerada a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M, este último somente no caso dos convenientes municipais.

§ 2º A contrapartida a ser exigida dos Municípios será definida por meio de Indicador de Contrapartida, divulgado anualmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

§ 3º O Indicador de Contrapartida será calculado com base na capacidade financeira do respectivo município beneficiado por meio da última publicação do Índice de Gestão Fiscal Receita Própria (IGF Receita Própria), disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, sendo o mesmo obtido através da fórmula:

$$\text{Indicador de Contrapartida} = (\text{IDH-M} \times 0,25) + (\text{IGF Receita Própria} \times 0,75)$$

§ 4º A contrapartida deverá ser atendida preferencialmente por meio de recursos financeiros, tendo como limite mínimo e máximo:

I - No caso dos municípios:

- a) 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos;
- b) 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;
- c) 2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;
- d) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos.

II - no caso de Consórcios Públicos constituídos por municípios, 0,2% (dois décimos por cento) e 6% (seis por cento);

III - no caso de Órgãos e Entidades de outras Unidades da Federação, 0,2% (dois décimos por cento) e 10% (dez por cento);

e) VETADO.

§ 5º VETADO.

§ 6º A contrapartida poderá ser aceita em bens ou serviços, desde que economicamente mensurável e a critério do concedente.

CAPÍTULO IX DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I Das Subvenções Sociais

Art. 52 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II Dos Auxílios

Art. 53 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI - VETADO.

Seção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 54 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 52 desta lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública

estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; ou

III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2015.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, autorizada nos termos do inciso I do *caput*, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterà o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 55 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção IV Das Disposições Gerais

Art. 56 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital dependerá de:

I - justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II - publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III - manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 57 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida a entidades que:

I - tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II - a comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos emitida no exercício de 2014;

III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos aos tributos estaduais e federais, inclusive previdenciários, de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado, certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidão negativa de inscrição na dívida.

Art. 58 Os recursos de capital transferidos pelo Estado para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente.

Art. 59 A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvado os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I - as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos de capacitação e assistência técnica; ou

II - os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art. 60 As entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - preferencialmente, Termo de Parceria, caso em que deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos Arts. 52, 53, 54 e 55 desta lei;

II - Convênio, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado;

Art. 61 É facultativa a exigência de contrapartida financeira ou em bens e serviços para as transferências previstas na forma dos Arts. 52, 53, 54, 55 e 60 desta lei, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no Art. 52 desta lei.

§ 2º Não serão exigidas contrapartidas nos Termos de Parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

Art. 62 Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas divulgarão e manterão atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas, nos termos dos Arts. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 desta lei, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;

VI - órgão transferidor;

VII - valores transferidos e respectivas datas.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN responsável por disponibilizar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as informações elencadas no *caput*, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 63 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2015 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009, e no Decreto Governamental nº 2.427, de 09 de março de 2010.

Art. 64 O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria-Geral do Estado a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o § 5º, do Art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado;

XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 29 de agosto de 2014, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Estado, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2015, observado o disposto no § 5º, do Art. 100, da Constituição Federal e regulamentação do Decreto nº 2.427/2010.

Art. 65 Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 66 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 67 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais de sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 68 VETADO.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 69 Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

Art. 70 Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 71 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

§ 1º Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

§ 2º Na forma e valor fixado na Lei Orçamentária Anual ou sua programação financeira, no exercício de 2015, o recurso financeiro a que se refere o *caput* e demais disposições desta lei poderá ser desvinculado da aplicação estatuída na respectiva lei da receita.

§ 3º No âmbito do Poder Executivo os efeitos financeiros irradiados dos repasses vinculados, inclusive os efetuados com base em decorrência da Receita Corrente Líquida serão suportados proporcionalmente pelas respectivas receitas computadas no cálculo, inclusive para determinação da receita disponível líquida na respectiva fonte do fundo, órgão ou despesa do Poder Executivo.

Art. 72 A lei que instituir o fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - as receitas das quais o fundo será composto;
- III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;
- V - a natureza contábil do fundo.

Art. 73 Os Fundos Estaduais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 74 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo fica condicionada à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, com base na emissão de parecer técnico das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda, da Auditoria Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

Art. 75 Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2015.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado.

II - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) limite mínimo de reserva de contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 77 Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, previsto no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais o acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 78 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e a regionalização.

Art. 79 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 80 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 81 Para efeito do § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 82 O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos do Estado será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE e, no caso de obras e serviços rodoviários, na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que a Administração Pública Estadual desenvolva sistemas de referência de preços, os quais devem ser aprovados pelo titular do Poder ou órgão responsável pela elaboração, publicados na Imprensa Oficial e divulgados pela internet.

§ 2º Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

§ 3º Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações lo-

cais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais, devidamente justificados pela Administração.

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o Art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

§ 5º Ressalvado o regime de empreitada por preço global de que trata o Art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/1993:

I - a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

II - em casos excepcionais e devidamente justificados, a diferença a que se refere o inciso I deste parágrafo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser mantida a vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos no *caput* para os custos unitários de referência;

III - o licitante vencedor não está obrigado a adotar os custos unitários ofertados pelo licitante vencido;

IV - somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos unitários do orçamento-base da licitação exceder o limite fixado no *caput* e § 1º deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 6º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no *caput* deste artigo, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o § 7º deste artigo, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

II - o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

III - mantidos os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

V - na situação prevista no inciso IV deste parágrafo, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos incisos I e IV deste parágrafo;

VI - somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nos incisos I e IV deste parágrafo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 7º O preço de referência das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Art. 83 O projeto de Lei Orçamentária para 2015 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 84 Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 22 de dezembro de 2014, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 85 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

Objetivo Estratégico: 2

“Melhorar a qualidade do ensino fundamental e médio, universalizar o atendimento na

Programa, ações e produtos (unidade de medida)

Programa: 340 - Educação com Qualidade Social - SEDUC		SEDUC
4377	Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos. Vaga Ampliada	vaga 169.000

Objetivo Estratégico: 3

“Elevar a escolarização da população Matogrossense”

Programa, ações e produtos (unidade de medida)

Programa: 345 - Desenvolvimento da Educação Profissional e		SECITEC
4050	Acompanhamento e Avaliação das Escolas de Educação Profissional e Tecnológica Instituição acompanhada/avaliada	unidade 14

Objetivo Estratégico: 5

“Ampliar a rede de atenção e de vigilância em saúde”

Programa, ações e produtos (unidade de medida)

Programa: 327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e c/ Qualidade ao Sistema e serviços de Saúde		FES
4303	Co-Financiamento para Manutenção. e Ampliação do Acesso às Ações e Serv. da Atenção Primária Equipe Ampliada	unidade 1.121

Objetivo Estratégico: 6

“Reduzir a pobreza e os riscos sociais”

Programa, ações e produtos (unidade de medida)

Programa: 102 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda		SETAS
1214	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda Pessoa Capacitada	unidade 10.000

Programa: 168 – Cidadania Para Todos		SETAS
2295	Ações de Inclusão Social para Cidadania Atendimento Realizado	unidade 300.000

Programa, ações e produtos (unidade de medida)

Programa: 280 - Gestão de Políticas de Assistência Social em Mato		SETAS
4482	Transferência de Renda p/ as Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza - Panela Cheia Família Beneficiada	unidade 40.000

Objetivo Estratégico: 7**“Reduzir a violência e a insegurança do cidadão”****Programa, ações e produtos (unidade de medida)****Programa: 337 - Modernização do Sistema Penitenciário para a SEJUDH**

1125	Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário Reeducando Monitorado	unidade	2.500
------	---	---------	-------

VETADO**Objetivo Estratégico: 9****“Melhorar a Infraestrutura Econômica e Logística de Transportes no Estado”****Programa, ações e produtos (unidade de medida)****Programa: 338 - Infraestrutura de Transportes - MT Integrado SETPU**

5148	Pavimentação de Ligações e Vias de Acessos Rodoviários Municipais Trecho de Ligação Pavimentado	km	1.500
------	---	----	-------

Objetivo Estratégico: 10**“Expandir a atividade econômica com agregação de valor à produção local”****Programa, ações e produtos (unidade de medida)****Programa: 185 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do SEDTUR**

3698	Implantação da Infraestrutura Turística Projeto Elaborado/Gerenciado	unidade	21
------	--	---------	----

Programa, ações e produtos (unidade de medida)**Programa: 191 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar SEDRAF**

2365	Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER Agricultor Familiar Assistido	pessoa	52.290
------	--	--------	--------

Objetivo Estratégico: 13**“Melhoria da Habitabilidade nas Regiões do Estado”****Programa, ações e produtos (unidade de medida)****Programa 072 - Melhoria da Habitabilidade SECID**

1317	Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Saneamento Rede Ampliada	metro	11.592,30
5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Obra Executada	m ²	15.000

Programa, ações e produtos (unidade de medida)**Programa: 239 - Tô em Casa SECID**

1763	Construção de Habitação Urbanas e Infraestrutura Casas Construídas	unidade	15.500
------	--	---------	--------

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 4º, §1º e §2º, determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e deverá conter ainda os demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; das metas anuais; da evolução do patrimônio líquido; da avaliação da situação financeira e atuarial e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Em seu artigo 12 a LRF determina que as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem

A economia mundial, após a grande crise de 2008 que culminou com “a quebra do Banco *Lehman Brothers*”, ensaia uma retomada, com perspectivas de crescimento para 2014, 2015, 2016 e 2017, estimadas pelo Fundo Monetário Internacional, respectivamente, em 3,40%, 4,00%, 4,10% e 4,10%. Para o comércio internacional a Organização Mundial do Comércio estima crescimento para os próximos anos: 2014: 4,5%; 2015: 5,3%; 2016 e 2017: 6,2%.

A Zona do Euro, embora ainda não apresente indicadores econômicos que empolguem, não revela problemas significativos que possam arruinar as expectativas positivas dos agentes econômicos. A exceção fica por conta dos conflitos geopolíticos que vêm ocorrendo na região da Ucrânia.

A China apresentou, nos primeiros meses de 2014, indicadores que oscilam entre otimistas e pessimistas, mas as autoridades monetárias chinesas mantêm as expectativas de crescimentos de 7,5% em 2014 e acima de 7,00% ao ano para o período de 2015 a 2017. Para tanto, aquele país está promovendo diversas medidas para criar estabilidade no sistema bancário e reorientando o modelo econômico para o consumo interno.

No âmbito nacional, as expectativas projetadas pelo Ministério da Fazenda mostram um cenário de confiança, tendo em vista as perspectivas de retomada do crescimento sustentável a partir de 2016 (4,0% ao ano), melhora do perfil do endividamento do Estado brasileiro e adoção de medidas que estimulam os investimentos, por meio das concessões das obras de infraestrutura de transporte.

A economia de Mato Grosso, diante do cenário mundial e nacional esboçado, será amplamente favorecida, na medida em que os investimentos em infraestrutura de transporte forem sendo realizados por meio de concessões federais, melhorando a eficiência econômica do setor produtivo. Além disso, o crescente comércio mundial, a alta do dólar e a melhora da produtividade do agronegócio devem estimular ainda mais o setor agroexportador e fortalecer as bases econômicas de Mato Grosso.

Diante dos fatos apresentados, é prudente afirmar que o cenário econômico para o Estado de Mato Grosso no período de 2015 a 2017 é favorável ao crescimento da economia do Estado.

I. Demonstrativo das Metas Anuais

As metas anuais foram elaboradas pela Secretária de Estado de Fazenda – SEFAZ considerando os indicadores de variação de preços e PIB para o período de 2015 a 2017, conforme tabela a seguir:

Indicadores de Variação de Preços e PIB – 2014 a 2017

Índices	NORMALIZAÇÃO 2014	2015	2016	2017
IGP-DI	5,85%	5,50%	5,50%	5,50%
PIB	1,90%	2,20%	3,00%	3,00%
TOTAL	7,86%	7,82%	8,67%	8,67%

Fonte: UPEA/SARP/SEFAZ.

O Demonstrativo das metas anuais do Estado elaborado pela SEFAZ contempla as informações relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o período de 2015 a 2017, em valores correntes e constantes, abaixo discriminadas:

METAS ANUAIS PARA 2015 - AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	13.407.893.495,04	12.708.903.786,77	13,14%	13.986.876.109,55	13.257.702.473,51	11,83%	14.468.301.038,59	13.714.029.420,46	11,14%
Receitas Primárias (I)	12.280.147.296,36	11.639.950.043,94	12,03%	13.465.208.717,63	12.763.231.011,97	11,39%	14.416.711.223,27	13.665.129.121,58	11,10%
Despesa Total	13.407.893.496,00	12.708.903.787,68	13,14%	13.986.876.108,00	13.257.702.472,04	11,83%	14.468.301.036,00	13.714.029.418,01	11,14%
Despesas Primárias (II)	12.154.685.748,65	11.521.029.145,64	11,91%	12.700.326.821,22	12.038.224.475,09	10,75%	13.124.894.469,57	12.440.658.265,00	10,11%
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.461.547,71	118.920.898,31	0,12%	764.881.896,41	725.006.536,88	0,65%	1.291.816.753,70	1.224.470.856,59	0,99%
Resultado Nominal	220.940.309,34	209.422.094,16	0,22%	(253.686.026,74)	(240.460.688,86)	-0,21%	(462.229.676,54)	(438.132.394,82)	-0,36%
Dívida Pública Consolidada	8.047.787.621,87	7.628.234.712,67	7,88%	7.633.721.104,42	7.235.754.601,35	6,46%	6.879.269.490,03	6.520.634.587,71	5,30%
Dívida Consolidada Líquida	5.419.997.449,41	5.137.438.340,67	5,31%	5.141.133.297,68	4.873.112.130,50	4,35%	4.633.027.714,15	4.391.495.463,65	3,57%

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Real (crescimento % anual)	2,20	3,00	3,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,50	2,60	2,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado - Em Reais	102.066.368.412,20	112.028.221.903,50	123.090.973.355,85

Observações

- 1 - Projeção de Receitas UPEA/SARP/SEFAZ;
- 2 - Projeção das Despesas Superintendência de Orçamento - SEPLAN;
- 3 - Projeção de Estoque da Dívida Pública Consolidada CCDP/SPRE/SATE/SEFAZ;
- 4 - PIB e Inflação Média UPEA/SARP/SEFAZ
- 5 - Taxa de Câmbio – fim de período (R\$/US\$) => R\$ 2,50 para 2015 e R\$ 2,60 para 2016 a 2017 (Relatório FOCUS - BCB).

Fonte: Receitas e apuração das metas pela SEFAZ; informações da despesa, pela SEPLAN.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2015, 2016 e 2017 foram deflacionadas utilizando o IGP-DI, de 5,5%, definido pela SEFAZ, a preços médios de 2014, para os anos de 2015 a 2017.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ utilizando a metodologia de projeção da receita que considera o potencial de arrecadação dos principais segmentos da economia estadual.

Assim, a previsão de receita do ICMS parte de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados segmentos (algodão, arroz, atacado, bebidas, combustíveis, comunicação, energia elétrica, madeira, medicamentos, pecuária, soja, supermercados, transportes, varejo, veículos e o resíduo classificado como “outros”), que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à cadeia produtiva estadual.

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como Proxy do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo per capita, e o volume de produção do segmento

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos a renúncia fiscal, o aproveitamento de créditos e o ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

A previsão para o serviço da dívida pública interna e externa da administração direta e indireta para o triênio 2015 a 2017 foi elaborada pela SEFAZ observando-se os critérios de pagamento definidos; os instrumentos contratuais, tais como data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos; indicadores econômicos, conforme expectativa do banco central do Brasil, por meio do relatório de mercado FOCUS, emitido em 28/03/2014, que apresenta os seguintes prognósticos: IGP-DI (6,33% a.a.); IGP-M (6,12% a.a.); Taxa de Câmbio – fim de período R\$/US\$ - R\$ 2,50 para 2015 e R\$ 2,60 para 2016 e 2017; Taxa Selic (11,50% a.a.) e TJLP (5,00 % a.a.).

Para melhor entendimento, destaca-se os seguintes conceitos:

- 1 - **Receitas Primárias** - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- 2 - **Despesas Primárias** - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - **Resultado Primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
- 4 - **Resultado Nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - Dívida Pública Consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

- a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - Dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 – Deduções: As deduções compreendem o ativo disponível, os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados, e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2015-2017 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2012 e 2013.

II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Governo do Estado de Mato Grosso, ciente da necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal, deu continuidade em 2013 ao aperfeiçoamento da política tributária estadual com o propósito de assegurar a realização da receita, bem como fez uso de instrumentos que possibilitassem manter em níveis sustentáveis a execução das despesas correntes e de investimentos de forma a permitir que estas só fossem autorizadas em compatibilidade com a realização da receita.

Em 2013 foram adotadas diversas ações visando à realização da arrecadação estadual, e os efeitos das ações do fisco estadual são confirmados ao se observar que a arrecadação própria (receita total menos as transferências federais) de 2013 superou em 14,94% os valores realizados em 2012, sendo que a arrecadação do ICMS, maior item na composição das receitas do Estado, foi de R\$ 6.136,5 milhões, portanto 15,35% superior ao previsto, em valores nominais.

Para avaliar o cumprimento das metas fixadas para o exercício anterior de acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o demonstrativo a seguir, elaborado pela SEFAZ, identifica os valores da receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida previstos e realizados:

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a)
Receita Total	12.810.362.475,00	16,96%	12.712.506.164,63	16,83%	(97.856.310,37)	-0,76%
Receitas Primárias (I)	10.744.068.013,00	14,22%	11.418.206.192,00	15,11%	674.138.179,00	6,27%
Despesa Total	12.810.362.475,00	16,96%	12.721.613.392,81	16,84%	(88.749.082,19)	-0,69%
Despesas Primárias (II)	11.958.488.847,00	15,83%	12.076.484.381,60	15,98%	117.995.534,60	0,99%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.214.420.834,00)	1,61%	(658.278.189,60)	-0,87%	556.142.644,40	-45,79%
Resultado Nominal	(616.496.649,00)	0,82%	(601.619.131,77)	-0,80%	14.877.517,23	-2,41%
Dívida Pública Consolidada	5.361.682.565,73	7,10%	5.656.932.714,53	7,49%	295.250.148,80	5,51%
Dívida Consolidada Líquida	4.185.764.209,03	5,54%	3.358.825.405,39	4,45%	(826.938.803,64)	-19,76%

FONTES:

1 - Metas 2013 (exceto Dívida) conforme Lei 9868/2013, disponível em: <<http://www.repositorio.seplan.mt.gov.br/orcamento/loa/loa2013/HTML/index.html>>;

2 - Dívida Pública e PIB conforme Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013;

3 - Metas Realizadas em 2013 conforme RREO 6º Bimestre 2013, publicado no DOE de 14/04/2014.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO(estimado) com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública-SEFAZ - R\$ 1,00	75.553.000.000

O resultado primário tem a finalidade de indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias, sem necessidade de aquisição de recursos oriundos de endividamento.

Verifica-se no demonstrativo acima que o foi previsto para 2013 o resultado primário de R\$ (1.214,42) milhão, sendo atingido o montante de R\$ (658,27) milhões. O resultado primário previsto e realizado no período é resultado do impacto das operações de crédito, cuja forma de apuração observa a regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, ou seja, é um indicador que permite verificar a evolução da dívida fiscal líquida.

Em 2013 o Estado desembolsou R\$ 642,8 milhões com o serviço da dívida, sendo R\$ 353,0 milhões com amortização e R\$ 289,0 milhões com juros e encargos. O valor projetado para o serviço da dívida em 2013 foi de R\$ 821,8 milhões, sendo executados R\$ 642,8 milhões, ou seja, 22% abaixo da previsão. A quitação de contratos da Lei nº 8.727/93 é um dos fatores que justifica a redução do pagamento do serviço da dívida no exercício.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2013 - 3º QUADRIMESTRE (SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.536.246.177,86	4.675.428.689,01	5.319.890.497,08	5.656.932.714,53
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.536.246.177,86	4.675.428.689,01	5.319.890.497,08	5.607.021.184,08
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	49.911.530,45
Demais Haveres Financeiros	888.043.056,15	1.183.005.200,65	1.024.876.334,21	791.389.290,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(349.761.228,13)	(197.654.181,19)	(76.092.378,18)	323.361.695,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)	2.712.172.496,16	1.503.060.810,66	2.125.991.834,61	3.358.825.405,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.900.113.951,46	9.217.301.265,56	9.582.268.527,75	9.702.677.708,45
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	50,97%	50,72%	55,52%	58,30%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	30,47%	16,31%	22,19%	34,62%
LIMITE - definido por resolução do Senado Federal - <200%>	17.800.227.902,92	18.434.602.531,12	19.164.537.055,50	19.405.355.416,90

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

A dívida pública consolidada totalizou no fechamento do ano R\$ 5,65 bilhões, enquanto que a dívida consolidada líquida, após as deduções do ativo disponível e dos haveres financeiros (menos restos a pagar processados), atingiu R\$ 3,35 bilhões, valor maior que o saldo de R\$ 2,71 bilhões registrado no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2013, a receita corrente líquida foi de R\$ 9,70 bilhões, e o Estado, neste período, apresentou um estoque de dívida consolidada líquida de 0,34 vezes a RCL, cumprindo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a Resolução nº 40/01 do Senado Federal.

III. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Nos termos do inciso II, do §2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as metas da administração pública estadual propostas para o período de 2015 a 2017 foram elaboradas considerando-se o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução dos indicadores de inflação e PIB projetados pela SEFAZ.

As metas projetadas pela SEFAZ para os anos de 2015 a 2017 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012 ¹	2013 ¹	%	2014 ¹	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	12.196.305.382,00	11.602.765.682,00	-4,87%	13.070.011.692,00	12,65%	13.407.893.495,04	2,59%	13.986.876.109,55	4,32%	14.468.301.038,59	3,44%
Receitas Primárias (I)	10.932.622.674,44	10.175.163.450,38	-6,93%	11.042.951.657,77	8,53%	12.280.147.296,36	11,20%	13.465.208.717,63	9,65%	14.416.711.223,27	7,07%
Despesa Total	12.196.305.382,00	11.602.765.682,00	-4,87%	13.070.011.692,00	12,65%	13.407.893.496,00	2,59%	13.986.876.108,00	4,32%	14.468.301.036,00	3,44%
Despesas Primárias (II)	10.810.052.452,00	10.259.511.804,00	-5,09%	12.219.370.137,00	19,10%	12.154.685.748,65	-0,53%	12.700.326.821,22	4,49%	13.124.894.469,57	3,34%
Resultado Primário (III) = (I - II)	122.570.222,44	(84.348.353,62)	-168,82%	(1.176.418.479,23)	1294,71%	125.461.547,71	-110,66%	764.881.896,41	509,65%	1.291.816.753,70	68,89%
Resultado Nominal	825.399.617,81	964.996.845,39	16,91%	1.660.990.604,66	72,12%	2.200.940.309,34	-86,70%	(253.686.026,74)	-214,82%	(462.229.676,54)	82,21%
Dívida Pública Consolidada	6.003.608.507,49	5.361.682.565,73	-10,69%	7.702.139.447,04	43,65%	8.047.787.621,87	4,49%	7.633.721.104,42	-5,15%	6.879.269.490,03	-9,88%
Dívida Consolidada Líquida	4.800.616.301,44	4.185.764.209,03	-12,81%	4.605.025.818,88	10,02%	5.419.997.449,41	17,70%	5.141.133.297,68	-5,15%	4.633.027.714,15	-9,88%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	12.324.366.588,51	11.718.793.338,82	-4,91%	13.070.011.692,00	11,53%	12.708.903.786,77	-2,76%	13.257.702.473,51	4,32%	13.714.029.420,46	3,44%
Receitas Primárias (I)	11.047.415.212,52	10.276.915.084,88	-6,97%	11.042.951.657,77	7,45%	11.639.950.043,94	5,41%	12.763.231.011,97	9,65%	13.665.129.121,58	7,07%
Despesa Total	12.324.366.588,51	11.718.793.338,82	-4,91%	13.070.011.692,00	11,53%	12.708.903.787,68	-2,76%	13.257.702.472,04	4,32%	13.714.029.418,01	3,44%
Despesas Primárias (II)	10.923.558.002,75	10.362.106.922,04	-5,14%	12.219.370.137,00	17,92%	11.521.029.145,64	-5,72%	12.038.224.475,09	4,49%	12.440.658.265,00	3,34%
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.857.209,78	(85.191.837,16)	-168,78%	(1.176.418.479,23)	1280,91%	118.920.898,31	-110,11%	725.006.536,88	509,65%	1.224.470.856,59	68,89%
Resultado Nominal	834.066.313,79	974.646.813,84	16,85%	1.660.990.604,66	70,42%	209.422.094,16	-87,39%	(240.460.688,86)	-214,82%	(438.132.394,82)	82,21%
Dívida Pública Consolidada	6.066.646.396,82	5.415.299.391,39	-10,74%	7.702.139.447,04	42,23%	7.628.234.712,67	-0,96%	7.235.754.601,35	-5,15%	6.520.634.587,71	-9,88%
Dívida Consolidada Líquida	4.851.022.772,61	4.227.621.851,12	-12,85%	4.605.025.818,88	8,93%	5.137.438.340,67	11,56%	4.873.112.130,50	-5,15%	4.391.495.463,65	-9,88%

FONTES:

1 - Valores para os Exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme PLDO/2014, disponível em: <http://www.repositorio.seplam.mt.gov.br/orcamento/ldo/ldo2014/Anexos_LDO_2014.pdf>

2 - Valores para os Exercícios de 2015, 2016 e 2017, conforme Demonstrativo 1 (Metas Anuais);

3 - Índice de Preços para os Exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme PLDO/2014, disponível em: <http://www.repositorio.seplam.mt.gov.br/orcamento/ldo/ldo2014/Anexos_LDO_2014.pdf>

4 - Índice de Preços para os Exercícios de 2015, 2016 e 2017 conforme UPEA/SARP/SEFAZ

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	2015	2016	2017

Para a projeção das metas de realização da receita das fontes do tesouro, no período de 2015 a 2017, a SEFAZ considerou o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI, estimado em 5,50%. Outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB estadual, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indica a variação do crescimento econômico de Mato Grosso para os três anos em questão. Para efeito de projeção das metas de receita a SEFAZ utilizou os indicadores de PIB projetados pelo Banco Central do Brasil.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o período 2015-2017 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadoras, sob a coordenação da SEFAZ, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Esse modelo de projeção considera como base a arrecadação do período anterior, na qual se aplicam à variação de preços, que é um índice de correção da receita por elevação ou queda de preços; a variação de quantidade, que é o índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia; e o efeito legislação, que mede a variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente. A consolidação dessas receitas é realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Secretaria de Estado de Administração, órgão responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos pelo sistema SEAP e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

As projeções da despesa com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para a LDO 2015-2017, realizadas pela Secretaria de Estado de Administração (SAD),

consideraram os seguintes parâmetros: a) o acompanhamento da execução orçamentária nos meses de janeiro a março de 2014; b) a revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, cujo índice para 2015 foi de 5,30%; c) a projeção dos encargos (INSS, FUNPREV e FGTS); d) a projeção do crescimento vegetativo da folha, no que concerne às promoções e progressões dos servidores na carreira e d) a projeção do impacto dos ingressos de novos servidores mediante os concursos públicos realizados.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2015-2017 foi elaborada pela SEFAZ observando os critérios de cada contrato, e teve como parâmetros os indicadores econômicos vigentes no mês de abril/2014, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC; e a taxa de câmbio conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 28/03/2014.

As projeções das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas no exercício de 2013. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais despesas correntes e de capital foram estimadas, para o triênio 2015-2017, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária do exercício de 2013 e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

IV. Evolução do Patrimônio Líquido

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015								
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)								
R\$ 1,00								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	412.999.880,08	1%	411.498.880,08	4%	411.498.880,08	4%	127.940.975,49	2%
Reservas	11.870.968,04	0%	11.870.968,04	0%	11.870.968,04	0%	601.029,42	0%
Resultado Acumulado	30.453.561.456,80	99%	8.835.238.952,79	95%	9.054.440.197,76	96%	6.872.065.393,63	98%
TOTAL	30.878.432.304,92	100%	9.258.608.800,91	100%	9.477.810.045,88	100%	7.000.607.398,54	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013		2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio			-		-		-	
Reservas			-		-		-	
Passivo Real a Descoberto	0		(13.692.252.352,92)	100%	(12.239.516.073,26)	100%	(14.119.824,33)	100%
Resultados acumulados	1.034.530.954,05	100%	0		0		0	
TOTAL	1.034.530.954,05	100%	13.692.252.352,92	100%	12.239.516.073,26	100%	14.119.824,33	100%

FONTE: Volume I do Balanço Geral do Estado/Balanço Patrimonial do FUNPREV.

Nota¹: O Estado de Mato Grosso segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu Balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6404/76, em vez de "Resultado Acumulado", o utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta déficit.

Nota²: O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso foi instituído através da Lei Complementar Nº 254 de 02/10/2006.

Nota³: Para o Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV registrou Incorporação de Bens conforme Decreto nº 1817 de 21/06/2013, que destinou os bens Imóveis ao FUNPREV.

V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.226.823,18	8.954.185,41	4.231.610,39
Alienação de Bens Móveis	1.751.588,31	2.447.884,85	862.159,79
Alienação de Bens Imóveis	14.475.234,87	6.506.300,56	3.369.450,60
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	367.315,85	388.600,76	3.320.407,39
DESPESAS DE CAPITAL	367.315,85	388.600,76	3.320.407,39
Investimentos	367.315,85	388.600,76	3.320.407,39
Inversões Financeiras	-	0	0
Amortização da Dívida	-	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	0	0
Regime Geral de Previdência Social	-	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	0	0
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (Ia - II d) + III h	2012 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2011 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	25.336.294,98	9.476.787,65	911.203,00

FONTE: Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

No quadro a seguir estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias executadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
R\$ 1,00			
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.925.109,61	413.508.665,16	475.246.247,21
RECEITAS CORRENTES	361.925.109,61	413.508.665,16	475.216.247,20
Receita de Contribuições dos Segurados	340.986.101,48	341.937.686,76	382.858.171,22
Pessoal Civil	258.381.753,42	296.372.704,31	333.014.321,03
Pessoal Militar	40.224.488,47	45.564.982,45	49.843.850,19
Outras Receitas de Contribuições	42.379.859,59	31.705.793,45	48.592.871,52
Receita Patrimonial	1.207.836,17	1.861.053,75	3.002.427,50
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	19.731.171,96	38.004.131,20	40.762.776,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.427.657,43	17.676.661,72	18.557.529,35
Outras Receitas Correntes	6.303.514,53	20.327.469,48	22.205.247,61
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	30.000,01
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	30.000,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	544.096.137,17	635.356.787,80	688.631.840,95
RECEITAS CORRENTES	544.096.137,17	635.356.787,80	688.631.840,95
Receita de Contribuições	544.096.137,17	635.356.787,80	688.631.840,95
Patronal	544.096.137,17	635.356.787,80	688.631.840,95
Pessoal Civil	463.814.473,99	543.234.088,58	587.121.568,64
Pessoal Militar	80.281.663,18	92.122.699,22	101.510.272,31
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I + II + III + IV + V)	906.021.246,78	1.048.865.452,96	1.163.878.088,16
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.179.357.835,45	1.391.785.399,73	1.658.937.734,10
ADMINISTRAÇÃO	10.491.403,32	22.231.365,29	25.079.230,91
Despesas Correntes	10.490.653,32	21.958.691,29	25.074.680,91
Despesas de Capital	750,00	272.674,00	4.550,00
PREVIDÊNCIA	1.168.866.432,13	1.369.554.034,44	1.633.858.503,19
Pessoal Civil	1.012.037.906,03	1.186.367.364,77	1.400.020.640,87
Pessoal Militar	145.369.142,11	170.105.863,55	202.656.156,16
Outras Despesas Previdenciárias	11.459.383,99	13.080.806,12	31.181.706,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	11.459.383,99	13.080.806,12	31.181.706,16
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.179.357.835,45	1.391.785.399,73	1.658.937.734,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(273.336.588,67)	(342.919.946,77)	(495.059.645,94)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	170.304.594,53	237.084.800,77	372.737.379,68
Plano Financeiro	170.304.594,53	237.084.800,77	372.737.379,68
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	170.304.594,53	237.084.800,77	372.737.379,68
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	138.798.340,44	303.683.097,16	196.020.361,85

FONTE: RREO - Anexo V (LRF, Art.53, inciso II)

Desde novembro de 2006, o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo estadual, passou a ser feito pelo Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT, criado pela Lei Complementar nº. 254, de 02 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

No tocante a contribuição previdenciária dos servidores ativos, a mesma é de 11% (onze por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração, nos termos da Lei

Complementar nº. 202 de 28 de dezembro de 2004, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei complementar.

Em relação à contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007 a mesma foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar no 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar no 254/2006.

VII. Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

No quadro a seguir é demonstrada a projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2013 a 2087, elaborada com base no último relatório de avaliação atuarial.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2013 A 2087

LDO-2015-2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2013	2.022.155.357,39	1.366.620.870,59	655.534.486,80	15.583.681.618,32	
2014	2.082.614.099,56	1.415.633.316,67	666.980.782,89	16.250.662.401,22	
2015	2.143.752.350,22	1.472.224.726,68	671.527.623,53	16.922.190.024,75	
2016	2.205.670.799,66	1.540.544.745,03	665.126.054,63	17.587.316.079,37	
2017	2.276.046.667,89	1.623.769.975,76	652.276.692,13	18.239.592.771,51	
2018	2.345.782.513,25	1.710.849.296,06	634.933.217,19	18.874.525.988,70	
2019	2.408.572.571,56	1.799.302.749,92	609.269.821,64	19.483.795.810,33	
2020	2.467.928.167,73	1.891.193.363,77	576.734.803,95	20.060.530.614,29	
2021	2.523.148.606,29	1.978.720.183,62	544.428.422,67	20.604.959.036,96	
2022	2.576.938.741,77	2.062.258.317,74	514.680.424,03	21.119.639.460,99	
2023	2.628.186.555,28	2.147.379.411,77	480.807.143,51	21.600.446.604,50	
2024	2.675.322.426,83	2.237.650.506,45	437.671.920,38	22.038.118.524,88	
2025	2.720.096.649,12	2.314.108.190,12	405.988.459,00	22.444.106.983,88	
2026	2.762.027.075,48	2.389.438.059,43	372.589.016,05	22.816.695.999,94	
2027	2.799.844.584,84	2.469.670.213,03	330.174.371,81	23.146.870.371,74	
2028	2.833.724.818,88	2.542.962.298,80	290.762.520,07	23.437.632.891,82	
2029	2.864.161.212,64	2.616.451.475,98	247.709.736,66	23.685.342.628,47	
2030	2.891.842.824,82	2.669.771.785,31	222.071.039,50	23.907.413.667,97	
2031	2.916.542.234,19	2.720.525.301,54	196.016.932,65	24.103.430.600,62	
2032	2.939.823.697,88	2.761.305.616,64	178.518.081,25	24.281.948.681,87	
2033	2.960.666.485,87	2.795.131.174,03	165.535.311,83	24.447.483.993,70	
2034	2.979.282.022,67	2.821.094.309,96	158.187.712,71	24.605.671.706,41	
2035	2.994.534.793,30	2.844.985.399,28	149.549.394,02	24.755.221.100,43	
2036	3.006.747.916,80	2.864.126.354,65	142.621.562,15	24.897.842.662,58	
2037	3.017.462.263,26	2.877.290.870,69	140.171.392,58	25.038.014.055,16	
2038	3.026.252.357,25	2.887.864.973,16	138.387.384,10	25.176.401.439,25	
2039	3.033.346.916,69	2.885.797.941,36	147.548.975,33	25.323.950.414,59	
2040	3.039.084.733,22	2.875.318.905,20	163.765.828,02	25.487.716.242,60	
2041	3.044.269.685,14	2.860.156.321,66	184.113.363,48	25.671.829.606,08	
2042	3.050.302.960,53	2.833.237.704,43	217.065.256,10	25.888.894.862,18	
2043	3.057.827.950,94	2.797.226.937,33	260.601.013,62	26.149.495.875,80	
2044	3.066.858.214,26	2.759.633.639,95	307.224.574,31	26.456.720.450,11	
2045	3.076.647.891,61	2.714.535.472,42	362.112.419,19	26.818.832.869,30	
2046	3.089.699.199,59	2.660.675.972,16	429.023.227,43	27.247.856.096,74	
2047	3.105.924.074,83	2.604.523.755,15	501.400.319,68	27.749.256.416,42	
2048	3.125.057.066,40	2.629.935.615,71	495.121.450,69	28.244.377.867,11	
2049	3.135.760.554,37	2.588.724.739,93	547.035.814,44	28.791.413.681,55	
2050	3.155.667.184,83	2.541.656.840,39	614.010.344,44	29.405.424.025,99	
2051	3.179.421.218,69	2.493.665.087,59	685.756.131,10	30.091.180.157,10	
2052	3.206.967.665,25	2.456.407.453,05	750.560.212,20	30.841.740.369,29	
2053	3.235.797.096,73	2.505.949.184,50	729.847.912,23	31.571.588.281,52	
2054	3.252.756.584,45	2.487.295.299,36	765.461.285,10	32.337.049.566,62	
2055	3.279.509.108,98	2.477.563.166,97	801.945.942,02	33.138.995.508,64	
2056	3.310.090.497,83	2.465.656.109,40	844.434.388,43	33.983.429.897,07	
2057	3.342.949.906,80	2.466.513.503,25	876.436.403,55	34.859.866.300,62	
2058	3.376.585.321,66	2.470.866.914,87	905.718.406,79	35.765.584.707,41	
2059	3.412.311.130,59	2.474.394.812,65	937.916.317,94	36.703.501.025,35	
2060	3.449.985.044,63	2.480.567.664,79	969.417.379,84	37.672.918.405,19	
2061	3.491.496.632,16	2.485.599.360,00	1.005.897.272,16	38.678.815.677,35	
2062	3.535.951.314,24	2.492.750.543,33	1.043.200.770,91	39.722.016.448,26	
2063	3.583.355.578,94	2.503.472.124,98	1.079.883.453,97	40.801.899.902,23	
2064	3.633.510.796,55	2.517.714.406,72	1.115.796.389,83	41.917.696.292,06	
2065	3.686.523.356,68	2.527.640.106,75	1.158.883.249,94	43.076.579.542,00	

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2013 A 2087

LDO-2015-2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	3.743.567.988,00	2.541.064.056,64	1.202.503.931,35	44.279.083.473,35
2067	3.803.811.367,78	2.555.566.085,16	1.248.245.282,62	45.527.328.755,97
2068	3.867.646.647,42	2.571.361.602,74	1.296.285.044,67	46.823.613.800,64
2069	3.935.130.771,62	2.588.330.662,16	1.346.800.109,46	48.170.413.910,11
2070	4.006.441.942,86	2.602.579.849,33	1.403.862.093,53	49.574.276.003,64
2071	4.082.468.479,82	2.617.384.283,24	1.465.084.196,58	51.039.360.200,21
2072	4.162.912.862,36	2.632.367.061,13	1.530.545.801,23	52.569.906.001,44
2073	4.248.037.092,37	2.648.049.510,25	1.599.987.582,11	54.169.893.583,56
2074	4.338.038.517,43	2.659.907.281,21	1.678.131.236,22	55.848.024.819,78
2075	4.433.826.392,52	2.669.001.190,98	1.764.825.201,54	57.612.850.021,32
2076	4.535.676.557,44	2.677.153.683,00	1.858.522.874,45	59.471.372.895,77
2077	4.643.854.939,37	2.681.962.353,92	1.961.892.585,45	61.433.265.481,22
2078	4.759.063.124,02	2.684.907.510,01	2.074.155.614,01	63.507.421.095,22
2079	4.881.619.300,52	2.685.236.143,23	2.196.383.157,29	65.703.804.252,52
2080	5.012.364.513,90	2.677.995.042,24	2.334.369.471,66	68.038.173.724,18
2081	5.152.597.367,83	2.667.381.454,71	2.485.215.913,12	70.523.389.637,29
2082	5.302.517.445,95	2.652.721.553,83	2.649.795.892,12	73.173.185.529,42
2083	5.463.097.380,35	2.632.677.973,05	2.830.419.407,30	76.003.604.936,72
2084	5.634.715.159,11	2.648.393.295,16	2.986.321.863,95	78.989.926.800,66
2085	5.812.839.712,06	2.628.561.945,18	3.184.277.766,89	82.174.204.567,55
2086	6.006.497.798,64	2.604.196.810,18	3.402.300.988,46	85.576.505.556,00
2087	6.213.778.647,47	2.580.140.156,38	36.336.384.919,00	89.210.144.047,09

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial Data Base: Dezembro de 2012/ enviado pela SAD em 12/05/2014. (1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE -2010; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.;
f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.;
h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos;
i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,977; j) inflação anual estimada: 5,37%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.
(3) Massa salarial mensal: R\$ 250.184.079,70.
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 42; inativos – 63; e pensionistas - 62.

VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Em atendimento ao disposto no art. 14, I, da LRF, a renúncia por programa foi considerada na metodologia de cálculo da projeção de receita do ICMS e não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro da estimativa da renúncia de receita, detalhado por Secretaria e Programa.

RENÚNCIA DE RECEITA 2015 A 2017 - RS

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS			Segmento
	2015	2016	2017	
SICME				
1. PRODEIC	776.319.212,52	839.492.188,44	907.805.865,28	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	274.038.489,33	296.338.371,40	320.452.906,38	
Alimentos - carne	213.040.580,08	230.470.297,10	249.360.140,53	Pecuária
Alimentos - outros(Pipoca, amendoim)	49.630.271,44	53.690.725,97	58.091.333,85	atacado
Açúcar	10.047.683,78	10.749.403,50	11.456.449,71	Atacado
Bebidas	1.319.954,03	1.427.944,84	1.544.982,28	Bebidas
Fabricação de produtos têxteis	7.503.178,96	8.113.750,15	8.774.006,57	Algodão
curtimento de couros e outras preparações	16.833.010,82	18.202.797,08	19.684.049,69	Pecuária
Fabricação de produtos de madeira	22.374.353,78	24.195.066,81	26.163.940,38	Varejo
Fabricação de coque, refino de petróleo e produção de álcool	51.394.581,39	55.576.815,45	60.099.378,81	Combustíveis
Fabricação de artigos de borracha e plástico	73.704.746,86	79.702.470,64	86.188.259,19	Outros
Metalurgia básica	94.698.445,28	102.404.531,27	110.737.700,00	outros
Fabricação de máquinas e equipamentos	9.580.289,90	10.359.885,99	11.202.921,72	varejo
Fabricação de móveis e produtos diversos	7.355.075,50	7.953.594,77	8.600.818,54	varejo
Reciclagem	17.444.432,15	18.863.972,81	20.399.028,60	Outros
Fabricação de Produtos Químicos	9.314.518,62	10.072.487,57	10.892.136,25	outros
Fabricação de embalagens de papéis	0,00	0,00	0,00	outros
Indústria de caroço de algodão	158.937.806,64	171.871.370,66	185.857.403,44	Varejo
Indústria de produtos minerais não metálicos	11.568.070,76	12.509.422,52	13.527.376,78	Outros
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.572.212,52	23.327.651,31	25.225.938,94	outros
2. PRODEI	3.790.598,14	4.132.855,40	4.492.827,10	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.154.294,51	2.348.808,13	2.553.389,31	
Caroço algodão	64.628,84	70.464,24	76.601,68	Algodão
Derivados de soja	295.138,35	321.786,71	349.814,34	Soja
Carnes	53.857,36	58.720,20	63.834,73	Pecuária
Bebidas	1.740.669,97	1.897.836,97	2.063.138,57	Bebidas
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	985.163,78	1.074.115,30	1.167.670,74	Pecuária
Fabricação de móveis e industrias diversas	651.139,84	709.931,97	771.767,04	Varejo
4. COMÉRCIO EXTERIOR (IMPORTAÇÃO)	4.861.006,49	4.875.275,59	5.394.157,99	
PORTO SECO - Trading	287.658,89	288.503,29	407.877,82	Outros
PORTO SECO - Indústria e Com.	1.262.101,63	1.265.806,42	1.376.058,16	Outros
PORTO SECO - Comércio	3.311.245,97	3.320.965,87	3.610.222,00	Outros
TOTAL SICME (1+ 2+ 3 + 4)	784.970.817,15	848.500.319,43	917.692.850,37	
SEDTUR				
PRODETUR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	outros
SECITEC				
PRODECIT	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	Varejo
SEDER				
PRODER	1.125.051,13	1.162.204,24	1.185.448,32	outros
PROALMAT - Agricultura	141.939.949,30	147.130.031,01	154.551.415,08	Algodão
TOTAL SEDER	143.065.000,43	148.292.235,25	155.736.863,41	
TOTAL GERAL	932.135.817,58	1.000.892.554,68	1.077.529.713,78	

Fonte: SEFAZ

IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art.17 da LRF).

Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput do art. 17 da LRF deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 da LRF e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio (§ 1º, do art. 17, da LRF).

Para efeito do atendimento do §1º do art. 17, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (§ 2º, do art. 17, da LRF).

A despesa de que trata o artigo 17 da LRF não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º do mesmo artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (§ 5º, do art. 17, da LRF).

O disposto no § 1º do art. 17 não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da CF/88, a revisão geral anual (§ 6º, do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015 considera como ampliação da base de cálculo a estimativa de crescimento real da atividade econômica do Estado projetada pela SEFAZ, dado que se refere à elevação de grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	428.898.003,47
(-) Transferências constitucionais	598.115.378,24
(-) Transferências ao FUNDEB	126.251.808,19
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-295.469.182,96
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-295.469.182,96
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) (Despesa + dívida)	1.004.380.378,14
Despesa de Pessoal Total	411.064.584,37
RGA-Comissionado	0,00
RGA-Servidores efetivos	148.072.487,68
Aumento de Subsídio decorrente de Alterações de Leis de Carreira	172.136.096,25
Crescimento Vegetativo da folha	29.328.530,88
Ingressos por Concursos	61.527.469,56
Dívida Pública	593.315.793,77
Amortizações	510.681.051,38
Encargos da Dívida	82.634.742,39
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-1.299.849.561,11

FONTE: Projeções: Receita-UPEA/SARP/SEFAZ, Despesa Total/SEPLAN e Despesa de Pessoal/SAD

A projeção da despesa com pessoal e encargos sociais, para a LDO 2015-2017, realizada pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), e computada para efeito de apuração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerou os

seguintes impactos: a) revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, cujo índice para 2015 foi de 5,30%; b) projeção do aumento do subsídio dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo decorrente das alterações das leis de carreira; c) projeção do crescimento vegetativo da folha, no que concerne às promoções e progressões dos servidores na carreira e d) a projeção do impacto dos ingressos de novos servidores mediante os concursos públicos realizados.

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Durante o exercício financeiro há que se considerar riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para projeção. Nesse aspecto cabe destacar os riscos relacionados aos índices macroeconômicos, cujas variações podem ser afetadas por mudanças na conjuntura econômica interna e externa, ocorridas após a elaboração das projeções para a LDO e a LOA, e que alteram os valores observados em relação àqueles estimados para projetar as receitas orçamentárias. A previsão das receitas para compor o Projeto de Lei Orçamentária de Mato Grosso, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, é efetuada considerando-se as estimativas de variáveis que afetam a arrecadação, como a variação do PIB e a taxa de inflação (IGP-DI). Portanto, queda na variação do PIB e/ou do índice de inflação, traduz-se em queda de receita.

No âmbito das despesas existe a possibilidade de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas após o processo eleitoral em outubro de 2014, quando será eleito um novo corpo político para governar o Estado de Mato Grosso e o Brasil a partir de 2015.

Dentre os principais eventos que podem afetar a realização da receita projetada e influenciar no alcance das metas fiscais para 2015, podemos elencar:

I - Cenário Internacional:

1. De acordo com as projeções do Fundo Monetário Internacional a economia mundial em 2014 deve crescer 3,7% e em 2015 3,9%, após um crescimento de 2,9% em 2013. As projeções indicam, portanto, um início de recuperação da economia mundial. A não confirmação dessas projeções mais favoráveis ao crescimento da economia mundial pode afetar negativamente as expectativas de arrecadação do Estado, face à característica da economia regional que é fortemente vinculada às exportações de commodities agrícolas.

2. A Casa Branca, sede oficial do Governo Americano, projeta crescimento do PIB dos Estados Unidos, de 3,1% em 2014 e de 3,4% em 2015. Dessa maneira, ainda que ocorra uma desaceleração econômica nos países emergentes, a economia americana passará a impulsionar o crescimento econômico mundial, movimentando mais intensamente o comércio internacional. Esse é o cenário mais provável. Caso, no entanto, não se confirmem as projeções de retomada de crescimento da economia americana, a arrecadação estadual pode ser negativamente afetada.

3. Barreiras protecionistas no comércio internacional representam ameaças para a economia matogrossense, sobretudo, se forem oriundas dos principais parceiros comerciais do Estado,

como China e Países Baixos, os que mais importaram produtos do Estado em 2013.

4. Instabilidade cambial oriunda da retirada dos estímulos monetários americanos e posterior elevação da taxa de juros naquele país, pode gerar um fluxo cambial negativo no Brasil, com a saída de dólares—para os Estados Unidos. Tal movimento afetaria negativamente o desempenho econômico nacional e, conseqüentemente, de Mato Grosso.

5. Em 2014, o crescimento da economia chinesa está estimado em 7,5%, sinalizando tendência à estabilização. Possíveis mudanças decorrentes de uma reorientação do modelo econômico chinês, hoje ainda fortemente focado nas exportações, redirecionando-o para fortalecer o consumo interno pode afetar positivamente a economia estadual pelo aumento da demanda naquele mercado, por commodities aqui produzidas.

II - Cenário Nacional e Local:

1. Em relação às transferências federais constitucionais, há 18 projetos do Fundo de Participação dos Estados que se encontram em discussão no Congresso Nacional envolvendo a divisão dos recursos do FPE, visando favorecer ainda mais os Estados menos desenvolvidos, o que pode afetar positivamente ou não as finanças do Estado, dependendo do projeto a ser aprovado.

2. No que se refere à arrecadação tributária, alterações na legislação do denominado sistema de tributação Simples Nacional, em tramitação no Congresso, traduzem-se em riscos para o Estado. O PLP 237/2012, que tramita na Câmara dos Deputados e o PLS 323/2010 que tramita no Senado Federal, alteram a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passando a submeter à carga tributária do Simples, todas as operações de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS, destinadas aos contribuintes do Simples. Para o Estado de Mato Grosso, os efeitos de tais projetos podem resultar perda de, aproximadamente, R\$ 350 milhões de receita de ICMS ao ano.

3. Relativamente à taxa SELIC (taxa básica de juros), sua elevação pode dificultar a captação de recursos do setor produtivo matogrossense junto aos agentes financeiros para financiar a produção, afetando o crescimento do PIB estadual.

4. Inflação em ascensão, tendência que já se pode vislumbrar, constitui um sério empecilho para a eficiência econômica dos negócios, inclusive para o agronegócio, haja vista o impacto do aumento dos preços na rentabilidade do produtor, e, ainda porque quanto mais elevada à inflação maior é a necessidade de intervenção do Banco Central na política monetária com o aumento da taxa de juros.

5. A infraestrutura do Estado ainda é deficitária e focada no modal rodoviário de transporte de cargas, que é a alternativa de maior custo. Dessa maneira reduz-se a competitividade das commodities produzidas em Mato Grosso para o mercado externo. Sinalizam para um cenário positivo a Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO), que deve ser iniciada ainda em 2014, além das concessões de rodovias estaduais e federais que estão sendo promovidas pela União e Governo Estadual. Tais ações tendem a amenizar os gargalos logísticos do Estado, melhorando a rentabilidade do agronegócio exportador local. Todavia, diante da não confirmação dos projetos as dificuldades de logística de transportes do Estado tendem a se agravar.

Conclui-se que os fatos elencados podem interferir no desempenho da economia, caso se confirmem, e dessa maneira impactar na realização de receitas do Estado de Mato Grosso previstas nos instrumentos orçamentários.

SICME		regionalização												
	região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro- Oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	total	
2015	segmento/atividade econômica													
	PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.858,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.858,88	
	PORTO SECO - Indústria e Com.	973.052,50	0,00	42.189,11	0,00	0,00	246.860,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.101,63	
	Totais do Programa	3.813.343,73	177.823,78	145.998,48	0,00	43.132,48	534.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661.006,49	
2016	segmento/atividade econômica													
	PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.503,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.503,29	
	PORTO SECO - Indústria e Com.	975.908,82	0,00	42.312,95	0,00	0,00	247.584,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.265.806,42	
	Totais do Programa	3.248.922,22	178.345,77	150.438,79	0,00	43.259,99	536.087,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.275,69	
2017	segmento/atividade econômica													
	PORTO SECO - Trading	84.245,90	0,00	0,00	0,00	0,00	313.831,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.877,82	
	PORTO SECO - Indústria e Com.	1.060.910,47	0,00	45.998,41	0,00	0,00	289.149,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.958,16	
	Totais do Programa	3.205.773,38	193.879,69	183.542,01	0,00	47.926,96	582.781,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.222,00	
					2015						2016	2017		
					781.180.219,01						844.367.464,03	913.200.023,27		
					TOTAL DA SICME (1+2+4)						648.500.319,43	917.692.860,37		

Nota: - Regiões marcadas com 'XXX' - Valor não fornecido pela secretaria financeira.

SEDTUR		regionalização												
	região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro- Oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	total	
2015	segmento/atividade econômica													
	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.000.000,00	
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
	TOTAL DA SEDTUR													
2016	segmento/atividade econômica													
	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.000.000,00	
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
	TOTAL DA SEDTUR													
2017	segmento/atividade econômica													
	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.000.000,00	
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
	TOTAL DA SEDTUR													
					2015						2016	2017		
					2.000.000,00						2.000.000,00	2.000.000,00		

SECITEC		regionalização												
	região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro- Oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	total	
2015	segmento/atividade econômica													
	Prodect	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.100.000,00	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	
	TOTAL DA SECITEC													
2016	segmento/atividade econômica													
	Prodect	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.100.000,00	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	
	TOTAL DA SECITEC													
2017	segmento/atividade econômica													
	Prodect	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	2.100.000,00	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	
	TOTAL DA SECITEC													
					2015						2016	2017		
					2.100.000,00						2.100.000,00	2.100.000,00		

PROALMAT		regionalização												
	região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro- Oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	total	
2015	segmento/atividade econômica													
	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	283.879,91	4.002.706,57	73.808.773,63	652.923,77	19.161.893,15	10.191.288,36	10.815.824,13	19.871.592,91	922.609,67	2.228.457,20	141.938.949,30
	Totais do programa	0,00	0,00	283.879,91	4.002.706,57	73.808.773,63	652.923,77	19.161.893,15	10.191.288,36	10.815.824,13	19.871.592,91	922.609,67	2.228.457,20	141.938.949,30
	TOTAL DA PROALMAT													
2016	segmento/atividade econômica													
	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	298.948,87	4.215.179,00	77.726.705,10	687.582,38	20.179.046,44	10.732.264,28	11.389.951,79	20.926.420,60	971.583,81	2.346,75	147.130.031,01
	Totais do programa	0,00	0,00	298.948,87	4.215.179,00	77.726.705,10	687.582,38	20.179.046,44	10.732.264,28	11.389.951,79	20.926.420,60	971.583,81	2.346,75	147.130.031,01
	TOTAL DA PROALMAT													
2017	segmento/atividade econômica													
	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	313.896,30	4.425.937,95	81.613.040,35	721.961,51	21.252.883,36	11.268.877,56	11.959.449,36	21.972.741,63	1.020.162,96	2.464,08	154.551.415,08
	Totais do programa	0,00	0,00	313.896,30	4.425.937,95	81.613.040,35	721.961,51	21.252.883,36	11.268.877,56	11.959.449,36	21.972.741,63	1.020.162,96	2.464,08	154.551.415,08
	TOTAL DA PROALMAT													
					2015						2016	2017		
					143.065.000,43						148.292.235,25	158.796.863,41		

PRODER		regionalização												
	região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro- Oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	total	
2015	segmento/atividade econômica													
	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	688.438,29	423.465,94	13.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.051,13	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	688.438,29	423.465,94	13.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.051,13	
	TOTAL DA PRODER													
2016	segmento/atividade econômica													
	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	711.172,92	437.450,26	13.581,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.204,24	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	711.172,92	437.450,26	13.581,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.204,24	
	TOTAL DA PRODER													
2017	segmento/atividade econômica													
	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	725.396,38	446.199,26	13.852,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.448,32	
	Totais do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	725.396,38	446.199,26	13.852,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.448,32	
	TOTAL DA PRODER													
					2015						2016	2017		
					143.065.000,43						148.292.235,25	158.796.863,41		
					TOTAL GERAL						332.135.817,55	1.000.892.854,85	1.077.529.713,76	

NOTA: - Memória de cálculo na SEFAZ.

LEI Nº 10.234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 8º ao Art. 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 39-B (...)

(...)

§ 8º Aplica-se, ainda o disposto neste artigo ao Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias e ao Termo de Notificação no Trânsito de Bens, expedidos no trânsito ou aduana como instrumento de formalização e exigência do imposto, acréscimos legais, multa moratória ou penalidade correspondente, relativo à conformidade da obrigação tributária na circulação de bens, mercadorias ou serviços.”

Art. 2º As disposições desta lei se aplicam a todos os tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, devendo ser introduzida na respectiva legislação regulamentar e legislação tributária complementar de cada exigência tributária que a referida Secretaria fizer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Modifica dispositivos da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado o Art. 5º-B à Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 5º-B Ficam isentas do ICMS:

I - as operações de aquisição de combustível destinados ao abastecimento de veículos de transporte coletivo urbano na Região Metropolitana;
II - a energia elétrica destinada à alimentação dos trens do Veículo Leve sobre Trilhos.

§ 1º A isenção de que trata o inciso I do *caput* somente se processará quando o combustível for adquirido diretamente da distribuidora nacional, no atacado, e segundo os critérios e prestação de contas previstos em regulamento.

§ 2º A isenção de que trata o inciso II do *caput* se refere à energia elétrica para a movimentação dos veículos, bem como da parte comum das estações do VLT.”

Art. 2º Fica aditado o Art. 5º-C à Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 5º-C Ficam isentas do pagamento do diferencial de alíquota as operações de aquisição de ônibus novos para compor as frotas das empresas de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* será condicionada à permanência do veículo na frota operante por, pelo menos, 03 (três) anos, sendo que, em caso de revenda, será cobrado o diferencial da alíquota, devidamente corrigido, acrescido de juros e multa.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual-REFAZ, convalida os acordos de parcelamentos celebrados que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Públi-

ca Estadual - REFAZ, com a finalidade de estimular o pagamento de débitos registrados, ou que estiveram registrados, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa de mora e de concessão de parcelamento, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, observados os limites e condições estabelecidos nesta lei.

§ 1º A gestão do Programa de que trata esta lei compete:

I - à Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente aos débitos que estiverem sob sua gestão, ainda não encaminhados para inscrições em dívida ativa, ressalvadas as hipóteses de retorno à referida Secretaria para esclarecimentos, aditamento e/ou retificação pertinentes ao lançamento efetuado;

II - à Procuradoria-Geral do Estado, relativamente aos débitos que estiverem sob sua gestão, ainda que não efetuada a respectiva inscrição em dívida ativa.

§ 2º Fica vedado o parcelamento no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Para os fins desta lei, o débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no REFAZ, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente na data da ocorrência dos fatos geradores de cada obrigação.

Parágrafo único. Respeitado o preconizado no § 2º do Art. 11 deste ato, as disposições desta lei também se aplicam aos parcelamentos em curso, previstos na legislação estadual, tratando de igual matéria, desde que não tenham sido beneficiados anteriormente por dispensa ou redução de multas ou juros.

Art. 3º O Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ, cujo ingresso será efetuado mediante opção do interessado, respeitados os prazos, condições e limites desta lei, contemplará os benefícios abaixo enumerados:

I - anistia das penalidades pecuniárias aplicadas em decorrência de infração à legislação do ICMS, bem como da multa de mora, relativas aos créditos tributários alcançados por esta lei, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013;

II - anistia das penalidades pecuniárias aplicadas em decorrência de infração à legislação do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, bem como da multa de mora, desde que pertinentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013;

III - anistia das penalidades pecuniárias aplicadas em decorrência de infração à legislação tributária do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como da multa de mora, vinculadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se, também, em relação aos demais débitos, não previstos nos incisos II e III também do *caput* deste artigo, vinculados a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, registrados ou que estiveram registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º O débito descrito no Art. 3º, consolidado na data da respectiva opção, poderá ser pago nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária;

II - em parcela única, com redução de até 90% (noventa por cento) do crédito tributário correspondente, decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias;

III - em até 80 (oitenta) parcelas mensais e sucessivas, cuja 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 10º (décimo) dia seguinte ao da data de geração do termo de parcelamento, vencendo as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes, nos termos dos Arts. 5º e 6º desta lei.

Art. 5º Os débitos consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, serão reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

II - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

III - redução de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

IV - redução de 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 80 (oitenta) parcelas.

Art. 6º Os débitos decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderão ser liquidados na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento) do respectivo valor corrigido monetariamente, conforme especificado a seguir:

I - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

II - redução de 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

III - redução de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

IV - redução de 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento em até 80 (oitenta) parcelas.

Art. 7º A fruição dos benefícios de que trata esta lei, para fins de pagamento à vista ou de parcelamento do débito, fica condicionada a que o interessado:

I - manifeste, formalmente, sua desistência, em caráter irrevogável, em relação a ações judiciais e recursos administrativos contra a Fazenda Pública, visando ao afastamento da cobrança do débito objeto do pagamento à vista ou parcelado na forma desta lei;

II - formalize sua opção, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III - atenda as demais condições estabelecidas para fruição de parcelamento na legislação estadual, no que não contrariarem as disposições desta lei.

§ 1º A formalização da opção do contribuinte e a homologação do fisco ocorrerão no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º Respeitado o disposto no Art. 13, o decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento do débito à vista ou medi-

ante parcelamento, nos termos desta lei.

Art. 8º O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade fazendária quando:

- I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e no respectivo regulamento;
- II - for constatado atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual;
- III - houver o inadimplemento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa, mediante notificação expedida pelo Fisco Estadual;
- IV - for descumprida qualquer outra condição estabelecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Ocorrida a denúncia nos termos do *caput* deste preceito, deverão ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas, dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente, bem como deverá ser promovida a remessa à execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

Art. 9º As normas infralegais disporão sobre:

- I - o valor mínimo de cada parcela, considerando o porte econômico, o tipo e espécie do débito ou a natureza da atividade do devedor;
- II - a redução ou dispensa do valor dos honorários advocatícios;
- III - a aplicação da atualização monetária e demais encargos das parcelas contratuais;
- IV - outras condições não previstas neste artigo para concessão da anistia e denúncia do acordo em decorrência do parcelamento de que trata esta lei.

Art. 10 Fica a Fazenda Pública Estadual autorizada a promover a remissão e/ou anistia dos saldos devedores residuais dos parcelamentos concedidos, apurado após o pagamento do número total de parcelas avençadas, devidamente corrigidas, quando o respectivo valor, não superior ao equivalente a 20 (vinte) UPF/MT, for inferior aos limites fixados para cada natureza do débito, no decreto que regulamentar as normas gerais relativas à concessão de parcelamento dos referidos débitos, relativamente àqueles registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ.

Art. 11 Ficam convalidados os pagamentos efetuados até 30 de dezembro de 2014, para quitação à vista ou mediante parcelamento de débitos, inclusive de natureza tributária, em decorrência de acordos celebrados, até 02 de julho de 2014, no âmbito do extinto Fundo de Desenvolvimento Social.

§ 1º O valor do crédito remanescente dos acordos de parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo será recomposto, respeitadas, porém, as reduções incidentes na proporcionalidade do número de parcelas já quitadas, conforme disciplinado no decreto que regulamentar a presente lei.

§ 2º Ficam asseguradas ao signatário de acordo de parcelamento enquadrado nas condições descritas no *caput* deste preceito:

- I - a remissão e anistia dos valores dos respectivos acordos, até o limite aplicado em cada acordo de parcelamento celebrado ou quitação efetuada em cota única;
- II - observado o disposto no Art. 12, efetuar a opção pelos benefícios de que tratam os Arts. 1º a 10 para pagamento à vista ou parcelamento do valor recomposto do saldo remanescente do débito, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos nos referidos artigos.

Art. 12 Para os fins do disposto no inciso II, do § 2º, do Art. 11, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a converter, de ofício, os parcelamentos enquadrados nas condições descritas no *caput* desse artigo, que apresentarem saldo remanescente, após a respectiva recomposição, em modalidade de parcelamento de que trata, conforme o caso, o Art. 5º e/ou o Art. 6º.

§ 1º Para a conversão, de ofício, prevista no *caput* deste artigo, serão observados os seguintes critérios:

- I - ao novo parcelamento será aplicado o número máximo de parcelas permitido para a espécie, com as reduções correspondentes previstas nesta lei, desde que atendido o limite mínimo para cada parcela, considerada a natureza do débito;
- II - a Secretaria de Estado de Fazenda deverá notificar os signatários dos parcelamentos de que trata este artigo da conversão efetuada;
- III - o pagamento da 1ª (primeira) parcela do novo acordo implica a aceitação da conversão efetuada de ofício;
- IV - fica assegurado ao signatário do acordo de parcelamento convertido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da respectiva notificação, optar por outro critério de parcelamento, desde que aplicável ao débito correspondente, com menor número de parcelas e aumento do percentual de redução do valor das multas e juros de mora e/ou das penalidades, conforme o caso, respeitados os limites estabelecidos nos incisos dos Arts. 5º ou 6º e demais condições fixadas nesta lei.

§ 2º O decreto editado para regulamentação desta lei disciplinará a forma para manifestação da opção referida no inciso IV, do § 1º deste artigo.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Desde que não posterior a 28 de fevereiro de 2015, a convalidação prevista no Art. 11 alcançará os pagamentos efetuados até a data da publicação do decreto editado nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 14 Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 28 de fevereiro de 2015, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar o referido prazo até 30 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste preceito não se aplica em relação à opção prevista no inciso IV, do § 1º, do Art. 12, que, desde que não posterior a 31 de março de 2015, poderá ser efetuada no prazo fixado na respectiva notificação.

Art. 15 O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada ou, ainda, o levantamento de importância já depositada.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto nos Arts. 1º a 11, cujos efeitos retroagem a 10 de setembro de 2014.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.237, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e o reajuste de taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Instalação da Placa Eletrônica - SINIAV, a Taxa Anual de Operação/Manutenção do SINIAV, a Taxa de Substituição da Placa Eletrônica - SINIAV, a Taxa de Reativação do Cadastro de Primeira Habilitação, a Taxa de Exame Prático de Direção Veicular, a Taxa de Reexame Prático de Direção Veicular, e a Taxa de Revisão de Exame Prático de Direção Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Art. 2º Ficam reajustados os valores das taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, expresso em padrão monetário vigente, que serão os constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

TABELA CONSOLIDADA DE TAXAS		
Código	Descrição	Valor R\$
2000	AUTORIZAÇÃO PARA PLACA DE EXPERIENCIA POR PAR	104,63
2002	AUTORIZAÇÃO PARA LACRE DE VEÍCULOS DE OUTRAS UFS	22,69
2003	INSTALAÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA - SINIAV	100,00
2004	AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEIC DE OUTRAS UFS	22,69
2005	AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ALTERAÇÃO DE CARACTERISTICA	127,32
2006	AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DE CHASSI	90,76
2007	AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PLAQUETA OU ETIQUETA AUTOD ESTRUT	59,25
2008	AVERBAÇÃO DE CERTIDÕES	27,73
2009	AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DE MOTOR	90,76
2010	CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, BAIXA E OUTRAS	63,03
2011	TAXA ANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SINIAV	70,00
2012	CERTIDÃO NEGATIVA DE MULTA	40,34
2014	EMISSÃO DE CRV COM NF-CRV ATÉ 30 DIAS E CRLV ATUALIZADO	226,90
2017	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA - SINIAV	50,00
2020	BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS POR SINISTRO	59,25
2022	EMISSÃO DE EXTRATO	13,87
2024	INCLUSÃO DE GRAVAME	109,67
2025	LIBERAÇÃO DE GRAVAME	109,67
2026	BAIXA DE GRAVAME POR ERRO DA SEGURADO	113,45
2027	EMISSÃO LICENÇA CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO 004/98 CONTRAN	73,11
2028	CANCELAMENTO DO REGISTRO INICIAL DO VEÍCULO	54,20
2030	LAUDO DE VISTORIA E DECALQUE DE VEÍCULOS	22,69
2031	VISTORIA CONFORME RESOLUÇÃO N.º 282/08 CONTRAN	119,75
2032	LICENCIAMENTO ANUAL ATÉ O VENCIMENTO	126,06
2038	REEMISSÃO DE CRV-CRLV POR ERRO DO REQUERENTE	45,38
2046	RESERVA DE PLACA	378,17
2051	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO E CREDENCIADOS	204,21
2052	CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO	27,73
2053	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRLV	104,63
2054	VISTORIA DOMICILIAR DE VEÍCULO SINISTRADO	45,38
2056	VISTORIA DOMICILIAR PARA FROTISTA POR VEIC, MÍNIMO 5 VEÍCULO	31,51
2057	VISTORIA SEMESTRAL DE VEÍCULO ESCOLAR	132,36
2058	COMUNICAÇÃO DE VENDA SOMENTE PARA BLOQUEIO DO LICENCIAMENTO	22,69
2059	LIBERAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDA	22,69
2062	CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE	685,74
2064	CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO DE DESPACHANTE	345,39
2066	CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES DE PLACAS	685,74
2068	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE GUINCHOS	713,48
2070	RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO PARA DESPACHANTES	181,52
2072	RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO PARA PREPOSTO DE DESPACHAN	90,76
2074	RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES DE PLACAS	181,52
2076	RENOVAÇÃO ANUAL DE EMPRESA DE GUINCHOS	190,34
2078	EMISSÃO DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO (UNITÁRIO)	40,34
2080	2ª VIA DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO	17,65
2081	EMISSÃO DE CERTIFICADO E CREDENCIAL DE TRANSPORTADOR ESCOLAR	22,69
2082	CREDENCIAMENTO INICIAL DE OFICINA MECÂNICA	226,90

2084	RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	181,52
2086	REGISTRO DE LIVRO DE CONT DE OFI MECÂNICA E PLACA DE EXPER	68,07
2087	CREDENCIAMENTO ANUAL DE CONCESSIONARIA P VISTORIA DE VEÍCULO	759,74
2088	RENOV DO CREDENCIAMENTO ANUAL DE CONCE P VISTORIA VEÍCULO	218,08
2089	CREDENCIAMENTO DE FINANCEIRAS, SISTEMA NACIONAL DE GRAVAME	1.022,31
2090	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE FINANCEIRAS SIS NAC GRAVAME	499,18
2091	ENTREGA PELOS CORREIOS DE CRLV E CNH	22,69
2092	LIBERAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEÍCULO SINISTRADO	132,36
2093	VISTORIA DE SEGURANCA VEICULAR	144,96
2094	REGISTRO DE CADEIA DOMINIAL	63,03
2095	LACRE DE PLACA MECÂNICO VIOLADO DILACERADO OU SEM SUBSTITUIÇÃO	22,69
2096	LACRE DE PLACA ELETRÔNICO	40,34
2097	REEMISSÃO DA CRLV COM A ORIGINAL MANTIDA	104,63
3000	PRIMEIRA HABILITACAO	136,14
3001	REATIVAÇÃO DO CADASTRO DE PRIMEIRA HABILITAÇÃO	136,14
3002	SEGUNDA VIA CNH	73,11
3003	EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	104,00
3005	REEXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	144,34
3006	REGISTRO DE OUTRA UF	73,11
3007	REVISÃO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	8,82
3008	RENOVAÇÃO DE CNH	95,80
3010	MUDANÇA DE CATEGORIA	136,14
3012	INCLUSÃO DE CATEGORIA	136,14
3014	ALTERAÇÃO DE DADOS CNH	73,11
3016	REABILITACAO	136,14
3018	TROCA PARA CNH	73,11
3019	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	27,73
3020	CUR. FORM OU RECICL. CONDUT (VALOR POR HORA / AULA)	5,04
3021	EXAME TEÓRICO DE RECICL P INFRATORES	31,51
3022	REEXAME TEORICO	31,51
3023	REVISAO DE PROVA TEÓRICA	8,82
3024	REEXAME PRATICO	40,34
3025	EXAME TEORICO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS	31,51
3026	CERTIDÃO DE HABILITACAO	17,65
3027	EMISSÃO DE EXTRATO DE PONTUAÇÃO	8,82
3028	CADASTRAMENTO DE INSTRUTOR ESPECIAL OU AUTÔNOMO	59,25
3029	REEX TEO D DIR DEFENC E PRIMEIROS SOCOR RESOL 168/CONTRAN	31,51
3030	LICENÇA DE APRENDIZAGEM (RENOVACAO)	31,51
3031	SUBSTITUIÇÃO DE INSTRUTOR	22,69
3034	EXAME POR JUNTA MEDICA	99,58
3038	REEXAME PSICOTÉCNICO PARA INAPTO TEMPORARIO	25,21
3040	EXAME MÉDICO OU PSICOTECNICO EM GRAU DE RECURSO	75,63
3042	AUTORIZAÇÃO PARA CONDUIZIR CICLOMOTORES	141,18
3044	REMISSÃO POR ERRO DO REQUERENTE	73,11
3046	REENTRADA DE PROCESSO DEVOLVIDO POR INCORREÇÃO DO REQUERENTE	73,11
3048	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ANUAL DE MÉDICO E PSICÓLOGO	254,63
3049	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE DIRETOR E INSTRUTOR	81,94
3050	ALTERAÇÃO NO REGISTRO DE CFC	172,70
3051	INCLUSÃO DE INSTRUTOR DE OUTRO CFC	27,73
3052	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ANUAL DE CFC	167,65
3054	CREDENCIAMENTO INICIAL DE MEDICO E PSICÓLOGO	258,41
3055	CREDENCIAMENTO INICIA DE DIRETOR E INSTRUTOR	81,94
3056	CREDENCIAMENTO INICIAL PARA CFC	254,63
3058	EMISSÃO DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO (UNITÁRIO)	40,34
3060	2ª VIA DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO	17,65
3062	EMISSÃO DO DOCUMENTOS DE HABILITACAO	36,56
3064	TRANSFERENCIA DE PROCESSO ENTRE AUTOESCOLA OU CIRETRANS	59,25
3070	EXPEDIÇÃO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR	313,88
3072	CNH P COND EST DETENTOR D HAB RECONHECIDO PELO GOV BRASILEIR	136,14
3073	CNH P CONDUT EXTRANJEIRO DET DE HAB NAO REC PELO GOV BRASILE	136,14
3074	AUT P ESTRANG CONDUIZIR EM TERRITORIO NAC ATÉ 180 DIAS	55,46
4020	EST. NO PÁTIO P/ VEÍCULOS DE 2 E 3 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIM MÁXIMO DE 30 DIAS DE COBRANÇA	7,00
4021	EST. NO PÁTIO P/ VEÍCULOS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIM MÁXIMO DE 30 DIAS DE COBRANÇA	11,00
4022	EST. NO PÁTIO P/ VEÍCULOS COM MAIS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIM MÁXIMO DE 30 DIAS DE COBRANÇA	14,00
4024	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	136,14
4026	CÓPIA DE PROJETO DE ENGENHARIA	104,63
4030	2ª VIA DE CERTIFICADO DE DIRETOR OU INSTRUTOR DE AUTOESCOLA	13,87
4031	REGIST DE CERTIFICADO (CFC) E DE COND ESPECIALIZADOS	5,04
4032	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA PARTICULARES	685,74
4033	REQ DE AUT VEIC DE CAT C, D OU EPART OU ALUGUEL	25,21
4034	REMOÇÃO DE VEÍCULOS P PATIOS DETRAN, MOTOCICLETAS E SIMILARES EM PERCURSO ATÉ 30 KM	63,03
4035	REMOÇÃO DE VEÍCULOS P PATIOS DETRAN, MOTOCICLETAS E SIMILARES EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM	5,04
4036	REM VEÍCULO P PÁTIO DETRAN AUTOMÓVEIS CAMINHONETES CAMIONETA EM PERCURSO ATÉ 30 KM	109,67
4037	REM VEÍCULO P PÁTIO DETRAN AUTOMÓVEIS CAMINHONETES CAMIONETA EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM	5,04
4038	REM VEÍCULO P PÁTIO DETRAN, CAMINHÕES ONIBUS DEMAIS VEÍCULO PESADO EM ATÉ 30 KM	226,90
4039	REM VEÍCULO P PÁTIO DETRAN, CAMINHÕES ONIBUS DEMAIS VEÍCULO PESADO SUPERIOR A 30 KM, POR KM	5,04
4040	REPOGRAFIAS DE DECOMENTOS	5,04
4042	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	45,38

4044	EXTRATO DA FROTA POR MUNICÍPIO OU DO ESTADO	22,69
4046	EMISSÃO RELATÓRIOS DIVERSOS, POR PAGINA	5,04
4050	ASSINATURA MENSAL P/ CREDENCIADOS DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADO	104,63
4051	ASSINATURA SEMESTRAL P/ CREDENCIADOS DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADO	626,50
4052	ASSINATURA ANUAL P/ CREDENCIADOS AOS SISTEMAS INFORMATIZADO	1.258,04
4053	ACE AO SIST. HAB P. AGEND. LANC. D FREQ COMS CFC POR RENACH	22,69
4054	EMISSÃO DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO (UNITARIO)	30,25
4055	2ª VIA DE CRACHÁ PARA CREDENCIADO	15,13
5000	CÓPIA DO LAUDO DE PERÍCIA TÉCNICA	27,73

LEI Nº 10.238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Institui as Taxas de Serviços Administrativos em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviços Administrativos, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

Parágrafo único. Os valores dos serviços administrativos serão estabelecidos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT, sendo o valor monetário obtido da direta multiplicação do valor da unidade pela quantidade de UPF/MT estabelecida para cada serviço, conforme tabela de serviços contida no anexo único desta Lei.

Art. 2º São isentos do pagamento da Taxa de Serviços Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

I - a União, os Estados, os municípios, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II - as instituições sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A correção dos valores das taxas de que trata o artigo antecedente será efetuada de acordo com a variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT.

Art. 4º Os recursos provenientes da arrecadação da Taxa de Serviços Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT serão creditados diretamente à AGER/MT na forma definida pelo Governo do Estado.

Art. 5º Os recursos provenientes da Taxa de Serviços Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades da AGER/MT, estabelecidas as prioridades por ela estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 7.981, de 23 de outubro de 2003, que "dispõe sobre a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle - TRFC do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros", e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do § 2º do Art. 2º da Lei nº 7.981, de 23 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 2º (...)

(...)

II - alíquota (B) = 2% (dois por cento);

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso - SINFATE, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso - SINFATE imóvel urbano, com área total de 5.978,87m², localizado na Rua "B", Quadra 03, Lote 03, Setor "D", Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, destacado da matrícula nº 69.209, fls. nº 013, Livro nº 2-GZ, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, com a seguinte descrição: Partindo do vértice M-01, de coordenadas N 8.279.695,007m e E 599.570,829m, deste segue confrontando com o SINETRAN, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°36'57" e 50,01m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.279.665,886m e E 599.611,482m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°40'40" e 31,50m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.279.691,793m e E 599.629,406m; deste segue confrontando com Rua "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'32" e 48,99m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.279.660,695m e E 599.667,254m, deste segue confrontando com Superintendência da Polícia Federal de Mato Grosso com os seguintes azimutes e distâncias: 214°40'59" e 53,96m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.279.616,324m e E 599.636,550m; deste segue confrontando com a AMA com os seguintes azimutes e distâncias: 300°43'12" e 68,88m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.279.651,513m e E 599.577,332; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 30°43'12" e 4,50m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.279.655,382m e E 599.579,631m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 300°43'12" e 30m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.279.670,707m e E 599.553,841; deste segue confrontando com Rua 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°57'27" e 29,65m até o vértice M-01, de coordenadas N 8.279.695,007m e E 599.570,829m, chegando ao vértice inicial de descrição deste perímetro.

§ 1º O imóvel destina-se à edificação da sede do Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso - SINFATE.

§ 2º O donatário do respectivo imóvel deverá comprovar, anualmente, a prestação de serviços de natureza social à comunidade mato-grossense.

Art. 2º Fica vedada a mudança ou alteração da destinação do imóvel a que se refere o § 1º, do Art. 1º, desta lei.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a doação de imóvel para os fins que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Estado de Mato Grosso uma área de terra situada no Centro Político Administrativo, de propriedade do Estado de Mato Grosso, com área total de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), destacado da matrícula nº 69.209, fls. nº 013, Livro nº 2-GZ, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, livre de quaisquer ônus ou encargos, com a destinação específica para construção do Condomínio Complexo Intersindical Patronal para abrigar seus associados.

Parágrafo único A área descrita no *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MB-1, de coordenadas N 8.279.528,242m e E 599.458,298m, situado no limite com Rua 2, deste segue com azimute de 34°09'25" e distância de 80,00m, confrontando neste trecho com Rua 2, até o vértice M-2, de coordenadas N 8.279.594,385m e E 599.503,176m; deste, segue com azimute de 120°08'29" e distância de 100,00, confrontando neste trecho com SINFATE, até o vértice M-3, de coordenadas N 8.279.544,676m e E 599.588,786m; deste, segue com azimute de 213°55'20" e distância de 80,00m; confrontando neste trecho com Área Remanescente/Estado de Mato Grosso, até o vértice M-4, de coordenadas N 8.279.477,859m e E 599.543,849m; deste, segue com azimute de 300°29'41" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com Área Remanescente/Estado de Mato Grosso, até o vértice MB-1, de coordenadas N 8.279.528,242m e E 599.458,298m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá de coordenadas E 599.791,608m e N 8.280.082,107m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º Wgr, tendo como o *Datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início das obras e 60 (sessenta) meses para o término, contados a partir da data em que efetuar a presente doação, com a lavratura da respectiva escritura.

Parágrafo único O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará a reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao Estado de Mato Grosso, independente de interposição extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

Art. 3º A área da presente doação foi avaliada pela Secretaria de Estado das Cidades em R\$2.062.400,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 266/2014/SAOP, constante no Processo nº 592446/2013/SAD.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas do donatário, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise do cadastro ambiental rural, análise, inspeção e vistoria para fins de outorga de direito de uso, de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º Fica instituída a taxa de licenciamento ambiental no Estado de Mato Grosso - TLAMT, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise do cadastro ambiental rural, análise, inspeção e vistoria para fins de outorga de direito de uso, de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMAM e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAMT, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAMT terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAMT devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação Corretiva - LIC e; de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) em se tratando da Licença de Operação Corretiva - LOC.

§ 4º O valor da taxa correspondente à análise dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para as atividades relacionadas aos Anexos I, II e III, está disciplinado no Anexo VIII desta Lei.

§ 5º A cobrança das taxas para os empreendimentos e atividades listados nos Anexos IV, V e VII desta Lei, será efetuada de acordo com os enquadramentos nas classes 1 e 2, sendo considerados de impacto ambiental não significativo e dispensados do processo de Licenciamento Ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à Autorização Ambiental conforme o Art. 19, § 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, e segundo critérios e requisitos a serem estabelecidos em Decreto.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAMT será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

- I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II - reaproveite a água utilizada;

- III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

- I - o credenciamento para atuação como preposto junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;
II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m² de água em tanque rede;
III - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
IV - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;
V - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º A SEMA-MT poderá cobrar taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Art. 9º A SEMA-MT cobrará pela expedição da Carteira de Pescador os seguintes valores:

- I - carteira com validade de 01 (um) ano: 0,5 (meia UPFMT);

§ 1º Ficam isentos de pagamento da referida taxa:

- a) os pescadores desembarcados que pratiquem a pesca de subsistência;
b) aqueles que pratiquem a pesca científica, desde que devidamente habilitados;
c) os aposentados ou, ainda, idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º Tratando-se das circunstâncias descritas na alínea "c" do parágrafo anterior, a validade da carteira será por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 10 Fica a SEMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoológicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

- I - ingresso: 10% (dez por cento) de 1 (uma) UPFMT;
II - uso do espaço físico: de 10 a 150 UPFMT;
III - utilização de imagens: de 10 a 80 UPFMT.

Parágrafo único. O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoológicos será definido na forma do regulamento.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvopastoris

Art. 11 Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvopastoris, são estabelecidos no Anexo V da presente Lei.

§ 1º Os custos de análise de processos de intervenção ambiental são compostos com base nos valores estabelecidos conforme Anexo VI.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se intervenção ambiental:

- a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo;
b) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP;
c) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
d) corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
e) manejo florestal sustentável da vegetação nativa;
f) regularização de ocupação antrópica consolidada em APP;
g) supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso;
h) supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP;
i) supressão de florestas nativas plantadas que não foram cadastradas junto a SEMA;
j) aproveitamento de material lenhoso.

Art. 12 O valor da taxa de licenciamento corretivo será o resultante do somatório dos valores atribuídos às licenças anteriores não obtidas, conforme disposto no Anexo V.

Art. 13 O valor da taxa correspondente a análise dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, em atividades agrossilvopastoris está disciplinado no Anexo V desta Lei.

Art. 14 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 15 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades constantes da listagem do Anexo VII desta Lei, terão os valores reduzidos:

- I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50%

(cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

CAPÍTULO II DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 Fica instituída a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Mato Grosso - TFAMT, cujo fato gerador, é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais descritas no Anexo X desta Lei.

Parágrafo único A taxa instituída na forma do *caput* deste artigo, tem como finalidade o fortalecimento dos processos de controle e fiscalização ambiental, bem como a implementação de parceria institucional com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, na forma disposta nos Arts. 17-P e 17-Q, ambos da Lei nº 6.938/81.

Art. 17 Contribuinte da TFAMT, considerado como sujeito passivo no processo de tributação, arrecadação e fiscalização, é todo aquele que exerce atividade elencada no Anexo X desta lei.

Parágrafo único. Caso seja exercida mais de uma atividade sujeita à fiscalização, o contribuinte pagará a TFAMT somente sobre uma atividade, correspondente ao maior valor de apuração.

Art. 18 O valor a ser tributado a título de TFAMT corresponderá aos valores estabelecidos no Anexo IX da Lei nº 6.938/81, conforme o enquadramento do sujeito passivo, parâmetros também utilizados para fins de tributação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA pelo IBAMA, observando o período e data de recolhimento previstos no Art. 21 desta Lei.

§ 1º Do valor arrecadado com a cobrança da TFAMT, 40% (quarenta por cento) será repassado ao IBAMA, em consonância com o disposto no Art. 17-P da Lei nº 6.938/81.

§ 2º O recolhimento da TFAMT será efetuada em documento de arrecadação estadual, em conta especial e código de receita correspondentes as fontes orçamentárias e estrutura de programação financeira da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de forma que possibilite o cumprimento do disposto no parágrafo anterior e a finalidade desta lei.

§ 3º A receita auferida com a TFAMT será aplicada na manutenção das despesas correntes e de investimentos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser aplicados exclusivamente nos processos de controle e fiscalização da Secretaria.

Art. 19 As ações, atividades e responsabilidades da SEMA e do IBAMA, para realização de esforços conjuntos na otimização dos processos de controle e fiscalização, bem como na operacionalização e compartilhamento da receita e dos recursos ofertados pelas partes, deverão ser objeto de Termo de Cooperação ou Convênio, observadas as prerrogativas e respectivas competências regimentais dos entes federativos.

Art. 20 A SEMA poderá firmar Termos de Cooperação ou Convênios com os municípios para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor da TFAMT, observadas as demandas e peculiaridades operacionais na região, bem como as necessidades de manutenção das despesas correntes e investimentos, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 21 A TFAMT será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil e deverá ser recolhida até o quinto dia útil do mês subsequente ao respectivo trimestre.

Art. 22 A restituição administrativa ou judicial do valor da taxa de fiscalização ambiental municipal, compensado com a TFAMT, qualquer que seja o fundamento que a determine, implica o restabelecimento do direito de crédito da SEMA/MT contra o sujeito passivo, em relação ao valor compensado.

Art. 23 São isentos do pagamento da TFAMT:

- I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações;
II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público, desde que:

- a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;
c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.

CAPÍTULO III DA INSTITUIÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO

Art. 24 Fica instituído o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de inscrição obrigatória, não onerosa, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividade potencialmente poluidora ou à extração, à produção, o transporte ou à comercialização de produto potencialmente perigoso ao meio ambiente, ou, ainda, de produto ou subproduto da fauna ou da flora, conforme relação constante do Anexo X desta lei.

Parágrafo único O Cadastro instituído por esta lei integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA, instrumento da Política de Meio Ambiente, previsto no

inciso VII do Art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 25 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, administrará o Cadastro que ora se institui.

Art. 26 As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas no Anexo X desta lei ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

§ 1º Os empreendedores referenciados no caput deverão promover a respectiva inscrição no Cadastro ora instituído até 30 (trinta) dias após a data do registro público da atividade.

§ 2º Em caráter excepcional, as pessoas naturais e jurídicas que, em 31 de dezembro de 2014, já estiverem em atividade no território mato-grossense, deverão promover a respectiva inscrição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data que a presente norma passe a produzir efeitos.

CAPÍTULO IV DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 27 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser identificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

II - infração relativa à falta de inscrição no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou, ainda, falta de inscrição junto ao Cadastro:

- a) 03 (três) UPFMT, se pessoa natural;
- b) 08 (oito) UPFMT, se microempresa;
- c) 48 (quarenta e oito) UPFMT, se empresa de pequeno porte;
- d) 96 (noventa e seis) UPFMT, se empresa de médio porte;
- e) 416 (quatrocentos e dezesseis) UPFMT, se empresa de grande porte.

III - infração relativa ao não recolhimento no prazo e condições estabelecidas referente à Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA/MT:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da TFA/MT devida, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser identificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da TFA/MT devida em se tratando de contribuinte devidamente identificado por ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal.

IV - infração referente à falta de entrega de relatório de atividades atribuída ao contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental:

a) juros de mora, calculados nos termos do artigo 44 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TFA/MT devida no primeiro trimestre do ano civil subsequente ao do ano de referência do mencionado relatório, sem prejuízo da exigência da citada taxa.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I; alínea "c" do inciso III e alínea "b" do inciso IV fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser identificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Os custos de análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR e a Regularização Ambiental de posse e propriedades rurais estão dispostos no Anexo IX da presente lei.

§ 1º Aplicam-se os mesmos custos estabelecidos no caput deste artigo, nos casos das inscrições de imóveis derivados de remembramento ou desmembramento de imóveis já inscritos no CAR.

§ 2º Configurada a necessidade de vistoria na propriedade o deslocamento deverá ser cobrado do proprietário conforme o quilômetro rodado, horas técnicas para cada análise, quantidade de analistas envolvidos durante a análise, despesas com tecnologia e os custos da Secretaria para manutenção das atividades operacionais de rotinas, estipulado em fórmulas anexas nesta Lei.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados, da publicação desta norma.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 31 Fica revogada a Lei nº 8.791, de 28 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UPFMT (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP)	1	3	5	7	15	29	43	62	100	128	141	180	205	255	323
Licença de Instalação (LI)	9	11	13	24	40	67	95	133	210	266	293	369	420	519	656
Licença de Instalação Corretiva (LIC)	10	14	18	31	55	96	138	195	310	394	434	549	625	774	979
Licença de Operação (LO)	5	7	9	12	20	34	48	67	105	133	146	185	210	260	328
Licença de Operação Corretiva (LOC)	15	21	27	43	75	130	186	262	415	527	580	734	835	1034	1307

ANEXO III CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- 01) Extração e Tratamento de Minerais;
- 02) Obras Cíveis e Infraestrutura;
- 03) Indústria Química ou de Produtos Alimentares;
- 04) Serviços de Utilidade Pública;
- 05) Outorga de direito de uso da água;
- 06) Autorização Ambiental.

1) Extração e Tratamento de Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF) = 25,0 + (5,0 \times \text{AreqSEMA})$$

1.2 - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira ou Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área útil, sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF) = 25,0 + (0,25 \times \text{AreqSEMA})$$

1.3 - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a Dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área útil e o preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF) = 25,0 + (0,25 \times \text{AreqSEMA})$$

Onde:

- * Pr = preço das licenças em UPF-MT;
- * AreqSEMA = área utilizada.

2) Obras Cíveis e Infraestrutura:

2.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

$$Pr (UPF) = 30,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3$$

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* At = área total do terreno em hectare;

* N° unid = número de unidades.

2.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

$$Pr (UPF) = 24,0 + (0,5 \times \text{At})$$

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* At = área total a ser loteada em hectare.

2.3 - Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, gasoduto, oleoduto, aqueduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

$$Pr (UPF) = 30,0 + \text{Ex} + \text{Adesm}$$

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

2.4 - Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos:

Pr (UPF) = 30,0 + Ex

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* Ex = extensão em (km).

3) Indústria Química ou de Produtos Alimentares:

3.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF) = (30,0 + (0,0005 x CM)/5).

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

4) Serviços de Utilidade Pública:

4.1 – Produção de Energia:

4.1.1 - Usinas hidrelétricas:

Pr (UPF) = 30,0 + 2 x Pt + 15?Ai

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* Pt = potência instalada (MW);

* Ai = área a ser inundada (hectare).

4.1.2 - Usinas termoeletricas:

Pr (UPF) = 30,0 + 4 x Pt

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* Pt = potência instalada (MW).

4.2 – Estação de tratamento de água:

4.2.1 - Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário:

Pr (UPF) = 30,0 + 0,00005 x Paten

* Paten = população atendida.

5) Outorga:

5.1 – Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - captação por barramento acima de 05 (cinco) ha de área inundada:

Pr (UPF) = 16,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* VT = Vistoria Técnica.

5.2 – Conversão de Declaração de Reserva Hídrica Disponível (DRDH) em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Pr (UPF) = 40,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* VT = Vistoria Técnica.

6) Autorização Diversa:

Pr (UPF) = 5,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF-MT;

* VT = Vistoria Técnica, em sendo o caso.

ANEXO IV

Classificação das Fontes de Poluição - Empreendimentos e Atividades Agrossilvipastoril

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1,2,3,4,5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

		Potencial poluidor/degradador geral da atividade			
		P	M	G	
Porte do	P	1	1	3	
Empreendimento	M	2	3	5	
	G	4	5	6	

Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), - médio (M) ou grande (G), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo

VII. O potencial poluidor é considerado sobre as variáveis ambientais: ar, água e solo. Para efeito de simplificação inclui-se no potencial poluidor sobre o ar os efeitos de poluição sonora, e sobre o solo os efeitos nos meios biótico e sócio- econômico.

O potencial poluidor/degradador geral é obtido da Tabela A-2 abaixo:

		Potencial Poluidor/Degradador Variáveis									
Variáveis Ambientais Ar/Água/Solo		P	P	P	P	P	M	M	M	M	G
	P	P	P	M	M	G	M	M	G	G	G
	M	M	G	M	G	G	M	G	G	G	G
	G	P	P	M	M	G	M	M	G	G	G

Tabela A-2: determinação de potencial poluidor/degradador geral.

3 - O porte do empreendimento, por sua vez, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXO VII.

ANEXO V

(a que se refere o artigo 11, desta Lei)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME LISTAGEM ANEXOS IV e VII EM (UPFMT)

TIPO/CLASSE	1	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	40	52	74	126	
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	33	41	56	92	
LICENÇA INSTALAÇÃO CORRETIVA - LP + LI = LIC	57	77	114	203	
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	36	45	62	111	
LI + LO	53	69	103	187	
LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	69	85	119	203	
LICENÇA PRÉVIA - LP Desdobramento de Madeira e Fabricação de chapas e similares.	40	57		74	
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI Desdobramento de Madeira e Fabricação de chapas e similares.	33	45		56	
LICENÇA OPERAÇÃO - LO Desdobramento de Madeira e Fabricação de chapas e similares.	36	49		62	
ANÁLISE EIA/RIMA					
TIPO/CLASSE					
EIA/RIMA	75	101	143	220	
REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO					
TIPO/CLASSE					
REVALIDAÇÃO DE LO	30	36	48	83	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AAF					
TIPO/CLASSE					
AAF	21	24			
TIPO/CLASSE					
LICENÇA FLORESTAL - PMFS com 1º POA	69	87	105		
A partir do 2º POA - AUTEX PARA MANEJO FLORESTAL	69	87	105		
LICENÇA AGROPECUÁRIA	40	57	74		
LICENÇA SILVICULTURA	24	48	72		
TIPO/CLASSE					
2ª VIA DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AAF					1
2ª VIA DE CERTIFICADO DE LICENÇAS AMBIENTAIS					1
PRORROGAÇÃO DE LI - sem vistoria					21
PRORROGAÇÃO DE LI - com vistoria					35
PRORROGAÇÃO DE OUTRAS LICENÇAS AMBIENTAIS - sem vistoria					21
PRORROGAÇÃO DE OUTRAS LICENÇAS AMBIENTAIS - com vistoria					35

Valores expressos em Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPFMT), conforme Resolução específica da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANEXO VI

(a que se refere o artigo 11, § 1º, desta Lei)

INTERVENÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO	Custo (UPFMT)
Análise e vistoria de Plano de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo - PSV.	5 UPFMT + 20% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de supressão de cobertura vegetal - nativa em áreas de preservação permanente - PSV/APP.	5 UPFMT + 50% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por unidade)
Análise e vistoria de Plano de intervenção em área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa e Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise de Plano de Suprimento Sustentável - PSS.	10 UPFMT
Análise e vistoria de Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada - PRADA.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental.	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Projeto de Compensação de Reserva Legal	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise e vistoria de Projeto de identificação de tipologia da vegetação nativa	5 UPFMT + 5% UPFMT (por hectare ou fração)
Análise de retificação de Licença Florestal - LF, Autorização de Supressão de Vegetação ASV, Autorização de Exploração Florestal - AUTEX e Comprovante de Liberação de Crédito Florestal - CLCF.	5 UPFMT
Análise e vistoria para fins de Autorização para uso do fogo/queima controlada.	5 UPFMT + 10% UPFMT (por hectare ou fração)
Prorrogação de prazo de validade da Autorização.	5 UPFMT
Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso.	Utilizar a fórmula de vistoria técnica do ANEXO VIII

Valores expressos em Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPFMT), conforme Resolução específica da Secretaria de Estado da Fazenda.

**ANEXO VII
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**

01 Atividades Agrícolas**01-01. Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas).**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

05 < área útil < 50 ha: Pequeno

50 < área útil < 200 ha: Médio

Área útil > 200 ha: Grande

01-02. Culturas anuais, excluindo a olericultura. (São exemplos: algodão, milho, soja, trigo e arroz).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

100 < Área útil < 700 ha: Pequeno

700 < Área útil < 2.000 ha: Médio

Área útil > 2.000 ha :Grande

01-03. Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 < Área útil < 700 ha: Pequeno

700 < Área útil < 2.000 ha: Médio

Área útil > 2.000 ha: Grande

01-04. Cafeicultura e citricultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

30 < Área útil < 500 há : Pequeno

500 < Área útil < 2000 há : Médio

Área útil > 2000 há : Grande

01-05. Cultura de cana-de-açúcar com queima.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

50 < área útil < 300 há: Pequeno

300 < área útil < 1.000 há: Médio

Área útil > 1.000 há: Grande

01-06. Cultura de cana-de-açúcar sem queima.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 < área útil < 700 há: Pequeno

700 < área útil < 2.000 há: Médio

Área útil > 2.000 há: Grande

01-07. Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

1.500.000 < Número de mudas < 3.000.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 < Número de mudas < 5.000.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande

02 - Atividades Pecuárias**02-01. Avicultura de corte e reprodução.**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

20.000 < Número de cabeças < 50.000 cabeças: Pequeno

50.000 < Número de cabeças < 100.000 cabeças: Médio

Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande

02-02. Avicultura de postura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

20.000 < Número de cabeças < 50.000 cabeças: Pequeno

50.000 < Número de cabeças < 100.000 cabeças: Médio

Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande

02-03. Incubatório.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

1.000.000 < Capacidade Mensal de Incubação < 1.500.000: Pequeno

1.500.000 < Capacidade Mensal de Incubação < 3.000.000: Médio

Capacidade Mensal de Incubação > 3.000.000: Grande

02-04. Suinocultura (ciclo completo).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

02-05. Suinocultura (crescimento e terminação).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Número de cabeças < 200 : Pequeno

200 < Número de cabeças < 600 : Médio

Número de cabeças > 600 : Grande

02-06. Suinocultura (unidade de produção de leitões).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

02-07. Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

200 < Número de cabeças ? 1.000: Pequeno

1.000 < Número de cabeças ? 2.000: Médio

Número de cabeças > 2.000: Grande

02-08. Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

500 < Número de cabeças < 1.000 : Pequeno

1.000 < Número de cabeças < 2.000 : Médio

Número de cabeças > 2.000 : Grande

02-09. Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 < Número de cabeças < 2.000: Pequeno

2.000 < Número de cabeças < 3.000: Médio

Número de cabeças > 3.000: Grande

02-10. Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

2,0 ha < Área Inundada < 5,0ha : Pequeno

5,0ha ? Área Inundada < 50,0 há : Médio

Área Inundada > 50,0 há : Grande

02-11. - Aquicultura em tanque-rede.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: M

Porte: 500 < Volume Útil < 1.000m³: Pequeno

1.000 ? Volume Útil ? 5.000m³: Médio

Volume Útil > 5.000m³: Grande

03 - Atividades Florestais e processamento de madeira

03-01. Manejo Florestal Sustentável de Nativas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1,00 < Área útil < 3.000 há: Pequeno

3.000 < Área útil < 7.000 há: Médio

Área útil > 7.000 há: Grande

03-02. Silvicultura, cultivos agroflorestais com espécies florestais nativas diversificada ou com espécies florestais exóticas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

100 < área útil < 500 ha: Pequeno

500 < área útil < 1.500 ha: Médio

Área útil > 1.500 há: Grande

03-03. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

2.000 mdc/ano ? Produção Nominal : Pequeno

2.000 < Produção Nominal ? 20.000 mdc/ano : Médio

Produção Nominal > 20.000 mdc/ano : Grande

03-04. Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

1.000 mdc/ano < Produção Nominal: Pequeno

1.000 < Produção Nominal < 10.000 mdc/ano: Médio

Produção Nominal > 10.000 mdc/an : Grande

03-05. Desdobramento da madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

1.000 < Produção Nominal < 1.500 m³/ano: Pequeno

1.500 < Produção Nominal < 5.000 m³/ano: Médio

Produção Nominal > 5.000 m³/ano: Grande

03-06. Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

1.000 m³ / ano < Produção Nominal: Pequeno

1.000 < Produção Nominal < 5.000 m³/ano: Médio

Produção Nominal > 5.000 m³/ano: Grande

03-07. Tratamento químico para preservação de madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

2.000 m³/ano < Produção Nominal: Pequeno

2.000 < Produção Nominal < 10.000 m³/ano: Médio

Produção Nominal > 10.000 m³/ano: Grande

04 - Atividades de Beneficiamento e armazenamento

04-01. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descasamento ou classificação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

500 < Produção Nominal < 5.000 t/mês: Pequeno

5.000 < Produção Nominal < 50.000 t/mês: Médio

Produção Nominal > 50.000 t/mês: Grande

04-02. Beneficiamento de sementes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

Produção Nominal < 5.000 t/mês: Pequeno

5.000 < Produção Nominal < 15.000 t/mês: Médio

Produção Nominal > 15.000 t/mês: Grande

04-03. Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

50.000 < Capacidade de Armazenagem < 150.000 t: Pequeno

150.000 < Capacidade de Armazenagem < 200.000 t: Médio

Capacidade de Armazenagem > 200.000 t: Grande

05 Projetos de irrigação e de assentamento

05-01. Projeto agropecuário irrigado, público ou privado, com infra-estrutura coletiva.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte: 500 < Área útil < 1.000 há: Pequeno

1.000 < Área útil < 5.000 há: Médio

Área útil > 5.000 há: Grande

05-02. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 < Área Inundada < 150 há: Pequeno

150 < Área Inundada < 1.000 há: Médio

Área Inundada > 1.000 há: Grande

05-03. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com deslocamento população atingida.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 < Área Inundada < 50 há : Pequeno

50 < Área Inundada < 500 há : Médio

Área Inundada > 500 há : Grande

05-04. Projeto de assentamento para fins de reforma agrária.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Número de Famílias < 100: Pequeno

100 < Número de Famílias < 200: Médio

Número de Famílias > 200: Grande

05-05. Canais de Irrigação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

3 < Extensão < 10 km: Pequeno

10 < Extensão < 30 km: Médio

Extensão > 30 km: Grande

06 Outras atividades

06-01. Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 0,5 há: Pequeno

0,5 < Área útil < 1 há: Médio

Área útil >1 há: Grande

06-02. Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 1.000 m2 : Pequeno 1.000 < Área útil < 10.000 m2: Médio

Área útil >10.000 m2: Grande

06-03. Prestadora de serviço na aplicação terrestre de agrotóxicos e afins.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 1.000 m2: Pequeno

1.000 < Área útil < 10.000 m2: Médio

Área útil >10.000 m2: Grande

ANEXO VIII

Análise de Projetos, Planos, Vistorias Técnicas e Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = ST + VT + CE + CA

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO IX

Nº Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,00
02	Emissão de segunda via de chaves de acesso, certificados CC-SEMA, licenças, autorização ambiental	1,00
03	Alteração Cadastral	1,00
04	Cadastro no sistema de consumidores de produtos florestais (CC-SEMA) com a emissão de certificado de cadastro e chave(s) de acesso	5,00
04.1	Alteração de dados do cadastro (CC-SEMA)	1,00
04.2	Emissão de guia florestal modelo 4 (GF4) (as comunidades tradicionais, extrativistas e agricultura familiar, estão isentos desta taxa, os produtos florestais não madeiros: castanha do Brasil ou do Pará, <i>in natura</i> , industrializada ou beneficiada, folhas, raízes, mudas flores, frutos, sementes).	0,25
04.3	Análise De Laudo De Alteração De Coeficiente De Rendimento Volumétrico (CRV)	5,00 + 0,5 * UPF por espécie solicitada
04.4	Vistoria De Laudo De Alteração De Coeficiente De Rendimento Volumétrico (CRV)	10,00 + 2,0 * UPF por espécie solicitada
05	Autorização, Licença ou Registro inerente à Gestão de Recursos Hídricos	-
05.1	Alteração ou Renovação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	12,00
05.2	Autorização para Perfuração de Poços Tubulares	2,00

05.3	Cadastro de Captação Insignificante de Águas Subterrâneas	2,00
05.4	Cadastro de Captação ou diluição Insignificante	2,00
05.5	Outorga de Direito de Uso de Água Superficial com Captação Direta ou de Recursos Hídricos – Captação por Barramento de até 05 (cinco) ha de área inundada	15,00
05.6	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Captação Subterrânea	15,00
05.7	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Diluição de Efluentes	15,00
05.8	Tamponamento de Poços	2,00
05.9	Transferência da outorga de direito de uso de recursos hídricos	10,00
06	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos – ATRP	0,50
07	Autorização, Licença ou Registro inerente às Espécies da Fauna Silvestre Brasileira.	-
07.1	Autorização ou Renovação para:	-
07.1.1	Criador Amador de Passeriformes	1,00
07.1.2	Criador Comercial de Passeriformes	3,00
07.1.3	Transporte nacional, por operação, de fauna silvestre, partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora em perigo de extinção – CITES	1,00
07.1.4	Autorização ou Renovação para exposição ou concurso de animais silvestres	1,00
07.2	Licenciamento Ambiental – Válida por 02 (dois) anos	-
07.2.1	Criadouro de Espécies da Fauna Exótica para fins Comerciais:	-
07.2.1.1	Pessoa Física	16,00
07.2.1.2	Pessoa Jurídica	32,00
07.2.2	Mantenedor de Fauna Exótica:	-
07.2.2.1	Pessoa Física	8,00
07.2.2.2	Pessoa Jurídica	10,00
07.3	Registro de Atividades:	-
07.3.1	Criadouros de Espécies da Fauna Brasileira para fins Científicos – empreendimento privado	3,00
07.3.2	Criadouros de Espécies da Fauna Brasileira para fins Comerciais	-
07.3.2.1	Pessoa Física	8,00
07.3.2.2	Pessoa Jurídica	10,00
07.3.3	Indústria de Beneficiamento de Peles, Partes, Produtos e Derivados da Fauna Brasileira – Pessoa Jurídica	10,00
07.3.4	Zoológico Privado:	-
07.3.4.1	Pessoa Física	8,00
07.3.4.2	Pessoa Jurídica	10,00
08	Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e Regularização Ambiental de posse e propriedades rurais:	-
08.1	Área com até 4 módulos fiscais.	Isento
08.2	Área acima de 4 módulos fiscais.	8,00

ANEXO X

Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais fins cobrança da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA/MT

Código	Categoria	Descrição	PP/GU*
01	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura, exploração econômica de madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação de espécie da fauna ou da flora de qualquer origem ou exportação de espécie da fauna ou flora nativa brasileira; atividades de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização de patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
02	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
03	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pastas mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
04	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa de mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
05	Indústria de Produtos Minerais não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
06	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tempera e cementação de aço, recozimento e arames, tratamento de superfície.	Alto
07	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
08	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicação	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
09	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
10	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Baixo
11	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couro e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
12	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artesfatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em tecidos e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
13	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Baixo
14	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
15	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto e de asfalto.	Baixo

16	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e de madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo; produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivo, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas, fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
17	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização do leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de ração balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopos e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
18	Serviços de Utilidade	Produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
19	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos, marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
20	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Baixo

? PP – Potencial Poluidor

? GU – Grau de Utilização dos Recursos Naturais

DECRETO

DECRETO Nº 2.698, DE 30 DE DEZEMBRO 2014.

Dispõe sobre a identificação das áreas prioritárias dentro do Estado de Mato Grosso para fins de Compensação de Reserva Legal entre Estados, bem como os procedimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de identificar as áreas prioritárias dentro do Estado de Mato Grosso para fins de Compensação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/12;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a compensação de áreas de Reserva Legal, utilizando-se de áreas definidas como prioritárias pelo Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de compensação de área de Reserva Legal no Estado de Mato Grosso, requerida por proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado em outros Estados da Federação, que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, ficam instituídas como prioritárias as seguintes áreas:

- I – localizadas em Unidades de Conservação da natureza de domínio público do Estado de Mato Grosso pendentes de regularização fundiária;
- II – que abriguem espécies migratórias ou ameaçadas de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
- III – definidas pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004;
- IV – definidas pelo Estado de Mato Grosso, por meio de ato normativo próprio.

Art. 2º As propriedades envolvidas na compensação que trata o art. 1º deste Decreto deverão:

- I - estar previamente inscritas no CAR;
- II - ser equivalentes em extensão à área de Reserva Legal a ser compensada;
- III - estar localizada no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada.

§ 1º A definição de áreas prioritárias de que trata este decreto buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçadas.

§ 2º A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 3º Ocorrendo a aprovação da compensação da reserva legal, o órgão competente efetuará o registro no SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

Art. 4º Após a conclusão, a compensação deverá ser devidamente registrada na matrícula dos imóveis envolvidos.

Art. 5º Concluída a compensação, em qualquer das modalidades, os números do CAR dos imóveis envolvidos deverão ser neles indicados.

Art. 6º As áreas a serem compensadas em outros Estados da Federação por proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado no Estado de Mato Grosso, que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, deverão ser em áreas equivalentes em extensão, mesmo bioma e localizadas em Unidades de Conservação.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos regulamentados neste Decreto, as demais normas previstas na legislação federal e estadual referente a compensação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ESQUIVEL DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Medalha ao servidor bombeiro militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor bombeiro militar Ten Cel BM HECTOR PÉRCLES DE CASTRO, a MEDALHA “MÉRITO MAJOR RAMOS DE QUEIROZ - DEDICAÇÃO AO ES-TUDO”, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso Superior de Polícia – CSP, realizado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/MT, nos termos dos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 2.495, de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe de Casa Militar

DECRETO Nº 2.700, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Medalhas a servidores Bombeiros Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE aos servidores adjante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

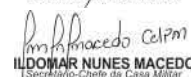
- 2º Ten BM MICHAEL JACKSON RODRIGUES ATAÍDE
- Sub Ten BM LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt BM MARCIA ROSA DA CONCEIÇÃO
- Cb BM EDVAN ALVES TEIXEIRA
- Cb BM JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
- Cb BM RODRIGO VITAL ZINEZI
- Sd BM ADEGVAN BORGES SILVA
- Sd BM IRISMAR DE SOUZA ROCHA
- Sd BM MÁRCIO VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA
- Sd BM VENÂNCIA TAZ DE CARMARGO
- Sd BM WAGNER DE BRUM MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe de Casa Militar

DECRETO Nº 2.701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o §8º do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação conferida pela Lei nº 10.234, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.207, de 19 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentados os incisos VI e VII ao caput do artigo 1026, conforme adiante indicado:

“Art. 1026
.....

VI – Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias, previsto no artigo 967-A das disposições permanentes;

VII – Termo de Notificação no Trânsito de Bens, previsto no artigo 967-B das disposições permanentes.”

II – acrescentados os artigos 967-A e 967-B as disposições permanentes, com a redação abaixo indicada:

“Art. 967-A O crédito tributário poderá ser formalizado e instrumentado por meio de Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias, conforme estabelece este artigo. (§8º do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.234, de 30 de dezembro de 2014)

§ 1º O instrumento a que se refere o caput deste artigo será privativamente expedido no âmbito:

I - das respectivas atribuições regimentares das gerências da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito – SUCIT ou da Gerência de Controle Aduaneiro da Superintendência de Fiscalização – SUFIS;

II – da exigência tributária por descumprimento da obrigação tributária do sujeito passivo em operação ou prestação relativa a mercadoria em trânsito, tributo direto, sistemas de informações, no controle do tributo ou na verificação aduaneira;

III – da constituição de crédito tributário decorrente do descumprimento de obrigação tributária de estabelecimento definido como microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV - da exigência tributária por descumprimento da obrigação tributária de remetente, destinatário ou transportador em operação ou prestação relativa a mercadoria em trânsito ou controle aduaneiro.

§ 2º O Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo da obrigação;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição da matéria tributável, com menção do fato gerador e respectiva base de cálculo e alíquota;

IV - a disposição da legislação tributária infringida e a penalidade aplicável;

V - o valor original do tributo, e a demonstração do crédito tributário total, ainda que na forma de anexo;

VI - a consolidação do valor da exigência e a notificação para pagamento do crédito tributário lançado, com menção do prazo para cumprimento da obrigação;

VII - a indicação da repartição e do prazo em que poderá ser apresentada a impugnação;

VIII - o nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor.

§ 3º O Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias, a que se refere o caput deste artigo:

I – será autorizado mediante consignação expressa, estampada na determinação de trabalho expedida pela chefia de subordinação permanente do executor;

II – será impresso e controlado eletronicamente por aplicação corporativa, devendo atender os requisitos mínimos indicados no § 2º deste artigo, bem como ser simultâneo e integrado ao Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ;

III – vencerá em 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação ao sujeito passivo;

IV – será convertido em Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, com a aplicação, quando for o caso, da penalidade cabível ao lançamento de ofício, quando não quitado no prazo;

V – deverá ser regularmente notificado ao sujeito passivo no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da respectiva emissão.

§ 4º A emissão do Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias:

I - fica ainda condicionada a que o servidor emitente esteja lotado em caráter permanente no âmbito da própria unidade que lhe determinou o trabalho;

II – é admitida para o cumprimento de tarefas do plano de trabalho ou desenvolvimento de atribuições regimentares no âmbito das unidades a que se refere o §1º deste artigo;

III – por infração a legislação tributária, verificada e apurada no âmbito das unidades e hipóteses a que se refere o §1º deste artigo.

§ 5º O Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias e o crédito tributário com ele formalizado serão processados com observância do disposto no artigo 960, devendo ser registrado, a débito, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, para controle do recolhimento da importância devida e da satisfação da respectiva obrigação.

Art. 967-B Nos termos deste artigo, o crédito tributário poderá ser formalizado e instrumentado por meio de Termo de Notificação no Trânsito de Bens. (§8º do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.234, de 30 de dezembro de 2014)

§ 1º O instrumento a que se refere o caput deste artigo será privativamente expedido no âmbito:

I - das respectivas atribuições regimentares das gerências da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito – SUCIT ou da Gerência de Controle Aduaneiro da Superintendência de Fiscalização – SUFIS;

II – da exigência tributária por descumprimento da obrigação tributária do sujeito passivo em operação ou prestação relativa a mercadoria em trânsito, tributo direto, sistemas de informações, no controle do tributo ou na verificação aduaneira;

III – da constituição de crédito tributário decorrente do descumprimento de obrigação tributária de estabelecimento definido como microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV - da exigência tributária por descumprimento da obrigação tributária de remetente, destinatário ou transportador em operação ou prestação relativa a mercadoria em trânsito ou controle aduaneiro.

§ 2º O Termo de Notificação no Trânsito de Bens, a que se refere o caput deste artigo:

I – será autorizado mediante consignação expressa, estampada na determinação de trabalho expedida pela chefia de subordinação permanente do executor;

II – será impresso e controlado eletronicamente por aplicação corporativa, devendo atender os requisitos mínimos indicados no § 2º do artigo 961, bem como ser simultâneo e integrado ao Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ;

III – vencerá em 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação ao sujeito passivo;

IV – será convertido em Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, com a aplicação, quando for o caso, da penalidade cabível ao lançamento de ofício, quando não quitado no prazo;

V – deverá ser regularmente notificado ao sujeito passivo no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da respectiva emissão.

§ 3º A emissão do Termo de Notificação no Trânsito de Bens:

I - fica ainda condicionada a que o servidor emitente esteja lotado em caráter permanente no âmbito da própria unidade que lhe determinou o trabalho;

II – é admitida para o cumprimento de tarefas do plano de trabalho ou desenvolvimento de atribuições regimentares no âmbito das unidades a que se refere o §1º deste artigo;

III – por infração a legislação tributária, verificada e apurada no âmbito das unidades e hipóteses a que se refere o §1º deste artigo.

§ 4º O Termo de Notificação no Trânsito de Bens e o crédito tributário com ele formalizado serão processados com observância do disposto no artigo 960, devendo ser registrado, a débito, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, para controle do recolhimento da importância devida e da satisfação da respectiva obrigação.”

III – alterado o caput do artigo 960, modificado o caput do §1º do artigo 960 e acrescentado o §6º ao artigo 960 das disposições permanentes, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 960 Conforme disposto neste capítulo, o crédito tributário poderá ser, de ofício, formalizado e instrumentado por meio do Aviso de Cobrança Fazendária, Notificação de Lançamento, Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, Documento de Arrecadação, Termo de Intimação, Termo de Apreensão e Depósito, Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias ou Termo de Notificação no Trânsito de Bens . (cf. caput do art. 39-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.715/2007 e §8º do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.234, de 30 de dezembro de 2014)

§1º O crédito tributário formalizado e exigido no Aviso de Cobrança Fazendária, Notificação de Lançamento, Documento de Arrecadação, Termo de Intimação, Termo de Apreensão e Depósito, Auto de Infração e Imposição de Multa na Circulação de Mercadorias ou Termo de Notificação no Trânsito de Bens:

§6º O procedimento preparatório e a lavratura do instrumento a que se refere este artigo e capítulo:

I – observará o disposto nos artigos 931 e 932 das disposições permanentes;

II - possui sua validade condicionada, no que couber, a rigorosa observação do disposto no artigo 36-A da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014;

III - fica submetida ao sigilo fiscal a partir do ato prévio ao ato preparatório a sua emissão, hipótese em que qualquer violação da confidencialidade incorre no §§10 e 11 do artigo 39-E da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207, de 19 de dezembro de 2014;

IV - possui sua validade condicionada a rigorosa observação do disposto no artigo 39-E da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014

V – observará, quando for o caso, a norma a que se refere o §7º do artigo 5º da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014;

VI – observará o artigo 5º da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014.”

IV – alterado o §5º do artigo 965 das disposições permanentes, que passa a ter a seguinte redação

“Art. 965

§5º Será sempre convertido no instrumento de formalização do crédito tributário a que se refere o artigo 981 das disposições permanentes deste Regulamento o Termo de Intimação expedido para atender o processo a que se refere o §8º do artigo 931 das disposições permanentes deste Regulamento.

V – acrescentado o parágrafo único ao artigo 936 das disposições permanentes, com o seguinte teor:

“Art. 936

Parágrafo único. As atividades da Secretaria de Estado de Fazenda e de seus servidores fiscais, dentro da sua área de competência e atribuições, inclusive regimentar, desde o ato prévio ao procedimento preparatório até a lavratura do instrumento de exigência tributária, bem como no processo administrativo tributário e demais disposições a que se refere este regulamento, artigo e capítulo, serão desenvolvidas especialmente atendendo cumulativamente:

I – o disposto nos artigos 931 e 932 das disposições permanentes;

II - a validade condicionada, no que couber, a rigorosa observação do disposto no artigo 36-A da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014;

III – ao sigilo fiscal a partir do respectivo ato prévio ao ato preparatório a emissão da exigência tributária, hipótese em que qualquer violação da confidencialidade incorre no §§10 e 11 do artigo 39-E da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207, de 19 de dezembro de 2014;

IV - a validade condicionada a rigorosa observação do disposto no artigo 39-E da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na redação da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014;

V – quando for o caso, a norma a que se refere o §7º do artigo 5º da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014

VI – ao artigo 5º da Lei nº 10.207 de 19 de dezembro de 2014;

VII – o instrumento a que se refere o artigo 981 das disposições permanentes, na hipótese de execução de solicitação externa ou processo indicado no §8º do artigo 931 das disposições permanentes deste Regulamento.”

Art. 2º Revogado o Decreto nº 732, de 07 de outubro de 1991, que dispõe sobre programa integrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 24.269/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARCELLA DE ARAÚJO BALDUINO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 18 de novembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.270/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUDIA BERTAGLIA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
MARCOS ELÍSIO VERGUEIRO – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.271/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 24.243/2014 de exoneração de EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Informações sobre outras Receitas, publicado no D.O.E.de 26.12.14, à pág.17, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.272/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, resolve autorizar, para fins de regularização, a cessão de LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE, Agente de Administração Fazendária, Matrícula Funcional nº 48788/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – 47ª Zona Eleitoral, pelo período de 10 de dezembro de 2012 a 30 de abril de 2013 com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.273/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, resolve autorizar, para fins de regularização, a cessão de LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE, Agente de Administração Fazendária, Matrícula Funcional nº 48788/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – 47ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014 com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.274/2014.

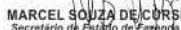
o GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, **resolve autorizar a cessão de LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE**, Agente de Administração Fazendária, Matrícula Funcional nº 48788/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 47ª Zona Eleitoral**, pelo período de **01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014** com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.275/2014.

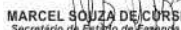
o GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, **resolve autorizar a cessão de EUDES SÉRGIO BATISTA SANTIAGO**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 204777/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 49ª Zona Eleitoral**, pelo período de **18 de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2014** com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.276/2014.

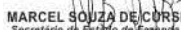
o GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, **resolve autorizar a cessão de EUDES SÉRGIO BATISTA SANTIAGO**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 204777/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 49ª Zona Eleitoral**, pelo período de **18 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2015** com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.277/2014.

o GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293865/2014, **resolve autorizar a cessão de ELIZEU GOMES VIEIRA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 204808/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 1ª Zona Eleitoral**, pelo período de **01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015** com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965 e Lei

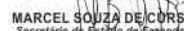
Federal nº 6.999/1982.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo n. 598933/2014

Interessado: HAIRTON BORGES JUNIOR

Assunto: Reconsideração de recurso de ato demissionário – EXTRATO

Trata-se de pedido de reconsideração do recurso de ato demissionário, manejado por HAIRTON BORGES JUNIOR, visando reverter a pena de demissão do cargo, resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado 004/2011/CGPJC/MT.

Ao final da regular instrução, a Comissão Processante entendeu que o recorrente deveria ser demitido por força do art. 277, da Lei Complementar nº 407/2010, sendo homologada pelo Douto Corregedor Geral de Polícia.

Inconformado com a decisão foi interposto Recurso hierárquico, que após reunião do Conselho foi ratificada a decisão, agora com o presente pedido de RECONSIDERAÇÃO DO DESPROVIMENTO DO RECURSO, **em razão de fatos novos**, que traduz resumidamente na seguinte:

"O Processo Administrativo Disciplinar se iniciou com a oitiva dos acusados, depois com a oitiva das testemunhas, quando já havia encerrado a instrução processual, "cai de paraquedas" nos autos, como prova emprestada dois volumes de interceptação telefônica (interpretado) e um vídeo do interrogatório da vítima Iraneide (inserida no programa de proteção a testemunha) prestado perante um juiz de uma cidade do PR, ocasião que a douta corregedoria de policial intimou os advogados para falarem sobre a mesma, ocasião que este causídico impugnou tal juntada por ser intempestiva tendo em vista que estava encerrada a instrução, ou seja, se caso fosse contrária a impugnação que fosse aberto prazo novamente para novo interrogatório e nova produção de provas, respeitando assim o princípios da paridade de armas, toda acusação merece ser rebatida, toda prova merece ser discutida".

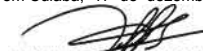
O ato administrativo não motivado está irremediavelmente maculado de vício. Vale ressaltar que a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art. 2º, inciso VII, dispõe que nos processos administrativos serão observados, entre outros critérios, o da **"indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão"**.

À primeira vista, pode-se alegar que o encaminhamento do recurso diretamente à autoridade que proferiu a decisão implicaria em um aumento da morosidade, e, assim, haveria mais demora no julgamento dos processos administrativos, abalando ainda mais o princípio da eficiência administrativa, tão almejado por toda a sociedade.

Assim com fundamento aos Termos do Parecer nº 25/2014, julgo convincentes e suficientes os argumentos que fundamentam o presente pedido de reconsideração do recurso de ato demissionário, e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, dou provimento ao recurso.

Publique-se n DOE/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Processo n. 642695/2014 e apensos

Interessado: Mário Luiz Pinheiro de Souza

Assunto: Pedido de extinção de Conselho de Justificação por prescrição

Trata-se de requerimento de extinção de Conselho de Justificação por prescrição, o qual a parte autora Cap PM Mário Luiz Pinheiro de Souza, através de seu advogado, perquiri a extinção do processo instaurado pelo Ato Governamental nº 1629/2007, publicado no Diário Oficial nº 24.579, de 24 de abril de 2007.

O autor requer a prescrição do caso, uma vez que, já se passaram mais de 09 anos da ocorrência dos fatos que ocasionaram a abertura do Conselho de Justificação, ressaltando a não imputação de qualquer culpa ao justificado.

O objetivo do Conselho de Justificação se formaliza no sentido de se apurar os fatos envolvendo Policial Militar, Cap PM Mário Luiz Pinheiro de Souza, supostamente cometida pelo requerente no ano de 2007.

Com fundamento ao que diz a Lei do Conselho de Justificação nº 3.993, de 26 junho de 1978, em seu artigo 18;

Art. 18 - É de 6 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, a prescrição dos casos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Os casos, também previsto no Código Penal Militar como crimes, prescrevem nos prazos nele estabelecidos.

Em Parecer, da lavra do Procurador Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, opinou-se pela procedência do pedido nos termos da Lei nº 3.993 de 26 de Junho de 1.978, artigo 18, § Único.

O conceito de prescrição pode ser entendido como a maneira que o direito se extingue devido não ter sido exercida, num lapso de tempo, de acordo com MELLO, o instituto da prescrição tem o seguinte conceito:

A prescrição, instituto concebido em favor da estabilidade e segurança jurídica, [...] é, segundo entendimento que acolhemos arrimados em lição de Câmara Leal, a perda da ação judicial, vale dizer do meio de defesa de uma pretensão jurídica, pela exaustão do prazo legalmente previsto para utilizá-la. A perda da ação não significa, ou, pelo menos não necessariamente significa a perda do direito.

De uma melhor maneira poder-se-ia se dizer que o instituto da prescrição no âmbito administrativo disciplinar seria a perda da possibilidade da administração de punir o militar, visto a exaustão do lapso de prazo, não podendo o Militar Estadual ficar num curso de tempo fora dos padrões normais esperando a decisão final da administração, uma vez que essa espera pode afetá-lo profissionalmente.

Assim com fundamento aos Termos do Parecer nº 35/2014, julgo convincentes e suficientes os argumentos que fundamentam o presente pedido de extinção da punibilidade do justificante, e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, dou provimento ao requerido (Pedido de extinção) interposto pelo recorrente, no sentido de arquivamento do Procedimento Administrativo.

Publique-se n DOE/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROCESSO Nº 64844/2013.

INTERESSADO: Laurênio Lopes Valderramas **ASSUNTO:** Decisão Ação de Revisão **Data:** 10/12/2014.

Trata-se do Processo de Revisão Nº 00 I/2013/AGE, instaurado pela Portaria Conjunta nº 048/2013/AGE-COR/SEFAZ (fls. 03 PR - Protocolo 64844/2013) com o fito de revisar o Processo Administrativo Disciplinar - Portaria Conjunta Nº 052/2009/PGE/SEFAZ (fls. 01 e 02 - PAD - Protocolo 203402/2010).

O Processo Administrativo Disciplinar em referência culminou em pena de Demissão ao Sr. Laurênio Lopes Valderramas por infringir os deveres e proibições descritas nos artigos 143, incisos: II, III e IX; e 144, incisos: IX e XII, ambos da Lei Complementar nº 04/1990 (fls. 677 a 686 - PAD - Protocolo 203402/2010), por ter recebido vantagem ilícita no valor de R\$ 40.000,00 pertencente ao Sr. Iran Pereira Rios, a título de propina (fl. 682 dos autos Processo Administrativo Disciplinar de protocolo n. 203402/2010).

A publicação da pena deu-se por meio do Diário Oficial do Estado de 21 de maio de 2010 (fls. 687 a 689 - PAD - Protocolo 203402/2010).

Após Pedido de Reconsideração julgado improcedente (Processo Protocolo 448256/2010), o recorrente interpôs Pedido de Revisão (fls. 15 a 24 PR - Protocolo 64844/2013), com fulcro no artigo 118, inciso IV da Lei Complementar nº 207/2004.

Arguiu, em seu Pedido de Revisão, a ocorrência de fato novo, qual seja, Escritura Pública de Declaração lavrada pelo Sr. Iran Pereira Rios (fls. 29 PR - Protocolo 64844/2013), então denunciante no Processo Administrativo Disciplinar. No documento em referência, o Declarante dá nova versão a diversos pontos de sua denúncia, tais como solicitação de propina e preparação de flagrante.

Em Parecer, da lavra da Procuradora Dra. Elisabete Ferreira Zilio (fls. 35 a 47 PR - Protocolo 64844/2013) opinou-se pelo acolhimento do pedido de revisão e pela consequente instauração do competente processo.

A Comissão Revisora instalou os trabalhos em 13/02/2013 (fls.08 PR - Protocolo 64844/2013), analisou os autos, deferiu pedidos do requerente e deliberou pela juntada de documentos e inquirição de testemunhas.

A instrução do processo correu com normalidade, findando a Comissão os trabalhos em 02/09/2013 com a emissão do Relatório Final (fls. 247 a 269 PR - Protocolo 64844/2013).

Em 03/10/2013 foi emitido Parecer pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 274 a 277 PR - Protocolo 64844/2013) que opinou no sentido de que "é entendimento desta Assessoria que sua Legalidade foi observada, e respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, estando presentes os requisitos legais necessários para a prolação da decisão".

A Comissão Revisora opinou, à unanimidade, pela improcedência da Revisão e, por consequência, a manutenção da pena de demissão.

Verifica-se que os fatos descritos na escritura confirmam a ocorrência da irregularidade funcional cometida pelo Sr. Laurênio Lopes Valderramas, amplamente discutida no Processo Administrativo Disciplinar. Que a declaração pública foi posterior ao encerramento do Processo Administrativo Disciplinar, mas não tem eficácia de alterar a decisão definitiva de demissão, pois esta foi embasada em evento realmente ocorrido.

Ressalta-se que não há relevância e razoabilidade para a revisão se o fato, gerador da sanção, ocorreu, mas se modificou.

Nessa medida, inverossímil existir flagrante preparado, dado que o Sr. Laurênio Lopes Valderramas tinha conhecimento que o Sr. Iran Pereira Rios iria deixar o dinheiro no veículo e não nada fez para evitar.

Assim, as declarações prestadas na escritura pública não são fatos novos. Foi produzido depois, mas não propiciaram mudanças nas circunstâncias da infração disciplinar perpetrada pelo Sr. Laurênio Lopes Vai derramas.

Dessa forma, o requerente não trouxe fato novo constitutivo do direito invocado, cujos ônus probante lhe cabe.

Nesta Revisão Disciplinar não há que se aplicar o princípio do *in dubio pro reo*, na medida em que a pena foi aplicada com a certeza, no processo administrativo disciplinar.

Portanto, a pena aplicada não pode ser desconstituída pelo argumento de que com a apresentação da Declaração lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Castanheiras/MT o denunciante - Iran Pereira Rios - trouxe dúvidas quanto à culpabilidade do Sr. Laurênio Lopes Valderramas, ou seja, arriar-se no princípio do *in dubio pro reo*.

Diante de toda análise probatória reconheço que a defesa não logrou êxito em comprovar o surgimento de provas de inocência do punido. E dessa maneira, em observância ao artigo 101 da lei complementar n. 207/2004, em que a autoridade somente pode decidir de forma contrária à Comissão quando houver clara contrariedade de provas nos autos, o que em real análise verifico não ocorrer, acompanho a opinião da Comissão Revisora **CONSIDERANDO IMPROCEDENTE A REVISÃO e MANTENHO A PENHA DE DEMISSÃO** aplicada ao Sr. Laurênio Lopes Valderramas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Processo n.º 643010/2014

Interessados: JAMIM BENEDITO DE ARRUDA

Assunto: Pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar - EXTRATO

Trata-se o presente de Pedido de Revisão manejado pela defesa dos Interessados, visando a declaração de nulidade do ato de dispensa do Senhor JAMIM BENEDITO DE ARRUDA.

A plausibilidade do pleito foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Parecer, suscrito pelo i. Procurador do Estado Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, constante às fls.,

No caso em questão, o Requerente sustenta que decisões proferidas no âmbito administrativo e judicial beneficiaram servidores que responderam a processo disciplinar pelos mesmos fatos e provas que o Senhor Márcio Antônio Feitosa, e que deve ser aplicado a espécie o princípio constitucional da igualdade, contido no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal.

O Requerente faz referencia expressa a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração do processo administrativo manejado pelo servidor Benedito Basílio Leite de Paula.

Na decisão publicada no Diário Oficial do dia 28 de agosto de 2003, o requerimento do Senhor Benedito Basílio de Paula restou assim decidido:

"Dessarte, valendo-me dessa faculdade, acolho integralmente o bem elaborado Parecer da digna Procuradoria-Geral do Estado, para declarar a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar sob exame, a partir da instrução, apenas e tão somente em relação ao servidor **BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA**, e consequentemente, anular a decisão governamental demissória, do teor da notificação de fls. 207 dos autos, nos moldes do artigo 196 da Lei Complementar nº 04/90 e aos comando, da súmula 437 do Supremo Tribunal Federal.

Nessas condições, defiro em parte o pedido de reconsideração nos termos que foram dispostos e determino a constituição de outra comissão para instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja oportunizada ao recorrente toda produção de provas permitidas de conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa e dentro das fronteiras do "due process of law".

Partindo da premissa que a fase de instrução do Processo Administrativo Disciplinar que condenou o Senhor Márcio Antônio Feitosa de Freitas foi anulada por decisões do tribunal de Justiça e também por decisão do Governador do Estado à época, tal benesse deve ser estendido ao Senhor Márcio, oportunizando a realização de um novo PAD, momento em que será possível observar os princípios constitucionais da ampla defesa, razão pela qual se torna perfeitamente razoável o deferimento do pleito.

A Administração pode rever seus atos, consoante teor da Súmula nº 473/STF, *in verbis*:

"Súmula 473 - ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL".

Desta feita, como medida de Justiça, em face da documentação acostada e do que mais consta dos autos, declaro a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar sob exame, a partir da instrução, em relação ao servidor **MÁRCIO ANTÔNIO FEITOSA DE FREITAS** e, consequentemente, anulo a decisão governamental demissória, com supedâneo nos artigos 141 e 196 da Lei Complementar nº 04/1990, inciso III do artigo 118 da Lei Complementar nº 207/2004, bem como da Súmula 437 do Supremo Tribunal Federal.

Assim com fundamento aos Termos do Parecer nº 35/2014, julgo convincentes e suficientes os argumentos que fundamentam o presente pedido de extinção da punibilidade do justificante, e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, dou provimento ao pedido de revisão.

Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2014/CASA CIVIL

CONTRATANTE – CASA CIVIL

CONTRATADA – INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada finalidade de prestação de serviços na realização de EVENTOS, sendo: locação de espaço físico, equipamentos e aparelhos, apoio logístico e estrutura; constante do lote n.º 01, 02, 03, 05, 09, 12, 19, 32, 35, 38, 42, 48, da Ata de Registro de Preços n.º 052/2014/SAD, Pregão n.º 062/2014/SAD, nos termos do processo administrativo 454649/2014/CASA CIVIL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 3685, elemento e subelemento de despesas: 3390.39055, Fonte: 100

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 30.12.2014 a 30.12.2015.

VALOR: R\$ 274.707,50 (duzentos setenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: Olga Moreira Borges Lustosa.

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf, Secretário de Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Rodrigo Prieto representante da CONTRATADA. Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 120 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual, e,

Considerando a decisão em sede de liminar proferida na Ação Civil Pública de nº. 17536-30.2014.811.0041 (código 881227), pelo Juiz Luís Aparecido Bertolucci Júnior da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular;

Considerando o Ofício AGE/GAB nº. 1594/2014, que gerou o Processo nº. 579349/2014;

Considerando finalmente o Relatório de Auditoria nº. 0239/2014, que trata sobre Estabilidade Extraordinária e Enquadramento em Cargos de Carreira, documento elaborado pela Auditoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata abstenção de novos enquadramentos provenientes de estabilidade extraordinária concedida a servidor por transmutação do regime celetista para o estatutário, bem como aquelas estabilidades concedidas sob o fundamento da Segurança Jurídica ou qualquer outro que não se amolde aos termos constitucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, MT, 19 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.998/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 637218/2014, resolve conceder a OSCARLINO ALVES ARRUDA JUNIOR, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 111925/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Licença para o Desempenho de Mandato Classista na Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SISMA, pelo período de 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 4.000/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 637218/2014, resolve conceder a TATIANA NEVES DE SOUSA, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 94532/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Licença para o Desempenho de Mandato Classista na Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SISMA, pelo período de 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.999/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 637218/2014, resolve conceder a SERGIO KIYO-SHI MATSUOKA, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 111114/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Licença para o Desempenho de Mandato Classista na Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SISMA, pelo período de 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 4014/SAD/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o que dispõe os artigos 99 a 115 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004; considerando os dispostos na Lei nº 8.348, de 06 de julho de 2005; considerando que restou homologado pelo Conselho Superior de Polícia o processo de promoção dos Delegados de Polícia, instaurado no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso; considerando, ainda, o que dispõe os processos administrativos n (s)º 613682/2014, 613703/2014; 620633/2012; 356593/2012, 619652/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para a Classe "C", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 08.11.2005, pelo critério de Antiguidade, o Delegado de Polícia, abaixo relacionado:

DELEGADOS DE POLÍCIA

Matrícula	Nome
66959	Anderson Aparecido dos Anjos Garcia

Art. 2º Conceder promoção para a Classe "C", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 08.11.2005, pelo critério de Merecimento, o Delegado de Polícia, abaixo relacionado:

DELEGADOS DE POLÍCIA

Matrícula	Nome
67100	Clocy Huguene Lopes de Oliveira

Art. 3º Conceder promoção para a Classe "ESPECIAL", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 19.02.2010, pelo critério de Antiguidade, o Delegado de Polícia, abaixo relacionado:

DELEGADOS DE POLÍCIA

Matrícula	Nome
67100	Clocy Huguene Lopes de Oliveira

Art. 4º Conceder promoção para a Classe "ESPECIAL", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 19.02.2010, pelo critério de Merecimento, o Delegado de Polícia, abaixo relacionado:

DELEGADOS DE POLÍCIA

Matrícula	Nome
66959	Anderson Aparecido dos Anjos Garcia

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 518114/2014

Interessada: Adenair Bezerra Dias Filho

Assunto: Portaria 88/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face do servidor Adenair Bezerra Dias Filho, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso do servidor em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento do servidor não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 1921/SAD/2011, publicado no DOE de 06/07/2011 do servidor Adenair Bezerra Dias Filho.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 517912/2014**Interessada:** Avaneth Almeida das Neves**Assunto:** Portaria 83/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora Avaneth Almeida das Neves, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 2427/SAD/2010, publicado no DOE de 03/12/2010 da servidora Avaneth Almeida das Neves.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 518089/2014**Interessada:** Joaquim Soares da Silva Filho**Assunto:** Portaria 86/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face do servidor Joaquim Soares da Silva Filho, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso do servidor em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento do servidor não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 1022/SAD/2011, publicado no DOE de 12/04/2011 do servidor Joaquim Soares da Silva Filho.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 517883/2014**Interessada:** Rosa Maria Garcia Cunha**Assunto:** Portaria 82/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora ROSA MARIA GARCIA CUNHA, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 967/SAD/2011, publicado no DOE de 02/05/2011 da servidora ROSA MARIA GARCIA CUNHA.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 517931/2014**Interessada:** Roselene Castrillon Olavarria Silva**Assunto:** Portaria 84/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora Roselene Castrillon Olavarria Silva, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei

5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 501/SAD/2011, publicado no DOE de 14/03/2011 da servidora Roselene Castrillon Olavarria Silva.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 518107/2014**Interessada:** Therezinha Gonçalves Bezerra Silva**Assunto:** Portaria 87/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora Therezinha Gonçalves Bezerra Silva, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 1074/SAD/2011, publicado no DOE de 10/05/2011 da servidora Therezinha Gonçalves Bezerra Silva.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 517845/2014**Interessada:** Lucia Alonso Correa**Assunto:** Portaria 81/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora Lucia Alonso Correa, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 2317/SAD/2010, publicado no DOE de 24/11/2010 da servidora Lucia Alonso Correa.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

Processo Administrativo nº 518074/2014**Interessada:** Ivone Bussiki Cuiabano**Assunto:** Portaria 85/SAD de 16 de Setembro de 2014.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado em face da servidora Ivone Bussiki Cuiabano, com a finalidade Revisar seu Ato de Enquadramento e apurar eventuais irregularidades, constatadas no Relatório de Estabilidade Extraordinária processo nº 120687/2013/SAD.

A Comissão designada efetuou análise dos documentos que deram origem a presente Portaria, concluindo que no caso da servidora em questão todos os procedimentos adotados estão em conformidade, respeitando o preceituado no ordenamento jurídico à época, especificamente a Lei 5983/1992 e 6027/1992 e o Decreto 1787/1992, e ainda que o Relatório de Estabilidade Extraordinária que constatou as supostas irregularidades no enquadramento da servidora não considerou os documentos juntados nos autos.

Diante do exposto, acolho *integralmente* o Relatório da Comissão, afirmando a inexistência de irregularidades e dessa forma ratifico o Ato Administrativo de Enquadramento por Descompressão nº 359/SAD/2011, publicado no DOE de 14/02/2011 da servidora Ivone Bussiki Cuiabano.

Publique-se o presente despacho e após, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Nome/I.E: José Carlos de Oliveira Guimaraes Junior- 13.562.988-8; Maxmar Cezar Souza- 13.563.303-6. Gerente Fazendário: André Luiz David - 801774171. - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS - Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme Artigo 325 § 8º do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, o Contribuinte ESPOLIO JOÃO CORRÊA, Inscrição Estadual nº 13.294.039-6, CPF nº 299.406.808-72, estabelecido na Fazenda Pirizal, s/n, Zona Rural, Município de Vila Bela Ss. Trindade/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Modelo 1 e 1-A de nº 569 a 575 conforme AIDF 617459. Processo 5221407/2014. Aparecida Maria de França Soares, Matrícula nº 48822001-7, Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 30/12/2014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000-SEFAZ) Contribuintes do Município de: *Guiratinga*; ARTHUR LUIZ DE OLIVEIRA, IE. 13.562.522-0; de: *Itiquira*: AMARILDO APARECIDO FERNANDES, IE. 13.561.945-9; *Pedra Preta*; BARTOS ALEXANDRE DAMIN, IE. 13.237.334-3; CINESIO NUNES DE OLIVEIRA, IE. 13.562.989-6; DIONE SILVA QUEIROZ, IE. 13.290.583-3; PAULO CESAR DAMIN, IE. 13.229.958-5; de: *Rondonópolis*; CÉLIA INEZ DAMKE PENSO, IE. 13.562.893-8; DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS, IE. 13.562.991-8; de *Santo Antonio do Leste*; CLAUDIO JOSÉ SAVANINI, IE. 13.563.691-4. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 29/12/2014. Adilson Mikuska-Mat. 225744 – Gerente Fazendário.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Mauro Valter Berft – Município de Campo Novo do Parecis – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Município de Nobres – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Eudes Tarciso de Aguiar - Município de Brasnorte – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 047/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Neurilan Fraga – Município de Nortelândia – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT

OBJETO: Instalação de Posto de Controle Municipal (PCM), com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Dirceu Martins Comiran – Município de Campos de Julio – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Eudes Tarciso de Aguiar – Município de Brasnorte – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 068/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Asiel Bezerra de Araújo – Município de Alta Floresta – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 067/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Milton José Toniazzo – Município de Terra Nova do Norte – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 066/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COLIDER - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Nilson José dos Santos - Município de Colider – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Cilício Rosa Neto - Município de Juruena – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 063/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Dilceu Rossato – Município de Sorriso – MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2014/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – João Antonio Vieira – Município de Itanhanga – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Antonio Domingo Rufatto – Município de Paranaíta – MT.

**ERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COLNIZA- MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – João Assis Ramos- Município de Colniza– MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2012/SEFAZ/PGE**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES e CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

VIGÊNCIA: (...) 31/12/14 a 31/12/15.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Cooperada, Jens Prochnow Junior – Procurador Geral do Estado.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Dirceu Martins Comiran – Município de Campos de Julio – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Lino Cupertino Teixeira - Município de Figueirópolis D'Oeste– MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PONTES DE LACERDA - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Donizete Barbosa do Nascimento - Município de Pontes de Lacerda – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Daniel Gonzaga Correa - Município de Vale de São Domingos – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Wemerson Adão Prata – Município de Salto do Céu – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Antonio Xavier de Araujo – Município de Rio Branco – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Eli Sanchez Romão- Município de Curvelândia – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Anderson Glaucio de Andrade - Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Sidney Pires Salomé – Município de Araputanga – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Neurilan Fraga – Município de Nortelândia – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Percival Cardoso de Nobrega – Município de Tabaporã – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017 /2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Percival dos Santos Muniz – Município de Rondonópolis – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

OBJETO: Integração entre os signatários para aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Bett Sabah Marinho da Silva – Município de Rondolândia – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Valter Miotto Ferreira – Município de Matupá – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – José Pereira Filho - Município de Tangará da Serra – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Cicilio Rosa Neto - Município de Juruena – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Natanael Casavechia - Município de São José do Rio Claro – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Percival Cardoso Nobrega – Município de Tabaporã – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 040/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Rosângela Aparecida Nervis – Município de Cotriguaçu – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Carlos Roberto da Costa - Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Valter Quirino dos Santos - Município de Indavaí – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Bett Sabah Marinho da Silva – Município de Rondolândia – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – José Antonio de Almeida - Município de São Félix do Araguaia – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Nilton Borges Borgato - Município de Glória D'Oeste – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – Elias Mendes Leal Filho - Município de Mirassol D'Oeste – MT.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2014/SARP/SEFAZ**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado – João Assis Ramos - Município de Colniza – MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 296/2014-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 005/2014-SEFAZ, publicada em 31/01/2014, que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a legislação tributária estadual, a fim de se ajustarem procedimentos às características apresentadas pela economia mato-grossense, especialmente no que se refere à comercialização de combustíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso XV do *caput* do artigo 47 da Portaria nº 005/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE de 31/01/2014), que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, além de se acrescentar o § 4º-A ao referido artigo, como segue:

“Art. 47

XV – cópia de documento que comprove possuir base própria ou arrendada e respectivas instalações, localizadas neste Estado, destinadas ao recebimento e armazenagem de produtos, com capacidade mínima de tancagem de 750 m³ (setecentos e cinquenta metros cúbicos), aprovadas pela ANP, ressalvado o estatuído no § 4º-A deste artigo, observado, ainda, o disposto nos §§ 4º e 5º, também deste preceito;

§ 4º-A Fica dispensada a observância da capacidade mínima de tancagem, exigida no inciso XV do *caput* deste artigo, quando se tratar de pequena distribuidora, assim considerada aquela que, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I – efetuar aquisições, exclusivamente, em operações internas, cujo ICMS incidente até a saída ao consumidor final, obrigatoriamente, tenha sido retido e pago antecipadamente;

II – o volume total das respectivas aquisições, efetuadas em cada mês, não seja superior a 750 m³ (setecentos e cinquenta metros cúbicos) do produto.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA



PORTARIA Nº 126/2014/SAAF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Cessão de Uso nº 001/2012	MUNICÍPIO DE TABAPORÁ	Fiscal: Marcia Freire da Silva Oliveira – Matrícula 48755 Substituto: Angela Maria Doriêlo Caldas – Matrícula 209
Termo de Contrato 046/2014/SAAF/SEFAZ	TERACOM TELEMÁTICA SA	Fiscal: Nicodemo Moreno dos Santos – Matrícula: 630864331 Substituto: Ailon Rodrigo Oliveira Lima - Matrícula: 831668741
Termo de Contrato 015/14/SEFAZ/PRO-FISCO	NT CONSULT TECNOLOGIA E CONSULTORIA	Fiscal: Ana Paula Miraglia do Val – Matrícula: 116042 Substituto: Carlos Richard Pires Camargo - Matrícula: 203069
Termo de Contrato nº 013/2014/SEFAZ/PRO-FISCO	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Fiscal: Luciano de Arruda – matrícula 52226 Substituto: Miguel Arcanjo Maia Bezerra – matrícula 38401
Termo de Cooperação 010/2014/SEFAZ/IMPE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGJ	Fiscal: Marcelo Teixeira – matrícula: 73.410 Substituto: Liliane Delorme do Nascimento – matrícula: 12888-5
Termo de Contrato nº 045/2014/SAAF/SEFAZ	MARELLI MÓVEIS PARA ES-CRITÓRIO LTDA	Fiscal: Gleidson Batista de Oliveira – matrícula 204026 Substituto: Lúcio Rezende Carvalho – matrícula 132294
Termo de Contrato nº 003/2014/SAAF/SEFAZ	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	Fiscal: Rodolfo Sales de Oliveira Cabral – matrícula 204920 Substituto: Rejean Addor de Souza – matrícula 118941
Termo de Contrato nº 011/2014/SAAF/SEFAZ	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA	Fiscal: Jose Augusto Cerveira Borges – matrícula 48797 Substituto: Kamila Maria de Oliveira – matrícula 140663

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2014.



MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

PORTARIA Nº 295/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 279/2014-SEFAZ, publicada em 19/12/2014, que, em caráter excepcional, até 30 de dezembro de 2014, autoriza a apresentação extemporânea de arquivos substitutivos, relativos à Escrituração Fiscal Digital – EFD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração da Receita Pública o saneamento dos bancos de dados fazendários, a fim de se suprirem eventuais inconsistências, dada a relevância que tem a exatidão das informações armazenadas para as atividades de planejamento e desenvolvimento de programas de acompanhamento, controle e fiscalização, voltados para a efetiva realização da receita pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, o artigo 2º da Portaria nº 279/2014-SEFAZ, de 16/12/2014 (DOE de 19/12/2014), que, em caráter excepcional, até 16 de janeiro de 2015, autoriza a apresentação extemporânea de arquivos substitutivos, relativos à Escrituração Fiscal Digital – EFD, e dá outras providências:

“Art. 2º Ainda para os fins do disposto nesta portaria, a Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência de Informações do ICMS – GIEF/SUIC fica autorizada a deferir, sumariamente, os pedidos dos contribuintes, formalizados, via e-Process, até 31 de dezembro de 2014, requerendo retificação de arquivo de EFD anteriormente apresentado.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, os arquivos substitutivos de EFD para retificação de arquivo anteriormente apresentado deverão ser transmitidos pelo contribuinte até 30 de janeiro de 2015.

§ 2º Respeitados os prazos fixados neste artigo, não produzirão qualquer efeito, fazendo prova exclusivamente em favor do fisco, os arquivos substitutivos referentes à EFD apresentados após o início de procedimento fiscal em relação ao período de referência e/ou o lançamento, de ofício, do crédito tributário pertinente, ainda que sumariamente deferidos nos termos do caput deste artigo.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R Á – S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2014.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 294/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 363/2011-SEFAZ, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, voltados para assegurar a efetividade na realização da receita pública;

CONSIDERANDO ser relevante a padronização das unidades de medidas a serem utilizadas na emissão de documentos fiscais, a fim de se aperfeiçoarem os controles quantitativos e possibilitar a análise estatística pertinente às operações com mercadorias no território mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 1.8, 2.3, 4.2, 5.3, 6.2, 7.4, 8.2, 9.5, 10.2 e 11.2 ao Anexo Único da Portaria nº 363/2011-SEFAZ, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R Á – S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 294/2014-SEFAZ

**“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 363/2011-SEFAZ
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
...
1.8	Semente de algodão	quilograma (kg)
...
2.3	Semente de arroz	quilograma (kg)
...
4.2	Semente de feijão	quilograma (kg)
...
5.3	Semente de girassol	quilograma (kg)
...
6.2	Semente de mamona	quilograma (kg)
...
7.4	Semente de milho	quilograma (kg)
...
8.2	Semente de milheto	quilograma (kg)
...
9.5	Semente de soja	quilograma (kg)
...
10.2	Semente de sorgo	quilograma (kg)
...
11.2	Semente de trigo	quilograma (kg)”

PORTARIA Nº 293/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 069/2000-SEFAZ, de 29 de setembro de 2000, que consolida as normas relativas ao Sistema de Arrecadação Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinarem os procedimentos para anulação de pagamentos de tributos e outras receitas estaduais, quando efetuados mediante fraude contra o Sistema Bancário do País;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 069/2000-SEFAZ, de 29 de setembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado os §§ 3º e 4º ao artigo 24, conforme segue:

“Art. 24
.....

§ 3º O pedido de restituição de crédito para instituição financeira, cuja arrecadação tenha sido efetuada, comprovadamente, mediante fraude, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento da instituição financeira;

- II – boletim de ocorrência;
- III – documento assinado pelo titular da conta fraudada negando a autoria do pagamento;
- IV – demonstrativo do débito na conta do titular da conta fraudada;
- V – demonstrativo do ressarcimento ao titular da conta fraudada;
- VI – todo e qualquer documento hábil para comprovar a existência da fraude.

§ 4º Na falta de qualquer dos documentos elencados no § 3º deste artigo, o processo de restituição ficará sobrestado até que os documentos sejam anexados ao processo.”

II – alterada a redação do § 20-A do artigo 31, conforme segue:

“Art. 31

§ 20-A Não se considera quitado o débito exarado em qualquer documento de arrecadação quando o pagamento ou recolhimento do respectivo valor for efetuado, comprovadamente, mediante fraude contra o Sistema Bancário do País, hipótese em que deverão ser observadas as disposições do artigo 24.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 291/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

CONSIDERANDO, porém, que ainda é elevado o número de processos administrativos pendentes de análise, mantidos em estoque no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

CONSIDERANDO, mais uma vez, que o retardamento nas providências demandadas em tais processos acarretam efeitos nocivos tanto para o Erário estadual, uma vez que contribui para a procrastinação na efetivação da receita pública, quando devido o tributo, quanto para o contribuinte-mato-grossense que, constatada a pertinência do lançamento, submete-se aos acréscimos da mora;

CONSIDERANDO, assim, ser imperativa a necessidade de postergação dos trabalhos da aludida força-tarefa;

CONSIDERANDO, contudo, que a continuidade da Administração Pública exige remanejamentos para que não haja solução das demais atribuições na área da receita pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 97, 98, 99, 100 e 101 ao Anexo Único da Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único Até 31/12/2014 fica assegurada a permanência dos servidores arrolados nos itens 97, 98, 99, 100 e 101 do Anexo Único desta Portaria, na unidade em que estiverem lotados na data da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 4 de março de 2015, as disposições da Portaria nº 341/2013 de 27.12.2013, respeitadas as alterações que lhe foram conferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao item 101 do artigo 1º, que produzirá efeito a partir de 09/01/2015.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2014.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 291/2014-SEFAZ

“ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1o DA PORTARIA Nº 341/2013-SEFAZ

QTDE	NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	DEVOLUÇÃO	
				DIA DA SEMANA
...
97	Aguinaldo Santos da Gama	GPPS	SUAC	quarta
98	Diolete Maria da Costa Mendes e Silva	GPPS	SUAC	quinta
99	Elenita Fátima da Silva	GPPS	SUAC	sexta
100	Sonia Maria Ficher	GPPS	SUAC	segunda
101	Valdi Simão de Lima	GPPS	SUAC	terça

RESOLUÇÃO Nº 004/2014-SARP

Altera a Resolução nº 010/2009-SARP, de 23.09.2009 (DOE 28.09.2009), que em caráter excepcional e transitório, redefine critérios para fins de fixação da obrigatoriedade de reexame necessário, em relação aos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV a XVI do artigo 136 e inciso I do artigo 137 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 010/2009-SARP, de 23.09.2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o preâmbulo para se modificar a primeira e a terceira justificativas, mantido o texto da segunda, como segue:

“O SECRETÁRIO...

CONSIDERANDO ser elevado o número de processos administrativos julgados, mantidos em estoque no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, pendentes de reexame necessário, nos termos dos incisos I ou II do § 1º do artigo 1.032 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO...

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida no § 6º do artigo 1.035 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, por força do qual é autorizada a edição de Resolução para redefinição de limites indicados no Capítulo IV do Título II do Livro II do aludido Regulamento;”

II – alterado o artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º Em caráter excepcional e transitório, fica dispensada a obrigatoriedade de processamento do reexame necessário previsto no § 1º do artigo 1.032 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014 em relação aos processos de que trata o Capítulo IV do Título II do Livro II do mesmo Regulamento do ICMS, desde que a decisão desoneratória, ainda que parcial, tenha sido proferida até 31 de agosto de 2009.

III – alterado o caput do artigo 2º, bem como alterado o § 1º do referido artigo, nos seguintes termos:

“Art. 2º No período de 1º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2015, do total de processos encaminhados para o reexame necessário previsto no § 1º do artigo 1.032 do Regulamento do ICMS, em cada mês calendário, a quantidade correspondente ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) será, obrigatoriamente, submetida à nova apreciação.

§ 1º Ao percentual de processos remanescente em cada mês, fica dispensada a obrigatoriedade do processamento do reexame necessário previsto no invocado § 1º do artigo 1.032 do Regulamento do ICMS.

IV – alterado o caput do artigo 4º-A, conforme segue:

“Art. 4º-A A comunicação ao órgão correicional, prevista no inciso I do § 4º do artigo 1.032 do Regulamento do ICMS, será feita nos seguintes termos:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos as datas adiante especificadas:

I – incisos I, II, IV do artigo 1º desta Resolução e a segunda parte do caput do artigo 2º da Resolução nº 010/2009-SARP e o seu respectivo § 1º, ora alterados pelo inciso III, também desta Resolução: 1º de agosto de 2014;

II – primeira parte do caput do artigo 2º da Resolução nº 010/2009-SARP, ora alterado pelo inciso III desta Resolução: 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2014.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 016/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: *Gilmar Vieira Neves*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 329.240 PME-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 593.064.081-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª *Rosali Nunes Ferreira Neves*, brasileira, microempresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1317093-7 SJP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 881.142.951-04, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, n. 943, Jardim Maringá, Sinop-MT - CEP 78555-254, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Lotes 130 a 141**, situado no município de **Cláudia/MT**, conforme Certidão Administrativa nº **01093-1CD/2012** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lotes 130 a 141**, situado no município **Cláudia/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **513633/2012**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Gilmar Vieira Neves
CPF: 593.064.081-53

Rosali Nunes Ferreira Neves
CPF: 881.142.951-04

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2014/SEMA

Processo n. 488346/2014/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de estações de trabalho periciais de alto desempenho, capazes de executar a contento softwares de geoprocessamento com alta demanda de processamento de dados, armazenamento em disco e processamento gráfico, para atender a Contratante.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 135.832,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 4318, natureza da despesa – 4490 5200, fonte 161.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 23/12/2014.

Assinam: Benedito Nery Guarim Strobel – Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SEMA
Maurício Kioshi Misumi – Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 014/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: *Município de Lucas do Rio Verde/MT*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida Pará, n. 109E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT - CEP 78455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Ota-viano Olavo Pivetta*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1247983-0 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 274.627.730-15, residente e domiciliado na Rua das Garças, n. 2.245W, Apto. 501, Torre Itaúba, Parque das Emas, Lucas do Rio Verde-MT - CEP 78455-500.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **635243/2011**, no município de **Lucas do Rio Verde/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Município de Lucas do Rio Verde-MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 019/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: *João Antonio da Silva*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 277.602 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 034.115.751-15, casado sob o regime de comunhão legal de bens com a Srª *Vanda Oliveira da Silva*, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 277.346 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 523.142.001-87, residentes e domiciliados na Rua Dom Bosco, n. 21, Bairro Centro, Torixoró-MT, CEP 78695-000, podendo também ser encontrados na Fazenda Barreiras, localizada na zona rural do município de Torixoró-MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Baixadão**, situado no Município de **Torixoró/MT**, matriculado sob o nº 1.552, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de

Barra do Garças/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **444888/2009**, no município de **Torixoró/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

João Antonio da Silva

CPF: 034.115.751-15

Vanda Oliveira da Silva

CPF: 523.142.001-87

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 015/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: *Lovania do Carmo Covatti*, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 734.168 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 581.725.481-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. *Lidomar Covatti*, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 541.605 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 345.777.181-20, residentes e domiciliados na Rua das Canelas, n. 7, Jardim Jequitibas, Sinop-MT - CEP 78550-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Fertilidade**, situado no município de **Sinop/MT**, conforme Certidão de Posse nº **01924-6CD/2010** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Fertilidade**, situado no município **Sinop/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **936362/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Lovania do Carmo França
CPF: 581.725.481-68

Lidomar Covatti
CPF: 345.777.181-20

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 013/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: *Jair de Almeida Medeiros*, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.505.514 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 238.211.409-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª *Eunice Moya Medeiros*, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.680-0 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 571.478.411-15, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, s/n, Juara-MT - CEP 78575-000, podendo também ser encontrado na Rua Piracicaba, n. 465-S, Centro, Juara-MT, CEP 78575-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Sharlon**, situado no município de **Juara/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Distrito de Paranorte - Município de Juara (Livro E-02, fl. 174/174v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Sharlon**, situado no município **Juara/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **800789/2011**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Jair de Almeida Medeiros
CPF: 238.211.409-68

Eunice Moya Medeiros
CPF: 571.478.411-15

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 038/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: *Vitor Elizio Poltronieri*, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-903.695 SSI-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 250.428.239-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª *Geni Poltronieri*, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 889.434 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 581.715.091-34, residentes e domiciliados na Rua das Aroeiras, n. 1.031, Centro, Sinop-MT, CEP 78578-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Guanandi II**, situado no Município de **Ipiranga do Norte/**

MT, matriculado sob o nº 30.555, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT.
OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **182,3952** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **467778/2008**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Vitor Elizio Poltronieri
 CPF: 250.428.239-72
 Geni Poltronieri
 CPF: 581.715.091-34
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT
 Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT - 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 037/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADA: Ana Paula Stringhetta, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.024.987-5 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 027.071.169-47, residente e domiciliada na Alameda Princesa Isabel, n. 2.500, Apto. 703, Curitiba-PR, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Morro Alto II**, situado no Município de **Marcelândia/MT**, matriculado sob o nº 328, no Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia/MT.

OBJETO: A compromissada obriga-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **396,6158** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **87026/2006**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Ana Paula Stringhetta
 CPF: 027.071.169-47
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT
 Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADA: **Draga Porto Seguro Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.290.669/0001-89, situada na Rodovia Estrada Velha da Guia, KM 05, Distrito de Sucuri, Cuiabá-MT - CEP 78025-970, neste ato representada pelo sócio-administrador **Arnaldo Bianchi Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.746 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 575.625.208-87, residente e domiciliado na Avenida Filinto Müller, n. 1.243, Apto. 2.402, Quilombo, Cuiabá-MT.

OBJETO:

TAC - O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **85164/2007**, no município de **Nossa Senhora do Livramento/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental em **0,4 hectares de APP**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Draga Porto Seguro Ltda ME
 CPF: 05.290.669/0001-89
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT
 Carlos Teodoro J. Huguency Irigaray
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 033/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Vitelio Costa Beber**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2017516747 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 047.835.490-87, casado sob o regime de separação total de bens com a Srª **Beatriz Rorato Costa Beber**, brasileira, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade nº 3018320535 SSP-RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 162.627.270-00, residentes e domiciliados na Fazenda Posto Velho, Rodovia BR 163, Km 578, Zona Rural do município de Nova Mutum-MT, CEP 78450-000, Caixa Postal n. 33, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Posto Velho**, situado no Município de **Nova Mutum/MT**, matriculado sob os nºs 966 e 968, no 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Mutum/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **30** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **556084/2010**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo

necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Vitelio Costa Beber
 CPF: 047.835.490-87

José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

Beatriz Rorato Costa Beber
 CPF: 162.627.270-00

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 028/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Geraldo Vigolo**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 0445266-6 SJ-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 378.087.371-00, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Rosemari Konageski Vigolo**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 0473280-4 SJ-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 537.261.701-20, residentes e domiciliados na Avenida João Goulart, n. 1.050, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP 78700-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antônio**, situado no Município de **Pedra Preta/MT**, matriculado sob o nº 188, no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **99,5015** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **194310/2009**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Geraldo Vigolo
 CPF: 378.087.371-00

José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

Rosemari Konageski Vigolo
 CPF: 537.261.701-20

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 025/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Pedro de Assis Viana**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 3842391 DGPC-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 026.890.576-20, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Aparecida de Lourdes Batista Viana**, brasileira, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1881404-2 DGPC-GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 003.432.481-07, residentes e domiciliados na Avenida Mato Grosso, n. 240, Bairro Centro, Juína-MT, CEP 78320-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Goiania**, situado no Município de **Juína/MT**, matriculado sob os nºs 01, 02 e 3.940, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **103,2155** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **577906/2008**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pedro de Assis Viana
 CPF: 026.890.576-20

José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

Aparecida de Lourdes Batista Viana
 CPF: 003.432.481-07

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: **Dorval Simon**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 596.407 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 581.600.861-72, residente e domiciliado na Comunidade Briante, zona rural do município de Nova Maringá-MT, CEP 78445-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Veneza III**, situado no Município de **Nova Maringá/MT**, matriculado sob o nº 493, no 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT.

OBJETO: O compromissado obriga-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **315,642856** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **414555/2012**.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Dorval Simon
 CPF: 581.600.861-72
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 023/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Pedro de Assis Viana**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 3842391 DGPC-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 026.890.576-20, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Aparecida de Lourdes Batista Viana**, brasileira, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1881404-2 DGPC-GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 003.432.481-07, residentes e domiciliados na Avenida Mato Grosso, n. 240, Bairro Centro, Juína-MT, CEP 78320-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Goiania**, situado no Município de Juína/MT, matriculado sob os nºs 01, 02 e 3.940, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **577906/2008**, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pedro de Assis Viana

CPF: 026.890.576-20

Aparecida de Lourdes Batista Viana

CPF: 003.432.481-07

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 85437 SSP/MT e do CPF n. 178.883.281-72, residente e domiciliado nesta Capital nomeado pelo Ato Governamental n. 10.991 de 21 de dezembro de 2012, RECEBE do Senhor RODRIGO PALUCHOWSKI, representante da empresa MADEIREIRA SERRAZUL LTDA., inscrita no CNPJ n. 05.560.697/0001-79, localizada na Rodovia BR 163, Km 825, Bairro Setor Industrial - Sinop, os seguintes bens:

- 05 (cinco) Câmeras Digitais Sony DSC W730;

- 05 (cinco) Cartões de Memória SD/HC 8GB.

Os bens doados são provenientes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 43/2014, proveniente da Ação Civil Pública nº 6294-60.2011.811.0015.

O material doado foi entregue na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop-MT.

Cuiabá, 09 de outubro de 2014.


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 043/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Dorval Simon**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 596.407 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 581.600.861-72, residente e domiciliado na Comunidade Brianorte, Zona Rural, CEP. 78.445-000, Nova Maringá/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Veneza II**, situado no Município de Nova Maringá/MT, matriculado sob o nº 311, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Título e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro/MT.

OBJETO: - O compromissado se obriga a apresentar, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada identificada no processo de licenciamento protocolado sob o nº 414558/2012, da propriedade denominada Fazenda Veneza II, localizada no município de Nova Maringá/MT, na dimensão de 91,2999 hectares, por outra intacta, com observância dos critérios estabelecidos no art. 66, III e § 5º, III da Lei 12.651/2012.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Dorval Simon

CPF: 581.600.861-72

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário do Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Carlos Teodoro J. Hugueneu Irigaray

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente em substituição

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 018/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADA: **Agrofuturo Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.060/0001-85, situada à Rua Silvério Nadir Danieli, n. 240, Sala 202, Centro, Primavera do Leste-MT - CEP 78850-000, neste ato representada pelos sócios-administradores **João Luis Ribas Pessa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 504.689-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 172.627.479-91, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, n. 1271, Jardim Riva, Primavera do Leste-MT - CEP 78850-000; e **Wilson José Vian**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.392.924 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 163.394.529-49, residente e domiciliado na Rua Silvério Nadir Dabniele, n. 240, Centro, Primavera do Leste - CEP 78850-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 05**, situado no município de Brasnorte/MT, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda registrado na matrícula n. 2920, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Brasnorte (Livro 1-J, registro n. 11-2920,

protocolo n. 10389).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 05**, situado no município **Brasnorte/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **156951/2012**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Agrofuturo Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ: 10.215.060/0001-85

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 021/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Edolino Eger**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.217.531 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 211.881.149-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Valtraut Kruger Eger**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.888.430 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 870.411.381-00, residentes e domiciliados na Rua Terceira, Bairro Centro, Distrito de Morena, Aripuanã-MT - CEP 78325-000; **Guerino Eichenberg**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.399.940-2 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 650.645.501-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Valéria Eger Einchenberg**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 850.525 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 538.041.551-20, residentes e domiciliados na zona rural do município de Morena, no Sítio 15 de Março - CEP 78325-000, possuidores do imóvel rural denominado **Sítio Santa Teresa**, situado no município de Aripuanã/MT, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registral de Aripuanã-MT (Livro 18-E, fls.59-59v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Sítio Santa Teresa**, situado no município **Aripuanã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **201969/2011**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Edolino Eger

CPF: 211.881.149-72

Guerino Eichenberg

CPF: 650.645.501-20

Valtraut Kruger Eger

CPF: 870.411.381-00

Valéria Eger Eichenberg

CPF: 538.041.551-20

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 019/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: **Espólio DE Valdir José Goldani**, neste ato representado pela inventariante **Francisca dos Reis Goldani**, brasileira, viúva, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 2040039121 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 380.913.050-87, residente e domiciliada na Rua Ceci, n. 2.084, Centro, Capão da Canoa-RS, CEP 95555-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município de Colniza/MT, conforme Certidão de Inteiro Teor n. 08316-0CD/2010, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **741048/2011**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Valdir José Goldani

Inventariante: Francisca dos Reis Goldani

CPF: 380.913.050-87

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 019/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: **Espólio DE Valdir José Goldani**, neste ato representado pela inventariante **Francisca dos Reis Goldani**, brasileira, viúva, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 2040039121 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 380.913.050-87, residente e domiciliada na Rua Ceci, n. 2.084, Centro, Capão da Canoa-RS, CEP 95555-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município de Colniza/MT, conforme Certidão de Inteiro Teor n. 08316-0CD/2010, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **741048/2011**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Valdir José Goldani
Inventariante: Francisca dos Reis Goldani
 CPF: 380.913.050-87

José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT 3968

COMPROMISSADA: *Madeira Rio Norte Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.562.725/0001-36, situada à Rodovia MT 418, km 50, zona rural do município de Aripuanã-MT - CEP 78325-000, neste ato representada pelo sócio-administrador **Marco Antonio Fanta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.644.631 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 679.631.379-87, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro, n. 1.194, Centro, Aripuanã-MT, Caixa Postal 43 - CEP 78325-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Três Rios IV**, situado no município de Aripuanã/MT, conforme Escritura Pública de Venda e Compra registrada no 2º Serviço Notarial e Registral de Aripuanã (Livro 26E, fls. 129/131).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Três Rios IV**, situado no município **Aripuanã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **75858/2012**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Madeira Rio Norte Ltda.
 CNPJ: 01.562.725/0001-36

José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
 Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 019/2013
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 13.2.1265.1 SEMA-ESTADO DE MATO GROSSO/BNDES/FUNDO AMAZÔNIA

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
1.1-Georreferenciamento, Demarcação e Sinalização da área de nove UCs	Serviço técnico especializado																	
	Georeferenciamento, demarcação e sinalização do perímetro de nove UCs	1	2.831.000,00	2.831.000,00	0,00	0,00		1.584.500,00			1.246.500,00							2.831.000,00
Total Geral:				2.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.584.500,00	0,00	0,00	1.246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.000,00

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
1.2- Estudo para traçar o diagnóstico da situação fundiária das nove UCs	Serviço técnico especializado																	
	Estudo para traçar diagnóstico da situação fundiária de nove Ucs	1	3.824.000,00	3.824.000,00	0,00	0,00			0,00		1.492.330,00				2.331.670,00			3.824.000,00
Total Geral:				3.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.330,00	0,00	0,00	0,00	2.331.670,00	0,00	0,00	3.824.000,00

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
1.3-Apoio às Comunidades do entorno das UCs	Serviço técnico especializado																	
	Instrutores para orientação técnica	5	6.800,00	34.000,00			13.600,00	20.400,00										
	Reprodução de materiais pedagógicos	1	9.750,00	9.750,00			9.750,00											
	Subtotal:			43.750,00			23.350,00	20.400,00										43.750,00
	Equipamentos de informática																	
	Notebook	6	2.500,00	15.000,00			15.000,00											
	Projeto multimídia	1	1.700,00	1.700,00			1.700,00											
Tela de projeção	1	500,00	500,00			500,00												
Subtotal:			17.200,00			0,00	17.200,00											17.200,00
Insumos																		
Kit material (pasta, apostila, bloco de notas e caneta)	90	45,00	4.050,00			4.050,00												
Subtotal:			4.050,00			4.050,00												4.050,00
Total geral:				65.000,00	0,00	0,00	44.600,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
1.4- Estruturação física e instrumentalização de duas unidades operacionais de prevenção	Obras civis e instalações																	
	Construção de estrutura física (sede, escritório, sala de reunião e galpão base de apoio) e elaboração de projeto básico	2	401.800,00	803.600,00				400.000,00			403.600,00							
	Subtotal:			803.600,00			0,00	400.000,00	0,00	0,00	403.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.600,00
	Equipamentos de informática																	
	Computador	10	2.500,00	25.000,00				25.000,00										
	Impressora	2	1.000,00	2.000,00				2.000,00										
	Data show	6	1.700,00	10.200,00				10.200,00										
Subtotal:			37.200,00		0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	
Máquinas e equipamentos																		
Cantil	56	20,00	1.120,00								1.120,00							

esclarecimento sobre o uso inadequado fogo	linguagem como: fascículos pedagógicos, vídeos sobre queimadas e incêndios florestais e cartazes	1	82.000,00	82.000,00			26.000,00	56.000,00											82.000,00
Total Geral:				82.000,00	0,00	0,00	26.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00

2 de 6

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$		
2.1- Implantação de um sistema de licenciamento ambiental digital	Serviço técnico especializado																		
	Elaboração do termo de referência visando a construção do projeto de desenvolvimento do sistema de licenciamento ambiental digital	1	-	0,00															
	Licença de softwares	1	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00													
	Desenvolvimento e implantação do sistema de licenciamento ambiental digital	1	5.500.000,00	5.500.000,00				1.082.000,00			2.686.800,00				1.731.200,00				
	Subtotal:			6.500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	2.686.800,00	0,00	0,00	0,00	1.731.200,00	0,00		6.500.000,00	
	Capacitação de recursos humanos																		
	Instrutores para as capacitações e material de apoio	1	480.000,00	480.000,00							240.000,00					240.000,00			
	Subtotal:			480.000,00							240.000,00				0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	
	Equipamentos de informática																		
	Blade	1	590.000,00	590.000,00				590.000,00											
Storage	1	1.100.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00														
Tape library	1	98.000,00	98.000,00		98.000,00														
Desktop	40	6.000,00	240.000,00				135.951,00			104.049,00									
Subtotal:			2.028.000,00	1.333.951,00	0,00	694.049,00												2.028.000,00	
Total Geral:			9.008.000,00	0,00	2.333.951,00	0,00	1.776.049,00	0,00	0,00	2.926.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.200,00	0,00	9.008.000,00		

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$		
2.2.1- Informatização do procedimento de fiscalização ambiental	Equipamentos de informática																		
	Notebook da alta resistência - com alta capacidade de processamento, resistente à umidade e à poeira, bem como, a choques provocados por queda. Gabinete fabricado em liga de magnésio.	40	30.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00											
	Dock veicular para notebook - suporte/dock veicular para notebook, estrutura removível ou fixa para veículo tipo caminhonete.	22	700,00	15.400,00				15.400,00											
	Impressora portátil de alta resistência Impressora portátil rápida e robusta	40	2.000,00	80.000,00				80.000,00											
	Estação de trabalho tipo desktop com monitor de no mínimo 19", HD com no mínimo 1TB, processador com núcleo quádruplo, com no mínimo 8 MB de cache, 3.33 GHz, memória DDR - 3 de no mínimo 16GB com placa de vídeo dedicada de no mínimo 1GB.	6	6.000,00	36.000,00				36.000,00											
Aquisição/Implantação de sistema de radio comunicação digital com rastreamento via satélite.	1	1.670.420,00	1.670.420,00							1.670.420,00									
Total Geral:			3.001.820,00	0,00	0,00	0,00	1.331.400,00	0,00	0,00	1.670.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001.820,00		

Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
2.2.2- instrumentalização para apoiar as operações de fiscalização ambiental	Materiais operacionais e de apoio																	
	GPS com câmera digital GPS/CÂMARA de 3.2 megapixels com georeferenciamento automático	40	2.500,00	100.000,00				100.000,00										
	Caminhonete 4x4	20	110.000,00	2.200.000,00				2.200.000,00										

Motor home adaptado e tracionado - para pernoite da equipe de	2	850.000,00	1.700.000,00							1.700.000,00								
---	---	------------	--------------	--	--	--	--	--	--	--------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Continuação do subcomponente/ação 3.1- Apoio à desconcentração da gestão ambiental - Diretorias Regionais	Armário c/ 4 gavetas p/ pastas suspensas	14	320,00	4.480,00												4.480,00		
	Armário de aço p/ cozinha	6	888,90	5.333,40												5.333,40		
	Mesa de madeira e bancos	14	1.500,00	21.000,00												21.000,00		
	Arquivo deslizante	7	34.604,00	242.228,00												242.228,00		
	Pastas pendular p/ arquivo deslizante	14000	4,18	58.520,00												58.520,00		
	Frigobar	14	800,00	11.200,00												11.200,00		
	Geladeira	6	1.667,00	10.002,00												10.002,00		
	Fogão	6	667,00	4.002,00												4.002,00		
	Botijão de gás	6	155,60	933,60												933,60		
	Microondas	6	277,80	1.666,80												1.666,80		
	Aparelho de ar condicionado	35	3.600,00	126.000,00												126.000,00		
	Ventilador de teto	35	380,00	13.300,00												13.300,00		
		Subtotal:		2.689.370,00		0,00	0,00	0,00	1.858.164,00	0,00	0,00	831.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.689.370,00
Capacitação de recursos humanos																		
	Contratação de serviços para a realização de capacitações abordando ArcGis para os técnicos das secretarias regionais.	1	25.000,00	25.000,00												25.000,00		
	Contratação de serviços para a realização de capacitações abordando análise de processos de licenciamento para os técnicos das secretarias regionais	1	25.000,00	25.000,00												25.000,00		
	Subtotal:		50.000,00		0	0	0	0,00	0,00	50000	0						50.000,00	
Total geral:			4.718.350,00		0,00	0,00	0,00	2.184.984,00	0,00	0,00	1.819.786,00	0,00	713.580,00	0,00	0,00		4.718.350,00	
Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
3.2- Apoio à descentralização da gestão ambiental - Secretarias Municipais de MA	Obras civis e instalações																	
	Construção de estrutura física de 17 secretarias municipais de meio ambiente	1740	1.000,00	1.740.000,00							1.044.000,00		696000					
	Subtotal:			1.740.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.000,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.740.000,00
	Equipamentos de informática																	
	Computador	80	2.500,00	200.000,00							200.000,00							
	Impressora multifuncional	40	1.000,00	40.000,00							40.000,00							
	Subtotal:			240.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	Materiais operacionais e de apoio																	
	GPS	80	1.000,00	80.000,00							80.000,00							
	Maquinas fotográficas	80	800,00	64.000,00							64.000,00							
	Barco 6m	40	7.000,00	280.000,00							280.000,00							
	Motor 15 HP	40	10.000,00	400.000,00							400.000,00							
Motocicleta	40	8.100,00	324.000,00							324.000,00								
Trenas 50 m	40	200,00	8.000,00							8.000,00								
Subtotal:			1.156.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.156.000,00

5 de 6

Continuação do subcomponente/ação 3.2- Apoio à descentralização da gestão ambiental - Secretarias Municipais de MA	Capacitação de recursos humanos																	
	Instrutores para as capacitações em gestão ambiental para as secretarias (honorários, passagens e hospedagem)	60	1.000,00	60.000,00				30.000,00			30.000,00							
	Subtotal:			60.000,00		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		60.000,00
	Serviço técnico especializado																	
	Implantação do Sistema de Licenciamento Digital (novo) nos 25 municípios	25	8.000,00	200.000,00									96.000,00			104.000,00		
Implantação de rede de voz e dados	1	260.000,00	260.000,00									124.800,00			135.200,00			
Subtotal:			460.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.800,00	0,00	239.200,00	0,00	0,00		460.000,00	
Total geral:			3.656.000,00		0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	2.470.000,00	0,00	916.800,00	0,00	239.200,00	0,00		3.656.000,00
Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$	
	Materiais operacionais e de apoio																	
	Microfones	2	500,00	1.000,00				1.000,00										
	Amplificadores	2	900,00	1.800,00				1.800,00										
	Subtotal:			2.800,00		0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.800,00
	Capacitação de recursos humanos																	
Instrutores para a formação de multiplicadores	1	9.300,00	9.300,00							9.300,00								

Subtotal:				9.300,00						9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	
3.3- Capacitação para a formação de multiplicadores	Serviço técnico especializado																
	Criação e reprodução de cadernos de educação ambiental	2000	4,00	8.000,00			8.000,00										
	Confecção de material de divulgação para a formação de multiplicadores	1	7.250,00	7.250,00			7.250,00										
	Confecção de material de apoio para a formação de multiplicadores (pasta, bloco, caneta e crachá)	500	4,50	2.250,00			2.250,00										
Subtotal:				17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	
Total Geral:				29.600,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	
Subcomponente/Ação	Detalhamento dos Usos	Qt	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM	9º TRIM	10º TRIM	11º TRIM	12º TRIM	Total por Insumo em R\$
Elaboração e implantação de um sistema de acompanhamento de projetos	Serviço técnico especializado Desenvolvimento e implantação do sistema computacional de gestão do projeto	1	100.000,00	100.000,00				100.000,00									100.000,00
Total geral:				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face da competência delegada por meio da Portaria nº. 36 de 16 de setembro de 2014, HOMOLOGAMOS a decisão proferida pela Comissão instituída para apurar os fatos elencados nos processos 355895/2014 e 353100/2014, consubstanciada nas folhas 13/14 e 17/18 dos respectivos processos.

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
 Ordenador de Despesa
 SAGS/SEMA/MT

Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

PORTARIA Nº 660, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Natural Cachoeira do Tombador.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei no 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como o disposto no Decreto n. 7.279, de 22 de Março de 2006, e

Considerando o conteúdo do processo protocolado nesta Secretaria sob n. 479.039/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, de interesse público, mediante registro, como **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN**, averbada em caráter de perpetuidade no cartório de registro competente, assim denominada **RPPN RESERVA NATURAL CACHOEIRA DO TOMBADOR**, a área de **295,0025 ha.** (duzentos e noventa e cinco hectares e vinte cinco centiares), na forma descrita no referido processo, no imóvel denominado Fazenda Tombador, situado no município de Nobres, Estado de Mato Grosso, de propriedade da **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, matriculado sob o número 2.800, no livro de Registro de Imóveis nº 2, em 02/10/2013, no Cartório do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Nobres, neste Estado.

Art. 2º Tendo o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no Marco **CQP-M-0526**, cravado nas confrontações das terras de Geraldo Pacheco com as terras de Jovelino Zanetti, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, tendo como Datum Chuá - MG, 5C 7°W coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N = 8.384.185,804 e E = 579.717,985 m. Do vértice **CQP-M-0526** segue-se até o vértice **CQP-M-0527** (N = 8.384.975,810; E = 579.850,339 m) com azimute de 143°20'13" e distância de 261,55 m, confrontando neste trecho com as terras de Jovelino Zanetti. Do vértice **CQP-M-0527**, cravado na lateral esquerda da faixa de domínio da BR 163/364, segue-se até o vértice **CQP-P-1704** (N = 8.383.544,366; E = 579.434,869) com azimute de 232°26'35" e distância de 598,97 m. Do vértice **CQP-P-1704** (N = 8.383.544,366; E = 579.434,869), 232°26'35" e 351,31m até o vértice **CQP-P-1705** (N = 8.383.330,226; E = 579.156,369) com azimute de 213°43'14" e distância de 378,98 m até o vértice **CQP-P-1706**, de coordenadas N 8.383.015,010 e E 578.945,983; 219°45'15" e 181,13 m até o vértice **CQP-P-1707**, de coordenadas N 8.382.875,756 m e E 578.830,149 m; 207°24'05" e 258,14m até o vértice **CQP-P-1708**, de coordenadas N 8.382.646,574 m e E 578.711,345 m; 212°23'08" e 184,56 m até o vértice **CQP-P-1709**, de coordenadas N 8.382.490,723 m e E 578.612,494 m; 225°29'32" e 98,01 m até o vértice **CQP-P-1710**, de coordenadas N 8.382.422,015 m e E 578.542,595 m; 231°51'16" e 124,01 m até o vértice **CQP-P-1711**, de coordenadas N 8.382.345,418 m e E 578.445,067 m; 233°47'30" e 347,29m até o vértice **CQP-P-1712** de coordenadas N 8.382.140,269 m e E 578.164,851m; 219°35'05" e 161,31m até o vértice **CQP-P-1713**, de coordenadas N 8.382.015,947 m e E 578.062,059 m; 205°11'57" e 181,43 m até o vértice **CQP-P-1714** de coordenadas N 8.381.851,785 m e E 577.984,813 m; 201°43'59" e 328,16m até o vértice **CQP-P-1715** de coordenadas N 8.381.546,949 m e E 577.863,300 m; 219°27'25" e 137,76 m até o vértice **CQP-P-1716**, de coordenadas N 8.381.440,584 m e E 577.775,754 m; 228°03'17" e 206,18 m até o vértice **CQP-M-0522** de coordenadas N 8.381.302,768 m e E 577.622,400 m; situado na faixa de domínio da rodovia federal BR - 364 e nos limites da estância Talita, Código INCRA 950.076.606.170-8; deste, segue confrontando com a Estância Talita, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°22'53" e 134,35 m até o vértice **CQP-P-1717**, de coordenadas N 8.381.368,681 m e E 577.505,334 m; 299°03'42" e 89,68

m até o vértice **CQP-M-0523**, de coordenadas N 8.381.412,244 m e E 577.426,943 m; 328°24'53" e 889,00 m até o vértice **4**, de coordenadas N 8381.510,914 e E 577.366,433 m; 328°29'16" e 115,20 m até o vértice **3**, de coordenadas N 8382.180,72 e E 577.834,39 m; 34°57'39" e 815,92 m, até o vértice **2** de coordenadas N 8.382.241,47 e E 577.652,42; 17°6'15" e 318,90 m até o vértice **1** de coordenadas e geográficas N 8.381.858,52 e E 577.152,29 m; 220°39'5" e 768,39 m até o vértice **CQP-M-0524** de coordenadas N 8.382.169,551 e E 576.961,313 m; 328°24'38" e 361,23 m. Do vértice **CQP-M-0524**, de coordenadas N 8.382.169,551 m e E 576.961,313 m; situado na divisa da Estância Talita e no limite da Fazenda Pedra Branca, CPF: 006.378.311-87 - RG 20.951 SSP/MT, deste segue confrontando com a Fazenda Pedra Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°16'47" e 1224,85 m até o vértice **CQP-M-0539**, de coordenadas N 8.383.193,532 m e E 577.633,423 m; 32°54'38" e 533,36 m até o vértice **CQP-M-0540**, de coordenadas N 8.383.641,300 m e E 577.923,215 m; situado na divisa da Fazenda Pedra Branca e nos limites da Fazenda Saloba, CPF: 034.986.031-91 - RG: 008.097 SSP/MT; deste segue confrontando com a Fazenda Saloba com os seguintes azimutes e distâncias: 33°31'46" e 45,33 m até o vértice **CQP-M-0525**, de coordenadas N 8383.679,083 m e E 577.948,251 m; 73°56'45" e 1823,17 m até o vértice **CQP-M-0526**."

Art. 3º Determinar, na forma do artigo 6º, Parágrafo Único do Decreto supracitado, a expedição de Título de Reconhecimento à **RPPN RESERVA NATURAL CACHOEIRA DO TOMBADOR**, bem como a comunicação desta Portaria ao proprietário, ao IBAMA, ao INCRA, à Prefeitura Municipal de Nobres, à Secretaria da Receita Federal e ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4º Definir que as condutas e atividades lesivas à unidade de conservação de proteção integral sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 5º Orientar, de acordo com a Lei Complementar n. 73/00 e normas afins, que seja dado ao município o crédito gerado em função desta RPPN, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação ambiental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
 PUBLICADA,
 CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2014.


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 662, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa equipe multidisciplinar para análise do Diagnóstico Ambiental da SEMA-MT para emissão de parecer técnico.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a necessidade de análise do diagnóstico ambiental dos empreendimentos Fazenda Senhor Jesus I- 935337/2006, Fazenda Senhor Jesus II- 108091/2005, Fazenda Senhor Jesus III- 98170/2005, Fazenda Tupi- 107774/2005 e Fazenda Rio Preto- 101817/2005 por meio de parecer técnico elaborado por equipe multidisciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise de Diagnóstico:

- a) Shirley Rosa de Matos - Engenheira Florestal;
- b) Edilson Marques da Silva - Engenheiro Florestal;
- c) Thaysa Cristina de Fátima Almeida Ribeiro - Engenheira Agrônoma;
- d) Joel de Oliveira - Engenheiro Agrônomo;
- e) Ludimila Prado Taques - Bióloga;

f) Evelyn de Moura - Geóloga.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para emitir Parecer Técnico referente aos estudos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.


JOSE ESCOVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 661, de 22 dezembro de 2014.

Cria Grupo de Trabalho responsável pela análise do Projeto de Lei que trata da Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso e outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando a Lei nº 8.830, de 21 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Projeto de Lei do Senado Federal nº 750 de 2011, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal e dá outras providências;

Considerando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 750, de 2011;

Considerando o processo nº 470009/2014, que trata da adequação da Lei nº 8.830, de 21 de janeiro de 2008;

Considerando a Consulta Pública realizada em 17 de outubro a 17 de novembro de 2014, disponibilizada no sítio eletrônico www.sema.mt.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho (GT) para análises técnicas e jurídicas no sentido de elaborar a minuta de projeto de lei sobre as áreas de usos restritos, áreas úmidas, pantanais e planícies pantaneiras no Estado de Mato Grosso, objetivando a alteração da Lei nº 8.830/2008 ou elaboração de nova lei.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes membros servidores da SEMA:

I – Jean Carlos Ferreira - Coordenador;

II – André Pereira Dias - Membro;

III – Elton Antonio Silveira - Membro;

IV – Gabriela R. Priante Teles Ávila - Membro;

V – Tatiana Corrêa da Silva Fraga – Membro.

Art. 3º Serão convidados para integrar o grupo de trabalho representantes das seguintes instituições:

I – Universidade Estadual de Mato Grosso;

II – Universidade Federal de Mato Grosso;

III – Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Áreas Úmidas;

IV – Centro de Pesquisa do Pantanal;

V – Embrapa pantanal;

VI – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso;

VII – Conselho Estadual de Meio Ambiente;

VIII - Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

IX - Conselho Estadual de Pesca.

Parágrafo único. Outras instituições poderão ser convidadas a colaborar com o grupo de trabalho.

Art. 4º Os representantes mencionados no art. 3º desta portaria, deverão ser indicados oficialmente pelos respectivos dirigentes.

Art. 5º O GT terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
Publicada,
CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2014.


JOSE ESCOVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 004/2014, REF. AO PROCESSO Nº 82688/2014

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – CNPJ nº 37.465.598/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu término final para **02/03/2015**.

ASSINATURA: 30/12/2014

SIGNATÁRIO: Ananias Martins de Souza Filho – Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED.

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO EX- OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/2014/SEEL/FUNDED referente ao Processo nº 258951/2014.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Mato-Grossense de Futebol de Salão – CNPJ nº. 14.984.371/0001-60.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **17/02/2015**.

ASSINATURA: 30/12/2014

SIGNATÁRIO: Ananias Martins de Souza Filho – Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2014.

RESULTADO DE DESERTA

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, foi considerada **DESERTA a Tomada de Preços nº 113/2014**, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia Ramal da MT 130 MT 260, Trecho: Entº MT 130 – Entº MT 458 e Entº MT 340 – Monção Dourado – Tesouro – Entº MT 467, sobre os Córregos: Beagaréu, Rio Cassununga, Córrego Voadeira, Rio Estrela e Rio Garças, numa extensão de 30,0m, 30,0m, 26,0m, 47,70m e 96,0m, nos Municípios de Rondonópolis, Poxoréu e Tesouro/MT. **Cuiabá, 30 de Novembro de 2014.**

Antônia Luiza Ribeiro Pereira

Substituta do Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Termo Aditivo nº 137/2013/01/01 - SETPU

Processo nº 666953/2014-SETPU

Objeto do Contrato: Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR-364 (B) / MT-299 – Entº BR-070 (Barra do Garças) – Entº MT-336 (Araguaiana), Segmentos: Alto Araguaia – Ponte Branca – Ribeirãozinho, Lote Const. 01.2 (Ponte Branca – Ribeirãozinho), com extensão de 45,538 Km, nos Municípios de Alto Araguaia, Ponte Branca e Ribeirãozinho-MT.

Finalidade do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 137/2013/00/00-SETPU, o valor de R\$ 8.899.474,60 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) a preços iniciais.

Partes: ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/14 PROCESSO: 02.868-5/14

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 02.868-5/14, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica nº. 011/14 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 011/14, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 026/11

PROCESSO: 19.033-4/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 19.033-4/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 026/11 o prazo de 210 (Duzentos e dez) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Termo de Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1.440 (Um mil quatrocentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Convênio podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 026/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 251/08

PROCESSO: 76.779-4/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE, tendo em vista o que consta no processo nº 76.779-4/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 251/08 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE, destinado à Pavimentação da Rodovia MT-249, no trecho: Nova Maringá - MT-235 e MT-492 - São José do Rio Claro à Fazenda Birigui (MT-249), que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE

Extrato do Instrumento Contratual nº 329/2014/00/00 - SETPU

Processo nº 115428/2014-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública nº 014/2014

Objeto do Contrato: Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-020, Trecho: Entrº MT-251 – Água Fria – Lago do Manso – Subtrecho: Entrº MT-251 – Km 23,00, numa extensão de 23,00 Km, (Lote 01 do Edital).

Prazo: 540(quinhetos e quarenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 13.810.470,55 (treze milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) a preços iniciais.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.5148.0600.44900000.151.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.14.002478-4 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais reais).

PARTES: ENSERCON ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 022/2013/01/01 - SETPU

Processo nº 440341/2014-SETPU

Objeto do Contrato: Ampliação e Pavimentação do Aeroporto de Rondonópolis-MT.

Finalidade do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 022/2013/00/00-SETPU, o valor de R\$ 10.290.870,71 (dez milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos) a preços iniciais.

Partes: ENSERCON ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Assunto: Ordem de Paralisação de Serviço

Prezado Senhor,

Através do presente, autorizamos a Vossa Senhoria PARALISAR, a partir de 01 de dezembro de 2014 os serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia MT – 322, trecho Entr. BR-163 (Matupá) – Entr. MT-130 – São José do Xingu – Entr. BR – 158, sub-trecho: Entr. BR – 163 (Matupá) – km 100, ext. 60,0 km, de conformidade com o IC N° 001/2011.

Atenciosamente,

Ingeborg Gisela Gunther Beger

Superintendente de Programas Especiais/SETPU

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início e Paralisação de Serviço conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OIS/Nº 117/14 03/11/14	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	349/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT-240/MT-160
SUOT/OIS/Nº 118/14 03/11/14	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	350/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT-240/MT-160
SUOT/OIS/Nº 123/14 03/11/14	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	196/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT - 358
SUOT/OIS/Nº 151/14 03/11/14	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO	370/14/00/00-SETPU	CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI TRAFECOM	BR – 174/MT
SUOT/OP/Nº 039/14 01/12/14	IMPLANTAÇÃO	025/13/00/00-ASJU	CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA	MT - 413
SUOT/OP/Nº 051/14 15/12/14	PAVIMENTAÇÃO	492/10/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 208
SUOT/OP/Nº 061/14 01/12/14	IMPLANTAÇÃO	013/13/00/00-ASJU	JM LTDA	MT - 320
SUOT/OP/Nº 071/14 01/12/14	REVITALIZAÇÃO	344/13/00/00-ASJU	EBC LTDA	MT -220
SUOT/OP/Nº 072/14 01/10/14	REVITALIZAÇÃO	002/14/00/00-ASJU	EBC LTDA	MT - 060
SUOT/OP/Nº 074/14 18/12/14	CONSERVAÇÃO	124/14/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 344
SUOT/OP/Nº 075/14 01/09/14	CONSERVAÇÃO	273/14/00/00-ASJU	GRADIENTE LTDA-ME	MT-140

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Engº Tércio Lacerda de Almeida
Superintendente de Obras Transportes

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público, o cancelamento de Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OIS/Nº117/14 02/09/14 CANCELADA	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	349/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT – 240/MT-160
SUOT/OIS/Nº118/14 02/09/14 CANCELADA	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	350/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT – 240/MT-160
SUOT/OIS/Nº 123/14 16/07/14	CONSERVAÇÃO CREMA-MT	196/14/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT - 358

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Engº Tércio Lacerda de Almeida
Superintendente de Obras de Transportes

PORTARIA/SETPU/773/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 e Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010, que regem a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 699616/2014-SETPU;

Considerando que a linha Sinop x Cuiabá, vem sendo operada com exclusividade na modalidade convencional por apenas uma empresa;

Considerando a necessidade de estabelecer padrões mínimos de eficiência através do estímulo e incentivo à livre concorrência, assegurando ao usuário o princípio da opção;

RESOLVE:

Art. 1º – Outorgar a Título Precário, à empresa Expresso São Luis Ltda, inscrita no CNPJ número 01.543.354/0001-45 a explorar o Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, da linha Sinop x Cuiabá, via BR 163/364/MT até que seja finalizada a licitação do STCRIP e as empresas vencedoras do certame comecem a operar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se, Cumpra-se
Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 075/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto possibilitar a Parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Programa Rede Cidadã/SESP e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), na disponibilidade de uma equipe de profissionais (psicólogos e assistentes sociais) para abarcar a demanda de atendimentos às crianças, adolescentes, jovens e seus familiares assistidos pela Rede Cidadã através do Núcleo Psicossocial, bem como, apoiar a inclusão dos infantes acolhidos no Lar da Criança em ações de integração, inclusão e cidadania, com as definições e responsabilidades de cada partícipe como segue.

DOS RECURSOS: Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

PROCESSO nº. 653566/2014

ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Jean Estevan Campos Oliveira (Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 107/2013/SEJUDH, referente a contratação de Serviços de solução de conectividade com segurança integrada, para atender a sede nova da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Mato Grosso – SEJUDH.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O.:18101; Programa:036; Atividade:2009, Natureza de Despesa:33903900; Fonte:248. As despesas do orçamento de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 72 (setenta e dois) dias, contados a partir de 19/12/2014 a 28/02/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA NETO-Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2012/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 091/2012/SEJUDH, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em solução de conectividade com segurança integrada para atender demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e unidades vinculadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O.:18101; Programa:036; Atividade:2009, Natureza de Despesa:33903900; Fonte:248. As despesas do orçamento de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 63 (sessenta e três) dias, contados a partir de 28/12/2014 a 28/02/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA NETO-Titãnia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda - EPP/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO: 861/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, localizada na Avenida Piracicaba, Nº 1030, Centro, no município de Jaciara-MT, mantida pelo Estado. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1462/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 021/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação - do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, por 04 (quatro) anos, a partir da 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

ATO: 862/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDA GAWLINSKI SCOPEL, localizada na Avenida São João, Nº 212, Centro, no município de Primavera do Leste-MT, mantida pelo Estado. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1438/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 020/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, para turmas com 40 vagas, por 04 (quatro) anos, a partir da 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 863/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDA GAWLINSKI SCOPEL, localizada na Avenida São João, Nº 212, Centro, no município de Primavera do Leste-MT, mantida pelo Estado. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1193/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 019/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, para turmas com 40 vagas, por 04 (quatro) anos, a partir da 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 864/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TECNICO MATOGROSSENSE, localizada na Rua Antônio João, Nº 210, Centro, município de Cuiabá-MT, mantido pelo CETEM-Centro de Ensino Técnico Matogrossense LTDA - EPP, com CNPJ: Nº 04.801.617/0001-67. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 334/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 156/2014-CEE/MT aprovado em 17 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso de Especialização em Coleta de Materiais Biológicos, com ênfase em Hematologia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 865/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TECNICO MATOGROSSENSE, localizada na Rua Antônio João, Nº 210, Centro, município de Cuiabá-MT, mantido pelo CETEM-Centro de Ensino Técnico Matogrossense LTDA - EPP, com CNPJ: Nº 04.801.617/0001-67. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 245/2014/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 154/2014-CEE/MT aprovado em 17 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso de Especialização em Gerenciamento de Saúde e Segurança na Construção Civil - Eixo Tecnológico Segurança - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 866/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MONTE SIÃO, localizada na Rua Presidente Arthur Bernardes, Nº 398, Bairro: Duque de Caxias, no município de Cuiabá - MT, mantida por Fernanda Fernandes Aderaldo Nascimento e Cia LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 04.783.330/0001-51. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 579/2014/WEB - CEE/MT, e do Parecer nº 145/2014-CEE/MT aprovado em 17 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso de Especialização Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 867/2014-CEE/MT

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO CHARLES BABBAGE, localizado a Rua A, Nº 17, Setor Norte, Morada do Ouro, no município de Cuiabá - MT, mantida pela E - Cuiabá Soluções Para Internet LTDA - EPP, com o CNPJ: 05.026.955/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1442/2013/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 141/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde- da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - na Modalidade Educação a Distância (EaD) - no município de Cuiabá - MT, para turmas com 40 vagas, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 868/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizada na rua R9, Nº 257, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá, MT, mantida por B. O. Conceição e Silva e Cia LTDA com o CNPJ: 05.985.166/0001-28. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1446/2014/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 152/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Serviços de Condomínio - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - na Modalidade Educação a Distância (EaD) - no município de Cuiabá - MT, para 100 vagas anuais, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 869/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizada na rua R9, Nº 257, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá, MT, mantida por B. O. Conceição e Silva e Cia LTDA com o CNPJ: 05.985.166/0001-28. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1305/2014/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 140/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - na Modalidade Educação a Distância (EaD) - no município de Cuiabá - MT, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 870/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU, localizada na Rodovia MT130, KM 05, Zona Rural, município de Poxoréu-MT,

mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 240/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 150/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico Recursos Naturais - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 871/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU, localizada na Rodovia MT130, KM 05, Zona Rural, município de Poxoréu-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 835/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 153/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Zootecnia - Eixo Tecnológico Recursos Naturais - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir de 02 de agosto de 2014.

ATO: 872/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CIENTEC CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TECNICO DE LUCAS DO RIO VERDE, localizada na Avenida Paraná, Nº 29s, Centro, município de Lucas do Rio Verde-MT, mantido pelo CIENTEC - Centro Integrado de Ensino Técnico Eireli - ME, com o CNPJ: Nº 07.170.216/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 268/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 155/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 873/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CIENTEC CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TECNICO DE LUCAS DO RIO VERDE, localizada na Avenida Paraná, Nº 29s, Centro, município de Lucas do Rio Verde-MT, mantido pelo CIENTEC - Centro Integrado de Ensino Técnico Eireli - ME, com o CNPJ: Nº 07.170.216/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 79/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 151/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado no município de Nova Maringá-MT, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 874/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE CUIABÁ, localizado na Rua 34, Quadra 39, Nº 44, Bairro: CPA III - Setor III, no município de Cuiabá-MT, mantido pelo CETC - Centro de Ensino de Cuiabá LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 07.047.708/0001-47. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 820/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 149/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 875/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE CUIABÁ, localizado na Rua 34, Quadra 39, Nº 44, Bairro: CPA III - Setor III, no município de Cuiabá-MT, mantido pelo CETC - Centro de Ensino de Cuiabá LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 07.047.708/0001-47. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 821/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 157/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 876/2014-CEE/MT

INTERESSADO: SUPER MAIS SISTEMA DE ENSINO, localizado na Rua Jurece, Nº 2113, Centro, no município de Jaciara-MT, mantido pelo Mais Rondonópolis LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 05.067.094/0001-30. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 549/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 158/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 877/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CN CURSOS, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Nº 504, Bairro: Cristo Rei, no município de Tapurah-MT, mantido pelo C N Cursos Livres e Profissionalizantes LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 06.926.780/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1463/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 143/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 878/2014-CEE/MT

INTERESSADO: CN CURSOS, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Nº 504, Bairro: Cristo Rei, no município de Tapurah-MT, mantido pelo C N Cursos Livres e Profissionalizantes LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 06.926.780/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 951/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 144/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para 1 (uma) turma em até 30 vagas por semestre, nos turnos diurno e noturno, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 879/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ABSOLUTO INSTITUTO EDUCACIONAL, localizado na RUA Barão do Rio Branco, Nº 570, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Juara-MT, mantido por Silva e Zanini LTDA - ME, com o CNPJ: Nº 08.943.992/0001-00. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1316/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer nº 142/2014-CEE/MT aprovado em 16 de dezembro de 2014, **AUTORIZA** o Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico Segurança - da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para uma sala inicial de 40 alunos, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 30 de dezembro de 2014.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2014-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2014, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução da obra para construção de quadra poliesportiva coberta modelo FNDE na dimensão (25,80 x 38,00)m com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais, com vestiário, instalações hidro-sanitárias da quadra poliesportiva, adequações na parte hidro-sanitária existente da escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta, drenagem de águas pluviais, instalações elétricas - quadra poliesportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - gaiola de faraday, adequações na parte elétrica existente da escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta e acessibilidade na Escola Estadual Creusli de Souza Ramos localizado no município de Confresa/MT com proposta vencedora da empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.464.930/0001-08**, com o valor global **R\$ 887.135,29** (Oitocentos e oitenta sete mil cento trinta cinco reais e vinte nove centavos).

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
Secretária de estado de educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ DESERTA**

A Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a reabertura da sessão da **Tomada de Preço 014/2014**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa especializada em execução da obra para conclusão e adequação da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais – dimensão da quadra 24 x 32m e instalações elétricas na EE Frei Carlos Vallet, localizada no município de Poconé/MT, aos dias 17/12/2014, sendo declarada **DESERTA** em razão do não comparecimento de nenhuma empresa.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes De Almeida
Secretária de Estado de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2014/GS/SEDUC/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar n.º 206/2004, a Lei n.º 8.806/2008, a Lei n.º 9.241/2009 e suas alterações, o Decreto n.º 187/2011 e a Portaria n.º 294/2014/GS/Seduc/MT:

1. Torna sem efeito, em parte, o **EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2014/GS/SEDUC/MT**, publicado no D.O. de 23.12.14, para excluir a indicação dos servidores abaixo identificados:

CANDIDATOS INDICADOS PARA O TRIÊNIO 2015/2017 DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	
CHAPADA DOS GUIMARÃES	JOSIMAR MIRANDA FERREIRA
COTRIGUAÇU	CLAUDIANE BORCHERT GRESPAN
TESOURO	NELSON SANTOS NETO

2. Indica para a função de Assessor Pedagógico os servidores abaixo identificados:

CANDIDATOS INDICADOS PARA O TRIÊNIO 2015/2017 DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	
CANABRAVA DO NORTE	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
CHAPADA DOS GUIMARÃES	MARIA NELCI PACHARRA FERREIRA
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	LUIZ CARLOS ALVES ARAÚJO
TESOURO	JOSÉ GONÇALVES BRITO FILHO

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 291/2012 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo n.º 312682/2012 - Dispensa de Licitação 028/2012
Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Locadora: Campanha Nacional da Escola da Comunidade - CNEC
Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA
Valor Global: R\$110.266,08 (cento e dez mil duzentos e sessenta e seis reais oito centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 20 de Dezembro de 2014 e término em 20 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico N.º1647/2014/UAS/SEDUC/MT/AD102 e Termo de Referência N.º783/2014.

Cuiabá/MT, 19 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 167/2014

Origem: Dispensa de Licitação n.º 01/2014/SEDUC – TR n.º 830/2014/SEDUC – Processo n.º 689034/2014/SEDUC.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços contínuos de suporte técnico (manutenção), com reposição de peças necessárias à execução dos serviços em todas as instalações incluindo a sede na cidade de Cuiabá e suas demais unidades em 13 (treze) Pólos do Estado de Mato Grosso, da seguinte forma: Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Alta Floresta, Juara, Juína, Cáceres, Pontes e Lacerda, Barra do Garças, Confresa, São Félix do Araguaia, Lucas do rio Verde e Tangará da Serra, conforme condições e quantidades estabelecidos nos Termos da Dispensa, neste Termo de Contrato e seus anexos.
Valor: R\$ 3.785.282,46 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: início 29/12/2014 a 29/06/2015, contados da assinatura deste Termo, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e da ordem de fornecimento.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
Fiscais do Contrato: Alex Sandro Pegaiani.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2010 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo n.º 812504/2009 - Dispensa de Licitação 059/2009
Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Locadora: Casabella Imóveis S/C
Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA
Valor Global: R\$38.808,24 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2015 e término em 01 de Janeiro de 2016, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico N.º1634/2014/UAS/SEDUC/MT/AD102 e Termo de Referência N.º796/2014.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2008 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo n.º 336293/2007 - Dispensa de Licitação 55/2007
Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Locador(a): Empresa Mato-Grossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER
Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA
Valor Global: R\$ 138.826,92 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 31 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico N.º1638/2014/UAS/SEDUC/MT/AD102 e Termo de Referência N.º 797/2014.

Cuiabá/MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 159/2014

Origem: Ata 010/2014/SAD, Pregão: n.º070/2013/SAD, Processo n.º501653/2014/SEDUC
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais de publicidade e correlatos para atender o convenio n.º 703643/2010 para atender a Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação, conforme condições e especificações constantes no edital do pregão, seus anexos e no Termo de Contrato.
Valor: R\$ 149.968,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais).
Prazo de Execução: início 09/12/2014 e término em 31/12/2014.
Prazo de Vigência: início em 09/12/2014 e término em 31/01/2015.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
Fiscais do Contrato: CLOVIS ARANTES.

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 161/2014

Origem: Tomada de Preço n.º020/2014
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Contratada: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de 245,65ml de muro de fechamento e reforma 49,60ml do muro de fachada principal da escola, construção de sistema de drenagem de águas pluviais (vala de drenagem e tubulação de concreto enterrada) na EE Deputado Gonzalo Botelho de Campos, Localizada no município de Várzea Grande/MT
Valor: R\$ 555.556,70 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início, com início em 18/12/2014 e término em 18/12/2015
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
Fiscais do Contrato: Gabriel Hernan Vivanco e Yumi Julia Matsubara Pereira

Cuiabá/MT, 18 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO n.º 102/2014

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2014/SAD do Pregão Presencial n.º 064/2013/SAD – Processo n.º 412602/2014/SEDUC, conforme Parecer Jurídico n.º 1660/2014/UAS/SEDUC/AD101.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP
Objeto: Aditar a Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato n.º 102/2014
Prazo de Vigência: de 31/12/2014 a 31/07/2015, contados da assinatura deste Termo, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2011 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo n.º 310874/2011- Dispensa de Licitação 020/2011
Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Locador: Locelino Rosa da Silva
Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA
Valor Global: R\$238.068,12 (duzentos e trinta e oito mil sessenta e oito reais doze centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2015 e término em 01 de Janeiro de 2016 tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº1535/2014/UAS/SE-DUC/AD102 e Termo de Referência Nº782/2014.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 162/2014

Origem: INEXIGIBILIDADE N 025/2014/SEDUC – Processo Nº 487306/2014 - TRs Nº 493/2014 e 586/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: VIVIANE FERNANDES FARIA.

Objeto: Contratação de uma instrutora para Prestação de Formação Continuada para Coordenadores e Formadores dos CEFAPROS e Professores que atendem alunos na sala de recurso multifuncional – subação 2.3.1.10 do Termo de Compromisso Nº 7113/2012.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondente a horas trabalhadas, e, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) correspondente a obrigações tributárias e contributivas.

Prazo de Vigência: Início em 22/12/14 e término em 31/07/15.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: MAXWELL BARROS SAMPAIO.

Cuiabá/MT, 19 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2014

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2014/SAD - Pregão nº 049/2014/SAD – Processo nº 507622/2014/SEDUC – TR Nº 156/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratadas: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP, EMILIO SOARES DE SOUZA EPP e AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico, operacional e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para dar suporte ao Evento: Seminário para profissionais que atuam no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP), ação revista no Plano de Trabalho do Convênio 658405/2009/MEC/SEDUC/FNDE.

Valor: R\$ 155.034,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais) para Contratada L.M. Organização Hoteleira Ltda; e, R\$ 47.059,80 (quarenta e sete mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para Contratada Pires de Miranda e Cia Ltda – EPP, R\$ 23.067,00 (vinte e três mil sessenta e sete reais) para Emilio Soares de Souza – EPP, e, R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para Agência de Viagens Universal Ltda – EPP.

Prazo de Execução – sendo 01 (uma) etapa de 08 horas aulas – por 03 (três) dias – perfazendo um total de 24 horas/aulas.

Prazo de Vigência: início em 02/12/14 e término em 30/04/15.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Luciana Marciano Luzine Neves

Cuiabá/MT, 02 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 157/2014

Origem: Convite n.º 006/2014

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para Ramal de entrada de energia elétrica (padrão T5) entrada aérea com medição em mureta e saída subterrânea nas EE. Damião Memedes do Nascimento em Jangada/MT; EE. Professora Elizabeth Maria Basto Mineiros em Várzea Grande/MT, EE. Professora Sarita Baracat em Várzea Grande/MT; EE Dr. Fenelon Muller em Cuiabá/MT, EE. Barão de Melgaço em Cuiabá/MT; execução de serviços com fornecimento de todos os materiais necessários para Ramal de entrada de energia elétrica (padrão T2) entrada aérea com medição em mureta e saída subterrânea no Conselho Estadual de Educação em Cuiabá/MT; Fornecimento de instalação de posto de transformação, dentro das normas técnicas vigentes, com potência elétrica instalada 45 kva na EE Verena Leite em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Valor: R\$ 106.497,82 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 10/12/2014 e término em 10/06/2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Mario Marcio P. Correa da Costa

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 168/2014

Origem: Concorrência n.º 014/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral da unidade escolar, ampliação de 02 salas de aula, ampliação de cozinha e refeitório, ampliação de conjuntos sanitários para aluno masculino e feminino, ampliação de vestiário masculino e feminino, instalações de segurança e prevenção a combate a incêndio e pânico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas: escola, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, posto de transformação 300 KVA na EE. Tancredo de Almeida Neves - Localizada no Município de Carilinda/MT.

Valor: R\$. 4.487.497,20 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 29/12/2014 e término em 29/06/2016.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Nayara Yamamura Rios e Luciano Ferreira Leão Pereira

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 170/2014

Origem: Tomada de Preço n.º 023/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de infra-estrutura necessária para implantação de salas provisórias, incluindo movimentação de terra e alimentação elétrica a ser construída em vários municípios.

Valor: R\$ 497.494,82 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 29/12/2014 e término em 29/12/2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato:

Cáceres – MT: Pedro Paulo Ribeiro Taques e Paulo Emilio Lopes de Carvalho

Carilinda –MT: Nayara Yamamura Rios e Luciano Ferreira Leão Pereira

Coldér –MT: Ines Vieira Serpa e Rafael Matos de Lima

Cuiabá –MT: Gabriel Hernan Vivanco e Yumi Julia Matsubara Pereira

Nobres –MT: Fabio de Castro Gomide e Hagamenon Gomes de Sa

Rondonópolis –MT: Maria Gatti Bergamaschi e Wellington Arilson de Melo

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2012 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo nº 302898/2012 - Dispensa de Licitação 027/2012

Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Locador: Davi Rodrigues da Silva

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Valor Global: R\$ 9.169,68 (nove mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 26 de Dezembro de 2014 e término em 26 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº1637/2014/UAS/SE-DUC/MT/AD102 e Termo de Referência Nº805/2014.

Cuiabá/MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 169/2014

Origem: Tomada de Preço n.º 022/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para adequações nos setores COT (Coordenadoria de tecnologia de informação), RH (Gestão de Pessoas), Rede Física e mini auditório, merenda e biblioteca – na Sede SEDUC, localizada no município de Cuiabá/MT.

Valor: R\$ 339.565,94 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 29/12/2014 e término em 29/12/2015.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Yumi Julia Matsubara Pereira e Gabriel Hernan Vivanco Vergara

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 020/2014/SEDUC/MT

Inseri o Parágrafo Único ao Art. 23, da Instrução Normativa n. 011/2014/GS/SEDUC/MT, de 17.04.14.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o Parágrafo Único ao Art. 23, da Instrução Normativa n. 011/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 17.04.14, com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)”

Parágrafo Único. As unidades escolares que, no ano letivo de 2014, receberam recursos complementares para execução de obra de infraestrutura, em atendimento ao disposto na Resolução n.º 09/CD/FNDE, de 02.03.11, poderão planejar, executar e prestar contas dos referidos recursos conforme regra estabelecida pelo § 2º do Art. 31, desta Instrução Normativa.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

Lauda 163

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 179/2014.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 665329/2014

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS" CNPJ/MF 06.197.210/0001-06, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS.

Programa/Projeto: 340/ 4371

Elemento de Despesa: 335030/ 335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 14101.0001.14.041360-8 / 14101.0001.14.041362-4

VALOR: R\$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014

VIGÊNCIA: 02/03/2015

Lauda 164

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 231/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso- Fundação UNISELVA, CNPJ/MF 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 231/2011 elaboração de projetos de reforma, contemplando aspectos arquitetônicos, elétricos, civis e de prevenção de incêndio e pânico, em 21 escolas estaduais que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/12/2014 para 31/03/2015.

Assinatura: 30/12/2014

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2013

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT CNPJ/MF 03.238.987/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 098/2013 execução de reforma na Escola Estadual Paulo Freire que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/01/2015 para 31/05/2015.

Assinatura: 30/12/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 593/2014/AGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 526/2014/AGE-COR/SEDUC, publicada em 15/09/2014, Página 37, do Diário Oficial.

RESOLVEM:

Art. 1º. Na PORTARIA CONJUNTA Nº 526/2014/AGE-COR/SEDUC, de 10 de setembro de 2014:

Onde se lê: [...] na Escola Estadual Silvestre Gomes Jardim [...]

Leia-se: [...] na Escola Estadual Fenelon Muller [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à data de 15 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 562/2014/AGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27 e 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos dos Processos nº 468590/2013, 230303/2012 que noticiam suposta irregularidade na conduta funcional dos servidores Josenil Aparecida Benevides, matrícula nº 19148, à época diretora da Escola Estadual Profª Célia Rodrigues Duque, em Várzea Grande/MT, Rilza Maria dos Santos Duarte, matrícula nº 4258, à época presidente do CDCE e Maria da Conceição Oliveira, matrícula nº 3091, à época tesoureira do CDCE que, na gestão 2010/2011, em tese, realizaram compras de materiais de consumo para a escola, em tese, sem os recursos necessários para a liquidação da despesa.

Agindo assim, os referidos servidores se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II e III e artigo 144, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando a servidora Benedita Marcia D'Almeida Bianchi, sob a égide do art. 27 da Lei Complementar nº 207/2004, para averiguar as supostas irregularidades identificadas.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância, em conformidade com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 29 de setembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 462/2014/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 833535/2010, Apensos nº. 897295/2010 e nº. 294114/2010, processo nº. 616657/2010 e nº. 840925/2010 que noticiam suposta irregularidade na

conduta funcional praticadas pelos servidores na época lotados ao Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – CEFAPRO RONDONÓPOLIS/MT, Nerci Valter Amaral, matrícula nº. 97721, professor e Carlos Guilherme Rocha, matrícula nº. 64828, professor que, em tese, em fevereiro de 2010, teriam feito a utilização de patrimônio público, carro oficial da unidade de ensino, para fins particulares, em local inapropriado.

Agindo assim, os referidos servidores se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, incisos IX e XVI e artigo 159, incisos V, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pelos servidores Nerci Valter Amaral, matrícula nº. 97721 e Carlos Guilherme Rocha, matrícula nº. 64828:

I – Gislene Aparecida da Silva Stoelben;

II- Delma Christiane Pinto Pereira;

III- Arlete Maria Luiza Costa;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação dos servidores acusados, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral Do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 463/2014/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 833535/2010, Apensos nº. 897295/2010 e nº. 294114/2010, processo nº. 616657/2010 e nº. 840925/2010 que noticiam suposta irregularidade na conduta funcional praticada pela servidora na época lotada ao Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – CEFAPRO RONDONÓPOLIS/MT, Liliane Oliveira de Souza, matrícula nº. 54.266, professora que, em tese, no ano de 2009, teria, fraudado o programa de bolsas ofertadas pelo MEC obtendo, supostamente, vantagens pessoais no exercício de suas atribuições.

Agindo assim, os referidos servidores se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II e III; artigo 144, IX, XII e XVII; 159, inciso X, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pela servidora Liliane Oliveira de Souza (matrícula nº. 54.266):

I – Gislene Aparecida da Silva Stoelben;

II- Delma Christiane Pinto Pereira;

III- Arlete Maria Luiza Costa;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral Do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 465/2014/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 833535/2010, Apensos nº. 897295/2010 e nº. 294114/2010, processo nº. 616657/2010 e nº. 840925/2010 que noticiam suposta irregularidade na conduta funcional praticadas pelas servidoras na época lotadas ao Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – CEFAPRO RONDONÓPOLIS/MT, Flávia Martins Gonçalves, matrícula 132689, Diretora, Silvia Maria Cavalcante Silva Bezerra, matrícula nº. 31416, Presidente, e Ieda Terezinha Lopes, matrícula nº. 4.359, professora que, em tese, no período da nova diretoria, objeto do resultado do Edital nº. 04/008 GS/SEDUC/MT, de 14 de novembro de 2008, teriam, efetuado a contratação de empresa jurídica sem o processo licitatório durante o exercício 2010.

Agindo assim, os referidos servidores se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II e III e IX; artigo 159, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticados pelas servidoras Flávia Martins Gonçalves, matrícula 132689 e Silvia Maria Cavalcante Silva Bezerra, matrícula nº. 31416:

I – Gislene Aparecida da Silva Stoelben;

II- Delma Christiane Pinto Pereira;

III- Arlete Maria Luiza Costa;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação das servidoras acusadas, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o

exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral Do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 466/2014/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 833535/2010, Apensos nº. 897295/2010 e nº. 294114/2010, processo nº. 616657/2010 e nº. 840925/2010 que noticiam suposta irregularidade na conduta funcional praticadas pelas servidoras na época lotadas ao Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – CEFAPRO RONDONÓPOLIS/MT, **Flávia Martins Gonçalves**, matrícula nº. 132689, Diretora, **Maria de Lourdes Rodrigues**, matrícula nº. 26.100, Coordenadora, e **Clecy Machado Souza**, matrícula nº. 19563, Assessora Pedagógica e **Margarida Aracy Campos e Silva**, matrícula nº. 14987, Assessora Pedagógica, que, em tese, foram omissas diante de práticas contrárias a legislação e, supostamente, não teriam diligenciado e determinado as providências cabíveis.

Agindo assim, os referidos servidores se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III, VI e XII; artigo 144, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticadas pelas servidoras **Flávia Martins Gonçalves**, matrícula nº. 132689, **Maria de Lourdes Rodrigues**, matrícula nº. 26.100, e **Clecy Machado Souza**, matrícula nº. 19563 e **Margarida Aracy Campos e Silva**, matrícula nº. 14987:

- I – Gislene Aparecida da Silva Stoelben;
- II- Delma Christiane Pinto Pereira;
- III- Arlete Maria Luiza Costa;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação das servidoras acusadas, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral Do Estado

PORTARIA Nº 030/2014-GAB/CEE-MT

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a decisão exarada pelo Parecer CEPS/CEE/MT nº 148/2014, aprovado em 09 de dezembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Instituir **Comissão Especial** para superintender o trabalho de regularização da vida escolar dos 699 (seiscentos e noventa e nove) alunos oriundos da Escola Residência Saúde, credenciada no Estado de Alagoas, que desenvolveram estudos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância, em 16 (dezesseis) municípios mato-grossenses, sem o devido ato autorizativo do CEE/MT, de acordo com o quadro nominativo organizado por cursos e municípios, constante nos autos do Processo nº 669204/2014/CEE/MT, a ser composta com a seguinte **representação**:

- **LORACI VERD LAMBI** – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia- SECITEC/MT;
- **ADRIANO BREUNIG** – Conselheiro da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior – CEPS/CEE/MT;
- **CARLOS ALBERTO CAETANO** – Conselheiro da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior – CEPS/CEE/MT;
- **EDVALDO ARAÚJO** – Técnico do CEE/MT;
- **JOILSON VENTURA** – Técnico do CEE/MT.

Parágrafo único. Um Tutor indicado pela Escola Residência Saúde e aprovado pela Comissão Especial deverá acompanhar as atividades pedagógicas e uma Secretária especialmente designada pela SECITEC dará suporte técnico-administrativo e de registros cadastrais cabíveis.

Art. 2º A Comissão Especial deverá interagir com as Assessorias Pedagógicas dos Municípios envolvidos, de forma a obter a cooperação destas no que for pertinente, assim como, respectivamente, dar ciência do resultado, para os devidos fins.

Art. 3º A referida Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, devendo apresentar o resultado do trabalho em Plenária do CEE/MT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

PUBLICADA

CUMPRA-SE

REGISTRADA

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 30 de dezembro de 2014.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 583/2014/AGE-COR/SEDUC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da

Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a Sindicância Administrativa de protocolo nº 311988/2013, instaurada pela Portaria Conjunta nº 288/2013/AGE-COR/SEDUC;

Considerando que, durante o procedimento, foi observado o Princípio da Legalidade, garantindo-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

RESOLVEM:

Art. 1º Arquivar os autos da sindicância pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 2º Determinar que seja acolhido o ciente da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 572/2014/AGE-COR/SEDUC

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99, da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 346349/2013, instaurado pela Portaria Conjunta n. 296/2013/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/07/2013;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando a análise de Comissão Processante e do Julgamento proferido;

RESOLVEM:

Art. 1º Absolver Juliecarly Oliveira Cavalcante Franco, matrícula funcional n. 212597, das infrações do artigo 143 incisos I, II, III e IX; do artigo 144, incisos IX e XVIII e artigo 159, inciso V, da Lei Complementar n. 04/1990.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente da Servidora e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 733/2014/CGE-COR/SEDUC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e art. 3º, da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 464238/2014/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 436/2014/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 21/08/2014, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/11/2014, para a conclusão do **so-bredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá –MT, 03 de dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 725/2014/CGE-COR/SEDUC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e art. 3º, da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 265376/2012/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 148/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 21/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/12/2014, para a conclusão do **so-bredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá –MT, 01 de dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 711/2014/AGE-COR/SEDUC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando as solicitações de prorrogação de prazo, formuladas e fundamentadas pela Autoridade Sindicante Designada, responsável pela instrução processual e o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 671175/2013/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante, instituída pela Portaria Conjunta nº 619/2013/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 03/12/2013, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (tinta) dias, a partir de 02/11/2014, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá –MT, 26 de novembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 724/2014/CGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 2013, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e art. 3º da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 329533/2014/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante, instituída pela Portaria Conjunta nº 252/2014/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 10/06/2014, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (tinta) dias, a partir de 07/12/2014, para a conclusão da sobredita Sindicância, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá –MT, 01 de dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 710/2014/AGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 2013, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando as solicitações de prorrogação de prazo, formuladas e fundamentadas pela Autoridade Sindicante Designada, responsável pela instrução processual e o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 671175/2013/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante, instituída pela Portaria Conjunta nº 619/2013/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 03/12/2013, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (tinta) dias, a partir de 03/10/2014, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá –MT, 26 de novembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA N. 417/2014/AGE-COR/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar n. 207/2004 e o **Secretário Auditor Geral do Estado** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 394721/2012 instaurado pela Portaria Conjunta nº 391/2012/AGE-COR/SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/07/2012;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando o julgamento proferido nos autos do processo.

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticada infrações disciplinares pela servidor **Roberto Carlos de Camargo**, descritas nos incisos I, II, III e IX do artigo 143 e inciso IX do artigo 144, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias ao servidor Roberto Carlos de Camargo, matrícula funcional n. 30.722, a ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

Art. 2º Determinar o cumprimento das determinações exaradas no Julgamento.

Art. 3º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral Estado

(Original assinada pelos dois Secretários)

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, o Comunicado nº 101/2014, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, publicada no DOE, página 40 de 22 de Dezembro de 2014, da empresa Peixoto Comercial Importação e Distribuição de Produtos Industrializados Ltda, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "...a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Janeiro de 2014...**"

Leia – se: "...a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Janeiro de 2015...**"

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2014


ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 018/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o PRODEIC tem por objetivo tornar mais competitivas apenas as empresas por ele beneficiadas;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003 faculta a concessão do crédito presumido às empresas beneficiadas;

CONSIDERANDO que as operações submetidas à substituição tributária ou que destinem produtos a não contribuintes do ICMS praticadas por empresas beneficiadas no PRODEIC não geram crédito fiscal para os destinatários;

RESOLVE (AD REFERENDUM):

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia a conceder às empresas beneficiadas no PRODEIC o crédito presumido em relação a operações ou prestações internas que sejam submetidas à substituição tributária ou destinem produtos a não contribuinte de ICMS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a data de assinatura de cada termo de acordo.

Cuiabá-MT, 23 de Dezembro de 2014


ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso
– CONDEPRODEMAT

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, o Comunicado nº 110/2014, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, publicada no DOE, página 42 de 22 de Dezembro de 2014, da empresa TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "...a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Janeiro de 2014...**"

Leia – se: "...a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Janeiro de 2015...**"

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2014


ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº 017/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a unificação de NCM's aprovadas pelo CONDEPRODEMAT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade ao Anexo Único da Resolução Nº 017/2014 aprovado na reunião do CONDEPRODEMAT realizada no dia 25/11/2014 que aprova e unifica as NCM's com a finalidade de usufruírem os benefícios fiscais para importação via Porto Seco;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da respectiva publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso
Cuiabá - MT, 30 de dezembro de 2014.

ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
302		Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceções: filés de sal da 0302.70.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
303		Peixes congelados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceções: filés de sal da 0302.70.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
304		Filés de peixe e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados (exceções: filés de sal da 0302.70.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
305		Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação, farinhas, pós e "pellets", de peixe, preparados para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
306		Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados, ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
307		Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos exceto os crustáceos e moluscos vivos, frescos, refrigerados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
402		LEITE EM PO	Importação	100%	-	-	0	-	0
511		Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3 próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
603		Flores e seus botões, cortados para buquês (ramos) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
902		CHÁ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
903		MATE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
906		CANELA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1107		MALTE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1202		AMENDOINS (Não Torrados, Nem Cozidos, Descascados ou Triturados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1210		CONES DE LÚPULO E LUPULINA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1509		AZETE DE OLIVA e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1806		CHOCOLATE (preparações alimentícias contendo cacau) e outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
1902		Massas alimentícias do tipo grano duro	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2003		COGUMELLOS E TRUFAS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
		VINHOS -	Importação	100%	-	-	0	-	0

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
2204		deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Internas	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
2205		deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
2208		Alcoól etílico não desnaturado, com teor alcoólico, em volume, inferior a 80% vol; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas (alcoól etílico contendo 2008 do do)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
2504		Grafita natural	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2505		Arelais naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2507		Caulim e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2510		Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cre fosfatado (Nova redação dada pela Resol. 004/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	100%	-	0%	-	0%
2511		Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural (whiterita), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 2816	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2513		Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2519		Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnesita eletrofundida; magnesita calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2523		Cimentos hidráulicos (incluídos os cimentos não pulverizados, denominados "linkers") mesmo corados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2525		Mica, incluída a mica citada em lamelas irregulares ("spittings"); desperdícios de mica	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2526		Estaceta natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, talco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
2528		Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de águas salinas naturais; ácido bórico natural com teor máximo de 85% de H3BO3 em produto seco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Internas	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
3201		Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3202		Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações tanantes sintéticas base a poliquinoléina	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3203		Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluindo os extratos tintoriais mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; corantes azo-ínicos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3204		Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; corantes azo-ínicos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3206		Incorporações das linhas utilizadas como luminíforas, mesmo de pigmentos, opacificantes e cores preparados, compostos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3207		Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a inserção de dentaduras; flos utilizados para limpar os dentes; pasta dental em embalagem individual para	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3304		Preparações para barbear (enxofre, espuma ou após), desodorantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador, preparações e outras preparações	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3901		Polímeros de etileno, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3902		Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3903		Polímeros de estireno, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3904		Polímeros de cloroeto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3905		Polímeros de acetato de vinila ou de outros ésteres de vinila, em formas primárias; outros polímeros de vinila, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3906		Polímeros acrílicos, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3907		Poliacetais, outros poliéteres e resinas epoxídicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alifáticos e outros poliésteres em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3908		Poliâmidas em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3909		Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3911		Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfetos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do Capítulo 39 da NCM, não especificados nem compreendidos em	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3912		Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3913		Polímeros naturais (por exemplo, ácido alginico) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos em outras	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3915		Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3919		Chapas, folhas, tiras, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
3926		Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
4011		Pneumáticos novos de borracha	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
4013		Câmaras-de-ar de borracha	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
4015		Vestúário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitens e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
4202		Bainas para viagem, malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os toucador, mochilas, baúes, sacos, malas para viagem, malas, malas	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
4403		Madeira em bruto, mesmo descascada, desalumiada ou esquadriada	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
4407		Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada em folhas ou desalumiada, mesmo alumiada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
6306		Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
6307		Outros artefatos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
6911		Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
6913		Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
7095		COGUMELOS E TRUFAS (Frescos ou Refrigerados)	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
7123		COGUMELOS E TRUFAS (Secos, em Pedacos, Triturados, ou em Pó)	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
7306		Outros tubos e perfis ocios (por exemplo: soldados, rebitados, agrafados, ou com os bordos simplesmente de ferro ou alumínio)	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
8023		Cordas, Cabos, Tranças (Entrancados), Linhas e Artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
8212		NOZES	Importação Interna	100%	-	78.47%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
8429		Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compactadores	Importação Interna	100%	-	41.17%	0	-	13.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-
8430		Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, espargimento, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, haste-estacas e arranca-estacas, limpa-neve, lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos remos e canoas - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e	Importação Interna	100%	-	72.00%	0	12.00%	30.00%
			Interestadual	-	-	-	83.33%	2.00%	-

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
8402	Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo: mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para elevação, cadeiras de dentista, cadeiras para...	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
10110	Cavalos Reprodutores de Raça Pura	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20097	SUCO DE MAÇÃ	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
70320	ALHOS/Refrigerados (Frescos ou Secos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
71120	AZEITONAS (Conservadas Transitoriamen te)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
71130	ALCAPARRAS (Conservadas Transitoriamen te)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
71320	GRÃO-DE-BICO	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
80410	TÂMARAS (Frescas ou Secas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
80420	FIGOS (Frescos ou Secos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
80930	PÊSEGOS (Frescos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
100200	CENTEIO	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
100300	CEVADA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
100400	AVEIA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
120740	GERGELIM	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
120750	MOSTARDA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
200070	PÊSEGOS (Preparados ou Conservados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
210320	"KETCHUP" e outros molhos de tomate	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
280100	Sal (incluindo o sal de mesa e o sal desnatado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes emulsificantes ou de amaciação, quando apresentados numa base fluida; sal em bloco de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal (Nova redação dada pela Resol. 004/11)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
280300	Perfumes e águas-de-colônia - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
330000	Desodorantes corporais antiperspirantes - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
330720	Desodorantes corporais antiperspirantes - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
703101	CEBOLAS (Frescas ou Refrigeradas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
105110	Galos e Galinhas de linhagens puras ou híbridas, para reprodução	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
106390	Avestruzes (Struthio camelus), para reprodução	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
210330	MOSTARDA PREPARADA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
210390	MAIONESE	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
709200	ASPARGOS (Frescos ou Refrigerados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
712000	CEBOLAS (Secas, em Pedacos, Trituradas, ou em Pó)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
802400	CASTANHAS (exceto castanhas do Pará)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
802900	PISTÁCIOS (Frescos ou Secos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
806200	UVAS SECAS (PASSAS)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
808100	MAÇÃS (Frescas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
808200	PÊRAS (Frescas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
8091000	DAMASCOS (Frescos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8092000	CEREJAS (Frescas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8093020	NECTARINAS (Frescas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8101000	MORANGOS (Frescos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8103000	GROSELHAS (Frescas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8105000	QUILUIS (Frescos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8111000	MORANGOS (Não Cozidos ou Cozidos, Congelados, adicionados de Açúcar ou de outros adoçantes)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8121000	CEREJAS (Conservadas Transitoriamen te)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8131000	DAMASCOS (Secos)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8133000	MAÇÃS (Secas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
8134010	PERAS (Secas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
9050000	BAUNILHA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
9070000	CRAVO-DA-ÍNDIA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
9081000	NOZ-MOSCADA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
9091010	Semente de anis (anis verde) Erve doce	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
9101000	GENGIBRE	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
10011010	TRIGO DURO (para semeadura)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
10083090	Alpiste	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
12119010	OREGANO	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20019000	CEBOLAS (Preparadas ou Conservadas)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20056000	ASPARGOS (Preparados ou Conservados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20057000	AZEITONAS (Preparados ou Conservados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20085000	DAMASCOS (Preparados ou Conservados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20088000	MORANGOS (Preparados ou Conservados)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
20089000	SUCO DE PÉRA	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
21021000	LEVEDURAS VIVAS	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
21022000	LEVEDURAS MORTAS	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
21069030	Complementos Alimentares (BCCA, GLUTAMINA, AMINO ACIDOS)	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
22060010	SIDRA -deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Importação - 100%	Interna - 72,00%	-	-	-	18%	-	18%
22090000	VINAGRES	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
25120000	Farinhas silíceas fósseis (por exemplo: "kieselguhr", tripolita, diatomita) e outras terras silíceas análogas de densidade aparente não superior a 1,5 mesmo calcinadas	Importação - 100%	Interna - 76,47%	-	-	-	13,00%	-	13,00%
2710	ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, EXCETO ÓLEOS BRUTOS; PREPARAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS NOUTRAS POSIÇÕES, QUE CONTENHAM, COMO CONSTITUINTES BÁSICOS,	Importação - 100%	Interna - 72%	-	-	-	18%	-	18%
27101992	Líquidos para transmissões hidráulicas	Importação - 100%	Interna - 72%	-	-	-	18%	-	18%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
27101993		Óleos para isolamento elétrico	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	72%	-	18%	-	18%
27101993		Óleo Mineral Parafínico	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	72%	-	18%	-	18%
29051100		Metanol (alcoól metílico) de reação química produzido a partir de origem fóssil, utilizado na fabricação de biocombustível como elemento catalisador no processo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	72%	-	18%	-	18%
32050000		Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de lacas corantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
33071000		Preparações para barbear (antes, durante ou após) – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	6,00%
33079000		Soluções para lentes de contatos ou para olhos artificiais	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
69120000		Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de cerâmica, exceto de porcelana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
11.01 a 11.08		FARINHA DE TRIGO (Nova redação dada pela Resol. 0408)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
Capítulo 26		Minérios, escórias e cinzas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 28		Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras, ou de lítio, de alumínio	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 29		Produtos químicos orgânicos (exceções: 2902.30.00, 2905.11.00, 2905.12.20 e 2920.9029) (Nova redação dada pela Resol. 0121/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
Capítulo 31		Adubos ou fertilizantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
Capítulo 30		Produtos Farmacêuticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
3305.10.00 e 3305.90.00		Xampus e Outros. (Acreditado pela Resol. 0509) – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	6,00%
Capítulo 34		Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras para dentistas e cosméticas, pasta dentária à base de resina, resinas acrílicas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 36		Materiais aluminiados; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 36		Pólvoras e explosivos; artigos de pirotécnica; fósforos; ligas pirotécnicas; materiais inflamáveis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 37		Produtos para fotografia e cinematografia	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
Capítulo 38		Produtos diversos das indústrias químicas (exceções: 3814.00.00 e 3816.00) (Nova redação dada pela Resol. 0071/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
3914.00		Permutadores de íons à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
3917.32.90		Silobolhas importado via Porto Seco de Culíabá. (Acreditado pela Resol. 17/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	83,33%	-	2,00%	-	2,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
3917.39.00		Armazéns flexíveis para merceadorias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	83,33%	-	2,00%	-	2,00%
3918.10.00		Revestimentos de pavimentos, de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrinhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na nota 8 do Capítulo 39, de GEOMEMBRANA LLDPE 890 ML, LISA E TEXTURADA CRYTAL LAGOONS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	83,33%	-	2,00%	-	2,00%
3928.62.99		Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não autocuráveis, não reforçadas nem estratificadas, nem associadas de forma semelhante a outras matérias, sem suco de celulose (tabelas de classificação anexa)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
3921.90.90		Película de plástico protetora de tela para celular (película para celular)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
3921.90.90		Película de plástico protetora de tela para tablet (película para tablet)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
3921.90.90		Película de plástico protetora de tela para MP3 (película para MP3)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	100%	-	0	-	0
4002.19.11		Borracha sintética derivada dos óleos, em forma primária ou em chapas, folhas ou tiras – SBR – ACIADOS (Acreditado pela Resol. 05/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.12.10		Maleta de material plástico para tablet (maleta p/ tablet plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.12.10		Maleta de material plástico para notebook (maleta p/ notebook plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.12.20		Maleta de material têxtil para notebook (maleta p/ notebook têxtil)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.12.28		Capa protetora de couro para tablet (capa p/ tablet couro)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.31.00		Capa, de couro, protetora para celular (capa para celular couro)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.32.00		Capa protetora de plástico para tocador MP3 (capa p/ MP3 plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.32.00		Capa, de plástico, protetora para celular (capa p/ celular plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.32.00		Capa protetora de plástico para tablet (capa p/ tablet plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.91.00		Estojos com superfície exterior de couro reconstruído (estojo p/ tablet couro reconstruído)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.91.00		Estojos com superfície exterior de couro natural (estojo p/ tablet couro)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.91.00		Estojos com superfície exterior de couro natural (estojo p/ tablet couro)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.92.00		Estojos com superfície exterior de material têxtil (estojo p/ tablet têxtil)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.92.00		Estojos com superfície exterior de material plástico (estojo p/ notebook plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.92.00		Estojos com superfície exterior de material plástico (estojo p/ notebook plástico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.92.00		Capa protetora de material têxtil para tablet (capa para tablet têxtil)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.92.00		Mochila com superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis (mochila p/ notebook plástico/têxtil)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.99.00		Braçadeira para celular	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.99.00		Estojos com superfície exterior de neoprene (estojo p/ tablet neoprene)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%
4202.99.00		Capa, de silicone, protetora para celular (capa para celular silicone)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interestadual	-	78,47%	-	13,00%	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundos Especiais de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
4202.99.00	4202.99.00	Estojo para unidade de disco rígido (HDD) externo (estojo ou case)	Importação 100%	-	76,47%	-	0	-	13,00%
4203.21.00	4203.21.00	Lusas para Masculação, ACIDOS (Acrescentado pela Resol. 06/08)	Importação 100%	-	76,47%	83,33%	2,00%	-	13,00%
4402.00.00	4402.00.00	Carvão Vegetal (incluindo o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 48	4811.99.00	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão (exceção: 4819)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
4811.99.00	4811.99.00	Cartucho de etiquetas de papel em formato de pulseiras para impressão por termos transferência (cartucho)	Importação 100%	-	76,47%	83,33%	2,00%	-	13,00%
4911.99.00	4911.99.00	Outros impressos (impresso)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 50	5001.00.00	Seda	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 51	5102.00.00	Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 53	5301.00.00	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 54	5401.00.00	Filamentos sintéticos ou artificiais	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 55	5501.00.00	Fibras sintéticas ou artificiais, descontinuadas	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 56	5601.00.00	Pastas ("ouates"), feutros e falsos tecidos; fios especiais, cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 57	5701.00.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 58	5801.00.00	Tecidos especiais; tecidos tuçados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados (exceções: 5801.2, 5802.1, 5803.1 a 5803.9, 5804.1 a 5804.9)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 59	5901.00.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 60	6002.40.10, 6002.40.20, 6002.40.30, 6002.40.40, 6002.40.50, 6002.40.60, 6002.40.70, 6002.40.80, 6002.40.90	Tecidos de malha (exceções: 6001.10.10, 6001.21.00, 6001.91.00, 6002.40.10, 6002.40.20, 6002.40.30, 6002.40.40, 6002.40.50, 6002.40.60, 6002.40.70, 6002.40.80, 6002.40.90)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6001.92.00	6001.92.00	Veludos e pelúcias de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6301.20.00	6301.20.00	Cobertores e manta (exceto elétricos), de lã ou de pelo- (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6301.40.00	6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto elétricos), de fibras sintéticas. (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6301.90.00	6301.90.00	Outros cobertores e Mantas. (Acrescentado pela Resol. 06/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6302.22.00	6302.22.00	Outras roupas de cama, estampadas de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6302.32.00	6302.32.00	Outras roupas de cama de fibras sintéticas ou artificiais (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6302.40.00	6302.40.00	Roupas de mesa, tipo toalha confeccionada de malha urdume, peso de 100%; de fibras sintéticas poliester.	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6302.53.00	6302.53.00	Outras roupas, de mesa de fibras sintéticas ou artificiais. (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6302.93.00	6302.93.00	Outras fibras de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6304.93.00	6304.93.00	Outros artefatos para guarnição interiores de fibras sintéticas, exceto de malha (Acrescentado pela Resol. 01/10)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 64	6401.00.00	Calçados, botinas e artefatos semelhantes e suas partes	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 65	6501.00.00	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 66	6601.00.00	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assenços, chicotes, rebenecos e suas partes	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 67	6701.00.00	Penas e pennis preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6802.21.00	6802.21.00	Mármoro Travertino e Alabastro. (Acrescentado pela Resol. 01/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6802.91.00	6802.91.00	Mármoro, travertino e alabastro (Adequação da Resol. 11/11)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6804.21.19	6804.21.19	Mós e artefatos semelhantes, outros (disco de ferro que tem em sua borda, estruturas soldadas as quais variam de composição e soldagem de acordo com o material a ser cortado. Destinado para corte de	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6804.21.90	6804.21.90	Mós e artefatos semelhantes, outros (placas de desbaste e polimento de concreto com duas estruturas retangulares soldadas feitas de	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundos Especiais de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
6810.19.00	6810.19.00	Materiais diamantados, das amossas a Locasin Comércio Indústria e	Importação 100%	-	76,47%	83,33%	2,00%	-	2,00%
6810.91.00	6810.91.00	Obras de Cimento, de Concreto ou de Pedra Artificial	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6907.10.00	6907.10.00	Elementos Pré-Fabricados par Construção ou Eng. Civil. (Acrescentado pela Resol. 07/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
6907.90.10	6907.90.10	Ladrilhos, Cubos, Pastilhas e artigos semelhantes. (Acrescentado pela Resol. 07/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 70	7010.00.00	Outros. (Acrescentado pela Resol. 07/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 72	7201.00.00	Outros. (Acrescentado pela Resol. 07/09)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
7308.40.00	7308.40.00	Material para andaimes, para armações da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda - EPP. (Acrescentado pela Resol. 01/11)	Importação 100%	-	76,47%	83,33%	2,00%	-	13,00%
7326.90.90	7326.90.90	Kit para Access Point de ferro ou aço	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
7326.90.90	7326.90.90	Rack de ferro ou aço (rack)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
7326.90.90	7326.90.90	Kit para telefone IP de ferro ou aço (fixação)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
7326.90.90	7326.90.90	Kit para Rack de ferro ou aço (fixação)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 74	7401.00.00	Cobre e suas obras	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 75	7501.00.00	Níquel e suas obras	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 76	7601.00.00	Alumínio e suas obras (exceções: 7610, 7611.00.00, 7612, 7613.00.00, 7614, 7615 a 7619)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 78	7801.00.00	Chumbo e suas obras	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 79	7901.00.00	Zinco e suas obras	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 80	8001.00.00	Estanho e suas obras	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 81	8101.00.00	Outros metais comuns; cerâmicas ("cermets"); obras dessas matérias	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 82	8201.00.00	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres e suas partes, de metais comuns	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 83	8301.00.00	Obras diversas de metais comuns	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
8301.10.00	8301.10.00	Trava de segurança (cadeado) para notebook	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
Capítulo 84	8401.00.00	Reatores nucleares, caldeiras, Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes (Nova redação dada pela Resol. 04/08)	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%
84.73	8473	Partes e acessórios (exceto engob, rapas e semelhantes) reconvertíveis como exceto e são principalmente destinados às máquinas ou aparelhos das posições 8408, 8471.	Importação 100%	-	76,47%	-	2,00%	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
8414.59.10		Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm2 (cooler ou microventilador)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8443.99.42		Cabeça de impressão	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8443.99.90		Partes e acessórios para impressora térmica (rebobinador)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8443.99.90		Partes e acessórios para impressora térmica (rebobinador)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8478.10.00		Máquina de calcular eletrônica capaz de funcionar sem fonte externa de energia elétrica (calculadora)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.30.12		Máquina automática para processamento de dados, portátil (notebook)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.30.12		Máquina automática para processamento de dados, portátil (notebook)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60		Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.5		Unidades de entrada	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.52		Teclados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.53		Indicadores ou apontadores (mouse e track-ball, por exemplo)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.53		Unidade de entrada - Indicadores on apontadores (mouse)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.54		Mesa digitalizadora	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.54		Unidade de entrada - Mesa Digitalizadora	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.59		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.6		Aparatos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais de vídeo)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.61		Com unidade de saída por vídeo monocromático	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.62		Com unidade de saída por vídeo policromático	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.80		Terminais de auto-atendimento bancário	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.60.90		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70		Unidades de memória	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.1		Unidades de discos magnéticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.11		Para discos flexíveis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.12		Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA - Head Disk Assembly)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.12 Ex.00		Unidade de disco rígido, com um só conjunto cabeça-disco (HDA - Head Disk Assembly) e com interface SCSI ou SAS, também chamado de SASCSS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.12 Ex.00		Unidade de disco rígido, com um só conjunto cabeça-disco (HDA - Head Disk Assembly) do tipo FC ou FATA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.19		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.2		Unidades de disco para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.21		Exclusivamente para leitura	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.29		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.3		Unidades de fitas magnéticas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.32		Para cartuchos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.33		Para cassetes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício		Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido			
8471.70.39		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.70.90		Outras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.80.00		Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.80.00		Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados (placa de vídeo)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.80.00		Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados (game capture)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90		Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.1		Leitores ou gravadores	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.11		De cartões magnético	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.12		Leitores de códigos de barras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.13		Leitores de caracteres magnetizáveis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.14		Digitalizadores de imagens (scanners)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8471.90.19		Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.10		Partes e acessórios das máquinas da posição 84.69	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.10.10		De máquinas para tratamento de textos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.10.90		Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.2		Partes e acessórios das máquinas da posição 84.70	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.21.00		Das calculadoras eletrônicas das subposições 8470.10,8470.21 ou 8470.29	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interna	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8473.29		Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interstatal	-	76,47%	-	13,00%		

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido				
8473.30.42	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50 cm2	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.30.43	Placas de microprocessamento, mesmo com dispositivo de dissipação de calor	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.30.49	Outros	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.30.9	Telas (displays) para máquinas automáticas para processamento de dados portáteis	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.30.99	Outros	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.40	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.40.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.40.70	Outras partes e acessórios das máquinas do item 8472.90.10 e dos subitens 8472.90.21 ou 8472.90.29	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.40.90	Outros	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.50	Partes e acessórios que possam ser utilizados indistintamente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.50.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.50.40	Caixas magnéticas	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.50.50	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual 50cm2	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8473.50.90	Outros	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
Capítulo 85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de imagens e de som sem som; aparelhos e materiais elétricos de transmissão, de recepção, de segurança, de controle e de comando, para vias férreas ou semelhantes, vias interestaduais ou distâncias mais curtas, ou meios de comunicação por ondas de rádio									
85.30		Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.23.00	De potência superior a 10.000 KVA	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.23.00	Transformador de Potência	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.23.00	Transformador de Potência não superior a 10.000 KVA	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.31.11	Transformadores de corrente	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.31.11	Transformador de Elétrico de Potência <= 1KVA + Frequência <= 60HZ de corrente	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.31.11	Transformador de Corrente	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.10	Acessório para telefone IP (carregador p/ telefone IP)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.10	Acessório para Tablet (carregador para tablet)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.10	Acessório para leitor de código de barras (carregador p/ leitor de barras)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.10	Acessório para celular (carregador para celular)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.10	Acessório para coletor de dados (carregador p/ coletor de dados)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.29	Conversor Estático - Retificador (fonte de alimentação)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.29	Conversor Estático - Retificador (fonte para router)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.29	Conversor Estático - Retificador (fonte para switch)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.40.29	Conversor Estático - Retificador (fonte para access point)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.50.00	Outras bobinas de reatância e de auto-indução	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%

Item	Classificação do Produto	Produtos	Operação	Diferimento	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária
					Base de Cálculo Reduzida a	Crédito Presumido				
8504.50.00	Outras Bobinas de Reatância e de Auto Indução	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.50.00	Reator Shunt (paralelo)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8504.50.00	Circuito de Amortecimento	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8506.10.30	Bateria de pilhas	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8507.60.00	Bateria de lítio	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8507.80.00	Bateria para celular	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8510.10.00	Máquina elétrica de barbear (barbeador elétrico)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8510.20.00	Máquina elétrica de cortar o cabelo	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8510.30.00	Aparelho elétrico de depilar (depilador elétrico)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8513.10.90	Lanterna para Tablet	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.18.91	Aparelho telefônico para comunicação em redes (LAN/WAN) por fio sem fio não combinado com outros aparelhos (telefone IP)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.18.99	Aparelho telefônico para comunicação em redes (LAN/WAN) por fio sem fio combinado com outros aparelhos (telefone IP)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.39	Aparelho para transmissão de dados em rede com fio (switch)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.41	Rotador digital com capacidade de conexão sem fio (rotador wireless)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.59	Aparelho terminal de videoconferência (vídeo phone)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.62	Aparelho emissor com receptor incorporado de tecnologia celular (modem 3G)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.77	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado digital de frequência inferior a 15GHz (access point)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.94	Tradutores de protocolos para interconexão de redes (gateway)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.94	Tradutores de protocolos para interconexão de redes (gateway wireless)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.62.94	Tradutores de protocolos para interconexão de redes (gateway phone adapter)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.70.10	Circuito impresso com componentes eletrônicos montados (módulo para firewall)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8517.70.29	Antena	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8518.10.10	Microfone piezoelétrico próprio para aparelho telefônico (microfone piezoelétrico)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00%	
		Internas	-	78,47%	-	83,33%	2,00%	-	2,00%	
		Interestaduais	-	-	-	-	-	-	-	13,00%
8521.90.90	Aparelho "Videofônico de reprodução (media player)	Importação	100%	-	-	-	0	-	13,00	

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO 8º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 132/2013/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 551026/2013.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto de Culturas, Esporte e Artes Alternativas ICEAA – CNPJ: 08.753.880/0001-89

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 19/01/2015, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 17/12/2014

SIGNATÁRIO: Fabiano Prates – Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 130/2014, referente ao processo nº 97619/2014 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Mário Sérgio Silva Franco - CPF 452.191.841-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 26/04/2015.

ASSINATURA: 29/12/2014.

ASSINAM: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e Mário Sérgio Silva Franco – Propo-
nente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 052/2014, referente ao processo nº 82924/2014 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Everson da Silva Jesus - CPF 536.362.361-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 07/08/2015.

ASSINATURA: 22/12/2014.

ASSINAM: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e Everson da Silva Jesus – Propo-
nente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 119/2014, referente ao processo nº 80803/2014 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Mário Maurício Caverni Friedlander - CPF 230.071.921-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 26/04/2015.

ASSINATURA: 29/12/2014.

ASSINAM: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e Mário Maurício Caverni Friedlander
– Proponente.

SEDRAF**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 05/2014/SEDRAF**

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de Matupá

OBJETO: 04 (quatro) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Valter Miotto Ferreira – Prefeitura Municipal de Matupá.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 06/2014/SEDRAF

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

OBJETO: 04 (quatro) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Sinvaldo Santos Brito – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/2014/SEDRAF

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

OBJETO: 04 (quatro) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Valmir Luiz Moretto – Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 08/2014/SEDRAF

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de General Carneiro

OBJETO: 04 (quatro) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Magali Amorim Vilela de Moraes – Prefeitura Municipal de General Carneiro.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 09/2014/SEDRAF

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de Campo Verde

OBJETO: 02 (dois) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Fabio Schoroeter – Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 10/2014/SEDRAF

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

OBJETO: 04 (quatro) Resfriadores de Leite (VA) 1000 LT (02) Mono 220 V para refrigeração de Leite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Luiz Carlos Alécio -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Rosângela Aparecida Nervis – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

PORTARIA Nº 003/2014/CEDRS-MT

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso V, do Decreto nº 2.061, de 27 de dezembro de 2013, em consonância com a deliberação do Pleno na reunião extraordinária realizada no dia 26/06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Câmara Técnica de Assistência Técnica e Extensão Rural – CTATER na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Presidente do CEDRS/MT

**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - CTATER****CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º - A Câmara Técnica de Assistência Técnica e Extensão Rural - CTATER, criada para assessorar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, de acordo com o que dispõe o Art. 5º, inciso X, do Decreto 2.061, de 27 de dezembro de 2013, tem as seguintes competências:

I – Propor ao CEDRS/MT diretrizes para elaboração do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar - PROATER, observando as orientações da Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar – PEATER e da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER;

II – Contribuir na implementação de ações de ATER no âmbito do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar - PROATER em consonância com a PEATER e PNATER;

III – Atuar como facilitadora das ações do CEDRS/MT na articulação das ações do PROATER com os demais programas e instrumentos de promoção do desenvolvimento e sustentabilidade da agricultura familiar, no âmbito municipal, estadual e nacional;

IV – Formular e propor estratégias de organização e consolidação de redes de serviços de ATER visando à busca permanente da universalização do acesso à esses serviços e ao conhecimento;

V – Auxiliar as ações do CEDRS/MT no gerenciamento do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar - PROATER;

VI – Atuar como facilitadora no processo de articulação entre instituições da sociedade civil organizada e instituições públicas para a construção e consolidação do PROATER;

VII – Promover junto ao CEDRS/MT momentos de debate sobre o processo de construção de ações em ATER no contexto do PROATER;

VIII – Apreçar as avaliações de execução e dos impactos do PROATER em seus diferentes níveis de implementação;

IX – Analisar e emitir parecer aos projetos que venham a ser apresentados para execução com apoio de recursos financeiros da PEATER e da PNATER no contexto do Programa Estadual e/ou Nacional de ATER;

X - Analisar as solicitações de credenciamento das entidades prestadoras de serviços de ATER no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER e do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar – PROATER;

XI – Estabelecer orientações para a qualificação e universalização do acesso aos serviços de ATER pelos agricultores e agricultoras familiares (enquadrados no Art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006) e outros grupos sociais apoiados por políticas governamentais;

XII – Analisar e propor estratégias de ATER apropriadas às particularidades dos territórios apoiados pelo CEDRS/MT;

XIII – Manter o CEDRS/MT informado sobre as atividades e resultados da Câmara de Ater por meio de relatórios periódicos;

XIV – Estabelecer procedimentos de análise através da elaboração de regulamentos, quando necessário, para padronizar o entendimento sobre temas específicos;

XV – Investigar as denúncias acerca da má execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pelas instituições credenciadas e apresentar ao CEDRS/MT por meio de pareceres técnicos conclusivos;

XVI – Avaliar a execução dos projetos contratados com recursos estaduais ou federais e apresentar ao CEDRS/MT por meio de pareceres técnicos conclusivos;

XVII – Manter constante diálogo com a Câmara Técnica Interinstitucional de Crédito Fundiário (CTICF).

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ATER

Art. 2º - A CTATER será constituída por um representante titular e um suplente das seguintes instituições:

- I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT;
- II. Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;
- III. Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Mato Grosso - DFDA/MT;
- IV. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT;
- V. Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso – FAMATO;
- VI. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT;
- VII. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/MT;
- VIII. Superintendência do Banco do Brasil em Mato Grosso;
- IX. Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso – SFA/MT;
- X. Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado de Mato Grosso - SFPAM/MT;
- XI. Unidade Técnica Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário – UTE/MT.

§ 1º - Os membros da Câmara de que trata o Art. 2º, assim como seus suplentes, serão indicados pelas suas respectivas instituições.

§ 2º - Os representantes indicados por suas respectivas instituições serão nomeados por meio de ato normativo emitido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3º - As instituições poderão substituir seus representantes a qualquer tempo mediante comunicação

à coordenação da Câmara.

§ 4º - Em caráter extraordinário, poderão participar das reuniões da CTATER convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto, cabendo ao Coordenador da Câmara formalizar essa iniciativa.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - A CTATER, para a sua operacionalização, disporá de um (a) Coordenador (a) e um substituto (a) que será designado (a) pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, dentro do seu corpo técnico de servidores de carreira.

Art. 4º - O (a) Coordenador (a) da CTATER terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar as pautas e coordenar as reuniões da Câmara;
- b) Lavar as atas das reuniões e redigir demais documentos da Câmara;
- c) Organizar e manter os arquivos de documentos da Câmara;
- d) Manter a Secretaria Executiva do CEDRS/MT informada dos trabalhos e conclusões da Câmara.

Art. 5º - A CTATER poderá constituir, para finalidades específicas, Grupos de Trabalho (GT's) com a função de assessoramento, cabendo à própria Câmara a indicação dos membros que os comporão.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho criados pela CTATER terão por objetivo analisar, opinar e elaborar propostas sobre matérias relacionadas a temas específicos ligados à área da Assistência Técnica e Extensão Rural a serem apreciados no âmbito da Câmara.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - As reuniões da CTATER serão convocadas pelo Presidente do CEDRS/MT ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros do Pleno, com antecedência de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - A CTATER deliberará por meio de votação, obedecido ao critério da maioria simples na primeira convocação ou, na segunda convocação, após meia hora, com no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7º - Será deliberada, pela CTATER, a exclusão do membro titular ou suplente que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão do membro titular ou suplente, a instituição por esse representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 30 dias a partir da data do recebimento da notificação, a instituição será desligada automaticamente.

Art. 8º - As funções de membros da CTATER serão declaradas vagas, pelo Presidente do CEDRS/MT, nos casos de falecimento, renúncia, ou afastamento com duração superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Os cargos vagos de membros implicam em nova nomeação de representantes pela instituição.

Art. 9º - Os membros manter-se-ão nos cargos até a posse de seus substitutos, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 7º e 8º deste Regimento Interno.

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF prestará à CTATER o suporte técnico-administrativo e operacional necessário à execução dos seus trabalhos, sem prejuízo da colaboração das demais instituições nela representadas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As atividades dos integrantes da CTATER, inclusive de seus Grupos de Trabalho, serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 12 - O Regimento Interno da CTATER poderá ser alterado mediante proposta da maioria simples dos membros.

Parágrafo único - A alteração regimental que trata este artigo dependerá de aprovação dos membros por maioria absoluta.

Art. 13 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno e os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do CEDRS/MT, ouvidos o Coordenador e os membros da Câmara.

Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Presidente do CEDRS/MT

PORTARIA Nº 44/2014/SEDRAF

O Secretário de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE LUIZ DE LIMA, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para exercer a função de COORDENADOR da Câmara Técnica de Assistência Técnica e Extensão Rural - CTATER do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Alcício
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Presidente do CEDRS/MT

RESOLUÇÃO Nº 07/2014/CEDRS-MT

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS-MT, em consonância com o §2º, Art. 2º, do Decreto nº 2.061, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias do CEDRS-MT para o ano de 2015.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas nos dias e meses abaixo relacionados, das 08h00 às 12h00 e/ou das 14h00 às 18h00:

06/02/2015 – 1ª reunião ordinária
08/04/2015 – 2ª reunião ordinária
08/06/2015 – 3ª reunião ordinária
07/08/2015 – 4ª reunião ordinária
07/10/2015 – 5ª reunião ordinária
07/12/2015 – 6ª reunião ordinária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS ALÉCIO
Presidente do CEDRS-MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014/SEDTUR-PROC 195446/2014 CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

CONTRATADO: Consórcio MT TUR – CNPJ: 21.113.837/0001-17.

OBJETO: Alterar a Cláusula segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos, por motivo de readequação do valor.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.307.161,50 (Três Milhões, trezentos e sete mil, cento e sessenta e um Reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JAIRO PRADELA - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT-Contratante e **CÉLIA REGINA CAMPELO** – Consórcio MT TUR - Contratado.

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013/SECOPA

PROCESSO: 642997/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Consórcio C.L.E Arena Pantanal.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar prazo de vigência do contrato administrativo nº 026/2013/SECOPA.

DATA: 28/11/2014

FORO: Cuiabá – MT.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 026/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 026/2013 celebrado com o Consórcio C.L.E. Arena Pantanal, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando a possibilidade de adimplemento do objeto do contrato e, via de consequência, a necessidade de constituição de comissão vocacionada a verificar a plenitude desse cumprimento, para, se for o caso, resultar no recebimento definitivo da obra;

Considerando a exigência legal atinente ao recebimento definitivo da obra, prevista no art. 73, I, b, da Lei federal n. 8.666/93, a demandar análise pormenorizada da obra e, pois, reclamar trabalho exaustivo e de relevante interstício temporal;

RESOLVE determinar ao CONSÓRCIO C.L.E. ARENA PANTANAL a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

PORTARIA Nº 070/2014/SECOPA

O SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO DA FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011 e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até a data 30/01/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Mista constituída através da Portaria 055/2014/SECOPA e alterada pela Portaria nº 060/2014/SECOPA, relativos ao processo n. 439274/2014/SECOPA.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo da FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2014

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – FACMAT.

OBJETO: O Convênio tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constante do CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS pela JUCEMAT à Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso- FACMAT, mediante o fornecimento, e meios magnéticos ou eletrônicos de dados ou CDS, do registro do comércio disponíveis no sistema a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Nacional e o Sistema aplicativo de integração estadual - módulo REGIN para consulta.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 24(vinte e quatro) meses, a contar de 05 de dezembro de 2014, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VALOR: Não contém fins lucrativos.

ASSINAM: Roberto Peron – Presidente da JUCEMAT e Jonas Alves de Souza – Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso - FACMAT.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2013

ESPÉCIE: Termo de Cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT e a Associação Comercial e Empresarial de Colíder –MT.

OBJETO: Tem por objetivo a descentralização dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, com a criação de preposia administrada pela Associação Comercial e Empresarial de Colíder –MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2014, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VALOR: Não contém fins lucrativos.

ASSINAM: Roberto Peron – Presidente da JUCEMAT Marcelo dos Santos – Presidenta da Associação Comercial e Empresarial de Colíder/MT.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 116/014 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 16:00 h do dia 29 de dezembro de 2.014 e que sagrou-se vencedor o Sr. ALBINO CASTILHO RUIZ E OUTROS. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 29 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas
OAB/MT – 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE - INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2014**
PROCESSO N.º 540290/2014

Extrato do Contrato n.º 085/2014/INDEA, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Rondonópolis/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

CONTRATADA: SALETE LUCIANE KOLS MARTINS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.380,00 (Sete mil. Trezentos e oitenta reais) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 88.560,00 (Oitenta e oito mil. Quinhentos e sessenta Reais)

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903900.240.1.1

ASSINAM: pelo INDEA a presidente Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela contratada a senhora Salette Luciane Kols Martins.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2014
(Processo N.º 499254/2014 - INDEA/MT)

Extrato do Contrato n.º 081/2014, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da ULE – Unidade Local de Execução no município de União do Sul/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - /MT.

CONTRATADO: NERLI JACINTO QUEIRÓZ

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.360,00 (Nove mil. Trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33900000.240

ASSINAM: pelo INDEA/MT sua Presidente Srª. MARIA AUXILIADORA P.R. DINIZ e pela locadora a senhora Nerli Jacinto Queiróz.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2.014.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2014 (Processo N.º 515453/2014/INDEA/MT)

Extrato da Dispensa de Licitação N.º 037/2014/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3600.

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz, e pela Comissão de Licitação o senhor Plinio Pellenz Junior.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2014 (Processo N.º 541875/2014/INDEA/MT)

Extrato da Dispensa de Licitação N.º 038/2014/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Nova Maringá/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: CARITA LENY BORGES FERREIRA FOSS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.688,00 (oito mil seiscientos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3600.

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz, e pela Comissão de Licitação o senhor Plinio Pellenz Junior.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2014 (Processo N.º 369607/2014/INDEA/MT)

Extrato da Dispensa de Licitação N.º 039/2014/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Barra do Garças/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: AGENOR MARQUES PENTEADO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3600.

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz, e pela Comissão de Licitação o senhor Plinio Pellenz Junior.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2014 (Proc. 450269/2014/INDEA/MT)

Extrato do Contrato n.º 080/2014/INDEA, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Colíza/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

CONTRATADA: MARIA HELENA POLLES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 842,97 (oitocentos e quarenta e dois reais noventa e sete centavos) mensal, totalizando R\$ 10.115,64 (Dez mil. Cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.4.1

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Maria Helena Polles

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2014 (Proc. 415002/2014/INDEA/MT)

Extrato do Contrato n.º 082/2014/INDEA, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Novo Santo Antonio/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

CONTRATADO: DEMISIO DA SILVA COSTA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais) mensal, totalizando R\$ 8.748,00 (Oito mil setecentos e quarenta e oito reais) anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.4.1

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pelo locador o senhor Demisio da Silva Costa.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2014/INDEA-MT PROCESSO N.º 416026/2014

Extrato do Contrato n.º 079/2014/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de Indavaí/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA -MT

CONTRATADA: FATIMA CRISTINA BERALDI BRAUNO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal e R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) total anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36

ASSINAM: pelo INDEA, a presidente Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Locadora a senhora Fatima Cristina Beraldi Brauno.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2014
(Processo N.º 385185/2014 - INDEA/MT)

Extrato do Contrato n.º 086/2014, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da ULE – Unidade Local de Execução no município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - /MT.

CONTRATADO: JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 895,96 (Oitocentos e noventa e cinco reais. Noventa e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 10.751,52 (Dez mil. Setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33900000.240

ASSINAM: pelo INDEA/MT sua Presidente Srª. MARIA AUXILIADORA P.R. DINIZ e pela locadora a senhora Jandira Vieira dos Santos.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2.014.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2014/INDEA-MT
PROCESSO N.º 387384/2014

Extrato do Contrato n.º 078/2014/INDEA-MT, tendo como objeto prorrogação de locação do Imóvel na cidade de Nova Santa Helena.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA -MT

CONTRATADO: GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D'ADA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal e R\$ 11.976,00 (Onze mil. Novecentos e setenta e seis reais) total.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36

ASSINAM: Pelo INDEA, a presidente senhora Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Gislaíne de Fatima Urgniani D'ada.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO AO CONTRATO N.º 084/2014
(Processo N.º 596473/2014 - INDEA/MT)

Extrato do Contrato n.º 084/2014, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da ULE – Unidade Local de Execução no município de Campos de Júlio/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - /MT.

CONTRATADO: Dariana Lucia Babinski de Oliveira

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 10.080,00 (Dez mil. oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33900000.240

ASSINAM: pelo INDEA/MT sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P.R. Diniz e pela locadora a senhora Dariana Lucia Babinski de Oliveira.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2.014.

EXTRATO DO AO CONTRATO N.º 077/2014/INDEA-MT
PROCESSO N.º 465708/2014

Extrato do Contrato n.º 077/2014/INDEA-MT, tendo como objeto Locação de Imóvel na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA -MT

CONTRATADA: ANTÔNIA BARROS FILHA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) mensal e R\$ 11.160,00 (Onze mil. Cento e sessenta reais) anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600

ASSINAM: Pelo INDEA, sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Antonia Barros Filha.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDRAF/INDEA-MT Nº 011/2014

Dispõe sobre as medidas fitossanitárias para prevenção e controle da ferrugem asiática da soja no Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 26, XIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 1.522, de 15 de maio de 1992, e a Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966/92 de 22.09.92 e o disposto na Lei nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006, que trata da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Estabelecer normas para o controle da ferrugem asiática da soja no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores à aplicação de penalidades dispostas na Lei nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006 e seu Decreto nº 1.524, de 20 de agosto de 2008, não os isentando de qualquer outra responsabilidade civil e penal previstas em Lei.

Art. 3º. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

I- Vazio Sanitário – é o período obrigatório de ausência total de plantas vivas de soja.

II- Planta Guaxa – toda e qualquer planta de soja germinada voluntariamente.

III- Planta Viva de Soja - toda e qualquer planta de soja cultivada ou não.

IV- Planta Cultivada – toda e qualquer planta de soja germinada após a sementeira pelo homem.

V- Plantio Excepcional – todo e qualquer cultivo de soja autorizado pelo Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA/MT, durante o período do “vazio sanitário”.

**Capítulo II
DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS**

**Seção I
Do plantio excepcional de soja**

Art. 4º. Excepcionalmente o INDEA-MT poderá autorizar o cultivo e manutenção de plantas vivas de soja no período do “vazio sanitário”:

§ 1º. Quando solicitado e justificado pelo interessado por meio de requerimento, para os seguintes objetivos:

- a) Pesquisa científica para melhoramento genético de soja.
- b) Avanço de gerações de linhagens de soja.
- c) Produção e multiplicação, pelas Instituições de Pesquisas estabelecidas no Estado de Mato Grosso de sementes pré-genéticas de variedades de soja devidamente testadas e definidas como resistentes ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*, caso seja de interesse público.

§ 2º. Considerando os requisitos do parágrafo anterior onde será autorizado apenas plantios para o melhoramento genético, avanço de gerações e multiplicação de sementes pré-genéticas, as Instituições solicitantes deverão obedecer as seguintes limitações de áreas por Instituição no ano.

- a) Pesquisa científica para melhoramento genético de soja em condições de campo (gerações F1, F2 e F3), se autorizadas, ficam limitadas em até 5,0 hectares por instituição requerente;
- b) Pesquisa científica que preconize avanço de geração de linhagens de soja, se autorizadas, ficam limitadas a áreas de até 100 hectares por instituição requerente;
- c) Plantios que visem produção e multiplicação de sementes pré-genéticas de variedades de soja devidamente testadas e definidas como resistentes ao fungo *Phakopsora pachyrhizi* terá a área limitada ao que for estritamente necessário e por interesse do Estado.

§ 3º. Não será autorizado o cultivo de plantas de soja no período do “vazio sanitário”, cujo objetivo seja testar resistência ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*.

§ 4º. Para a autorização do cultivo excepcional de soja durante o “vazio sanitário” o INDEA-MT submeterá as solicitações dos interessados à avaliação e parecer da Comissão de Defesa Sanitária Vegetal–CDSV/SFA/MT, que entre outros fatores, considerará os riscos oferecidos pelo fungo na região e local onde serão conduzidos e o histórico das Instituições requerentes.

§ 5º. Em caso de ocorrência da ferrugem da soja em cultivo que foi excepcionalmente autorizado, independentemente do grau de infestação, implicará em infração e penalidades que serão aplicadas conforme legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal em vigor, podendo ocasionar até a destruição compulsória da lavoura e/ou área experimental, independente de indenização e ou ressarcimentos.

§ 6º. Para futuras autorizações o INDEA-MT levará em consideração o histórico das áreas autorizadas anteriormente pelo requerente, podendo ser negadas novas solicitações pelo não cumprimento do termo de compromisso assinado no plantio anterior.

Art. 5º. As Instituições de Pesquisa e respectivos pesquisadores interessados deverão apresentar o Requerimento para “Cultivo Excepcional” mediante apresentação de:

§ 1º. Requerimento dirigido ao Presidente do INDEA-MT contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) O nome da Instituição, do pesquisador e endereços de ambos;
- b) O objetivo e justificativa do plantio para cada material que está sendo requerido para plantio;
- c) Croqui da área a ser utilizada identificando a localização de cada material a ser plantado;
- d) A fase de cada linhagem a ser cultivada e se é resistente ou não à ferrugem asiática;
- e) Croqui com dados georreferenciados do local da pesquisa, inclusive dimensões de cada parcela e/ou linha, se for o caso;
- f) Detalhamento dos processos de tratamento preventivo contra o fungo *Phakopsora pachyrhizi*, com especificação das aplicações de fungicidas previstas e dose, iniciando no máximo na fase denominada V3, com alternância de princípios ativos com eficiência comprovada no controle da praga.
- g) O representante legal da Instituição deverá assinar junto com o pesquisador todos os documentos e termo de compromisso.

§ 2º. Os requerimentos e todas as informações descritas no artigo anterior, acompanhado do plano anual de trabalho e termo de compromisso deverão ser entregues em 02 (duas) vias na Unidade Local do INDEA-MT do município onde estará localizado o plantio.

Art. 6º. O prazo para as Instituições de pesquisa solicitar ao INDEA-MT a autorização de plantio excepcional é 31 de janeiro de cada exercício anual.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput do Artigo não se aplica as Instituições de Ensino, que poderão apresentar requerimento a qualquer momento, desde que atendam os demais requisitos.

Art. 7º. As Unidades Locais do INDEA-MT encaminharão à Administração Central todos os requerimentos e demais documentos, dos interessados em manter plantas vivas de soja durante o período do vazio sanitário, imediatamente após o recebimento, conferência e devido protocolo, não podendo ultrapassar a data de 05 de fevereiro de cada exercício anual.

Art. 8º. No “termo de compromisso” deverá constar que o pesquisador e a Instituição à qual está vinculado, se responsabilizarão pela condução do cultivo e que cumprirão todas as exigências especificadas para plantio de soja excepcionalmente autorizado no período do “vazio sanitário”, e que tem conhecimento de todas as normas e penalidades definidas na Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal em vigor, na data de assinatura do referido termo.

Art. 9º. As análises e sugestões para o deferimento ou não da autorização para plantio excepcional de soja, serão feitas pela Comissão de Defesa Sanitária Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso/SFA–MT, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação enviada pelo INDEA-MT.

Art. 10. Autorizado o plantio excepcional, fica o requerente obrigado a efetuar aplicação de fungicida a cada 07 (sete) dias, em área total, durante o período de vazio sanitário, para o controle da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*).

Art. 11. Todos os plantios de soja excepcionalmente autorizados para pesquisa deverão ser colhidos até o dia 31 de julho.

Parágrafo Único. Para plantios autorizados em casa de vegetação não se aplica o descrito no Artigo anterior.

**Seção II
Do cadastro de propriedade produtora de soja**

Art. 12. O cadastro ou a atualização do cadastro das propriedades com plantio de soja no Estado de Mato Grosso, deverá ser realizado anualmente até 15 de fevereiro, na Unidade Local do INDEA-MT, no município onde está localizada a lavoura preenchendo o formulário próprio e anexando o croqui da área com georreferenciamento do perímetro da mesma, ou por outro meio que o INDEA-MT disponibilizar.

§ 1º. A atualização cadastral só será obrigatória quando houver alteração nos dados do cadastro, caso contrário o produtor comunicará ao INDEA que não houve alteração.

§ 2º. Em sendo constatado pela fiscalização divergências dos dados informado referente ao cadastro ou atualização do cadastro da propriedade, serão aplicadas as medidas previstas na legislação vigente.

**Seção III
Do vazio sanitário para a cultura da soja**

Art. 13. Fica estabelecido que o vazio sanitário para a cultura da soja no Estado de Mato Grosso é de 01 de junho a 30 de setembro.

Art. 14. Durante o “vazio sanitário” não será permitida a existência de plantas vivas de soja em áreas sob sistema de irrigação, em áreas de cultivo tradicional ou qualquer outra modalidade de cultivo, exceto os excepcionalmente autorizados.

Art. 15. Ficam os proprietários, arrendatários ou detentores a qualquer título de áreas cultivadas com soja, obrigados a eliminarem as plantas vivas de soja “cultivadas” ou “guaxas” em áreas de seu domínio, antes do período de “vazio sanitário” e durante para aquelas plantas que germinarem neste período, inclusive, as “plantas vivas” de soja ao redor de seus armazéns e à beira das estradas e ferrovias dentro da área de seu domínio.

§ 1º. A lavoura de soja que eventualmente não for colhida antes do período de “vazio sanitário”, cujas plantas continuarem vivas após o início do mesmo, serão compulsoriamente destruídas às expensas do proprietário, respondendo ainda pelas sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

§ 2º. As plantas “guaxas” de soja que germinarem durante o período do “vazio sanitário” em áreas onde foi lavoura de soja ou em locais de domínio do produtor deverão ser destruídas imediatamente pelo mesmo.

§ 3º. Ficam obrigadas a manter sem plantas vivas de soja, durante o período do “vazio sanitário”, as instituições concessionárias ou administradoras de ferrovias, portos fluviais e aeroportos nas áreas de seus domínios.

Art. 16. Excepcionalmente para lavoura implantada com a cultura do girassol, fica estabelecido o prazo de até 25 de junho para eliminação total das plantas vivas de soja germinadas voluntariamente.

Seção IV
Do controle da ferrugem asiática na cultura da soja

Art. 17. Ficam os proprietários, arrendatários ou detentores a qualquer título de áreas cultivadas com soja, obrigados a controlar a ferrugem asiática da soja através de aplicações, com misturas de fungicidas de grupos químicos distintos registrados para esse fim.

§ 1º. Caso os sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*) sejam detectados o controle deverá ser realizado imediatamente.

§ 2º. A comprovação da aplicação para o controle da ferrugem asiática da soja poderá ser feita através de nota fiscal e do receituário agrônômico, com quantidade de produto compatível para aplicação na área plantada de acordo com a recomendação de aplicação.

Art. 18. No ato da Inspeção se o Fiscal identificar plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*) de qualquer padrão epidemiológico, o proprietário da lavoura será notificado para realizar o tratamento das plantas através da aplicação de misturas de fungicidas de grupos químicos distintos registrados para esse fim.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Fica sujeito à inspeção, de que trata esta Instrução Normativa, qualquer planta e propriedade rural.

Art. 20. A inspeção, referida neste capítulo, será exercida, quanto:

I – ao aspecto sanitário;

II – à adoção de medidas fitossanitárias.

Art. 21. As Instituições de Pesquisa que tiverem seus requerimentos deferidos deverão manter à disposição da fiscalização a Guia de Aplicação de agrotóxicos na qual deverá conter, dentre outras informações, nome dos produtos utilizados, dose, data e horário de aplicação.

Art. 22. O produtor de soja que descumprir qualquer obrigação descrita nesta Instrução Normativa, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. O INDEA-MT, por meio de seus Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal, obedecendo as suas respectivas áreas de competência, fiscalizará/inspecionará o cumprimento das medidas fitossanitárias dispostas nesta Instrução Normativa, aplicando as medidas legais cabíveis.

Art. 24. Quando de interesse da política pública para a agricultura do Estado de Mato Grosso, o INDEA-MT, poderá solicitar contribuição de qualquer profissional pesquisador da praga *Phakopsora pachyrhizi*, de qualquer instituição científica, podendo para isso solicitar a contribuição da SFA-MT no sentido de indicar os melhores especialistas reconhecidos pelo MAPA.

Art. 25. Os casos omissos descritos nesta Instrução Normativa e de interesse da agricultura Mato-grossense, quando necessário, serão submetidos à Comissão de Defesa Sanitária Vegetal – CDSV/SFA-MT.

Art. 26. Fica revogada a Instrução Normativa INDEA-MT N.º 007/2014.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada,
Registrada,
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.

Luiz Carlos Alcício
Secretário da SEDRAF

Maria Auxiliadora P. R. Diniz
Presidente do INDEA-MT

PORTARIA INDEA Nº. 69/2014

**Nomea os Médicos Veterinários
oficiais do INDEA/MT, respon-
sáveis pelas Unidades Veterinárias
Locais.**

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992:

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar a atuação dos Médicos Veterinários responsáveis pelas Unidades Veterinárias Locais (UVL) e garantir adequado atendimento veterinário em todos os municípios do Estado;

Considerando os critérios e definições constantes do manual de Vigilância Veterinária de Doenças Vesiculares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Considerado a premente necessidade do cumprimento a reiteradas recomendações emanadas dos relatórios de auditorias do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, realizado no Estado de Mato Grosso por designação do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Médicos Veterinários, Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, responsáveis pelas Unidades Veterinárias Locais do Estado de Mato Grosso, conforme ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

Gabinete da presidente do INDEA/MT,

Méd. Vet. Maria Auxiliadora P. R. Diniz
Presidente do INDEA/MT

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES VETERINÁRIAS LOCAIS E MÉDICOS VETERINÁRIOS RESPONSÁVEIS

Unidade Local de Execução sede da Unidade Veterinária Local	Unidade Local de Execução jurisdicionada	Nome do Médico Veterinário responsável
ACORIZAL		OSMANA MACIEL COSTA
BARÃO DE MELGAÇO		EDUARDO DE ALMEIDA BOURET
CHAPADA DOS GUIMARÃES		FLÁVIO GOMES BARCELOS
CUIABA		MACOS FALCÃO IMBELONI
JANGADA		ALLAN CRISTIAN MESACASA
NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO		MARCOS ANTONIO PATRÍCIO ZARZENON
NOVA BRASILÂNDIA		JOÃO MARTINS DE SOUZA
PLANALTO DA SERRA		AMILTON BENEDITO PEREIRA
POCONE		SIVES JOSÉ DA SILVA FILHO
ROSARIO D'OESTE	NOBRES	JOÃO BOSCO RIBEIRO
SANTO ANTONIO DO LEVERGER		PAULO HENRIQUE RODRIGUES ERNEST
VARZEA GRANDE		ÁTILA INSFRAN OCAMPOS
ARAPUTANGA	INDIAVAI	ALCEU FERREIRA DOS SANTOS
CACERES		MERLI CARINE SCHULLER
CURVELÂNDIA		FÁBIO TERUO ARAGUTE
GLORIA D'OESTE		FRANCISCO ROSSIGNOLI FLORES
LAMBARI D'OESTE		DURVAL DE SA LEAL FILHO
MIRASSOL D'OESTE		GIOVANA GONÇALVES SOUZA
PORTO ESPERIDIAO		FÁBIO DANIEL BACCA
RESERVA DO CABACAL		IZABELLA COSTA MARQUES MIRANDA TORREILHA
RIO BRANCO	SALTO DO CEU	JONES PEREIRA DE SOUZA
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		SILVIA PRESTES DOS SANTOS
IPIRANGA DO NORTE		DENISE PEDROSO
ITANHANGA		CAMILA ARANTES MAIA BONALDO
JUARA		EDER RODRIGUES DE TOLEDO
LUCAS DO RIO VERDE		HELDA CEBALHO DA SILVA
NOVA MARINGA		JOARA VETURIM LORENZETT DE SOUZA
NOVA MUTUM		MARIA ROSANE ROCHA DINIZ
NOVA UBIRATA		ANA CAROLINE ELGERT
NOVO HORIZONTE NORTE		ANA FLÁVIA SILVA ALMEIDA
SANTA RITA DO TRIVELATO		JULIANO GAIVA
SAO JOSE DO RIO CLARO		RAQUEL TIMM PEDROLLO
SORRISO		GUSTAVO OLIVO PERLIN
TABAPORA	PORTO DOS GAUCHOS	GRAZIELLY GFACHOLLI BOMFIM
TAPURAH		DENISE OLIVEIRA GUIMARÃES
ALTO ARAGUAIA		CINTYA MARA CUSTÓDIO DE FARIA
ALTO GARCAS		VIVIANE MARCE LOURENÇO SIQUEIRA PIRES
ALTO TAQUARI		SÉRGIO VICENTINI FRANÇA
CAMPO VERDE		LEIMAR DE SOUZA LEITE
DOM AQUINO		ÉLIDA CASTRO DELMONDES
GUIRATINGA	TESOURO	RAPHAEL HENRIQUE PALHA RIBEIRO
ITIQUIRA		EDGAR KNORR
JACIARA		PEDRO MONTEIRO SOBRAL
JUSCIMEIRA		ADSON FERNADO TOSTA SANDIN
PARANATINGA		RUI NOGUEIRA RUFIO
PEDRA PRETA		JÚLIO CEZAR MENTA
POXOREU		FERANDO LUCHESE SANDRINI
PRIMAVERA DO LESTE	SANTO ANTONIO DO LESTE	ADELAR JORGE MARIOTTI
RONDONOPOLIS	SAO JOSE DO POVO, SAO PEDRO DA CIPA	ESTEVAO GALHEGO MARI
AGUA BOA		MELINA DE OLIVEIRA DAUD
CAMPINAPOLIS		MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
CANARANA	GAUCHA DO NORTE	RENATA RODRIGUES TIARINI
COCCALINHO		CARLOS MANOEL CASTRO TELES
NOVA NAZARE		WILKEN APARECIDO DE CARVALHO LIMA
NOVA XAVANTINA		LEONARDO ARANTES MASCARENHAS
QUERENCIA		NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT
RIBEIRAO CASCALHEIRA		JORDELINA CAIXETA DOS REIS RIBEIRO
BARRA DO GARCAS	ARAGUAIANA	LUIZ FELIPE SPERRY BRATTI
GENERAL CARNEIRO		FRANCIELI ALVES VENDRAMIN
NOVO SAO JOAQUIM		FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO
PONTAL DO ARAGUAIA		HEULER FIGUEIREDO DANTAS
RIBEIRAOZINHO	ARAGUAINHA	ADRIANA TAUHATA
TORIXOREU	PONTE BRANCA	VALDECY LOURENÇO DE MORAES
CLAUDIA	UNIAO DO SUL	JOSÉ HUMBERTO ZANINI
FELIZ NATAL	VERA	PAULO ROBERTO RONDON NUNES RONDON
SANTA CARMEN		ROBERTA AZEVEDO CARDOSO DA SILVA
SINOP		GILMAR ANTONIO DA GAMA
ALTO BOA VISTA	SERRA NOVA DOURADA	ÂNGELO BELÉM NETO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	NOVO SANTO ANTONIO	MARCO ANTONIO PIRES ASSUMPTIÃO
CANABRAVA DO NORTE		MARCELO NUNES DA SILVEIRA
CONFRESA		RAFAEL VINICIUS DUARTE LISSNER
PORTO ALEGRE DO NORTE		MILSON LONGUINHO RODRIGUES
SANTA CRUZ DO XINGU	SAO JOSE DO XINGU	RODOLFO BARILI SÁ

SANTA TEREZINHA		RAIMUNDO HERMES SABÓIA PEIXOTO
SAO FELIX DO ARAGUAIA	LUCIARA	FRANCISCOS CARLOS DE OLIVEIRA PIRES
VILA RICA		FERNANDO HENRIQUE PIOVEZAN SALAZAR
ARENAPOLIS		GUSTAVO ALVES DE ABREU
BARRA DO BUGRES		KRISCIA SILVA AVELAR
CAMPO NOVO DO PARECIS		EDEMAR LUIZ TAMIOZZO
DENISE		FLÁVIA METELLO DE FIGUEIREDO
DIAMANTINO	ALTO PARAGUAI	PRISCILLA FIGUEIREDO DORILEO
NOVA MARILANDIA	NORTELANDIA	GIOVANNI RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOVA OLIMPIA		ANDRÉIA LODI SOEIRA SILVA
PORTO ESTRELA		SILVANA MARTA DE OLIVEIRA
SANTO AFONSO		FERNANDO ROBERTO RIGHETTO
TANGARA DA SERRA		ROSANA VIANNA SCAPINI
ALTA FLORESTA		ANSELMO LOOSE
APIACAS		MARIA FERNANDA ARANEGA PIMENTEL
CARLINDA		NILCILEI DELFINA BARCELOS
NOVA MONTE VERDE	NOVA BANDEIRANTES	MARNY ALFREDO WEISS HEPP
PARANAITA		LAURA CÉLIA DA SILVA DORNELAS
ARIPUANA		TADEU AURIMAR MOCELM
CASTANHEIRA	BRASORTE	GEIZON RUNHO
COLNIZA		MAKE KAWATAKE MINETTO
COTRIGUACU		DARIANE SCHÜTZ DOMINGUES
JUINA		LUANA RODRIGUES MUNDIM
JURUENA		YURI REICHMANN SASSI
COMODORO		HENRIQUE NOGUEIRA DE ALENCAR
CONQUISTA DO OESTE	NOVA LACERDA, SAPEZAL	CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI
FIGUEIROPOLIS	JAURU	LEONE DUARTE MEDEIROS
PONTES E LACERDA		LOURIVAL DE SOUZA E SILVA JÚNIOR
RONDOLANDIA	CAMPOS DE JULIO	DÉLIO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR
VALE DO SAO DOMINGOS		HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE		MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
COLIDER		NEWTON HECHT CASTILHO
GUARANTA DO NORTE		CAIO CÉSAR PROCÓPIO MARTINS
MARCELANDIA		GISELE MARTINS
MATUPA		BRUNA CATHERINE WERICH
NOVA CANAA DO NORTE		ANTÔNIO CARLOS MARTINS ALVES
NOVA GUARITA		ISIDORO CELSO SOS SANTOS JUNIOR
NOVO MUNDO		FRANCISCO CARLOS LOPES BRAZ
PEIXOTO DE AZEVEDO		GUSTAVO VIEIRA
TERRA NOVA DO NORTE	ITAUBA, NOVA SANTA HELENA	ANDERSON LINARES FUJISAWA

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 327/2014/GP/DETRAN/MT

Cria novas regras para os exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT - e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, item II, artigo 147, e do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao monitoramento eletrônico nos exames de prática de direção veicular previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO as normas relacionadas na Resolução nº 168/2004, artigo 12, 13 e 14, do Conselho Nacional de Trânsito- DENATRAN que estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e da outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao DETRAN - MT a responsabilidade de regulamentar, no âmbito do Estado de Mato Grosso, as diretrizes expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN -, especificamente neste caso, em relação à implantação de novas tecnologias e implantação de validação da biometria, dos candidatos/condutores nos locais dos exames, bem como o monitoramento em tempo real dos testes e a geração de relatórios individuais, através de sistema de posicionamento global (GPS), para acompanhamento de todo o percurso da prova, gerando dados identificadores de segurança que deverão ser inseridos no relatório final de avaliação do candidato;

CONSIDERANDO que a instalação, configuração e operação do sistema de gravação de áudio, vídeo, monitoramento e sistema de posicionamento global (GPS) a ser utilizados nos veículos onde serão realizadas as provas práticas de direção Veicular, tem como finalidade inibir as fraudes nas provas práticas, como também, dar mais transparência no processo de aplicação de provas práticas veicular no Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que disponibilidade deste serviço de apoio atende as especificações do DENATRAN, gravando e armazenando em mídia digital de forma organizada, permitindo agilidade na localização dos arquivos gerados na realização dos Exames;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios tecnológicos que venham a prevenir as fraudes e a exploração dos usuários-consumidores na preparação de futuros condutores, regulamentando o número de aulas,

RESOLVE:

Estabelecer novas regras para o monitoramento eletrônico de exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN - MT - e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida novas diretrizes para o programa de controle e monitoramento eletrônico dos exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato

Grosso - DETRAN - MT.

Art. 2º Para a realização das provas práticas de direção veicular só poderão ser os de propriedade da empresa contratada, ficando vedado o uso de veículos de CFC's na realização da prova prática de direção veicular após a implantação do sistema de monitoramento.

§2º Não será permitido a presença de quaisquer funcionários de CFC's no local dos exames de provas práticas de direção veicular, em especial de instrutores em todo o estado.

§3º - O exame prático de direção veicular somente se dará após a autorização expedida pelo DETRAN - MT, eletronicamente através do sistema.

§4º - O acesso ao sistema informatizado e a baixa das informações das provas de direção veicular serão eletronicamente em tempo real, em caso de falta de acesso a Internet, o sistema de monitoramento armazenará as informações no veículo e no momento em que estiver dentro do alcance de uma rede de Internet fará o envio automaticamente.

§5º - A aplicação do exame se dará conforme Art. 11, parágrafo único e Art. 12 da Resolução 168/2004 do CONTRAN.

Art. 3º O agendamento dos exames de prova prática de direção veicular somente ocorreram após o recolhimento de taxa específica.

Art. 4º O processo de exame prático estará condicionado ao envio das informações mencionadas no caput deste artigo, para a empresa contratada, no momento do agendamento para a Prova Prática de Direção Veicular.

§1º - Uma vez agendado o candidato junto ao DETRAN - MT, a empresa contratada receberá o respectivo candidato para data e hora da realização de seu exame, lançando online todas as informações sobre o exame prestado pelo candidato.

§2º - Em caso de falta o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de reexame prático para novo agendamento, conforme o Art. 22 da resolução 168/2004 do CONTRAN.

Art. 5º De posse da documentação e agendamento do DETRAN - MT, o candidato se dirigirá ao veículo para a realização do exame no horário pré-agendado.

Parágrafo Único - A empresa contratada fará a identificação do candidato, através de validação da biometria e imagem do candidato no ato do exame prático por meio de sistema informatizado.

Art. 6º Para a solicitação de revisão do exame prático de direção veicular o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa e protocolar o pedido através do Protocolo Geral do DETRAN - MT, devendo constar ao pedido nome completo, CPF, RG, data e hora do exame e anexo o resultado do exame. O Requerimento deverá ser protocolado em até 2 (dois) dias úteis após o resultado do exame.

Parágrafo Único - Os requerimentos de Revisão da Prova Prática de Direção Veicular serão analisados através de uma comissão, composta por tres representante, ou seja, dois servidores da Diretoria de Habilitação e um servidor da Unidade Setorial de Correição, que com base nas imagens e demais arquivos relacionados ao exame, deverão realizar o julgamento.

Art. 7º O armazenamento dos VIDEOS, ficará disponível por um período de 30 (trinta) dias para visualização da Equipe Técnica do DETRAN - MT, e após isso será enviado através de mídias (HD) para guarda da Autarquia.

Art. 8º A fiscalização dos Exames Práticos de Direção Veicular ficará a cargo da Gerencia de Exames Teóricos e Práticos, que terá total acesso ao sistema de monitoramentos, e ainda, terá acesso on line ao sistema de monitoramento para acompanhamento das provas em todo o estado, sendo de responsabilidade dos funcionários da contratada a manutenção da sala de monitoramento e sala de espera para os candidatos.

§1º - Ficarà a disposição da Unidade Setorial de Correição, quando solicitado, e no que for de sua competência, todos os vídeos e laudos dos exames para análise.

Art. 9º A implantação do Monitoramento terá início a partir de 06 de abril de 2015, em todo o estado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias especificamente a Portaria 159/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

PORTARIA Nº 325/2014/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 267/2008 e 425/2012 do CONTRAN e as Portarias nº 0145/1999 e 051/2004, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a Psicóloga CLÁUDIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA DORILÉO, CPF nº 992.511.757-72 – CRP 18/00856/MT, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em Cuiabá/MT.

Artigo 2º - O campo de atuação da psicóloga será a jurisdição do município de Cuiabá/MT;

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à SEDE DO DETRAN/MT;

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

PORTARIA Nº 326/2014/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 381/2012 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa T. C. S. SILVA – CFC - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.588.307/0001-25, com sede a Rua Diamantino, nº 21 – Quadra 21, Sala B – Morada da Serra – Cuiabá/MT – CEP 78055-628, com o nome de fantasia “CFC AB - TRANSITANDO”, de classificação “A/B”.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Cuiabá/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à SEDE DO DETRAN/MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2014.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

PORTARIA Nº 322/2014/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de férias de servidores exclusivamente comissionado desta entidade.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de padronização das solicitações de férias dos servidores exclusivamente comissionados e o cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº. 04 de 15/10/1990. Considerando a necessidade de evitar pagamento de multa de INSS e, Considerando que o adicional de férias deve ser pago no mês em que o servidor entra em gozo.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para que os servidores exclusivamente comissionados possam, requerer as suas férias
Parágrafo único Para os fins desta Portaria, fica estabelecido que:

- I- os requerimentos de férias sejam encaminhados para a Gerência de Pessoal, até o dia 08 do mês ao qual o servidor iniciará o gozo de suas férias;
- II- os servidores que optarem por 02 períodos de 15 dias para o gozo das férias, somente o primeiro período será remunerado;
- III- os requerimentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente validados pelo gestor da unidade ao qual o servidor está subordinado.;
- IV- somente serão aceitas alterações na solicitação de férias, já homologadas, caso sejam justificadas pela chefia imediata.

Art. 2º- em caso de descumprimento do inciso I do Parágrafo único Art. 1º, o requerimento de gozo de férias será devolvido ao solicitante.

Art. 3º- Os casos não previstos nesta Portaria no que se refere a gozo de férias deverão ser tratado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014.



EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

PORTARIA Nº 321/2014/GP/DETRAN/MT

Altera o art. 8º da Portaria 014/2012/GP/DETRAN-MT, de 11 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especificamente no artigo 22, item X;

CONSIDERANDO a necessidade de promover readequação dos parâmetros de credenciamento de fabricantes de placas e tarjetas de identificação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao artigo 8º e seus parágrafos da Portaria nº 014/2012/GP/DETRAN-MT, de 11 de janeiro de 2012, conforme a seguir:

Art. 8º - Segundo critérios de razoabilidade e de eficiência, visando garantir um atendimento de qualidade à população e permitir a fiscalização eficaz de todos os credenciados, o DETRAN/MT credenciará, por município que possuir Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), a cada 50.000 (cinquenta mil) veículos licenciados, 1 (um) fabricante de placas e tarjetas de identificação.

§ 1º - Para cálculo da frota e delimitação da área de atuação dos fabricantes, os municípios de Cuiabá e Várzea Grande serão tomados em conjunto, na qualidade de aglomerado urbano.

§ 2º - Os fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular que estiverem devidamente credenciados ou emitidos pelo DETRAN-MT ofício de viabilidade na data da publicação desta portaria têm garantido seu credenciamento e renovação, independente do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

PORTARIA Nº 324/2014/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo que trata da irregularidade na conduta praticada por despachante credenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito na cidade de Barra do Garças/MT; e

Considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial, a Portaria nº 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT;

RESOLVE:

I – Aplicar a pena de cassação da credencial em caráter definitivo da empresa Imediata Serviço de Despachante Ltda – ME com o nome de fantasia Despachante Imediato código nº 442 com fulcro no artigo 12, alínea "c" da Lei 6.076/92, pelo descumprimento do disposto na alínea "k" do artigo 10 ambos da referida Lei, quando do exercício irregular da atividade pela qual fora credenciado pelo DETRAN/MT, conforme julgamento constante no processo.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.



EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente - DETRAN

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2013/CEPROMAT/CLIMASUL AR CONDICIONADO

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E CLIMASUL AR CONDICIONADO.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência e acréscimo de valor em 25% do contrato nº 37/2013, formalizado entre as partes.

VALOR: O valor total do contrato após este aditivo passa a ser de R\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência por 06 (seis) meses, com termo inicial em 22/11/2.014 e termo final em 22/05/2.015.

Fiscal do Contrato: CIRANO SOARES DE CAMPOS

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 1010/2.014 - SES-MT/ CEPROMAT

PARTÍCIPES: Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde - SES e CEPROMAT

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Cooperação Técnica entre o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Saúde e CEPROMAT, para reestruturação do ambiente Active Directory integrando com a solução corporativa de Active Directory do CEPROMAT, aquisição de licenças Microsoft, implantação de solução de gerenciamento de estações e servidores além do Monitoramento do Datacenter SES-MT, permitindo redução de tempo de parada do ambiente.

Valor: 6.781.822,14

Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2.014.

SIGNATÁRIOS: SES: Jorge de Araújo Lafetá Neto - Cepromat: Wilson Celso Teixeira

Cuiabá – MT, 29 de Dezembro de 2.014.

Wilson Celso Teixeira
Diretor Presidente

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00358/2014

DE:

30/12/2014

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (251282/1) CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA

A Partir de: 06/12/2014 Até 13/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Pedro Elias Domingos de Mello

Secretário de Estado de Administração

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00128/2014

DE:

30/12/2014

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (124394/4) ROSANGELA MOHR TURIN

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Un. Adm: (161888) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 05/11/2014 Até 19/11/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Alexandre Bustamente dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00539/2014

DE:

30/12/2014

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (44306/2) NESTOR MARIANO DE SOUZA OURIVES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Un. Adm: (133728) DELEGACIA DE POLÍCIA DE DIAMANTINO

A Partir de: 21/09/2014 Até 09/10/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00540/2014 DE:
30/12/2014
O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 669085/2014
Nome: (136338/1) ALEXANDRA CAMPOS MENSCH FACHONE
Quinquênio: 10/11/2009 Ate 09/11/2014
Qtde Dias: 90
Processo N.: 644991/2014
Nome: (59276/3) ANAIDE BARROS DE SOUZA
Quinquênio: 19/06/2008 Ate 18/06/2013
Qtde Dias: 90
Processo N.: 681766/2014
Nome: (44057/1) ANTONIO BENJAMIN PROENCA
Quinquênio: 08/12/2003 Ate 07/12/2008
Qtde Dias: 90
Processo N.: 682391/2014
Nome: (108182/1) CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA
Quinquênio: 06/05/2008 Ate 05/05/2013
Qtde Dias: 90
Processo N.: 672710/2014
Nome: (19518/1) ENEDIL ALVES DA CRUZ
Quinquênio: 28/11/2009 Ate 27/11/2014
Qtde Dias: 90
Processo N.: 513082/2014
Nome: (115492/2) JOELMA APARECIDA FERREIRA DO AMARAL MARQUES
Quinquênio: 05/12/2009 Ate 04/12/2014
Qtde Dias: 90
Processo N.: 640713/2014
Nome: (136154/1) JULIANA CARLA BUZETI
Quinquênio: 10/11/2009 Ate 09/11/2014
Qtde Dias: 90
Processo N.: 681201/2014
Nome: (39922/5) VALDEMIR DE SOUZA DOURADO
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 467830/2014
Nome: (16837/1) VLADIMIR CALIL FAISSAL
Quinquênio: 24/12/2009 Ate 23/12/2014
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00291/2014 DE:
30/12/2014
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (231007/1) ADRIANA ARRUDA DE LIMA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 13/11/2014 Até 19/11/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Nerci Adriano Denardi
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00143/2014 DE:
30/12/2014
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (56675/4) FRANCINEI DE JESUS OLIVEIRA SOUZA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 27/11/2014 Até 01/12/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Aderson Jose Barbosa
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00305/2014 DE:
30/12/2014
O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (252749/1) ADENEVAL DA SILVA TEODORO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
A Partir de: 18/11/2014 Até 17/12/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00716/2014 DE:
30/12/2014
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (68645/2) ADILSON DE ARRUDA CASTRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 09/12/2014 Até 07/01/2015
Processo N.:
Nome: (226032/1) ADRIANA LEANDRO SALGUEIRO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 03/12/2014 Até 01/01/2015
Processo N.:
Nome: (250475/1) ANA CLAUDIA GRINGS
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO
MAY
A Partir de: 04/12/2014 Até 17/12/2014
Processo N.:
Nome: (79704/1) CARMELITA FERREIRA DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/12/2014 Até 31/12/2014
Processo N.:
Nome: (251983/1) CLEIDE ARAUJO ESTEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 24/12/2014 Até 22/01/2015
Processo N.:
Nome: (95093/1) DALVENI NEVES DE SOUZA ARAUJO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 01/12/2014 Até 30/12/2014
Processo N.:
Nome: (201232/4) DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 11/12/2014 Até 08/02/2015
Processo N.:
Nome: (257801/1) ELIZETE OLIVEIRA SILVA LIMA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (166235) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 17/11/2014 Até 21/11/2014
Processo N.:
Nome: (249140/1) ELY SANTANA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 20/11/2014 Até 19/12/2014
Processo N.:
Nome: (79486/1) IZAURA DA ROCHA GUIMARAES
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 09/12/2014 Até 07/01/2015
Processo N.:
Nome: (232327/1) JANNY JEICY JENNY DE LIMA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 10/12/2014 Até 07/01/2015
Processo N.:
Nome: (226037/1) JESSIKA PEREIRA VASQUE
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162329) GER. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
A Partir de: 02/12/2014 Até 15/01/2015
Processo N.:
Nome: (256818/1) JOANICE BISPO BRANDAO
Cargo/Função: (9182) PROF. NIV. SUP. SIST.SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA

A Partir de: 03/12/2014 Até 14/12/2014
Processo N.:
 Nome: (256818/1) JOANICE BISPO BRANDAO
 Cargo/Função: (9182) PROF. NIV. SUP. SIST.SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCU-
 LINA

A Partir de: 14/11/2014 Até 21/11/2014
Processo N.:
 Nome: (212271/3) JOAO HENRIQUE SARAGIOTTO SILVA
 Cargo/Função: (9182) PROF. NIV. SUP. SIST.SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCU-
 LINA

A Partir de: 28/10/2014 Até 11/12/2014
Processo N.:
 Nome: (251843/1) JUCILENE MARIA PANTALEAO E SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
 A Partir de: 22/11/2014 Até 01/12/2014

Processo N.:
 Nome: (86183/1) LENINE HONORIO DE MATOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
 A Partir de: 05/12/2014 Até 12/12/2014

Processo N.:
 Nome: (129471/1) MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 10/12/2014 Até 08/01/2015

Processo N.:
 Nome: (248534/1) MARCIA GOMES DAVID
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162418) DIR. DA PENITENC. FEMININA"ANA MARIA DO COUTO
 MAY"

A Partir de: 01/12/2014 Até 30/12/2014
Processo N.:
 Nome: (232106/1) MARCIO GREICO DA SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 29/11/2014 Até 06/12/2014

Processo N.:
 Nome: (115337/1) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 19/12/2014

Processo N.:
 Nome: (85391/1) MIGUEL PERES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162965) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUARA
 A Partir de: 13/12/2014 Até 12/03/2015

Processo N.:
 Nome: (232518/1) SHEILA DE ALMEIDA COSTA
 Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCU-
 LINA

A Partir de: 17/11/2014 Até 01/12/2014
Processo N.:
 Nome: (143821/3) VALDINEY ALVES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 28/11/2014 Até 02/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Luiz Antonio Possas de Carvalho
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00717/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (250163/1) ANDREIA DA SILVA SEIXAS
 Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (162230) GER.DE UNID.DE INTERNAÇÃO PROVIS.E INTERN.FEMI-
 NINA

A Partir de: 17/11/2014 Até 01/12/2014
Processo N.:
 Nome: (114856/1) DANIEL LUCAS DORILEO FREITAS RONDON
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162310) GER. DE INTELIGENCIA PRISIONAL
 A Partir de: 18/12/2014 Até 15/02/2015

Processo N.:
 Nome: (115375/1) DIRLEY DE PINHO PEDRO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
 A Partir de: 26/11/2014 Até 29/11/2014

Processo N.:
 Nome: (232186/1) GILVANI GUIMARAES LIMA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 14/11/2014 Até 11/02/2015

Processo N.:
 Nome: (249676/1) SERVILIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 13/10/2014 Até 27/10/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Luiz Antonio Possas de Carvalho
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01774/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000001721180
 Nome: (87882/6) ANA ELIZA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (159891) COORD. DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA
 A Partir de: 26/11/2014

Processo N.: 1000001721177
 Nome: (257471/1) NELSON PEIXOTO LOPES
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Para Un. Adm: (180130) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 A Partir de: 21/11/2014

Processo N.: 1000001720797
 Nome: (141304/13) RENATA DA SILVA FONSECA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (179957) GER.DE PREST. DE CONTAS DE TRANSF.DESCENT-
 TRALIZADAS

A Partir de: 01/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73705/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001531868
 Contratado: (129627/17) SILVINHA SANTANA
 CPF: 983.417.071-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL
 Substituído: (122110/12) LUZ MARINA FERREIRA MUNIZ
 Em: 24/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01778/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (33071/1) ANA ROSA PIVOTTI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
 A Partir de: 14/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.:
 Nome: (135986/4) JANE FRACASSI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
 A Partir de: 20/09/2014 Até 03/10/2014

Processo N.:
 Nome: (130318/18) JANICE POSTAL LANZA SOARES
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (013463) C.E.J.A. - "CLEONICE MIRANDA DA SILVA"
 A Partir de: 07/10/2014 Até 05/11/2014

Processo N.:
 Nome: (65058/4) NELSON DA LUZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 24/11/2014 Até 23/12/2014

Processo N.:
 Nome: (200500/3) ROSICLEIA BRITO FREITAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.:
 Nome: (129026/5) TRAUDI HOFFMANN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO
 A Partir de: 29/10/2014 Até 27/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73695/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001722116
 Contratado: (116576/18) SONIA SIQUEIRA CAMPOS
 CPF: 805.312.291-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
 Substituído: (61666/9) FRANCISCA DA SILVA DUARTE
 A Partir de: 11/11/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73696/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721152
 Contratado: (117885/35) JOZINEY BRASIL DE ALMEIDA LIMA
 CPF: 630.611.391-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (173541) E.E. PROFª ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
 Substituído: (19885/1) LUIZ ANTONIO DE MATOS
 A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73697/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721930
 Contratado: (123005/13) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 Substituído: (30982/1) CLEUZA RAIMUNDO DA COSTA
 A Partir de: 28/10/2014 Até 01/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73698/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001722106
 Contratado: (123744/25) MARIA LOURDES DOS SANTOS
 CPF: 293.348.881-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES
 Substituído: (25698/1) MARIA SUELY TEIXEIRA DIETERICH
 A Partir de: 23/09/2014 Até 22/10/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73699/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001720391
 Contratado: (126425/36) JOHNY DIAS MARINHO
 CPF: 015.332.121-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
 Substituído: (120911/4) EVANDRA PEDRO DA SILVA
 A Partir de: 05/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73700/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001720393
 Contratado: (126425/37) JOHNY DIAS MARINHO
 CPF: 015.332.121-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
 Substituído: (73449/44) EDIMARA LUCIA BASSAROTI
 A Partir de: 14/10/2014 Até 26/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73701/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721968
 Contratado: (126897/30) MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA
 CPF: 720.743.021-34
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 01H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 Substituído: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73702/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721627
 Contratado: (127354/18) CELIANE HENEMAN FRANCA LEITE
 CPF: 943.006.231-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
 Substituído: (200769/8) FERNANDA TAUFMANN DA SILVA
 A Partir de: 19/11/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73703/2014 DE:

30/12/2014
 Processo Nº: 1000001703669
 Contratado: (128536/18) RITA DE CASSIA MARQUES DE OLIVEIRA
 CPF: 899.913.201-30
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (160059) C.E.J.A. JOSE DIAS
 Substituído: (121714/14) ALTAIR SOFIENTINI CIECOSKI
 A Partir de: 18/11/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73704/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721913
 Contratado: (129130/24) RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO
 CPF: 786.305.761-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 Substituído: (75468/2) ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES
 A Partir de: 29/11/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73694/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001691656
 Contratado: (108266/46) JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO
 CPF: 998.585.841-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 Substituído: (63638/20) SIRLEY ROSA CHAGA
 Em: 10/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73608/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001719040
 Contratado: (101025/64) SANDRA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA
 CPF: 260.179.112-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA
 Substituído: (239975/22) JOSENEY PINA FERREIRA DE MATTOS JUNIOR
 A Partir de: 08/12/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73609/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001699507
 Contratado: (101732/4) MARCELA SANTOS BRAGA
 CPF: 938.915.041-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13H
 Habilitação:
 Un. Adm: (021687) E.E. PEDRO NECA
 Substituído: (242781/4) RITA MARIA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 18/06/2014 Até 17/07/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73610/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001700807
 Contratado: (101732/5) MARCELA SANTOS BRAGA
 CPF: 938.915.041-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13H
 Habilitação:
 Un. Adm: (021687) E.E. PEDRO NECA
 Substituído: (242781/5) RITA MARIA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 18/06/2014 Até 17/07/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73611/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721917
 Contratado: (102306/24) EUDESIO ZONOIÇO
 CPF: 340.409.271-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 22H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA
 Substituído: (68792/31) MARIZA BOCARDI DE MIRANDA

A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73612/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001681152
 Contratado: (108168/2) ELLEN JESUINO BATISTA
 CPF: 819.629.241-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010731) E.E. DE ENSINO ESPECIAL "LIVRE APRENDER"
 Substituído: (75057/16) MARIA MADALENA PADILHA RAMSAY
 A Partir de: 15/09/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73613/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001717907
 Contratado: (111238/46) MARIZETE DE ALMEIDA
 CPF: 494.992.031-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H
 Habilitação:
 Un. Adm: (009610) E.E. ANTONIO EPAMINONDAS
 Substituído: (239835/4) JOAO LUIS CAVALCANTE SILVA
 A Partir de: 02/11/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73614/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714403
 Contratado: (111623/27) JUCEIA APARECIDA DA SILVA
 CPF: 822.599.411-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012505) E.E. FAUSTINO DIAS AMORIM
 Substituído: (239427/10) JANAINA LIMA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 24/10/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73615/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001717962
 Contratado: (121859/15) SILVANA MARIA FARINA MONTANHER
 CPF: 033.244.149-03
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
 Substituído: (224970/6) DANIELI CRISTINA MULLER
 A Partir de: 31/10/2014 Até 14/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73616/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718305
 Contratado: (129006/22) FRANCIELY SOUSA DA CRUZ
 CPF: 021.596.441-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 Substituído: (112207/22) LILIAN APARECIDA RODRIGUES FARIAS
 A Partir de: 15/10/2014 Até 24/10/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73617/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722641
 Contratado: (129686/16) ELAINE FERNANDA MARTINS MAMORE
 CPF: 020.740.391-07
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
 Substituído: (89189/21) ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA
 A Partir de: 29/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73618/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001699822
 Contratado: (134759/20) CELINA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
 CPF: 632.544.501-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
 Substituído: (207362/7) ALDELEIDE MONICA DA SILVA
 A Partir de: 18/11/2014 Até 22/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73619/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001717680
 Contratado: (134760/15) MARIA DE FATIMA PATO
 CPF: 650.430.811-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (044890) E.E. MONTE VERDE
 Substituído: (128161/9) VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI
 A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73620/2014 DE:

30/12/2014
 Processo N°: 1000001720286
 Contratado: (135854/26) FRANCINETE ROSA RIBEIRO
 CPF: 514.360.601-25
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015997) E.E. JADA TORRES
 Substituído: (228792/9) IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73621/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714271
 Contratado: (136678/21) NELZA NAIR SAMPAIO KAWAKAMI
 CPF: 650.458.581-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA
 Substituído: (224318/18) ODETE FIRMINO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 09/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73622/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001706912
 Contratado: (138040/41) ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO
 CPF: 919.089.061-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 Substituído: (254241/3) EVELIN LAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 22/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73623/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001706918
 Contratado: (138040/42) ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO
 CPF: 919.089.061-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 Substituído: (254241/2) EVELIN LAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73624/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721890
 Contratado: (141147/46) SINDELIA DE LIMA MORETTI
 CPF: 011.495.751-74
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Substituído: (141414/36) ALCIENE SANTOS SIQUEIRA
 A Partir de: 29/11/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73625/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721891
 Contratado: (141147/47) SINDELIA DE LIMA MORETTI
 CPF: 011.495.751-74
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 21H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Substituído: (141414/38) ALCIENE SANTOS SIQUEIRA
 A Partir de: 29/11/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73626/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714541
 Contratado: (141921/4) MATIAS DE JESUS SANTOS
 CPF: 458.538.356-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 Substituído: (220299/9) MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES
 A Partir de: 21/11/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73627/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714554
 Contratado: (141921/5) MATIAS DE JESUS SANTOS
 CPF: 458.538.356-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 Substituído: (220299/10) MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES
 A Partir de: 21/11/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73628/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722748
 Contratado: (143765/14) LEUDA GUIA DE SOUZA

<p>CPF: 017.667.791-74 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04H Habilitação: Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES Substituído: (251499/5) NEUZELI DE CAMPOS MORAIS A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73629/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001706953 Contratado: (17054/4) ENETE SIMAS DA SILVA CPF: 304.776.891-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES Substituído: (16588/13) ROSINA AUXILIADORA RODRIGUES A Partir de: 18/11/2014 Até 02/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73630/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716698 Contratado: (200466/17) OSENIL SOARES DA SILVA BUENO CPF: 873.239.581-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (096784) E.E. REINALDO DUTRA VILARINHO Substituído: (144039/12) IVANIR GONCALVES ALVES A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73631/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717790 Contratado: (202003/26) ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA CPF: 003.126.671-16 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02H Habilitação: Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS Substituído: (213210/14) ESTER XAVIER DOS SANTOS A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73632/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001714549 Contratado: (212856/13) ELZELI GONCALVES CORREIA CPF: 572.192.731-34 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA Substituído: (216934/9) KELLY CRISTINA DA SILVA A Partir de: 23/11/2014 Até 20/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73633/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001721137 Contratado: (219189/11) CLEUSA DOS SANTOS CPF: 689.853.129-87 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ" Substituído: (215226/11) ROSE MACEDO RODRIGUES A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73634/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716703 Contratado: (221099/32) NICENOR LUIZ PADILHA CPF: 468.507.161-15 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05H Habilitação: Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES Substituído: (216679/39) EVELYN DE QUEIROZ SOUZA A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73635/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716662 Contratado: (221099/33) NICENOR LUIZ PADILHA CPF: 468.507.161-15 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02H Habilitação: Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES Substituído: (251499/6) NEUZELI DE CAMPOS MORAIS A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	
<p>CONTRATO/SEDUC/73636/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717792 Contratado: (222283/10) RENATA ZARZENON PEDROSO CPF: 023.789.961-28 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02H</p>	
	<p>Habilitação: Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS Substituído: (213210/14) ESTER XAVIER DOS SANTOS A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73637/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001715197 Contratado: (224320/17) ROSANGELA DE BELEM SIQUEIRA CPF: 002.972.381-75 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05H Habilitação: Un. Adm: (010260) E.E. SAO JOSE Substituído: (122808/29) MARIA ELENA ARAUJO BISPO A Partir de: 28/10/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73638/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001714278 Contratado: (229158/31) TAIS MIRELLI GARCIA GONCALVES CPF: 899.329.511-53 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO Substituído: (237840/10) MAIZA VILELA DE CARVALHO MONTES A Partir de: 24/11/2014 Até 03/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73639/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001701117 Contratado: (229486/14) JOSE ALVES TEODORO CPF: 667.807.301-06 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON Substituído: (145019/14) DIRCE CORREA FALCAO A Partir de: 08/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73640/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716903 Contratado: (238705/6) CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS CPF: 035.560.581-38 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 08H Habilitação: Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA Substituído: (69920/48) MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73641/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716614 Contratado: (238741/6) LUCILEI MARIA DA ROCHA CPF: 817.737.221-15 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS Substituído: (252962/2) TRICIANE ERICA ARAUJO SILVA A Partir de: 03/12/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73642/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001716589 Contratado: (240122/8) MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA CPF: 039.686.031-17 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 26H Habilitação: Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS Substituído: (96663/29) JACY DA SILVA BATISTA A Partir de: 24/10/2014 Até 28/10/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73643/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001714402 Contratado: (242637/6) LAURA PAULA DE OLIVEIRA CPF: 700.963.501-30 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 09H Habilitação: Un. Adm: (012505) E.E. FAUSTINO DIAS AMORIM Substituído: (239427/10) JANAINA LIMA DO NASCIMENTO A Partir de: 24/10/2014 Até 30/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/73644/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001722769 Contratado: (243603/5) DALMIR BATISTA DA SILVA CRUZ CPF: 621.250.361-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 13H Habilitação: Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA Substituído: (130761/23) LUCIENE MARTINS DO LAGO ALBUQUERQUE</p>

<p>A Partir de: 08/12/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73645/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717836 Contratado: (245508/3) CELIO LIMEIRA DOS SANTOS CPF: 007.666.731-62 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04H Habilitação: Un. Adm: (011215) E.E. SAO PEDRO APOSTOLO Substituído: (220427/15) ANA MARIA DA SILVA MANFRIM A Partir de: 12/11/2014 Até 11/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>30/12/2014 Processo Nº: 1000001687430 Contratado: (250863/6) NEISIANE DE FATIMA MARTINS SOARES CPF: 075.548.899-74 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA Substituído: (231890/7) SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73654/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73646/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001718966 Contratado: (246059/11) JANE MARIA SCHMELING CPF: 000.903.509-52 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA Substituído: (210067/18) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA A Partir de: 24/10/2014 Até 07/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001720516 Contratado: (252292/3) GENILZA ESPINOZA DA SILVA CPF: 032.397.551-81 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (012629) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS Substituído: (58542/16) ELIZANETH MARIA NASCIMENTO DA SILVA A Partir de: 06/11/2014 Até 12/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73655/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73647/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001706411 Contratado: (246153/3) RAIMUNDO NONATO FERREIRA JUNIOR CPF: 691.071.731-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (010731) E.E. DE ENSINO ESPECIAL "LIVRE APRENDER" Substituído: (93074/16) DELY RODRIGUES DA LUZ A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001720518 Contratado: (252292/4) GENILZA ESPINOZA DA SILVA CPF: 032.397.551-81 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (012629) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS Substituído: (58542/17) ELIZANETH MARIA NASCIMENTO DA SILVA A Partir de: 13/11/2014 Até 15/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73656/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73648/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001719075 Contratado: (246420/19) JANAINA TRAJANO DA SILVA CPF: 014.796.501-29 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 07H Habilitação: Un. Adm: (015954) E.E. WILSON DE ALMEIDA Substituído: (112440/36) ERICLEIA PEREIRA MENDES A Partir de: 13/08/2014 Até 20/08/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001719195 Contratado: (253700/2) STELLA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS CPF: 009.784.201-01 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (016594) E.E. PRES. TANCREDO DE A. NEVES Substituído: (232912/10) ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO A Partir de: 19/11/2014 Até 18/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73657/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73649/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717830 Contratado: (246750/3) CLEDISON RAMOS AGUILERA CPF: 000.753.791-39 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (176460) E. E. 11 DE AGOSTO Substituído: (215873/9) MARIA DAS NEVES AIARDES NETA A Partir de: 11/11/2014 Até 19/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001719411 Contratado: (253723/7) ADRIANO ALVES PEREIRA CPF: 809.683.091-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 16H Habilitação: Un. Adm: (045403) E.E. ALEXANDRE LEITE Substituído: (121485/5) VALQUIRIA SILVERIO DA COSTA A Partir de: 17/11/2014 Até 23/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73658/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73650/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717788 Contratado: (246750/4) CLEDISON RAMOS AGUILERA CPF: 000.753.791-39 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 03H Habilitação: Un. Adm: (176460) E. E. 11 DE AGOSTO Substituído: (215873/8) MARIA DAS NEVES AIARDES NETA A Partir de: 10/11/2014 Até 19/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001720775 Contratado: (253737/3) WELLIMA TAVARES DA SILVA CPF: 015.316.501-47 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 09H Habilitação: Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA Substituído: (130761/23) LUCIENE MARTINS DO LAGO ALBUQUERQUE A Partir de: 10/11/2014 Até 23/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73659/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73651/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001713008 Contratado: (247264/9) LEILA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 004.797.451-61 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (013919) E.E. ALFREDO DE ARAUJO GRANJA Substituído: (145031/15) VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001717714 Contratado: (254125/2) LUCILDA DE JESUS SILVA CPF: 651.590.041-49 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA Substituído: (226139/17) TEREZINHA SIRLEI DARICCI DE ANDRADE FILHA A Partir de: 04/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73660/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73652/2014 DE: 30/12/2014</p> <p>Processo Nº: 1000001717906 Contratado: (248756/5) HELLEN JOELMA MARQUES VILASBOAS CPF: 985.406.291-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO" Substituído: (224837/9) REGIANE SALES RIBEIRO A Partir de: 14/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:</p>	<p>Processo Nº: 1000001717138 Contratado: (254234/12) MAX MEIRE DE ARRUDA E SILVA CPF: 690.476.261-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (038512) E.E. ANGELO NADIN Substituído: (118540/18) SAMARA MARIA DE MELO A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: CONTRATO/SEDUC/73661/2014 DE: 30/12/2014</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/73653/2014 DE:</p>	<p>Processo Nº: 1000001717142 Contratado: (254234/13) MAX MEIRE DE ARRUDA E SILVA</p>

CPF: 690.476.261-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01H
Habilitação:
Un. Adm: (038512) E.E. ANGELO NADIN
Substituído: (118540/19) SAMARA MARIA DE MELO
A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73662/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720780
Contratado: (255714/2) PENHA DAS GRACAS DA SILVA
CPF: 893.368.951-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 13H
Habilitação:
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
Substituído: (130761/23) LUCIENE MARTINS DO LAGO ALBUQUERQUE
A Partir de: 10/11/2014 Até 23/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73663/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001702625
Contratado: (255746/4) LETICIA DAHIANE BERTON
CPF: 041.765.931-80
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 26H
Habilitação:
Un. Adm: (015741) E.E. COM. JOSÉ PEDRO DIAS
Substituído: (228714/10) PRISCILA DE OLIVEIRA TOME
A Partir de: 15/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73664/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722582
Contratado: (256542/8) HELIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 064.086.838-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Habilitação:
Un. Adm: (013757) E.E. SEBASTIAO PATRICIO
Substituído: (143694/24) JANICE PEREIRA DA SILVA
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73665/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718832
Contratado: (256655/15) VERONICA CECILIA LACERDA DA SILVA BORGES
CPF: 051.318.691-37
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 02H
Habilitação:
Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
Substituído: (213210/14) ESTER XAVIER DOS SANTOS
A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73666/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716617
Contratado: (256879/4) ROSILEIDE VECCHIA PINHO
CPF: 032.298.721-00
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA
Substituído: (123583/15) RAFAEL LEAL
A Partir de: 27/10/2014 Até 10/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73667/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718796
Contratado: (257421/4) BRUNA GUIMARAES BATISTA
CPF: 043.534.951-19
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 26H
Habilitação:
Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
Substituído: (101322/40) ANDREIA MENEGON DE ARRUDA
A Partir de: 06/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73668/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721902
Contratado: (257503/6) ROZILDA DE SOUZA
CPF: 031.518.251-25
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (014583) C.E.J.A. - ALTERNATIVO
Substituído: (220639/5) ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA
A Partir de: 10/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73669/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720629
Contratado: (258027/2) SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO BATISTA
CPF: 010.481.421-75
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Habilitação:
Un. Adm: (015792) E.E. DOM AQUINO CORREA
Substituído: (236667/3) LAIS NARA SILVA VOLPATO
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73670/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001712151
Contratado: (258187/3) SONIA REGINA CALASTRO
CPF: 519.678.041-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
Substituído: (77983/31) ELZA MILAN DOS SANTOS COUTINHO
A Partir de: 21/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73671/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722065
Contratado: (258310/2) ALLINE DA SILVA SANTOS CANDIDO
CPF: 022.161.331-59
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
Substituído: (222295/11) SANDRA SCHERAIBER DA SILVA
A Partir de: 08/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73672/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720317
Contratado: (258359/2) ANTONIA ELIZABETH DE QUEIROZ
CPF: 594.327.481-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA
Substituído: (77667/17) NILMA CARDOSO DE LARA
A Partir de: 23/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73673/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720234
Contratado: (258411/7) CARMOZINA PEREIRA BORGES
CPF: 001.474.071-09
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Habilitação:
Un. Adm: (015296) E.E. ZEFERINO JOSÉ DE MATTOS
Substituído: (69920/47) MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA
A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73674/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001708769
Contratado: (258428/2) ANGELITA CERINO ROSA
CPF: 951.691.131-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
Substituído: (121571/18) MARCILENE BATISTA DA SILVA
A Partir de: 07/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73675/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720265
Contratado: (259329/2) CORINA GONCALVES DA SILVA
CPF: 008.295.881-59
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (045403) E.E. ALEXANDRE LEITE
Substituído: (241456/3) NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA
A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73676/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001698770
Contratado: (259391/1) JANE MIRANDA BATISTA
CPF: 018.864.051-74
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ"
Substituído: (222264/2) CLAUDIA CIDRAL DE CARVALHO
A Partir de: 10/11/2014 Até 24/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73677/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720325
Contratado: (259400/1) CLAUINIZETE KRIXI SABANES
CPF: 012.699.581-86
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (131830) E.E. INDIGENA EDUC. BASICA LEONARDO CRIXI APIAKA
Substituído: (251659/3) CLARICE KRIXI SABANES

A Partir de: 22/09/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73678/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001698195
 Contratado: (259401/1) ERNESTINA LEOPOUDO
 CPF: 028.193.961-60
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (124087) E.E. IVONE BORKWSKI DE LIMA
 Substituído: (228338/6) MARLENE TAQUINI LOURENCO
 A Partir de: 03/11/2014 Até 17/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73679/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001712174
 Contratado: (38243/5) DIVA DIAS GUIMARAES FLORES
 CPF: 171.147.211-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 Substituído: (232130/10) MARLENE ROSALIA DE PAULA
 A Partir de: 14/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73680/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001714406
 Contratado: (51791/7) VANIA HERMENEGILDA DA SILVA FRANCA
 CPF: 631.408.451-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012505) E.E. FAUSTINO DIAS AMORIM
 Substituído: (239427/10) JANAINA LIMA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 24/10/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73681/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001719110
 Contratado: (73767/22) ITAMAR DUQUE DA COSTA SANTOS
 CPF: 873.689.941-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 Substituído: (216141/10) MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER
 A Partir de: 17/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73682/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001709407
 Contratado: (75402/19) ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO
 CPF: 171.770.568-58
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 27H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA
 Substituído: (235108/8) MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA
 A Partir de: 26/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73683/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001717973
 Contratado: (75459/52) LUCIA MIGUEL DOS SANTOS
 CPF: 181.515.458-60
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 Substituído: (201935/9) VIVIANA ALVES RODRIGUES
 A Partir de: 15/10/2014 Até 24/10/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73684/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721504
 Contratado: (75459/53) LUCIA MIGUEL DOS SANTOS
 CPF: 181.515.458-60
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 26H
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 Substituído: (254277/2) KAMILA ALVES LOPES
 A Partir de: 03/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73685/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001709420
 Contratado: (77717/14) LUZIA GONCALVES DA CRUZ
 CPF: 620.966.991-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS
 Substituído: (124995/36) JOEY ANGELICA DUARTE
 A Partir de: 10/11/2014 Até 24/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73686/2014 DE:

30/12/2014
 Processo Nº: 1000001708849
 Contratado: (77717/15) LUZIA GONCALVES DA CRUZ
 CPF: 620.966.991-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS
 Substituído: (124995/39) JOEY ANGELICA DUARTE
 A Partir de: 10/11/2014 Até 24/11/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73687/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001716665
 Contratado: (88854/23) LUCINEIA ORMOND DA SILVA
 CPF: 887.109.981-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 11H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES
 Substituído: (216679/39) EVELYN DE QUEIROZ SOUZA
 A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73688/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001721889
 Contratado: (91401/31) ELILDY DE GODOY
 CPF: 651.071.791-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Substituído: (141414/36) ALCIENE SANTOS SIQUEIRA
 A Partir de: 29/11/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73689/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001706774
 Contratado: (92057/23) EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA
 CPF: 872.188.011-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (016608) E.E. SEN. TEOTONIO VILELA
 Substituído: (122545/4) JUCILENE DE SOUZA SANTOS
 A Partir de: 03/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73690/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001718846
 Contratado: (101025/63) SANDRA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA
 CPF: 260.179.112-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA
 Substituído: (91902/12) CLAILTON LIRA PERIN
 A Partir de: 08/12/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73691/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001716974
 Contratado: (102711/39) MARCELA DE PAULA MODESTO
 CPF: 903.375.301-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Habilitação:
 Un. Adm: (016640) E.E. PAULINO MODESTO
 Substituído: (33183/12) ROSELI DA PAIXAO DE SOUZA
 A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73692/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001722636
 Contratado: (105979/4) LEIDIANE OLIVEIRA ROCHA
 CPF: 003.243.441-39
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013765) E.E. JOAO RIBEIRO VILELA
 Substituído: (75591/2) MARCIA PREVEDELLO
 A Partir de: 30/11/2014 Até 21/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
CONTRATO/SEDUC/73693/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo Nº: 1000001702760
 Contratado: (106493/48) SONIA APARECIDA MARTELO YUNG
 CPF: 813.563.901-53
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
 Substituído: (111604/15) FERNANDO JESUS DA SILVA
 A Partir de: 09/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01779/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (227236/1) DAIANY APARECIDA LIELIS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015601) E.E. CECILIA MEIRELES
 A Partir de: 19/11/2014 Até 28/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01780/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (48896/20) JORGE LEITE HEINE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009814) E.E. PROFª ANA MARIA DO COUTO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 09/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01781/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 923452006
 Nome: (35961/1) DALVA AVELINA DA MATA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Até 28/02/2003
 A Partir de: 15/04/2006 Até 13/07/2006
Processo N.: 120774
 Nome: (21655/1) IVANILDES SALLES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/1995 Até 29/02/2000
 A Partir de: 13/10/2003 Até 11/11/2003
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01782/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 900200036643
 Nome: (35964/1) DULCE HELENA ALVES BARBOSA
 Cargo/Função: (2321) PROFESSOR
 Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Até 28/02/1998
 A Partir de: 10/02/2000 Até 10/03/2000
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01783/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 686738/2014
 Nome: (16369/1) ADENIR DOS SANTOS RAMOS
 Quinquênio: 15/08/2008 Até 14/08/2013
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690117/2014
 Nome: (213738/1) AMILCE ANGELA DE CAMPOS
 Quinquênio: 18/05/2009 Até 17/05/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 695000/2014
 Nome: (110539/1) ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES
 Quinquênio: 04/08/2003 Até 03/08/2008
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690130/2014
 Nome: (39167/1) ANTONIO DE MATOS TAVARES
 Quinquênio: 10/03/2009 Até 09/03/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 697337/2014
 Nome: (6207/1) CARMELO FRANCISCO DOS SANTOS
 Quinquênio: 01/10/2009 Até 30/09/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 693551/2014
 Nome: (5701/1) DENIZE FELFILI

Quinquênio: 13/12/2004 Até 12/12/2009
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 686981/2014
 Nome: (29132/1) ERENITA TIBOLA
 Quinquênio: 22/02/2008 Até 21/02/2013
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690611/2014
 Nome: (26113/1) ESTHER DE OLIVEIRA DAMASCENO GOMES
 Quinquênio: 24/10/2009 Até 23/10/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690108/2014
 Nome: (69339/2) GISELLY RODRIGUES DAS NEVES SILVA GOMES
 Quinquênio: 12/12/2003 Até 11/12/2008
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 670717/2014
 Nome: (7912/1) JEOVAN MARIANO DA SILVA
 Quinquênio: 15/09/2000 Até 14/09/2005
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 699497/2014
 Nome: (35311/1) MARGARIDA MARIA BOABAID DE SOUZA
 Quinquênio: 12/02/2009 Até 11/02/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 684457/2014
 Nome: (49690/7) NELSON ALVES RODRIGUES
 Quinquênio: 22/10/2006 Até 21/10/2011
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 684352/2014
 Nome: (19904/1) RAUL DONIZETE DOS SANTOS
 Quinquênio: 13/08/2009 Até 12/08/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690547/2014
 Nome: (38373/1) ROSELY DE LIMA E SILVA CONSALTER
 Quinquênio: 01/03/2008 Até 28/02/2013
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 697160/2014
 Nome: (18615/1) RUBENS PEREIRA DA MATA
 Quinquênio: 07/08/2009 Até 06/08/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 697342/2014
 Nome: (31944/1) URANDINO CASTILHERI DE MATTOS
 Quinquênio: 28/06/2008 Até 27/06/2013
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 690251/2014
 Nome: (31830/1) VANI TEREZINHA SIEBERT SILVA
 Quinquênio: 03/08/2009 Até 02/08/2014
 Qtde Dias: 90
Processo N.: 697038/2014
 Nome: (87215/1) VILSON VALDEMAR RUVER
 Quinquênio: 17/06/2007 Até 16/06/2014
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01784/2014 DE:
 30/12/2014
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 563681/2014
 Nome: (36542/1) UMBERTO CARLOS NETTO
 Quinquênio: 02/08/2003 Até 01/08/2008
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73793/2014 DE:
 30/12/2014
Processo N.º: 1000001706025
Contratado: (255570/5) KAREN JANNE SALES SANTOS
CPF: 024.822.481-67
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
 Un. Adm: (013773) E.E. 29 DE JUNHO
 Substituído: (36293/1) LINDOMAR SEVERO DE ALCANTARA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73706/2014 DE:
 30/12/2014
Processo N.º: 1000001722311
Contratado: (130085/50) SANDRA FRANCA MEIRA

CPF: 014.727.831-74
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
 Substituído: (123545/15) SUEELE MARIA LIMA CASTRILLON
 A Partir de: 05/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73707/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721175
 Contratado: (130907/47) KATIENE RICARDO GRACA
 CPF: 557.348.471-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
 Substituído: (123545/15) SUEELE MARIA LIMA CASTRILLON
 A Partir de: 05/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73708/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001708428
 Contratado: (132770/17) LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 010.150.811-50
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
 Substituído: (111604/15) FERNANDO JESUS DA SILVA
 A Partir de: 09/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73709/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722527
 Contratado: (132781/30) LIDIA AUGUSTO SCHWARZ
 CPF: 020.324.721-39
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
 Substituído: (123545/15) SUEELE MARIA LIMA CASTRILLON
 A Partir de: 05/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73710/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722521
 Contratado: (132781/31) LIDIA AUGUSTO SCHWARZ
 CPF: 020.324.721-39
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
 Substituído: (51511/2) MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS
 A Partir de: 24/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73711/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714207
 Contratado: (133518/8) ODETE ROSA PAES
 CPF: 388.236.911-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 Substituído: (35954/1) NEUSA DUARTE PRIOTO
 A Partir de: 16/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73712/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719433
 Contratado: (134839/22) LOURDES ANTUNES SOUZA SILVA
 CPF: 023.340.578-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
 Substituído: (32324/1) ODILZA RAMOS DE ARAUJO MATIAS
 A Partir de: 16/10/2014 Até 14/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73713/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718844
 Contratado: (136767/19) ROSENIR GONCALVES CARNEIRO
 CPF: 078.503.258-42
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 25H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013080) C.E.J.A. 6 DE AGOSTO
 Substituído: (101740/3) ALINE APARECIDA SILVA EGUCHI
 A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73714/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721508
 Contratado: (139430/5) JULIENE CORREA BOTELHO DE CAMPOS
 CPF: 429.283.381-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Habilitação:
 Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 Substituído: (54914/9) ANA DA GUIA DE CAMPOS
 A Partir de: 24/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73715/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001706406
 Contratado: (142484/5) MARCIA VELOSO DOS SANTOS
 CPF: 020.017.311-16
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
 Substituído: (228162/1) EDINEIA MICHELLE DOS SANTOS SILVA
 A Partir de: 11/09/2014 Até 20/10/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73716/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722539
 Contratado: (16800/16) MARIA FRANCISCA CAETANO DIAS
 CPF: 207.285.571-34
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA
 Substituído: (15500/1) CELMA ARRUDA HUGUENEY FRANCO LOBO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73717/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001717737
 Contratado: (200196/8) ROSANA MARIA PANSANI MINTO DOS SANTOS
 CPF: 024.667.021-50
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ
 Substituído: (112247/27) ROSANGELA FALACIO GIMENES
 A Partir de: 19/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73718/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001716666
 Contratado: (200466/16) OSENIL SOARES DA SILVA BUENO
 CPF: 873.239.581-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (096784) E.E. REINALDO DUTRA VILARINHO
 Substituído: (35888/1) MARIA LUCIA MARIN DA SILVA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73719/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722756
 Contratado: (201652/13) MARCELA DA COSTA ARANTES
 CPF: 018.274.161-30
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014419) E.E. PROFª. JULIETA XAVIER BORGES
 Substituído: (68441/8) MARTA FERREIRA MARCELO
 A Partir de: 26/11/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73720/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714466
 Contratado: (203243/28) ALINE DA SILVA MOREIRA
 CPF: 018.271.731-30
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (172642) E. E. "PROFESSORA ZENI VIEIRA"
 Substituído: (200402/1) FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS SIEGA
 A Partir de: 06/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73721/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721140
 Contratado: (204500/20) RUTE CARVALHO RODRIGUES
 CPF: 631.209.251-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014044) E.E. OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
 Substituído: (14480/1) JOSIANE GOMES MEIRA PEREIRA
 A Partir de: 26/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73722/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721645
 Contratado: (205368/10) MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS
 CPF: 396.458.511-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 Substituído: (135277/4) ANDRIA PAULA DE FREITAS

A Partir de: 21/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73723/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714421
 Contratado: (207061/7) ANDREIA MACEDO DA ROCHA
 CPF: 010.464.151-74
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H
 Habilitação:
 Un. Adm: (046442) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
 Substituído: (39618/41) RIRIVALDO PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de: 27/10/2014 Até 25/11/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73724/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001716668
 Contratado: (210067/21) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 CPF: 962.130.941-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
 Substituído: (109446/16) ELDENISE MODESTO SILVA ZANETTE
 A Partir de: 27/11/2014 Até 11/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73725/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001717746
 Contratado: (210226/16) DURCILENE MARINS DE JESUS
 CPF: 697.649.481-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 Substituído: (29214/3) MARLENE MARQUES DE SOUZA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73726/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721576
 Contratado: (210810/22) LEANDRO APARECIDO VIANA TIROLTI
 CPF: 036.980.289-64
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
 Substituído: (200769/8) FERNANDA TAUFMANN DA SILVA
 A Partir de: 19/11/2014 Até 18/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 CONTRATO/SEDUC/73727/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001717749
 Contratado: (211344/20) APARECIDA ALVES CABRAL
 CPF: 990.557.911-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 Substituído: (117240/8) ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73728/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001487766
 Contratado: (211671/24) FRANCIELLI FERNANDA SALESSE DE BARROS
 CPF: 021.678.541-37
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARÇO
 Substituído: (140386/1) VALERIA MENDES MOREIRA
 Em: 03/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01775/2014 DE:
 30/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001723463
 Nome: (142247/2) JOSA DE JESUS SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016098) E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01776/2014 DE:
 30/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001634820

Nome: (254780/1) ALINE KLASS SIQUEIRA
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Un. Adm: (145700) E.E. GUIMARAES ROSA
 A Partir de: 12/09/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001634821

Nome: (254780/2) ALINE KLASS SIQUEIRA
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Un. Adm: (145700) E.E. GUIMARAES ROSA
 A Partir de: 12/09/2014 Até 22/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73831/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719497
 Contratado: (100621/50) CLEONICE FERREIRA GONCALVES
 CPF: 621.488.341-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73832/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001695796
 Contratado: (102981/4) MARILZA GALLAN FLOR
 CPF: 835.201.981-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (166308) E.E. INDIGENA "ETEREPUYI"
 A Partir de: 03/11/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73833/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714811
 Contratado: (107685/19) NEIVA MARIA DE FARIA
 CPF: 307.002.641-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: C-001 Carga Horária: 09 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73834/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718394
 Contratado: (107695/19) MARINES PINHEIRO DA SILVA
 CPF: 915.835.351-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 11/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73835/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721610
 Contratado: (108398/16) LEONICE DA CRUZ BARBOSA
 CPF: 946.575.991-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
 A Partir de: 01/12/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73836/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001706149
 Contratado: (111682/6) ZILDA FERREIRA GUIMARAES
 CPF: 897.982.011-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
 Habilitação:

Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
 A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73837/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719057

Contratado: (112450/18) ROSELI FERREIRA CAMPOI
 CPF: 899.284.151-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ
 A Partir de: 18/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73838/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001717835
 Contratado: (112595/12) VALVIRA FERREIRA COUTINHO CAMPOS
 CPF: 812.119.531-49
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
 A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73839/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722643
 Contratado: (112819/21) JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA
 CPF: 866.496.984-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
 A Partir de: 01/12/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73840/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001723328
 Contratado: (112819/22) JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA
 CPF: 866.496.984-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73841/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722076
 Contratado: (113176/19) SILVIA MARIA DA SILVA MENDES
 CPF: 042.262.449-74
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES
 A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73842/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721623
 Contratado: (113679/37) NOELMA CRISTINA SANTOS FREITAS
 CPF: 362.920.951-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
 A Partir de: 23/11/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73843/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714274
 Contratado: (115580/35) GLAUCIA REGINA DIAS
 CPF: 701.701.341-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 15/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73844/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722747
 Contratado: (116259/33) MARLENE MARCIA GOELZER
 CPF: 000.909.321-45
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 A Partir de: 29/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73845/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718413
 Contratado: (116561/50) MELINA DAMACENA
 CPF: 719.649.161-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73846/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721673

Contratado: (116826/42) LISANDRA EVANGELISTA DE MENEZES
 CPF: 943.154.181-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015210) E.E. DEP. BERTOLDO FREIRE
 A Partir de: 08/12/2014 Até 16/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73847/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001708805
 Contratado: (122032/34) LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO
 CPF: 967.783.501-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
 A Partir de: 18/11/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73848/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722760
 Contratado: (122919/24) ANTONINO REGINALDO JORGE
 CPF: 698.026.611-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (153958) E.E. INDIGENA TERENA DE KOMOMOYEVA KOVOERO
 A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73849/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719043
 Contratado: (122978/24) ILSON SALAZAR GARCIA
 CPF: 292.441.961-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73850/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719048
 Contratado: (123005/10) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73851/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719118
 Contratado: (123005/11) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73852/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719116
 Contratado: (123005/12) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73853/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710147
 Contratado: (123005/14) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 03/11/2014 Até 08/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73854/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710196
 Contratado: (123005/15) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73855/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719026

Contratado: (123005/8) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 03/11/2014 Até 08/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73856/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710157
 Contratado: (123005/9) LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL
 CPF: 482.396.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 15/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73857/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718093
 Contratado: (124708/6) ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA
 CPF: 514.283.852-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 06/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73858/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718781
 Contratado: (126056/16) CLEIA ALVES DE ABREU
 CPF: 946.524.731-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014141) E.E. HUMBERTO CASTELO BRANCO
 A Partir de: 03/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73859/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719051
 Contratado: (126129/10) LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO
 CPF: 005.257.931-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73860/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719050
 Contratado: (126129/11) LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO
 CPF: 005.257.931-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73861/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721978
 Contratado: (129006/21) FRANCIELY SOUSA DA CRUZ
 CPF: 021.596.441-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVEL FARIA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73862/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721964
 Contratado: (129006/23) FRANCIELY SOUSA DA CRUZ
 CPF: 021.596.441-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVEL FARIA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73863/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001703998
 Contratado: (132550/19) EDNA MELO BARACAT NETA
 CPF: 944.959.121-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
 A Partir de: 27/11/2014 Até 24/03/2015
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73864/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721708

Contratado: (133518/7) ODETE ROSA PAES
 CPF: 388.236.911-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73865/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714268
 Contratado: (133699/18) MARIZA CUSTODIO GOMES OLIVEIRA
 CPF: 926.870.161-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE
 A Partir de: 18/11/2014 Até 22/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73866/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001709331
 Contratado: (134230/23) POLLYANA DIAS DE QUEIROZ
 CPF: 946.610.141-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73867/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001709356
 Contratado: (134230/24) POLLYANA DIAS DE QUEIROZ
 CPF: 946.610.141-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
 A Partir de: 02/12/2014 Até 07/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73868/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001695739
 Contratado: (135034/25) FERNANDO DHERMAN CALIXTO MARIA
 CPF: 025.000.871-82
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (166308) E.E. INDIGENA "ETEREPUYI"
 A Partir de: 24/11/2014 Até 14/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73869/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714411
 Contratado: (135907/11) BENICE DA COSTA PINTO
 CPF: 846.015.741-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (049859) E.E. PROF. ELIANE DIGIGOV SANTANA
 A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73870/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722111
 Contratado: (136716/32) ADRIMAR MARIA DE SOUZA
 CPF: 007.822.491-83
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73871/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722617
 Contratado: (136880/20) KENY ROSA ANJOLINO
 CPF: 016.940.671-73
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73872/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001701198
 Contratado: (137130/12) LUCIENE EVANGELISTA
 CPF: 785.820.321-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73873/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718934

Contratado: (137895/16) ANGELA CARVALHO DE ASSIS
 CPF: 912.347.191-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA
 A Partir de: 11/11/2014 Até 16/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73874/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722120
 Contratado: (137946/35) LUZINETE LIMA DE SOUSA SILVA
 CPF: 498.532.603-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73875/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718937
 Contratado: (138258/19) PRYSICILA APARECIDA MOREIRA SALGADO
 CPF: 710.066.051-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 24/11/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73876/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719096
 Contratado: (140442/24) ROSEMARY DE SOUZA ALCANTARA
 CPF: 551.428.341-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 27/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73877/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718399
 Contratado: (141171/4) CLAUDIA CRISTIANE CINI FREITAS
 CPF: 719.649.756-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 04/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73878/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718370
 Contratado: (141171/5) CLAUDIA CRISTIANE CINI FREITAS
 CPF: 719.649.756-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
 A Partir de: 03/12/2014 Até 07/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73879/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718463
 Contratado: (141275/35) DEBORA CARINA DA SILVA VIANA
 CPF: 622.171.781-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015075) E.E. ARLINDO ESTILAC LEAL
 A Partir de: 19/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73880/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720716
 Contratado: (141720/26) GISELY NOELI VANDERLINDE BEZEN
 CPF: 934.424.081-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73881/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721719
 Contratado: (141921/3) MATIAS DE JESUS SANTOS
 CPF: 458.538.356-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 20/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73882/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710141

Contratado: (142137/12) ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA
 CPF: 531.716.831-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 01/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73883/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722121
 Contratado: (143209/18) GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA
 CPF: 023.388.321-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA"
 A Partir de: 03/12/2014 Até 07/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73884/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001694388
 Contratado: (144064/12) KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO
 CPF: 985.353.401-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA
 A Partir de: 21/11/2014 Até 26/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73885/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721813
 Contratado: (144659/18) LUZINETE MAGALHAES SOARES
 CPF: 302.879.708-92
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014583) C.E.J.A. - ALTERNATIVO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73886/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719467
 Contratado: (145027/16) CRISTHIANE FABIANA KAVA
 CPF: 991.412.481-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
 A Partir de: 09/12/2014 Até 16/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73887/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719460
 Contratado: (145027/17) CRISTHIANE FABIANA KAVA
 CPF: 991.412.481-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73888/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718987
 Contratado: (201622/13) KARINA APARECIDA TORRENTE AUGUSTINI
 CPF: 010.624.831-62
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73889/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721825
 Contratado: (201935/12) VIVIANA ALVES RODRIGUES
 CPF: 941.362.111-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73890/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718412
 Contratado: (205173/10) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 CPF: 873.366.501-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
 A Partir de: 02/12/2014 Até 07/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73891/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718331

Contratado: (205173/11) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 CPF: 873.366.501-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73892/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714285
 Contratado: (205173/12) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 CPF: 873.366.501-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 14/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73893/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001689866
 Contratado: (205356/19) ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
 CPF: 031.555.001-58
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (166308) E.E. INDIGENA "ETEREPUY"
 A Partir de: 17/11/2014 Até 20/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73894/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719030
 Contratado: (205676/25) LARA RUBIA PEREIRA ROCHA
 CPF: 916.626.301-82
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 14/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73895/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001716984
 Contratado: (207290/12) LUCIANE GONCALINA DE ASSIS GUSMAO
 CPF: 545.185.471-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS
 A Partir de: 08/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73896/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721928
 Contratado: (210008/7) ANA MARIA DE PAULA E SILVA
 CPF: 630.818.491-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73897/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718984
 Contratado: (212145/15) ODAIR DA SILVA
 CPF: 959.292.401-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
 A Partir de: 10/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73898/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001716664
 Contratado: (212613/18) ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA
 CPF: 580.822.201-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (124869) E.E. RENEE MENEZES
 A Partir de: 27/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73899/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718892
 Contratado: (213098/10) MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 435.810.991-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069140) E.E. 29 DE SETEMBRO
 A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73900/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718890

Contratado: (213098/11) MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 435.810.991-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069140) E.E. 29 DE SETEMBRO
 A Partir de: 17/11/2014 Até 20/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73901/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718985
 Contratado: (213389/11) FRANCINEIDE COSTA VILCA
 CPF: 032.007.116-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73902/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722630
 Contratado: (213826/6) ROSANGELA MARIA SIQUEIRA
 CPF: 621.207.351-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
 A Partir de: 14/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73903/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710255
 Contratado: (214243/8) SARA CONCEICAO DOS SANTOS
 CPF: 006.547.191-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 03/11/2014 Até 08/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73904/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710161
 Contratado: (214243/9) SARA CONCEICAO DOS SANTOS
 CPF: 006.547.191-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
 A Partir de: 10/11/2014 Até 17/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73905/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719121
 Contratado: (215331/27) ALEX MEDEIROS DOS REIS
 CPF: 024.783.081-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
 A Partir de: 15/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73906/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714414
 Contratado: (215533/13) NEIDE SESNIK
 CPF: 704.749.589-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO
 A Partir de: 15/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73907/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719039
 Contratado: (216682/23) MARINA DIVINA DE JESUS
 CPF: 551.597.021-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS
 A Partir de: 06/11/2014 Até 18/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73908/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718950
 Contratado: (216822/13) BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA
 CPF: 027.944.811-26
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 A Partir de: 09/12/2014 Até 12/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73909/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720598

Contratado: (218379/14) ANTONIO WAGNER DEMARQUE
CPF: 522.674.401-30
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 10/12/2014 Até 15/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73910/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718431
Contratado: (218546/10) MARILDA DA SILVA RESENDE
CPF: 902.257.751-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 02/12/2014 Até 03/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73911/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718912
Contratado: (218546/9) MARILDA DA SILVA RESENDE
CPF: 902.257.751-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 01/12/2014 Até 03/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73912/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719032
Contratado: (220300/26) FABIO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 007.020.291-57
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
A Partir de: 25/11/2014 Até 01/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73913/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722623
Contratado: (220322/19) ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA
CPF: 281.218.563-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 18/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73914/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722629
Contratado: (220322/20) ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA
CPF: 281.218.563-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 15/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73915/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722567
Contratado: (220327/18) FERNANDO DANTE
CPF: 891.168.101-63
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015709) E.E. LUIZA NUNES BEZERRA
A Partir de: 01/12/2014 Até 08/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73916/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720758
Contratado: (220510/7) HORLANDINA MARQUES DO NASCIMENTO
CPF: 341.208.822-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE
A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73917/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722074
Contratado: (220742/18) ENEIDE LOPES DE AQUINO
CPF: 308.859.309-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73918/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721914

Contratado: (220877/6) ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO
CPF: 007.543.501-26
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (155110) E.E. ANGELO MELHORANÇA
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73919/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722545
Contratado: (221417/10) RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 034.263.711-89
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 01/12/2014 Até 04/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73920/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718901
Contratado: (221443/10) ELAINE NALCIZA DE LIMA
CPF: 991.465.841-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73921/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718925
Contratado: (221443/11) ELAINE NALCIZA DE LIMA
CPF: 991.465.841-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73922/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719053
Contratado: (221518/11) ELAINE POQUIVIVUI NUNES
CPF: 006.101.451-69
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73923/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720774
Contratado: (221873/20) JUNIA PAULA NAVES
CPF: 017.605.461-86
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (049859) E.E. PROF. ELIANE DIGIGOV SANTANA
A Partir de: 09/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73924/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721676
Contratado: (222437/22) SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO
CPF: 009.381.991-96
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73925/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718948
Contratado: (222466/14) CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 027.244.841-93
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 17/11/2014 Até 27/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73926/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718993
Contratado: (223011/23) SUZELE CAMPOS SARAT
CPF: 019.545.011-61
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 01/12/2014 Até 13/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73927/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001711194

Contratado: (223289/15) VIVIE NE MARTINS BASSAROTI
 CPF: 011.599.951-50
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 01/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73928/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001711282
 Contratado: (223289/16) VIVIE NE MARTINS BASSAROTI
 CPF: 011.599.951-50
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
 A Partir de: 17/11/2014 Até 22/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73929/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720609
 Contratado: (223765/5) MARIA ONICE SOARES DE LIMA
 CPF: 174.101.341-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012157) E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73930/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714885
 Contratado: (22803/3) RICARDO DRAZDAUSKAS
 CPF: 142.229.221-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011851) E.E. VILA PROGRESSO
 A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73931/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001714598
 Contratado: (228528/9) ANITA SLUSARSKI
 CPF: 487.751.261-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
 A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73932/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718990
 Contratado: (228777/11) GISLAINE DA SILVA ARAGAO
 CPF: 026.652.691-80
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
 A Partir de: 03/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73933/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001688096
 Contratado: (228945/18) FRANCIELE CAROLINE DA SILVA
 CPF: 006.083.211-84
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73934/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720414
 Contratado: (229113/24) DOUGLAS DA SILVA RAMOS
 CPF: 009.733.131-70
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 A Partir de: 09/12/2014 Até 14/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73935/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722642
 Contratado: (229745/7) FRANCIELE SILVA SOLITO
 CPF: 020.694.221-43
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73936/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722595

Contratado: (229752/4) JULIANA GARCIA CHAVES
 CPF: 038.761.331-57
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 19/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73937/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722635
 Contratado: (231089/14) RUDIENE BECKER SILVA
 CPF: 023.404.931-61
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73938/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719317
 Contratado: (231293/3) ROSA MARIA SALVIANO FERREIRA
 CPF: 567.739.511-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015261) E.E. 15 DE JUNHO
 A Partir de: 03/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73939/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720770
 Contratado: (232023/13) SEBASTIANA FRANCISCA CORREA
 CPF: 537.983.501-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (049859) E.E. PROF. ELIANE DIGIGOV SANTANA
 A Partir de: 09/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73940/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721816
 Contratado: (232139/21) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 878.218.181-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73941/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718872
 Contratado: (234757/6) LAURA DA SILVA AUGUSTO
 CPF: 946.101.261-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016195) E.E. JOAO DE CAMPOS VIDAL
 A Partir de: 01/12/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73942/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718452
 Contratado: (235165/14) LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRAO
 CPF: 217.355.468-95
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 18/11/2014 Até 24/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73943/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718449
 Contratado: (235165/15) LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRAO
 CPF: 217.355.468-95
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 03/11/2014 Até 12/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73944/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719711
 Contratado: (235349/11) MARCIA DE MAGALHAES SANTOS
 CPF: 627.380.461-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 A Partir de: 29/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73945/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721620

Contratado: (235499/6) IVANIL SEBASTIANA DA COSTA
 CPF: 888.612.791-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
 A Partir de: 23/11/2014 Até 04/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73946/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721679
 Contratado: (236142/8) TATIANE CORREIA DE FREITAS
 CPF: 019.647.771-94
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73947/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721974
 Contratado: (236326/9) MARCIA CRISTINA DE SOUZA
 CPF: 053.230.316-46
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVEL FARIA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73948/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001708679
 Contratado: (236599/12) FABRICIO DA FONSECA SIMOES
 CPF: 815.891.401-25
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
 A Partir de: 10/11/2014 Até 20/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73949/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719330
 Contratado: (236765/22) DHIEGO RAFAEL DE CANDIO
 CPF: 019.816.491-23
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 03/11/2014 Até 09/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73950/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001712571
 Contratado: (236902/12) SANDRA DA CRUZ MORENO
 CPF: 049.439.359-90
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (156418) C.E.J.A. BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
 A Partir de: 04/11/2014 Até 16/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73951/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718350
 Contratado: (238756/6) MARINA PINHEIRO DA SILVA
 CPF: 034.261.791-56
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
 A Partir de: 02/12/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73952/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001716723
 Contratado: (239626/7) ALICE DO AMOR DIVINO DA SILVA
 CPF: 932.584.101-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 A Partir de: 07/10/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73953/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722586
 Contratado: (240280/11) WELLINGTON DORILEO INHAMU
 CPF: 028.862.971-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73954/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722585

Contratado: (240280/12) WELLINGTON DORILEO INHAMU
 CPF: 028.862.971-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 16/11/2014 Até 24/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73955/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721694
 Contratado: (240282/29) ERICA DA SILVA MAGALHAES EVANGELISTA
 CPF: 002.432.441-85
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
 A Partir de: 26/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73956/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719320
 Contratado: (240555/9) FERNANDA ALVES DA SILVA
 CPF: 737.756.811-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 27/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73957/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719648
 Contratado: (240957/10) DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 460.195.961-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069230) E.E. ANTONIO CARLOS MOURA
 A Partir de: 12/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73958/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719068
 Contratado: (241236/15) CESAR ALVES DE MATOS SILVA
 CPF: 700.434.341-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013145) E.E. DONA ROSA FRIGGER PIOVEZAN
 A Partir de: 10/11/2014 Até 16/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73959/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719001
 Contratado: (242020/7) HELENA BARBOSA SANTIAGO
 CPF: 022.285.651-30
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
 A Partir de: 03/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73960/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001708660
 Contratado: (242641/8) BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS
 CPF: 299.550.681-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
 A Partir de: 25/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73961/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719509
 Contratado: (242641/9) BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS
 CPF: 299.550.681-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73962/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718921
 Contratado: (242875/6) KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS
 CPF: 570.336.251-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73963/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720420

Contratado: (243234/14) MARILENE OLIVEIRA PAIM
CPF: 012.505.291-07
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE
A Partir de: 25/11/2014 Até 30/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73964/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001723280
Contratado: (243838/8) MIRIAM DE PAULA
CPF: 003.591.021-66
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 15/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73965/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718377
Contratado: (244002/16) ANA FLAVIA PIETRO
CPF: 708.973.601-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73966/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718304
Contratado: (245071/14) SUELEN MICHELIN FORTES
CPF: 017.257.231-23
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA
A Partir de: 10/11/2014 Até 17/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73967/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001717623
Contratado: (245389/7) INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS
CPF: 010.854.981-07
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 05/12/2014 Até 11/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73968/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718404
Contratado: (245390/5) GISELENE MODESTO DE OLIVEIRA
CPF: 002.432.691-70
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 25/11/2014 Até 13/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73969/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719128
Contratado: (245657/5) EVENIR SOUZA CARVALHO
CPF: 920.367.081-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
A Partir de: 05/12/2014 Até 17/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73970/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719147
Contratado: (245657/6) EVENIR SOUZA CARVALHO
CPF: 920.367.081-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
A Partir de: 25/11/2014 Até 07/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73971/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718956
Contratado: (246059/10) JANE MARIA SCHMELING
CPF: 000.903.509-52
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
A Partir de: 04/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73972/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722075

Contratado: (246581/9) EDUARDO ADRIANO FERREIRA
CPF: 066.518.479-45
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73973/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001710328
Contratado: (247164/7) ODINEIA GIROTI FERNANDES PEREIRA
CPF: 901.248.801-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73974/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718430
Contratado: (247265/11) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 03/11/2014 Até 09/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73975/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718432
Contratado: (247265/12) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 10/11/2014 Até 18/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73976/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718910
Contratado: (247265/13) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 19/11/2014 Até 27/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73977/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718440
Contratado: (247265/14) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 28/11/2014 Até 07/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73978/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722083
Contratado: (247265/15) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 01/12/2014 Até 08/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73979/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718915
Contratado: (247265/16) KARINA SIGNOR SCHMITZ
CPF: 757.892.481-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 09/11/2014 Até 18/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73980/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719042
Contratado: (247270/11) KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA
CPF: 021.350.881-88
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/73981/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720249

Contratado: (247752/3) ALLINI FRANCISCA NOVAES
 CPF: 021.600.261-31
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 18/11/2014 Até 24/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73982/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721715
 Contratado: (247752/4) ALLINI FRANCISCA NOVAES
 CPF: 021.600.261-31
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 A Partir de: 27/11/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73983/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718434
 Contratado: (247806/5) AGDA PAULA DUARTE
 CPF: 014.402.731-38
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73984/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718426
 Contratado: (247806/6) AGDA PAULA DUARTE
 CPF: 014.402.731-38
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 04/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73985/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001720819
 Contratado: (249078/4) ANA RAQUEL ARAUJO MOURA
 CPF: 917.129.471-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
 A Partir de: 08/12/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73986/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721624
 Contratado: (249294/14) IZABEL CRISTINA SANCHES
 CPF: 615.641.419-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73987/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718277
 Contratado: (249877/8) CACILDO ALVES NASCIMENTO
 CPF: 723.583.601-63
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 24/11/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73988/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721589
 Contratado: (249948/4) SUELY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE
 CPF: 018.954.551-89
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73989/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722639
 Contratado: (251593/5) MURILO DE SOUZA FELICIANO
 CPF: 696.576.881-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 20/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73990/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722650

Contratado: (251593/6) MURILO DE SOUZA FELICIANO
 CPF: 696.576.881-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73991/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718465
 Contratado: (251950/6) MICHELA SINTHYA FARIAS RODRIGUES
 CPF: 387.924.191-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 26/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73992/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001708317
 Contratado: (254027/3) BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO
 CPF: 019.030.971-77
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73993/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001688090
 Contratado: (254054/8) SUELI PRESTES PEREIRA
 CPF: 032.899.919-97
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73994/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721982
 Contratado: (254204/7) JAQUELINE PAGLIARINI
 CPF: 023.284.771-19
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA
 A Partir de: 02/12/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73995/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718315
 Contratado: (254272/4) GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES
 CPF: 015.647.861-70
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73996/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001723378
 Contratado: (254736/6) CLEONICE GOMES BRITO
 CPF: 715.755.021-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (183652) E. E. PROFª MARIA SEBASTIANA DE SOUZA
 A Partir de: 17/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73997/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718464
 Contratado: (254876/7) MARCIELLY LIRA DA SILVA
 CPF: 018.954.751-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73998/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722118
 Contratado: (254901/7) SUSANA BEATRIZ GALLIAN
 CPF: 581.607.951-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 05/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/73999/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719151

Contratado: (254916/3) CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA
 CPF: 606.080.999-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74000/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719131
 Contratado: (254916/4) CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA
 CPF: 606.080.999-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
 A Partir de: 05/12/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74001/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721912
 Contratado: (254928/4) LUSIANE BASILIO PRATES
 CPF: 045.714.856-03
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013080) C.E.J.A. 6 DE AGOSTO
 A Partir de: 10/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74002/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719069
 Contratado: (255645/3) LUCILMA RODRIGUES DE ARAUJO
 CPF: 882.811.671-49
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
 A Partir de: 24/11/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74003/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718443
 Contratado: (255726/5) IZAIAS DA COSTA SANTANA
 CPF: 529.810.452-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 27/11/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74004/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718446
 Contratado: (255726/6) IZAIAS DA COSTA SANTANA
 CPF: 529.810.452-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 03/11/2014 Até 10/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74005/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718445
 Contratado: (255726/7) IZAIAS DA COSTA SANTANA
 CPF: 529.810.452-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 27/11/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74006/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001712358
 Contratado: (255732/2) SERGIO BECK DE OLIVEIRA
 CPF: 136.898.568-84
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE
 A Partir de: 17/11/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74007/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721795
 Contratado: (255750/2) GRACIELE ROSA DE JESUS
 CPF: 029.384.521-28
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 24/11/2014 Até 27/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74008/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721800

Contratado: (255750/3) GRACIELE ROSA DE JESUS
 CPF: 029.384.521-28
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74009/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719078
 Contratado: (255751/8) RAQUEL SALES DA SILVA
 CPF: 040.334.601-01
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
 A Partir de: 25/11/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74010/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718095
 Contratado: (255928/12) SIRLEI VICENTE DE JESUS
 CPF: 935.653.641-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 06/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74011/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001702986
 Contratado: (25601/2) ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 326.341.101-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016144) E.E. JUPIARA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74012/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001711360
 Contratado: (256059/2) ELIANE DE SOUZA RODRIGUES
 CPF: 909.741.741-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74013/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718800
 Contratado: (256059/3) ELIANE DE SOUZA RODRIGUES
 CPF: 909.741.741-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016195) E.E. JOAO DE CAMPOS VIDAL
 A Partir de: 01/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74014/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001723307
 Contratado: (256234/2) ELAINE DE POLIO
 CPF: 964.633.921-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
 A Partir de: 05/12/2014 Até 09/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74015/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001694381
 Contratado: (256300/6) RAYANE SOUZA DA SILVA
 CPF: 033.267.951-90
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA
 A Partir de: 28/11/2014 Até 03/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74016/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001718989
 Contratado: (256300/7) RAYANE SOUZA DA SILVA
 CPF: 033.267.951-90
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74017/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719092

Contratado: (256401/3) MARIANA APARECIDA DA SILVA
 CPF: 027.469.681-93
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74018/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001712462
 Contratado: (256401/4) MARIANA APARECIDA DA SILVA
 CPF: 027.469.681-93
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
 A Partir de: 10/11/2014 Até 16/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74019/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722596
 Contratado: (256574/2) DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES
 CPF: 046.712.991-60
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 17/12/2014 Até 19/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74020/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719300
 Contratado: (256625/2) ODIR DE CAMPOS SILVA
 CPF: 017.191.251-98
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 03/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74021/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001723233
 Contratado: (256701/5) PATRICIA MOREIRA DE LIMA
 CPF: 034.846.221-21
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (157236) E.E. PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
 A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74022/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722735
 Contratado: (256703/3) REGIANE DE ASSIS PEREIRA
 CPF: 037.953.991-81
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
 A Partir de: 22/11/2014 Até 25/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74023/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719054
 Contratado: (258155/5) MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA
 CPF: 923.386.231-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
 A Partir de: 10/11/2014 Até 15/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74024/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719024
 Contratado: (258155/6) MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA
 CPF: 923.386.231-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74025/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710192
 Contratado: (258165/2) ALEXANDRE MARIN
 CPF: 963.279.011-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
 A Partir de: 10/11/2014 Até 15/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74026/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001722752

Contratado: (258235/2) LUCAS SILVEIRA LECCI
 CPF: 308.557.198-18
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (166308) E.E. INDIGENA "ETEREPUYI"
 A Partir de: 01/12/2014 Até 21/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74027/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719109
 Contratado: (258340/5) SINEI MARINHO PEDROSO
 CPF: 775.962.182-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
 A Partir de: 15/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74028/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001721682
 Contratado: (258377/4) ADINEIA APARECIDA DE LIMA MARTINS
 CPF: 621.778.691-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 A Partir de: 27/11/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74029/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719418
 Contratado: (258411/6) CARMOZINA PEREIRA BORGES
 CPF: 001.474.071-09
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74030/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710284
 Contratado: (259384/1) NILMA DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 567.655.331-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 26/11/2014 Até 01/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74031/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719083
 Contratado: (259384/2) NILMA DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 567.655.331-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 10/12/2014 Até 15/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74032/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001719088
 Contratado: (259384/3) NILMA DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 567.655.331-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 03/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74033/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001710272
 Contratado: (259384/4) NILMA DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 567.655.331-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 17/11/2014 Até 22/11/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74034/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001699651
 Contratado: (259385/1) FABRICIA SILVA VIANA
 CPF: 020.400.672-48
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
 A Partir de: 08/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/74035/2014 DE:
 30/12/2014
 Processo N°: 1000001685279

Contratado: (259386/1) RENATO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 021.160.801-77
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (183636) E. E. PEDRO BORGES
A Partir de: 14/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74036/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001717985
Contratado: (259387/1) SUZANA GONCALVES PEREIRA
CPF: 948.935.351-53
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013137) E.E. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
A Partir de: 03/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74037/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001704830
Contratado: (259388/1) EUDOCIO TSEREWIWE WAWEMRA
CPF: 065.124.551-69
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011495) E.E. INDIGENA SAO JOSE SANGRAOURO
A Partir de: 20/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74038/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001709424
Contratado: (259389/1) SILVANA LOURENCO DA SILVA GOULART
CPF: 630.853.721-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 26/11/2014 Até 01/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74039/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720251
Contratado: (259389/2) SILVANA LOURENCO DA SILVA GOULART
CPF: 630.853.721-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 12/12/2014 Até 16/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74040/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720274
Contratado: (259389/3) SILVANA LOURENCO DA SILVA GOULART
CPF: 630.853.721-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 04/12/2014 Até 09/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74041/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716704
Contratado: (259390/1) MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS
CPF: 875.341.421-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 18/11/2014 Até 23/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74042/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716699
Contratado: (259390/2) MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS
CPF: 875.341.421-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 10/11/2014 Até 15/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74043/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718338
Contratado: (259393/1) ELAINE DA SILVA LOPES
CPF: 023.566.761-71
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (060194) E.E. PROF. MARIA DE LOURDES H.MORAES"
A Partir de: 01/11/2014 Até 31/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74044/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720665

Contratado: (259394/1) LENIR RIBEIRO CHICHETT
CPF: 537.890.401-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
A Partir de: 04/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74045/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720564
Contratado: (259395/1) IRINEU GREGORIO DE JESUS
CPF: 137.765.681-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
A Partir de: 28/11/2014 Até 31/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74046/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001689835
Contratado: (259396/1) MIKIAN YOSHIDA RAMOS
CPF: 952.736.541-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (166308) E.E. INDIGENA "ETEREPIUY"
A Partir de: 03/11/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74047/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001710249
Contratado: (259397/1) MARIA SILVANA DOMINGOS
CPF: 027.177.561-08
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016381) E.E. ANTONIO OMETTO
A Partir de: 02/12/2014 Até 31/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74048/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001694004
Contratado: (259398/1) ODAILTON SANTOS GOMES
CPF: 055.977.381-19
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016314) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74049/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001702563
Contratado: (29100/7) ELZA MIEKO ITO
CPF: 581.075.841-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015741) E.E. COM. JOSE PEDRO DIAS
A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74050/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718791
Contratado: (34876/4) EVODIA PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 047.867.668-95
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (038709) E.E. JUSCELINO KUBISTCHEK
A Partir de: 01/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74051/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001710223
Contratado: (38243/4) DIVA DIAS GUIMARAES FLORES
CPF: 171.147.211-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÁ
A Partir de: 03/11/2014 Até 08/11/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74052/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722004
Contratado: (41373/28) ROSALIA SILVA DE ARRUDA
CPF: 415.729.711-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 08/12/2014 Até 14/12/2014
Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74053/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718414

Contratado: (47606/29) ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS
CPF: 432.682.421-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (069264) E.E. HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 26/11/2014 Até 29/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74054/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001721721
Contratado: (48968/32) IVANETE SANTOS BARROS
CPF: 581.966.681-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
A Partir de: 01/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74055/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001723270
Contratado: (50372/20) MARTA DA SILVA
CPF: 630.118.241-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 01/12/2014 Até 05/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74056/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001720813
Contratado: (51590/13) MARIA VERONICA SOARES CORDEIRO SANTOS
CPF: 165.892.928-41
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74057/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001722119
Contratado: (51940/38) JULICE LUCIANA VALE
CPF: 506.032.991-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74058/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001722547
Contratado: (55694/21) GENECI PAULINO BUENO
CPF: 427.887.651-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015709) E.E. LUIZA NUNES BEZERRA
A Partir de: 08/12/2014 Até 15/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74059/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001719093
Contratado: (58845/21) ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ
CPF: 496.291.821-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74060/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001719123
Contratado: (58845/22) ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ
CPF: 496.291.821-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74061/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001719125
Contratado: (58845/23) ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ
CPF: 496.291.821-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADÃ
A Partir de: 10/11/2014 Até 16/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74062/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001720811

Contratado: (61795/13) ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA
CPF: 362.965.031-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
A Partir de: 12/12/2014 Até 16/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74063/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001719117
Contratado: (66556/34) ZORAIDE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 436.502.609-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 15/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74064/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001719037
Contratado: (67503/26) VILMA DA SILVA MAGALHAES
CPF: 532.176.321-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 10/11/2014 Até 14/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74065/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001714280
Contratado: (67503/27) VILMA DA SILVA MAGALHAES
CPF: 532.176.321-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74066/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001721703
Contratado: (69934/47) LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI
CPF: 857.130.231-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 24/11/2014 Até 25/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74067/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001722593
Contratado: (72958/48) NELMA ALVES DE ARAUJO SOUZA
CPF: 593.115.681-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 15/12/2014 Até 19/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74068/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001718875
Contratado: (73767/21) ITAMAR DUQUE DA COSTA SANTOS
CPF: 873.689.941-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 25/11/2014 Até 04/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74069/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001709159
Contratado: (75459/51) LUCIA MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 181.515.458-60
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74070/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001708866
Contratado: (79260/13) BENEDITA BERNADETE DE MORAES
CPF: 503.214.471-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Habilitação:
Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Motivo da Contratação:
CONTRATO/SEDUC/74071/2014 DE:
30/12/2014
Processo Nº: 1000001718895

Contratado: (82714/30) SIRLENE ALVES NUNES
 CPF: 890.208.551-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74072/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718422
 Contratado: (82714/31) SIRLENE ALVES NUNES
 CPF: 890.208.551-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 03/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74073/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718918
 Contratado: (82714/32) SIRLENE ALVES NUNES
 CPF: 890.208.551-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 09/12/2014 Até 14/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74074/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718468
 Contratado: (85530/63) SUELEUSA PEREIRA DE JESUS
 CPF: 902.950.131-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 02/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74075/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718467
 Contratado: (85530/64) SUELEUSA PEREIRA DE JESUS
 CPF: 902.950.131-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74076/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721688
 Contratado: (859/20) EDWIGES LEITE DE OLIVEIRA
 CPF: 111.560.821-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74077/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721711
 Contratado: (859/21) EDWIGES LEITE DE OLIVEIRA
 CPF: 111.560.821-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74078/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001720252
 Contratado: (89072/23) KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA
 CPF: 570.324.161-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
 A Partir de: 12/12/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74079/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718466
 Contratado: (89796/34) ONILIA DIVINA DA COSTA MELO
 CPF: 136.196.161-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 05/12/2014 Até 08/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74080/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001720695

Contratado: (90419/17) AUDETE BATISTA LINO RAMIRES
 CPF: 372.700.101-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (173649) E. E. EDINA DALABETTA
 A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74081/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718949
 Contratado: (97140/35) ELISANDRA SOLANGE FERRAZ
 CPF: 284.393.938-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74082/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001716663
 Contratado: (97924/31) ZAIRA TEREZINHA TOTTI LOURENCO
 CPF: 920.141.511-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (172642) E. E. "PROFESSORA ZENI VIEIRA"
 A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74083/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001708239
 Contratado: (98299/19) IVONEIDE DA SILVA LIMA
 CPF: 888.618.131-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
 A Partir de: 11/11/2014 Até 23/11/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74084/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001708295
 Contratado: (98299/20) IVONEIDE DA SILVA LIMA
 CPF: 888.618.131-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
 A Partir de: 01/12/2014 Até 10/12/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/74085/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714810
 Contratado: (99788/31) MARCOS PEREIRA TORRES
 CPF: 792.390.721-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73830/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001702752
 Contratado: (96153/25) CLAUDIA MARCIA PETINI
 CPF: 865.697.081-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 Substituído: (63638/20) SIRLEY ROSA CHAGA
 Em: 10/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01777/2014 DE:
 30/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001694660
 Nome: (107729/33) LUANA KELLY BENEVIDES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012157) E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO

A Partir de: 18/11/2014 Até 22/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73818/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001503985
 Contratado: (41157/34) ABIGAIL MENDES DOS SANTOS TENORIO
 CPF: 511.362.011-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 13H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015849) E.E. ROSMAY KARA JOSE
 Substituído: (63241/25) MARIA ALICE TEIXEIRA SOCIO
 Em: 04/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73817/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001703814
 Contratado: (39039/48) VANDERLICE BUZATI VIEIRA FERREIRA
 CPF: 531.794.551-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (160059) C.E.J.A. JOSE DIAS
 Substituído: (121714/14) ALTAIR SOFIENTINI CIECOSKI
 A Partir de: 18/11/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73814/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001500061
 Contratado: (34039/33) ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
 CPF: 395.216.051-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
 Substituído: (55654/23) BENEDITO EDUARDO DA SILVA
 Em: 01/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73815/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001686333
 Contratado: (37390/23) GERMANA MARIA DA SILVA
 CPF: 233.369.351-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA
 Substituído: (145026/10) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 Em: 10/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73816/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001685283
 Contratado: (37390/24) GERMANA MARIA DA SILVA
 CPF: 233.369.351-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA
 Substituído: (63687/6) CECILIA OLIVEIRA BARROS DE SOUZA
 Em: 10/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73794/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001696037
 Contratado: (255576/14) FERNANDO DA SILVA BARBOSA
 CPF: 002.312.161-06
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012106) E.E. PROF*. ADALGISA DE BARROS
 Substituído: (140590/2) ALVARO PEREIRA GONCALVES
 A Partir de: 12/11/2014 Até 11/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73795/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722795
 Contratado: (255727/11) JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
 CPF: 009.933.411-95
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 Substituído: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73796/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001717829
 Contratado: (255843/4) BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 006.595.461-08
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (173770) E. E. JORGE AMADO
 Substituído: (241699/1) EVA DE FATIMA FELICIO
 A Partir de: 01/12/2014 Até 16/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73797/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001686904
 Contratado: (255945/2) MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA
 CPF: 003.906.731-96
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
 Substituído: (84927/1) CLAUDIA LUCIA DA SILVA MACHADO PEREIRA
 A Partir de: 05/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73798/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718809
 Contratado: (256654/5) ESLAY DA SILVA SOUZA
 CPF: 032.785.631-90
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Substituído: (120797/38) ROSICLEA CAMILO
 A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73799/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718816
 Contratado: (256655/14) VERONICA CECILIA LACERDA DA SILVA BORGES
 CPF: 051.318.691-37
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: A-001 Carga Horária: 08H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Substituído: (120797/38) ROSICLEA CAMILO
 A Partir de: 23/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73800/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719469
 Contratado: (256924/4) ELIZETE MARCIANO RIBEIRO
 CPF: 537.858.271-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Habilitação:
 Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 Substituído: (14421/1) MARIUSA MARIA DA SILVA
 A Partir de: 03/11/2014 Até 02/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73801/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721897
 Contratado: (256971/3) TEREZINHA HOTA DA SILVA
 CPF: 884.032.971-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Habilitação:
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 Substituído: (91364/6) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA
 A Partir de: 06/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73802/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001706170
 Contratado: (256971/4) TEREZINHA HOTA DA SILVA

CPF: 884.032.971-49 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER Substituído: (91364/3) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA A Partir de: 17/10/2014 Até 05/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ" Substituído: (227767/1) MARLUCIA NASCIMENTO DA SILVA A Partir de: 10/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73803/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73811/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001706997 Contratado: (256971/5) TEREZINHA HOTA DA SILVA CPF: 884.032.971-49 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 08H Habilitação: Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER Substituído: (91364/6) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA A Partir de: 17/10/2014 Até 05/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001721904 Contratado: (258411/8) CARMOZINA PEREIRA BORGES CPF: 001.474.071-09 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 09H Habilitação: Un. Adm: (015288) E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS Substituído: (141894/11) EDSON BORGES DOS SANTOS A Partir de: 01/12/2014 Até 15/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73804/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73812/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001719009 Contratado: (257071/4) VANIA DE CAMPOS LEITE CPF: 987.438.301-10 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO Substituído: (122241/8) SAMARA TORRES DE OLIVEIRA A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001719397 Contratado: (259399/1) MARILZA DOS SANTOS ALECRIM CPF: 021.299.181-74 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (013137) E.E. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA Substituído: (128962/9) VERA LUCIA DA SILVA A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73805/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73813/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001721493 Contratado: (257783/3) NAIARA GRASIELE BINDANDI CPF: 046.532.441-03 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES Substituído: (26314/2) MARIA AUXILIADORA DE PAULA A Partir de: 17/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001722019 Contratado: (259402/1) ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ CPF: 030.006.401-26 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Habilitação: Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES Substituído: (92358/23) MARCELO CAIRES A Partir de: 07/11/2014 Até 06/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição: PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE. Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretário de Estado de Educação	
CONTRATO/SEDUC/73806/2014 30/12/2014	DE:	O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR - SEDUC Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA CONTRATO/SEDUC/73789/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001721595 Contratado: (258019/10) VALDIRENE LEMES DA SILVA CPF: 018.679.331-60 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 15H Habilitação: Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA Substituído: (84572/1) ISILDA SIMONE CAMACHO MALPICI DA SILVA A Partir de: 21/11/2014 Até 20/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001721555 Contratado: (254928/5) LUSIANE BASILIO PRATES CPF: 045.714.856-03 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 24H Habilitação: Un. Adm: (013080) C.E.J.A. 6 DE AGOSTO Substituído: (36654/1) VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAMPOS A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73807/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73790/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001721596 Contratado: (258019/11) VALDIRENE LEMES DA SILVA CPF: 018.679.331-60 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 05H Habilitação: Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA Substituído: (84572/1) ISILDA SIMONE CAMACHO MALPICI DA SILVA A Partir de: 21/11/2014 Até 20/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001722109 Contratado: (255381/4) ANGELICA VILAS BOAS DA FROTA CPF: 033.656.351-57 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 10H Habilitação: Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS Substituído: (128830/4) FREDERICO FERNANDES NETO A Partir de: 05/11/2014 Até 09/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73808/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73791/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001721542 Contratado: (258210/6) JOCIANE MARIA DA SILVA SOUZA CPF: 042.265.871-54 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: A-001 Carga Horária: 03H Habilitação: Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER Substituído: (123545/15) SUEELE MARIA LIMA CASTRILLON A Partir de: 05/12/2014 Até 22/12/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001722114 Contratado: (255381/5) ANGELICA VILAS BOAS DA FROTA CPF: 033.656.351-57 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 10H Habilitação: Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS Substituído: (128830/4) FREDERICO FERNANDES NETO A Partir de: 05/11/2014 Até 09/11/2014 Motivo da Contratação em Substituição:	
CONTRATO/SEDUC/73809/2014 30/12/2014	DE:	CONTRATO/SEDUC/73792/2014 30/12/2014	DE:
Processo Nº: 1000001722061 Contratado: (258287/2) CILEIDE LIMA DE ALMEIDA CPF: 824.637.431-15 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30H Habilitação: Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ" Substituído: (227767/1) MARLUCIA NASCIMENTO DA SILVA A Partir de: 10/08/2014 Até 07/09/2014 Motivo da Contratação em Substituição:		Processo Nº: 1000001708318 Contratado: (255566/8) VANESA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 032.810.791-30 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 06H Habilitação: Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO Substituído: (42317/4) EDNA FRANCISCA SILVA A Partir de: 16/10/2014 Até 14/11/2014	
CONTRATO/SEDUC/73810/2014 30/12/2014	DE:		
Processo Nº: 1000001721790 Contratado: (258350/2) MARIA EMILIA FERREIRA CPF: 045.539.581-04 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR			

Motivo da Contratação em Substituição:
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73788/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001531576
Contratado: (254218/4) SANDRA VALQUIRIA GAKLIK ROSSATTO
CPF: 023.107.279-11
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 14H
Habilitação:
Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL
Substituído: (122110/12) LUZ MARINA FERREIRA MUNIZ
Em: 24/11/2014

Motivo da Contratação em Substituição:
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73760/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721505
Contratado: (238726/7) ELIANE MARIA BONATTI STEFANELLO
CPF: 941.002.680-68
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
Substituído: (53264/8) IOLANDA DE LURDES TELLES
A Partir de: 08/11/2014 Até 23/11/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73761/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001712255
Contratado: (239247/7) JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 040.337.221-65
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (077895) E.E. 19 DE DEZEMBRO
Substituído: (63540/4) MARLENE FERNANDES DE SOUZA
A Partir de: 17/08/2014 Até 16/09/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73762/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721096
Contratado: (239628/4) CRISTIANE ARAUJO FERREIRA
CPF: 022.473.681-74
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
Substituído: (205895/2) PRICILA GONCALVES DA SILVA
A Partir de: 11/10/2014 Até 24/11/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73763/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001714368
Contratado: (239715/11) GYSELDA APARECIDA LEITE DE CAMPOS
CPF: 496.001.761-91
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA
Substituído: (258059/1) MISS LANE ROCHA DOS SANTOS
A Partir de: 08/11/2014 Até 07/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73764/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721603
Contratado: (239988/20) RENILTON GONCALVES TEIXEIRA
CPF: 041.024.311-60
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Habilitação:
Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
Substituído: (200769/8) FERNANDA TAUFMANN DA SILVA
A Partir de: 19/11/2014 Até 18/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73765/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719034
Contratado: (240282/30) ERICA DA SILVA MAGALHAES EVANGELISTA
CPF: 002.432.441-85
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Habilitação:
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
Substituído: (126929/25) KATIA GOMES DA SILVA AMARO
A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73766/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721497
Contratado: (240533/6) DARCI FIGUEIREDO DE MATOS
CPF: 033.247.741-01
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA
Substituído: (143087/4) VALDETE NOVAES RODRIGUES
A Partir de: 18/11/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73767/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722520
Contratado: (241993/9) ROSALIA SANTANA MAGALHAES
CPF: 693.149.851-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
Substituído: (134311/10) NEUSELI DE ANDRADE MELGAREJO
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73768/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716652
Contratado: (243039/13) ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA
CPF: 018.331.251-18
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
Substituído: (84453/1) GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU
A Partir de: 17/11/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73769/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721915
Contratado: (243233/19) LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER
CPF: 027.121.811-82
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
Substituído: (88914/20) MARCIA CLAUDIA TEIXEIRA PEZZIN SILVA
A Partir de: 26/11/2014 Até 10/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73770/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718783
Contratado: (244002/17) ANA FLAVIA PIETRO
CPF: 708.973.601-68
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA
Substituído: (84259/1) MARIA ELIANI SILVEIRA DALL AGNOL
A Partir de: 02/12/2014 Até 05/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73771/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721629
Contratado: (244551/5) INDIARA BRESSAN
CPF: 009.697.589-01
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 21H
Habilitação:
Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
Substituído: (92872/7) CRISTIANE ROBERTA DE SOUZA
A Partir de: 17/11/2014 Até 01/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73772/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722794
Contratado: (245634/12) MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 006.783.431-01
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Habilitação:
Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
Substituído: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014

Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73773/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001717751
Contratado: (246743/11) JODEMIR ANTONIO DA SILVA
CPF: 011.986.271-90
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H

Habilitação:
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
Substituído: (117240/8) ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA
A Partir de: 25/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73774/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721622
Contratado: (246790/18) LUCILENE EZEQUIEL GOMES
CPF: 011.051.901-96
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Habilitação:
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
Substituído: (211039/3) ADRIANA LOPES DE SOUZA
A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73775/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721128
Contratado: (247325/10) MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA
CPF: 312.877.078-66
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Habilitação:
Un. Adm: (016500) E.E. MARIO SPINELLI
Substituído: (39606/1) VILMAR RIBEIRO KLUK
A Partir de: 11/11/2014 Até 16/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73776/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721537
Contratado: (247544/6) DALIANE MARIA GONCALVES DE FREITAS
CPF: 027.428.281-09
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:
Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
Substituído: (105854/4) ROSANI TARELOW DA FONSECA
A Partir de: 22/11/2014 Até 21/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73777/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721564
Contratado: (247544/7) DALIANE MARIA GONCALVES DE FREITAS
CPF: 027.428.281-09
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Habilitação:
Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
Substituído: (105854/4) ROSANI TARELOW DA FONSECA
A Partir de: 22/11/2014 Até 21/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73778/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722070
Contratado: (248404/9) JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA
CPF: 362.630.791-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Habilitação:
Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
Substituído: (91364/6) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA
A Partir de: 06/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73779/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718959
Contratado: (249007/10) JOZIVALDO ALVES MARTINS
CPF: 011.195.741-96
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Habilitação:
Un. Adm: (011843) E.E. DEP. FRANCISCO VILANOVA
Substituído: (32941/1) JUSTINIANO DE FREITAS
A Partir de: 14/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73780/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721660
Contratado: (249077/14) MAGNA TATIANE NUNES SANTANA
CPF: 031.071.721-38
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
Substituído: (73723/63) ROGERA SORALHA DE SOUZA
A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73781/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722041
Contratado: (249077/15) MAGNA TATIANE NUNES SANTANA
CPF: 031.071.721-38
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:

Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
Substituído: (73723/63) ROGERA SORALHA DE SOUZA
A Partir de: 28/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73782/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001691459
Contratado: (249357/3) NEIVA BARBOSA SACRAMENTO
CPF: 293.306.101-53
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 21H
Habilitação:
Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA
Substituído: (136963/2) ELIANA APARECIDA ALBERGONI DE SOUZA
A Partir de: 12/11/2014 Até 26/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73783/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716972
Contratado: (251087/4) LILI DIAS DOS SANTOS
CPF: 785.791.201-87
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (015490) E.E. MANOEL BANDEIRA
Substituído: (30474/1) MARIA DE BRITO LAGE
A Partir de: 08/11/2014 Até 07/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73784/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721698
Contratado: (251249/17) SEBASTIAO LEANDRO DE SOUZA BRITO
CPF: 724.221.221-91
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:
Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
Substituído: (70895/4) CLEIA NEVES BUENO
A Partir de: 06/10/2014 Até 15/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73785/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001714521
Contratado: (251558/8) ELVIS EDUARDO DOS REIS
CPF: 260.075.808-90
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:
Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
Substituído: (243067/1) JULIANA CRISTINA COSTA BATISTA
A Partir de: 06/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73786/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721134
Contratado: (253021/7) HUGO FELIPE DE FIGUEIREDO XAVIER
CPF: 020.802.671-16
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (009539) E.E. GUSTAVO DUTRA
Substituído: (79348/4) IARA SIRLENE DE AMORIM
A Partir de: 02/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73787/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001709452
Contratado: (253692/7) JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 025.624.961-08
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Habilitação:
Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
Substituído: (33111/1) GILMAR FIORINI
A Partir de: 12/11/2014 Até 21/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/73759/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001504822
Contratado: (238652/10) LEANDRA SARTORETTO
CPF: 029.327.659-57
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (015849) E.E. ROSMAY KARA JOSE
Substituído: (63241/25) MARIA ALICE TEIXEIRA SOCIO
Em: 04/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73736/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721559
Contratado: (225173/11) CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 290.557.778-97
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (015261) E.E. 15 DE JUNHO
Substituído: (41063/26) MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA
A Partir de: 24/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73737/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001687852
Contratado: (225175/2) FERNANDA MOREIRA SALES
CPF: 005.187.321-42
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
Substituído: (44594/1) LUZIA DA SILVA MARQUES MERINO
A Partir de: 10/11/2014 Até 09/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73738/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721734
Contratado: (225282/8) ELIZABETH SOARES DOS SANTOS
CPF: 667.847.431-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (014478) E.E. EVANGELICA ASSEMB. DE DEUS
Substituído: (69170/3) VERA LUCIA PINHEIRO
A Partir de: 21/11/2014 Até 20/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73739/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722312
Contratado: (225283/36) VANIA CRISTINA DESTRO
CPF: 706.439.111-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Habilitação:
Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
Substituído: (123545/15) SUEELE MARIA LIMA CASTRILLON
A Partir de: 05/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73740/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718964
Contratado: (228608/30) HELVIO AMANCIO RAMOS
CPF: 023.892.921-35
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 15H
Habilitação:
Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ
Substituído: (210845/5) LUCIENE FIGUEIRA CAMARA LOFFLER
A Partir de: 29/09/2014 Até 08/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73741/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001708083
Contratado: (229278/13) SANDRA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 830.400.051-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
Substituído: (69398/2) NADIA CRISTINA LEAL DIONISIO
A Partir de: 25/11/2014 Até 14/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73742/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001685259
Contratado: (229482/6) GILMAR DA SILVA DIAS
CPF: 962.234.641-34
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
Substituído: (232220/4) SAMARA LIONES GONZAGA
A Partir de: 25/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73743/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001716575
Contratado: (231293/4) ROSA MARIA SALVIANO FERREIRA

CPF: 567.739.511-00
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (015261) E.E. 15 DE JUNHO
Substituído: (25676/1) LUCILENE DIAS GUIMARAES DE AQUINO
A Partir de: 10/11/2014 Até 23/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73744/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721788
Contratado: (231525/9) EVELINE FERREIRA DE MORAES
CPF: 019.111.431-66
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA
Substituído: (84434/1) ILMA MOREIRA DA SILVA
A Partir de: 01/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73745/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001714880
Contratado: (232023/12) SEBASTIANA FRANCISCA CORREA
CPF: 537.983.501-59
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Habilitação:
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
Substituído: (61935/13) ERASIO CESAR PEREIRA MAGALHAES
A Partir de: 01/10/2014 Até 23/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73746/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719033
Contratado: (232023/14) SEBASTIANA FRANCISCA CORREA
CPF: 537.983.501-59
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Habilitação:
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
Substituído: (61935/13) ERASIO CESAR PEREIRA MAGALHAES
A Partir de: 01/10/2014 Até 23/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73747/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001717732
Contratado: (232636/6) SIRLEIA SILVA
CPF: 017.821.901-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (015601) E.E. CECILIA MEIRELES
Substituído: (26546/1) FELICIDADE LIMA DE OLIVEIRA
A Partir de: 26/11/2014 Até 30/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73748/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721895
Contratado: (234511/16) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 918.082.351-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 14H
Habilitação:
Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
Substituído: (91364/3) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA
A Partir de: 06/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73749/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721558
Contratado: (234758/10) MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES
CPF: 037.360.621-41
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Habilitação:
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
Substituído: (211039/3) ADRIANA LOPES DE SOUZA
A Partir de: 24/11/2014 Até 28/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73750/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001713188
Contratado: (235087/14) RODRIGO MACHADO
CPF: 012.622.081-65
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
Substituído: (34267/1) ADRIANA CIMITAN
A Partir de: 20/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73751/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001713093
Contratado: (235087/15) RODRIGO MACHADO
CPF: 012.622.081-65

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
Substituído: (34267/1) ADRIANA CIMITAN
A Partir de: 04/10/2014 Até 18/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73752/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720346
Contratado: (235273/29) JOSEANNE SENA PIRES
CPF: 029.521.391-48
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Habilitação:
Un. Adm: (014575) E.E. DR. ARTHUR ANTUNES MACIEL
Substituído: (106929/8) FABIOLA RESENDE RIELING TOMAZ
A Partir de: 01/11/2014 Até 20/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73753/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722792
Contratado: (235429/14) YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
CPF: 035.561.171-69
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
Substituído: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73754/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001714464
Contratado: (235734/7) TATIANI BONFIM DOS SANTOS
CPF: 919.766.501-00
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 14H
Habilitação:
Un. Adm: (172642) E. E. "PROFESSORA ZENI VIEIRA"
Substituído: (200402/1) FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS SIEGA
A Partir de: 06/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73755/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721706
Contratado: (235772/21) JOSE DIVINO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 667.836.151-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Habilitação:
Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
Substituído: (70895/4) CLEIA NEVES BUENO
A Partir de: 06/10/2014 Até 15/10/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73756/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719028
Contratado: (236513/10) ADRIANA CAMPOS LEITE
CPF: 016.633.281-02
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
Substituído: (134878/3) CONCEICAO APARECIDA GONCALVES TAVARES
A Partir de: 29/10/2014 Até 27/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73757/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719029
Contratado: (236513/9) ADRIANA CAMPOS LEITE
CPF: 016.633.281-02
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Habilitação:
Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
Substituído: (116819/31) LUZINETE DUARTE COSTA
A Partir de: 12/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73758/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001722786
Contratado: (238087/26) JOZEANI CARROCINI SOARES
CPF: 901.150.741-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Habilitação:
Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
Substituído: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73735/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001531584
Contratado: (221444/7) ANA CLAUDIA VERONEZ
CPF: 033.289.229-89
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Habilitação:
Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL
Substituído: (122110/12) LUZ MARINA FERREIRA MUNIZ
Em: 24/11/2014
Motivo da Contratação em Substituição:
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/73729/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001719426
Contratado: (211693/19) GRASIELA OLIVEIRA COSTA
CPF: 965.029.911-49
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 16H
Habilitação:
Un. Adm: (015954) E.E. WILSON DE ALMEIDA
Substituído: (35887/1) MARIA DE FATIMA MACHADO SOARES
A Partir de: 10/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73730/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001708072
Contratado: (212145/16) ODAIR DA SILVA
CPF: 959.292.401-59
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Habilitação:
Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
Substituído: (111604/15) FERNANDO JESUS DA SILVA
A Partir de: 09/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73731/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721654
Contratado: (212572/33) KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI
CPF: 881.353.731-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Habilitação:
Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
Substituído: (44603/1) DEUSELINA DAMIAO DA SILVA PESSOA
A Partir de: 19/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73732/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001718965
Contratado: (212645/18) SIRLEI CUSTODIO GOMES
CPF: 929.633.581-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Habilitação:
Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE
Substituído: (39109/1) VILMA RODRIGUES DE ABREU
A Partir de: 30/10/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73733/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001721664
Contratado: (214717/12) MARCOS ANTONIO DO CARMO
CPF: 794.555.301-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Habilitação:
Un. Adm: (156418) C.E.J.A. BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
Substituído: (214262/6) MAGDALE SILVANA BOZ
A Partir de: 07/12/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73734/2014 DE:
30/12/2014

Processo Nº: 1000001720388
Contratado: (215468/11) GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA
CPF: 014.785.651-52
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Habilitação:
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
Substituído: (120911/4) EVANDRA PEDRO DA SILVA
A Partir de: 05/11/2014 Até 22/12/2014
Motivo da Contratação em Substituição:
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73819/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721911
 Contratado: (48244/60) ROSEVANIA VENANCIO DA COSTA
 CPF: 404.749.681-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Habilitação:
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 Substituído: (75468/2) ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES
 A Partir de: 29/11/2014 Até 18/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73820/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001717203
 Contratado: (51577/30) JOANA DE BRITO MIRANDA
 CPF: 487.264.941-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (009539) E.E. GUSTAVO DUTRA
 Substituído: (70432/6) LUCINEIA MACEDO DOS SANTOS
 A Partir de: 13/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73821/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719618
 Contratado: (54211/36) EDILAINÉ APARECIDA APOLINÁRIO
 CPF: 806.823.401-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
 Substituído: (75011/3) SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI
 A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73822/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001702756
 Contratado: (54649/69) SOLANGE APARECIDA BENACCHIO
 CPF: 809.163.841-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
 Substituído: (111604/15) FERNANDO JESUS DA SILVA
 A Partir de: 09/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73823/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721663
 Contratado: (58945/5) MARIA APARECIDA SOARES MEIRA
 CPF: 513.888.471-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
 Substituído: (135986/4) JANE FRACASSI
 A Partir de: 22/10/2014 Até 20/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73824/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001703677
 Contratado: (65011/42) EDVANE JOSEFA SANTOS
 CPF: 819.674.384-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 15H
 Habilitação:
 Un. Adm: (160059) C.E.J.A. JOSE DIAS
 Substituído: (121714/14) ALTAIR SOFIENTINI CIECOSKI
 A Partir de: 18/11/2014 Até 17/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73825/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001722529
 Contratado: (65578/34) DARLENE MARIA DE ALMEIDA
 CPF: 827.231.841-53
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012190) E.E. ANTONIO GERALDO G. GATTIBONI
 Substituído: (222212/3) MERCIA SOARES PENIDO POSSAVATS
 A Partir de: 11/12/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73826/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001714545
 Contratado: (76720/12) FRANCISCA MARILEIDE DA SILVA
 CPF: 207.504.711-15

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011703) E.E. PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
 Substituído: (206968/7) JUCILENE VENUTI DE SOUZA
 A Partir de: 15/11/2014 Até 14/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73827/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001719424
 Contratado: (78510/45) OLIVETE DA SILVA CEBALHO
 CPF: 536.137.751-15
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Habilitação:
 Un. Adm: (015954) E.E. WILSON DE ALMEIDA
 Substituído: (35887/1) MARIA DE FATIMA MACHADO SOARES
 A Partir de: 10/11/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73828/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001721909
 Contratado: (86309/18) ROSIMAR MENDES GONCALVES
 CPF: 621.779.581-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Habilitação:
 Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 Substituído: (75410/3) ADALUCY MARTINS PINTO
 A Partir de: 13/10/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:

CONTRATO/SEDUC/73829/2014 DE:
 30/12/2014

Processo Nº: 1000001718962
 Contratado: (89380/23) MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA
 CPF: 345.388.521-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Habilitação:
 Un. Adm: (012815) E.E. JOAO CALIXTO BERNARDES
 Substituído: (217094/10) ELISANGELA DE OLIVEIRA MARQUES
 A Partir de: 15/09/2014 Até 22/12/2014
 Motivo da Contratação em Substituição:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00803/2014 DE:
 30/12/2014

O Secretário Adjunto Executivo de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (43710/2) IZABEL CRISTINA DAS CHAGAS LIMA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (183601) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 07/10/2014 Até 16/10/2014

Processo N.:

Nome: (43668/4) MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (183601) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 06/10/2014 Até 15/10/2014

Processo N.:

Nome: (108255/1) NELI TERESINHA SAWARIS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151882) DIR.DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE PEIXO DE AZEVEDO

A Partir de: 31/10/2014 Até 07/11/2014

Processo N.:

Nome: (42333/1) ROBERTO ELOY BOABAID ROVEDO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (153826) GER. DE INSPEÇÃO E MONIT. EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Partir de: 16/12/2014 Até 14/01/2015

Processo N.:

Nome: (86239/1) SALETE PIRES FERRAZ
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (183580) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 24/10/2014 Até 21/01/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.
 Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva
 Secretário Adjunto Executivo de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00805/2014 DE:
 30/12/2014

O Secretário Adjunto Executivo de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 656993/2014

Nome: (42397/1) MILTON HENRIQUE DE CARVALHO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 01/12/2009 Até 30/11/2014

A Partir de: 01/12/2014 Até 30/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva

Secretário Adjunto Executivo de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00804/2014

DE:

30/12/2014

O Secretário Adjunto Executivo de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (95303/1) ANA FRANCISCA DE SOUZA MAYER

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (183580) HOSP. REG. DE SORRISO

A Partir de: 05/10/2014 Até 22/10/2014

Processo N.:

Nome: (42218/2) LAUDICEIA REINALDO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 03/12/2014 Até 01/01/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva

Secretário Adjunto Executivo de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Administração no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 005/2014/GAB/SAD, publicada no D.O.E nº 26228, do dia 07/02/2014, especificamente em seu inciso IV, do artigo 1º, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** os Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, do procedimento licitatório – **Pregão Presencial 008/2014/SAD**, Processo Administrativo n.º **313.929/2013/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de motorista habilitado para condução de veículos da frota oficial, copeira e recepcionista, do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

José de Jesus Nunes Cordeiro
Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 039/2014/GAB/SAD, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2014, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 008/2014/SAD**, Processo Administrativo n.º **313.929/2013/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de motorista habilitado para condução de veículos da frota oficial, copeira e recepcionista, do Poder Executivo Estadual.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO -R\$
1	1	LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	204	MN	4.107,32
2	1	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	204	MN	3.823,49
3	1	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	228	MN	4.134,11
4	1	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	228	MN	4.340,80
5	1	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	540	MN	2.932,55
5	2	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	120	MN	5.361,90
5	3	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	240	MN	3.236,63
5	4	LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	500	DI	179,07
6	1	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA	204	MN	5.476,96
7	1	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA	204	MN	5.931,37

8	1	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA	204	MN	6.222,00
9	1	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA	240	MN	2.906,00
9	2	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA	180	MN	3.227,00

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

Roger Doss
Pregoeiro Oficial/SAD

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/SEJUDH//2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.150621/2012)

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 001/SEJUDH/2014**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para os serviços de recuperação e reforma parcial do Centro Socioeducativo, município de Cuiabá/MT, foi declarada **DESERTA**, considerando que não houve a entrega de qualquer envelope de Habilitação e Proposta Comercial para participação no certame. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

VÁLIDOS AUGUSTO MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

TERMO DE DESERÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/SEJUDH//2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150621/2012)

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 001/SEJUDH/2014**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para os serviços de recuperação e reforma parcial do Centro Socioeducativo, município de Cuiabá/MT, foi declarada **DESERTA**, considerando que não houve a entrega de qualquer envelope de Habilitação e Proposta Comercial para participação no certame. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 025/2014.

A Secretaria de Estado de Educação resolve e torna pública a decisão de REVOGAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos em Estrutura de Concreto Armado, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica e reprodução nos itens especificados na planilha detalhada, anexo I, por razões de interesse público nos termos do Art. 49 Lei nº 8.666/93. Informações pelo telefone: (65) 3613-2523.

Cuiabá, 22 de dezembro

de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade pregão na forma presencial 003/2014/SETAS processo administrativo nº 285129/2014, o qual tem por objeto Contratação de instituição de ensino superior para executar os cursos de introdução e atualização do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - Capacitadas em MT.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ÚNICO			FRUSTRADO

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 451/2014-PG/JMP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	004938-001/2014
Edital nº	082/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	16/12/14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.

LOTE I - CADEIRAS

EMPRESA VENCEDORA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 086.729.324/0002-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeira operacional, espaldar médio, giratória gás, com regulagem de inclinação e altura de encosto e braços reguláveis. Especificação da Estrutura. Base: Estrutura em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento pré pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero. Rodízios: São equipadas com rodízios em nylon de duplo giro, eixo e sistema de fixação em aço 1020 com 10 mm de diâmetro com arruela de pressão, com rodas de 60 mm, possibilitando desta forma a troca de rodízios sem o uso de ferramentas. Blindagem nas rodas que impedem que os detritos do piso entre em contato com o eixo (cabelos, poeira, etc.). Banda de rodagem em poliuretano apropriado para uso em piso frio/duro. Pistão (Coluna a gás): Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Seu sistema de regulagem por gás torna o movimento suave, com maior amortecimento ao sentar-se e permite regulagem para baixo sem a necessidade de sair do assento. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O pistão possui um curso de 130 mm, fundamental nas cadeiras operativas para perfeita adaptação a todos os biótipos de usuário. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Telescópico: Blindagem do pistão por capa telescópica, produzida em material termoplástico de alta resistência com três estágios. Mecanismo (Mecanismo com regulagem de inclinação e altura do encosto): Confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, dotado de contato permanente, permite regulagem de angulação somente do encosto e também permite regulagem de altura do encosto e o assento tem ângulo fixo de 30. Angulação do encosto mínima de –5o e máxima de 20o em relação à posição vertical do encosto. Permite regulagem automática de altura do encosto milimétrica com passo de 6 em 6 milímetros e curso total de 85 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra dispensando travamento por manipulo. A regulagem de angulação do encosto é comandada por uma alavanca independente, localizada na parte traseira direita do mecanismo. A alavanca que regula a altura do assento esta localizada também a direita do mecanismo, porém no centro do mesmo. Assento / Encosto: Chassis: Assento e encosto com chassis de madeira multilaminada, moldadas anatomicamente a quente, com espessura mínima de 14 mm e 12 mm respectivamente, estofada em espuma de poliuretano injetada com alta densidade 45 kg/m3 ± 5 e elevada resiliência, mínimo de 60%, garantindo maior maciez sem risco de deformação permanente. Espuma ecológica, livre de CFC e propriedades fogo retardante. Encosto com espessura de 40 mm e assento com 42 mm. Todo o perímetro das bordas do encosto e do assento com proteção de perfil de PVC rígido tipo macho/fêmea com 18 mm, para evitar danos ao revestimento em eventuais impactos ou capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensa o uso de perfil de PVC. Medidas: Dimensões Aproximadas: Tolerância de 10 mm. Largura Assento: 440 mm. Profundidade assento: 410 mm. Largura Encosto: 360 mm. Altura Encosto: 290 mm. Braços Reguláveis: (Braços em formato “T”). Suporte de braços: Confeccionado em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi; peças plásticas moldadas com poliamida 6, tem altura de partida (sob o assento) de 230 mm com o apoio de braço fixado e regulagem de altura de mais 60 mm em 6 posições. Acionamento da regulagem por botão lateral, lado externo na poltrona. Suporte de braços fixados ao chassi do mecanismo conferindo maior durabilidade. Apoios de Braço: Alma em chapa de aço, revestido em poliuretano integral skin, tipo soft touch, toque macio de forma a absorver impactos o que contribui para aumentar sua durabilidade medindo (mínimo) 250 mm de comprimento, 75 mm de largura e espessura de 34 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Apresentar Certificado da ABNT- NBR 13962/2006. Marca: Milian Modelo: Milão	30	570,96	17.128,80

2	Cadeira operacional sem braços de apoio, espaldar médio, giratória gás, com regulagem de inclinação e altura de encosto. Especificação da Estrutura. Base: Estrutura em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento pré pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero. Rodízios: São equipadas com rodízios em nylon de duplo giro, eixo e sistema de fixação em aço 1020 com 10 mm de diâmetro com arruela de pressão, com rodas de 60 mm, possibilitando desta forma a troca de rodízios sem o uso de ferramentas. Blindagem nas rodas que impedem que os detritos do piso entre em contato com o eixo (cabelos, poeira, etc.). Banda de rodagem em poliuretano apropriado para uso em piso frio/duro. Pistão (Coluna a gás): Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Seu sistema de regulagem por gás torna o movimento suave, com maior amortecimento ao sentar-se e permite regulagem para baixo sem a necessidade de sair do assento. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O pistão possui um curso de 130 mm, fundamental nas cadeiras operativas para perfeita adaptação a todos os biótipos de usuário. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Telescópico: Blindagem do pistão por capa telescópica, produzida em material termoplástico de alta resistência com três estágios. Mecanismo (Mecanismo com regulagem de inclinação e altura do encosto): Confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, dotado de contato permanente, permite regulagem de angulação somente do encosto e também permite regulagem de altura do encosto e o assento tem ângulo fixo de 30. Angulação do encosto mínima de –5o e máxima de 20o em relação à posição vertical do encosto. Permite regulagem automática de altura do encosto milimétrica com passo de 6 em 6 milímetros e curso total de 85 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra dispensando travamento por manipulo. A regulagem de angulação do encosto é comandada por uma alavanca independente, localizada na parte traseira direita do mecanismo. A alavanca que regula a altura do assento esta localizada também a direita do mecanismo, porém no centro do mesmo. Assento / Encosto: Chassis: Assento e encosto com chassis de madeira multilaminada, moldadas anatomicamente a quente, com espessura mínima de 14 mm e 12 mm respectivamente, estofada em espuma de poliuretano injetada com alta densidade 45 kg/m3 ± 5 e elevada resiliência, mínimo de 60%, garantindo maior maciez sem risco de deformação permanente. Espuma ecológica, livre de CFC e propriedades fogo retardante. Encosto com espessura de 40 mm e assento com 42 mm. Todo o perímetro das bordas do encosto e do assento com proteção de perfil de PVC rígido tipo macho/fêmea com 18 mm, para evitar danos ao revestimento em eventuais impactos ou capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensa o uso de perfil de PVC. Medidas: <u>Dimensões Aproximadas: Tolerância de 10 mm.</u> Largura Assento: 440 mm. Profundidade assento: 410 mm. Largura Encosto: 360 mm. Altura Encosto: 290 mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Apresentar Certificado da ABNT Marca: Milian Modelo: Milão	9	440,80	3.967,20
3	Cadeira operacional, espaldar médio, sobre longarina de três lugares com braços fixos únicos. Assento e encosto com chassis de madeira multilaminada, moldadas anatomicamente a quente, com espessura de 12mm, estofada em espuma de poliuretano injetada com alta densidade 45kg/m3 ± 5 e elevada resiliência, mínimo de 60%, garantindo maior maciez sem risco de deformação com o uso. Espuma ecológica, livre de CFC com propriedades fogo retardante. Encosto com espessura mínima de 40 mm e assento com 42 mm. Todo o perímetro das bordas do encosto e do assento com proteção de perfil de PVC rígido tipo macho / fêmea aplicado a quente com 18mm, para evitar danos ao revestimento em eventuais impactos ou capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensa o uso de perfil de PVC. O encosto é interligado ao assento por lâmina de aço de 3/16" x 80mm, tratado e fosfatizado com pintura em epóxi, com ângulo de 100°. Revestimento inferior em TNT de elevada gramatura 50g m2, na cor preta, assegurando um perfeito acabamento ao assento. Peso mínimo: 390 grs/m. Travessa da longarina confeccionadas em tubo de aço de seção quadrada 50x50 mm com espessura mínima de 2,00 mm SAE 1010/1020, fosfatizado e pintado com tinta epóxi pó preta semifosca. Com pteira interna nas extremidades para tubo de 50x50mm. Comprimento aproximado da barra 1545mm. Pés de longarina confeccionadas em tubo de aço de seção redonda 1.1/4" x 1,5 mm, FQDO, SAE 1010/1020, curvados em forma triangular, fosfatizadas e pintadas com tinta pó epóxi preta. Aplica-se às barras de longarina por meio de furo passante e costura interna pelo processo de solda MIG. Placas de fixação confeccionadas em chapa de aço 2,65 mm, FQDO, SAE 1006/1010, fosfatizadas e pintadas com tinta pó epóxi preta. Soldadas à barras de longarina. Sapatas em formato circular, 62mm de diâmetro. Ataraxada em pteira de PP com rosca interna metálica permitindo que seja utilizada de forma a nivelar todo o conjunto as diversas condições de piso. Braços fixos comum a dois assentos, em formato gota o sete, com alma de aço revestido em poliuretano integral skin na cor preta. Dimensões Aproximadas, Tolerância de 10mm; Largura Assento 440 mm, Profundidade assento 410 mm, Largura Encosto 360 mm, Altura Encosto 290 mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Apresentar Certificado da ABNT – NBR 13031/2012. Marca: Milian Modelo: Milão	6	723,60	4.341,60

4	Poltrona direcional, espaldar alto, giratória gás, multiblock sincronizado, regulagem de altura do encosto e braços reguláveis. Especificação da estrutura: Base: Estrutura em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento pré pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero. Rodízios: São equipadas com rodízios em nylon de duplo giro, com rodas de 60 mm, eixo e sistema de fixação em aço 1020, blindagem nas rodas que impedem que os detritos do piso entre em contato com o eixo (cabelos, poeira, etc.) Bandas de Rodagem revestidas com Poliuretano, ideais para uso em piso duro. Pistão (Coluna a gás): Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrolítica totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Seu sistema de regulagem por gás torna o movimento suave, com maior amortecimento ao sentar-se e permite regulagem para baixo sem a necessidade de sair do assento. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas mecanicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O pistão possui um curso de 100 mm. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Telescópico: Blindagem do pistão por capa telescópica produzida em material termoplástico de alta resistência. Mecanismo (Mecanismo multiblock, com ajuste de tensão de inclinação e bloqueio). Mecanismo confeccionado em alumínio usinado e chapa de aço SAE 1006/1008 – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi. Destina-se à reclinção de assento/encosto em cadeiras para diretor e presidente com quatro pontos de bloqueio e também contato permanente este mecanismo permite ainda a regulagem de tensão de inclinação. Possui duas alavancas de acionamento a da direita aciona a regulagem de altura, a da esquerda realiza bloqueio de reclinção. A fixação do encosto é feita ao mecanismo por meio de lamina que permite a sua regulagem de altura sem que se faça necessário o uso de botões ou manípulos. Assento / Encosto: Poltronas com espaldar alto. Estrutura do assento e encosto em madeira multilaminada ou injetada em polipropileno, moldada anatomicamente a quente, com espessura mínima de 15 mm e 12 mm respectivamente. Encosto fixado ao mecanismo por lâmina de aço interna e não aparente, com espessura mínima de 6 mm. Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (55 kg/m³ ±5) e espessura de 50 mm para o assento e (45 kg/m³ ±5) e espessura de 40 mm para o encosto, ambas com alta resiliência (mínimo de 60%) garantindo maior maciez sem risco de deformação. Espumas ecológicas, livres de CFC e com propriedades fogo retardante. As espumas do assento e do encosto revestem completamente os chassis de madeira dispensando o uso de bordas de PVC. Aplicação: Assentos / Painéis. Variação de tons. Tons podem variar dentro de tolerâncias comerciais. Limpeza: agente de limpeza de base água, para manchas de base aquosa use limpador solvente para manchas a base de óleo. Revestimento Inferior: Forro em TNT de elevada gramatura 50g m2, na cor preta, assegurando um perfeito acabamento ao assento. Medidas: Dimensões Aproximadas: Tolerância 10 mm. Largura do assento: 480 mm. Profundidade do assento: 480 mm. Altura do encosto: 720 mm. Largura do encosto: 460 mm. Braços com regulagem automática de altura: Coluna do braço confeccionada em aço tubular pintado em epóxi preto, SAE 1008/1010 BFDQ com 38,10 mm de diâmetro, 1,9 mm de espessura e 200 mm de altura. Haste de regulagem confeccionada em chapa de aço 1/4 x 25 mm SAE 1010/1020. Base do braço confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020, fixada na coluna do braço incluindo arueta confeccionada em SAE 1008/10020 com 34 mm de diâmetro e rosca M8, por meio de parafuso Allen M8 com 15 mm de altura e arueta de pressão. Acabamento inferior, corpo do braço e apoio de braço ambos injetados em polipropileno copolímero. Apoio de braço injetado em nylon 6 com 35% fibra de vidro natural com 85 mm de largura e 260 de comprimento. O braço possui sistema automático para regulagem de altura com 6 estágios, moldado em nylon 6 com 30% fibra de vidro, regulagem passo a passo com intervalo de 10 mm permitindo destravar o mecanismo no último passo, regulagem de ângulo lateral de 30º positivos e 30º negativo, e regulagem vertical do apoio braço em relação ao assento de 60 mm. O braço possui um sistema regulagem independente da fixação permitindo maior modularidade do sistema e intercambiabilidade. Garantia de 5 (cinco) anos. Apresentar Certificado da ABNT – NBR 13962/2006. Marca: Milian Modelo: Milão	4	864,00	3.456,00
5	Poltrona direcional, espaldar médio, fixa contínua, com braços fixos. Especificação da estrutura: Base Fixa Contínua. Confeccionadas em tubo de aço redondo 1" x 2,25 mm SAE 1045 ou estrutura metálica com estrutura de aço em balanço (cantilever) aço redondo SAE 1020 7/8" x 1,5 mm, fosfatizado e pintado com tinta epóxi e sapatas em nylon. Assento / Encosto: Poltronas com espaldar alto (tipo fraque). Estrutura do assento e encosto em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente, com espessura mínima de 15 mm e 12 mm respectivamente. Encosto fixado ao assento por lâmina de aço interna e não aparente, com espessura mínima de 6 mm. Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (55 kg/m³ ±5) e espessura de 50 mm para o assento e (45 kg/m³ ±5) e espessura de 40 mm para o encosto, ambas com alta resiliência (mínimo de 60%) garantindo maior maciez sem risco de deformação. Espumas ecológicas, livres de CFC e com propriedades fogo retardante. As espumas do assento e do encosto revestem completamente os chassis de madeira dispensando o uso de bordas de PVC. Limpeza: agente de limpeza de base água, para manchas de base aquosa use limpador solvente para manchas a base de óleo. Revestimento Inferior: Forro em TNT de elevada gramatura 50g m2, na cor preta, assegurando um perfeito acabamento ao assento. Medidas: Dimensões Aproximadas: Tolerância de 10 mm. Largura do assento: 480 mm. Profundidade do assento: 480 mm. Altura do encosto: 650 mm. Largura do encosto: 430 mm. Braços fixos com apoios em P.U. Suporte de braços: Suporte de braço confeccionado por duas hastes em forma de "V" de vergalhão de aço treliçado 3/8" SAE 1010/1020 curvados e fixados sob o assento por chapa de aço 3" x 1/4". Na extremidade oposta, suporte do apoio de braço, ferro chato de 1.1/4" x 3/16" SAE 1010/1020. Acabamento pintado em epóxi preto. Apoio de braços: Apoios de braços com alma de aço revestidos com poliuretano integral skin na cor preta. Com 80 mm de largura e 150 mm de comprimento. Altura total do braço de 290 mm e altura útil de 230 mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Apresentar Certificado da ABNT – NBR 13962/2006. Marca: Milian Modelo: Milão	8	495,00	3.960,00
6	Sofá em couro ecológico, preto, para 1 lugar, com dois braços, almofadas fixas no encosto e soltas no assento, com possibilidade de fixação com velcro. Modelo com linhas retas. Dimensões: largura – 780 mm, profundidade - 820 mm, altura do assento – 450 mm e altura total 700 mm (podendo variar +5%). Características Técnicas: Parte estrutural em madeira maciça tratada imunizada e certificada, com tratamento antifungos e secagem em estufa. Junção dos quadros estruturais com cola branca a base de água, sem solvente, específica para madeira e grampos galvanizados (não oxidantes). Cintas elásticas fixadas mecanicamente. Tensão de perclina elástica de 400 para o assento e 250 para o encosto. Almofada do assento com espuma de poliuretano moldada anatomicamente, de alta resistência e densidade de D 35 kg/m³ com borda frontal semi arredondada. Espuma do encosto com densidade de D 28 kg/m³. Braços de espuma com densidade D 45 kg/m³. Ângulo de até 100° de abertura entre assento e encosto, conforme especificação da ABNT. Todos os preenchimentos deverão ser confeccionados com espumas especiais, fibras de poliéster siliconadas. Confeccionado em formato ergonômico de acordo com as normas NR 17 e NBR 15164. Quatro pés em alumínio polido. Revestimento em couro ecológico, antichama de 400g/+5% por metro linear e resistência ao pilling. Garantia de 5 (cinco) anos. Marca: Milian Modelo: Milão	8	1.249,20	9.993,60

7	Sofá em couro ecológico, preto, para 2 lugares com dois braços, almofadas fixas no encosto e soltas no assento, com possibilidade de fixação com velcro. Modelo com linhas retas. Dimensões: largura - 1500 mm, profundidade - 820 mm, altura do assento – 450 mm e altura total 700 mm (podendo variar +5%). Características técnicas: parte estrutural em madeira maciça tratada imunizada e certificada, com tratamento antifungos e secagem em estufa. Junção dos quadros estruturais com cola branca, a base de água, sem solvente, específica para madeira e grampos galvanizados (não oxidantes). Cintas elásticas fixadas mecanicamente. Tensão de perclina elástica de 400 para o assento e 250 para o encosto. Almofada do assento com espuma de poliuretano moldada anatomicamente de alta resistência e densidade de D 35 kg/m³ com borda frontal semi - arredondada. Espuma do encosto com densidade de D 28 kg/m³. Braços de espuma com densidade D 45 kg/m³. Ângulo de até 100° de abertura entre assento e encosto, conforme especificação da ABNT. Todos os preenchimentos deverão ser confeccionados com espumas especiais, fibras de poliéster siliconadas. Confeccionado em formato ergonômico de acordo com as normas NR 17 e NBR 15164. Quatro pés em alumínio polido. Revestimento em couro ecológico, antichama de 400g/+5% por metro linear e resistência ao pilling. Garantia de 5 (cinco) anos. Marca: Milian Modelo: Milão	4	1.663,20	6.652,80
---	---	---	----------	----------

LOTE II - MÓVEIS				
EMPRESA VENCEDORA: BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ 90.051.160/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armário alto medindo 800x472x1600mm. Tampo confeccionados em fibra de madeira aglomerada (MDP) de média densidade com mínimo de 25mm de espessura encabeçado em todos os lados com fita de borda PVC extrudado de 2,0mm de espessura na mesma cor do tampo. Laterais, fundo e base confeccionado em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com mínimo de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado com espessura de 0,45mm na mesma cor do laminado melamínico, Noce Athena. Internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis confeccionado em MDP de (mínimo) 18mm de espessura, formando 04 vãos, sendo as prateleiras reguláveis apoiadas sobre pinos metálicos. Duas portas de giro com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110°. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma. Garantia de 5 (cinco) anos. Marca: Bortolini Modelo: ARA8816/ARP0762	12	1.016,00	12.192,00
2	Armário alto medindo 800x472x1600mm. Tampo confeccionados em fibra de madeira aglomerada (MDP) de média densidade com mínimo 25mm de espessura encabeçado em todos os lados com fita de borda PVC extrudado de 2,0mm de espessura na mesma cor do tampo. Laterais, fundo e base confeccionado em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado com espessura de 0,45mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. Internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis confeccionado em MDP de 18mm de espessura, formando 04 vãos, sendo as prateleiras reguláveis apoiadas sobre pinos metálicos. Duas portas de giro com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110°. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma. Marca: Bortolini Modelo: ARA8816/ARP0762	4	1.016,00	4.064,00
3	Armário alto tipo estante, com 04 portas sendo na parte superior em alumínio com vidro fumê e parte inferior em (MDP), tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com mínimo 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor NOCE . Corpo e prateleiras com 18mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor grafite. Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) de 0,45mm de espessura, tampo com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Portas com perfis de alumínio anodizados com vidro fumê temperado 4mm de espessura, dobradiças em aço estampado com abertura de 110°, puxador alça em zamack cromo acetinado. Nivelador de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Contendo duas prateleiras móveis. Medidas: 800x472x1600mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma. Marca: Bortolini Modelo: ARE8921/ARP0762	4	1.388,00	5.552,00
4	Armário baixo medindo 800x472x730mm. Tampo confeccionados em fibra de madeira aglomerada (MDP) de média densidade com 25mm de espessura encabeçado em todos os lados com fita de borda PVC extrudado de 2,0mm de espessura na mesma cor do tampo. Laterais, fundo e base confeccionado em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado com espessura de 0,45mm na mesma cor do laminado melamínico, Noce Athena. Internamente com 01 prateleira regulável confeccionado em MDP de 18mm de espessura, formando 02 vãos, sendo as prateleiras reguláveis apoiadas sobre pinos metálicos. Duas portas de giro com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110°. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma. Marca: Bortolini Modelo: ARB8274/ARP0762	8	593,00	4.744,00
5	Gaveteiro móvel, medindo 430x500x620mm, com 01 gaveta porta objetos, 03 gavetas simples. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso ou amadeirado com bordas em PVC extrudado com 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Laterais e fundo base em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC de 0,45mm na mesma cor do laminado escolhido. Gavetas com frente e laterais em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso ou madeirado com bordas em PVC de 2,00mm na mesma cor do laminado escolhido. Fundo em em eucaplac 3mm de espessura. Internamente dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes de nylon. Sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20Kg, em cada gaveta. Fechadura cilíndrica, quatro pinos, com fechamento simultâneo de todas as gavetas, puxador alça em zamack cromo acetinado. Rodízios em nylon com eixo e haste de aço. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma. Marca: Bortolini Modelo: GAM4364	10	499,00	4.990,00

6	Mesa Gerente, Tampo; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor NOCE . Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Sistema de fixação aos pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Pé metálicos; composto por base cromada centrada estampada com raio de curvatura 370°, confeccionado em chapa de aço fino frio 2mm de espessura, coluna estampada na cor grafite, confeccionada em chapa de aço fino frio 1,06 mm de espessura, com abertura na parte interna e externa para passagem da fiação, tendo perfil interno de fechamento em toda a extensão confeccionada em chapa de aço fino frio 0,60mm de espessura e na parte externa tampa passa cabo injetada em polipropileno com três orifícios p/ passagem de fios; suporte p/ fixar tampo em chapa de aço estampada 2,65mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi na cor grafite, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de piso em polipropileno e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Calha estrutural, produzida em chapa de aço fino frio 1,2mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi na cor grafite, espessura mínima 40 microns. Fixação feita a os pés através de encaixe. Painel frontal, confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Fixação feita ao tampo através de cantoneira na cor grafite, parafusos e buchas metálicas c/rosca milimétrica. Gaveteiro Pedestal: Tampo extensor confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce, corpo e gavetas internas com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Tampo com encabeçamento nos topos com fita borda de (PVC) 2,5mm de espessura, corpo e gavetas com fita borda de (PVC) 0,45mm de espessura e frentes com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Fundos das gavetas em eucalipto 3 mm de espessura. Gaveta porta objeto em vacuum forming c/divisores para colocação de objetos, gavetas dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes de nylon. Sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20Kg, em cada gaveta. Fechadura cilíndrica, quatro pinos, com fechamento simultâneo de todas as gavetas, puxador alça em zamak. Sistema de fixação do tampo para o gaveteiro, através de distanciador de 35mm de diâmetro, com altura de 100mm, com parafuso com rosca sem fim m6x150mm, interna entre os tampo. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica c/ regulagem através de rosca. Medidas Gav.: 432x500x620mm. Medidas: 2000x1800x900x800x730mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Marca: Bortolini Modelo: ETM2060E	4	2.490,00	9.960,00
7	Mesa Ondulada, Tampo; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotada de passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto p/tampa externa superior em formato oblongo c/04 saídas independentes p/o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores p/a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação aos painéis é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica. Painéis laterais; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Painel frontal; confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor grafite. Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Calha; confeccionada em chapa de aço fina a frio com 1,2mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi na cor grafite, espessura mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados. Medidas: 1400x800x1000x730mm / 1400x1000x800x730mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Marca: Bortolini Modelo: ETM2051/ACC1201/ACP0070	10	596,00	5.960,00
8	Mesa de Reunião Circular, Tampo; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Pé metálico; Base; composto por base cromada 4 astes com raio de curvatura 370°, confeccionado em chapa de aço fino frio 2,0mm de espessura. Coluna; cilíndricas 4 ½ " confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com 1.2 mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi na cor grafite, espessura mínima de 40 microns. Medidas: 1200x730mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Marca: Bortolini Modelo: MRC2120	4	828,00	3.312,00
9	Gaveteiro volante com 5 gavetas; confeccionado em MDF com espessura 18 mm revestido em laminado metálico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçamento das bordas com fita de PVC de 2 mm. Puxadores metálicos tipo alça, pintados na cor escolhida. Gavetas com corredeiras metálicas deslizantes e travamento simultâneo com acionamento frontal. Rodízios de duplo giro injetado em nylon. Padrão de cores: Maple para o MDF. Dimensões: mínimas/máximas: 043,045m x 0,44/0,50m x 0,60/0,65. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Marca: Bortolini Modelo: GAM4366E	4	745,00	2.980,00
10	Mesa de Reunião tipo bote; Tampo; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Sistema de fixação aos painéis é feita através de bucha e parafuso metálicos com rosca milimétrica facilitando a montagem e a desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis laterais; confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Calha; em "u" para a passagem da fiação em todo o comprimento da mesa, dotada de caixas basculantes c/14 pontos para instalações tomadas elétrica, lógica, dados e voz (acompanha 06 tomadas elétricas instaladas na caixa), confeccionadas em chapa de aço 1,2mm de espessura com pintura eletrostática epóxi na cor grafite com espessura mínima de 40 microns. Medidas: 3200x1200x730mm. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Marca: Bortolini Modelo: MRB2326	2	2.085,50	4.171,00

11	Mesa linear medindo 1200x600x730mm; Tampo em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado de 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de 02 passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo c/04 saídas independentes p/o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores p/a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação nas estruturas feito através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painel frontal em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado de 0,45mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Calhas para passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço fina a frio com 1,2mm de espessura, fosfatizada, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados. Estrutura metálica em "I", composto por base em chapa de aço estampada com 2,0mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço fino frio 1,06mm de espessura, com perfil interno em polipropileno e travessa superior em chapa de aço ½ de espessura. Fosfatizada com pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar Certificado da ABNT Marca: Bortolini Modelo: ETM2005/ACC1001/ACP0070	10	555,00	5.550,00
12	Mesa linear medindo 1800x900x730mm; Tampo em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado de 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de 02 passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo c/04 saídas independentes p/o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores p/a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação nas estruturas feito através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painel frontal em madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado de 0,45mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Calhas para passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço fina a frio com 1,2mm de espessura, fosfatizada, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados. Estrutura metálica em "I", composto por base em chapa de aço estampada com 2,0mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço fino frio 1,06mm de espessura, com perfil interno em polipropileno e travessa superior em chapa de aço ½ de espessura. Fosfatizada com pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica. Garantia de 5 (cinco) anos. Medidas com tolerância de até +- 5%. Apresentar Certificado da ABNT Marca: Bortolini Modelo: ETM2049E	2	1.505,00	3.010,00
13	Suporte Móvel para CPU; confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor grafite. Encabeçamento com fita borda de (PVC) 0,45mm de espessura. Rodízios em nylon com eixo e haste de aço. Medidas: 260x500x200mm. Marca: Bortolini Modelo: ACS 2650	14	122,50	1.715,00

LOTE III				
EMPRESA VENCEDORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.				
CNPJ 12.358.170/0001-21				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bebedouro de Inox, tipo torre, para garrafão de 20 litros. Características: Gabinete em aço eletronicado ou aço inox , sem emendas;Tampo, base e pingadeira em poliestireno PSAI; Conexões hidráulicas internas em material atóxico Torneiras em plástico ABS , uma para água natural e outra para água gelada , simples de montar e trocar; Termostato fixo com regulagem de temperatura externa; Serpentina localizada na parte externa do reservatório; Fabricados com compressor EMBRACO ou similar e gás ecológico R134a; Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (em ambientes de 25° C); Temperatura de trabalho de 2a 38°C; Potência: 154W; Consumo mensal aproximado de energia: 5,5 kWh; Dimensões aproximadas: 99x28x36cm (AxLxP); Tolerância de medidas: +/- 10%; Peso aproximado: 13kg. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses Marca/Modelo: Libell Master Inox	5	483	2.415,00
2	Fogão Industrial com duas bocas, baixa pressão, alimentação a gás, com esmalte antaderente que facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetador de gás horizontal, manipuladores de nylon injetado, tubo condutor de gás e registros embutidos, desmontável. Estrutura de cantoneiras de aço. Especificações Técnicas: Dimensões: 843 x 720 x 430 mm (L x A x P), peso bruto: 13 Kg, peso líquido: 11 Kg, potência dos queimadores: queimador grande: 4 kW, queimador Pequeno: 1,5 kW (podendo tais especificações variarem para + ou - 5%). Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses Marca/Modelo: Cristal Aço-stand	2	342,50	685,00

LOTE IV				
EMPRESA VENCEDORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.				
CNPJ 12.358.170/0001-21				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armário duplo em aço para cozinha, 2 (duas) portas, branco, para ser fixado em parede, revestimento em tinta epóxi/poliéster, puxadores de plásticos com proteção UV, dobradiças 100% (cem por cento) em aço, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática – tinta epóxi/poliéster, fixação com 2 parafusos. Medidas mínimas de: 350x800x320mm (podendo variar +-5%);Peso mínimo: 7,74 kg; Garantia: mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Marca/Modelo: Itaitia Premium	10	180,00	1.800,00

LOTE V				
EMPRESA VENCEDORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.				
CNPJ 12.358.170/0001-21				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Estante em aço, com 08 (oito) prateleiras; Dimensões de 240x92x30cm; confeccionada em chapa 22 nas bandejas e 14 nas colunas; reguláveis; desmontáveis; tratamento anti – ferruginoso; pintura eletrostática na cor TABACO; montagem através de parafusos zincados com 09 (nove) cantoneiras perfuradas para travamento das estantes medindo 1,25m. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses. Marca/Modelo: Lunasa 8esp	50	400,00	20.000,00

Cuiabá, 16 de dezembro de 2014.

EZIEL DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 451/2014-PG/JMP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 004938-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2014.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

OBS.: republica-se tendo em vista ter saído incorreto no DOE de 19.12.2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 006031-001/2014. **Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2013. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL CNPJ nº 33.530.486/0001-29. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade terrestre de internet, para utilizado como link redundante na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. **PRAZO:** Adita-se 03(três) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Osmeiri Rodrigues e Rejany Fernanda Marques-representantes da Empresa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 004844-001/2014. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONTRATADA:** ELE-VAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA CNPJ nº 26.775.577/0001-69. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato que versa sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do elevador da sede da Promotoria de Justiça de Várzea Grande-MT, por interesse e necessidade da Administração Pública. **PRAZO:** Adita-se 12(doze) meses, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2015. Assinado: Em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Geraldo José Barbacena-representante da Empresa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 001145-001/2014. **Espécie:** 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2010. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONTRATADA:** FORTE SUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 02.576.238/0003-57. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aditivo negativo de valor do contrato de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital pregão nº 005/2010 e respectivos anexos, por interesse e necessidade da Administração, nas mesmas condições atualmente pactuadas. **VALOR:** Adita-se negativamente o valor de R\$ 5.936,50 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Assinado: Em

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Geraldo José Barbacena-representante da Empresa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 451/2014-PGJ, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	005330-001/2014
Edital nº	080/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	19/12/14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Empresa Vencedora	Valor Unitário
1	Hospedagem em apartamento individual	DIÁRIA	150	FRACASSADO	-
1	Hospedagem em apartamento duplo	DIÁRIA	50		-
2	Almoço/jantar	UNID.	400		-

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

Heber Rogerio Pinto
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, declarou FRACASSADO o procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 005330-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 244/2014

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MARCELO NASCIMENTO DA SILVA** do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 01/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 30/12/2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

ATO Nº. 243/2014

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **FLÁVIA CHRISTINA MARTINS BORGES**, do cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 01/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 30/12/2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 242/2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), conforme deliberação do Conselho Superior na Vigésima Quarta Reunião Extraordinária, resolve nomear

LUCIO ANDRADE HILARIO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 02/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 29/12/2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL Nº 30-2014 - 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 13.32, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Considerando os extratos do Edital publicados, resolve prorrogar o prazo de término das inscrições para o dia 19 de janeiro de 2015 e, conseqüentemente, outras datas relacionadas a seguir:

1. No item 4, Das inscrições, **ONDE SE LÊ:**

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **24 de novembro de 2014 até 05 de janeiro de 2015**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpmt, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 24 de novembro de 2014 até as 23h59 do dia 05 de janeiro de 2015;**

(...)

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (**06 de janeiro de 2015**);

g) após as **23h59 do dia 05 de janeiro de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;

(...)

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 24 de novembro de 2014 e 23h59 do dia 05 de janeiro de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**06 de janeiro de 2015**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 06 de janeiro de 2015**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

LEIA-SE

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **24 de novembro de 2014 até 19 de janeiro de 2015**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpmt, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 24 de novembro de 2014 até as 23h59 do dia 19 de janeiro de 2015**;
 - (...)
 - f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (**20 de janeiro de 2015**);
 - g) após as **23h59 do dia 19 de janeiro de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - (...)
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 24 de novembro de 2014 e 23h59 do dia 19 de janeiro de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**20 de janeiro de 2015**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 20 de janeiro de 2015**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

2. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, **ONDE SE LÊ:**

- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpmt para imprimir o boleto bancário para pagamento até o **dia 06 de janeiro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

LEIA-SE

- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpmt para imprimir o boleto bancário para pagamento até o **dia 20 de janeiro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

3. No item 6, Das vagas destinadas a pessoas com deficiência, **ONDE SE LÊ:**

- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o **dia 06 de janeiro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

LEIA-SE

- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o **dia 20 de janeiro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4. No item 7, Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais, **ONDE SE LÊ:**

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o **dia 06 de janeiro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **06 de janeiro de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX para a FGV, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

LEIA-SE

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o **dia 20 de janeiro de 2015**, impreterivelmente,

via SEDEX ou Carta Registrada para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **20 de janeiro de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX para a FGV, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

EDITAL Nº 29-2014 - 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 13.32, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

- 1. No Anexo II, Requisitos e atribuições do cargo, nível superior - analista, analista de sistemas, **ONDE SE LÊ:**

?ANALISTA DE SISTEMAS:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

LEIA-SE

?ANALISTA DE SISTEMAS:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº. 409/2014/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR na Escala de Plantão Cível de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, o período abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO	
DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 07/01 a 09/01/2015	Dra. Corina Pissato

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Silvio Jeferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 408/2014/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fun-

damento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º 694440/2014, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste, no período de 02 de janeiro de 2015 a 29 de junho de 2015, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
Dias 02, 03, 04 e 05/01/2015	Dra. Claudinéia Dos Santos Queiroz	Juliane Raquel Chrusczak
Dias 09, 10, 11 e 12/01/2015	Dra. Claudinéia Dos Santos Queiroz	Juliane Raquel Chrusczak
Dias 16, 17, 18 e 19/01/2015	Dra. Danile Adonai Lima e Silva	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 23, 24, 25 e 26/01/2015	Dra. Thais de Oliveira	Karina Paula Faustino Da Silva
Dias 30, 31/01/2015 e 01 e 02/02/2015	Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes	Rodrigo dos Anjos Barroso Matos
Dias 06,07,08 e 09/02/2015	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 13,14,15 e 16/02/2015	Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco	Bruno Somavila Barros
Dias 20,21,22,23 e 24/02/2015	Dra. Clarissa –São José do Rio Claro	Riglesia Gomes Dias
Dias 27,28/02/2015 e 01 e 02/03/2015	Dra. Clarissa –São José do Rio Claro	Riglesia Gomes Dias
Dias 06,07,08 e 09/03/2015	Dra. Danile Adonai Lima e Silva	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 13,14,15 e 16/03/2015	Dra. Thais de Oliveira	Karina Paula Faustino da Silva
Dias 20,21,22,23 e 24/03/2015	Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes	Rodrigo dos Anjos Barroso Matos
Dias 27,28,29 e 30/03/2015	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 03,04,05 e 06/04/2015	Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco	Bruno Somavila Barros
Dias 10,11,12 e 13/04/2015	Dra. Paula Ferreira Fernandes	Juliane Raquel Chrusczak
Dias 17,18,19 e 20/04/2015	Dra. Clarissa –São José do Rio Claro	Riglesia Gomes Dias
Dias 24,25,26 e 27/04/2015	Dra. Danile Adonai Lima e Silva	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 01,02,03 e 04/05/2015	Dra. Thais de Oliveira	Karina Paula Faustino da Silva
Dias 08, 09, 10 e 11/05/2015	Dra. Claudinéia Dos Santos Queiroz	Leticia dos Santos Vasconcellos da Silva
Dias 15, 16, 17 e 18/05/2015	Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes	Rodrigo dos Anjos Barroso Matos
Dias 22, 23, 24 e 25/05/2015	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 29, 30, 31/05/2015 e 01/06/2015	Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco	Bruno Somavila Barros
Dias 05, 06, 07 e 08/06/2015	Dra. Paula Ferreira Fernandes	Juliane Raquel Chrusczak
Dias 12,13,14 e 15/06/2015	Dra. Clarissa –São José do Rio Claro	Riglesia Gomes Dias
Dias 19,20,21 e 22/06/2015	Dra. Danile Adonai Lima e Silva	Linalva Maria de Lima Arante
Dias 26,27,28 e 29/06/2015	Dra. Thais de Oliveira	Karina Paula Faustino da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumiotti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 407/2014/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do Ofício n.º 92/2014/Coord., pelo qual solicita a alteração da escala de plantão dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Sinop/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR na Escala de Plantão dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Sinop/MT o período abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO	
DATA	DEFENSOR PÚBLICO
De 07/01 à 14/01/2015	Dr. Paulo José do Amaral Jarosiski

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumiotti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 406/2014/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º 511122/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior e Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, no interesse da Administração Pública, para atuarem como Coordenador do Núcleo Criminal da Capital nos períodos informados abaixo:

Defensor	Período
Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior	De 20/12 a 28/12/2014
Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior	De 29/12 a 23/01/2015

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro 2014.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumiotti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 405/2014/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º 705409/2014, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião de Alta Floresta;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos em atuação na microrregião de Alta Floresta, no período de 09 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR PÚBLICO
De 09/01 a 12/01/2015	Dr. Marcelo da Silva Cassavara
De 16/01 a 19/01/2015	Dr. Marcelo da Silva Cassavara
De 23/01 a 26/01/2015	Dr. Fernando Marques de Campos
De 30/01 a 02/02/2015	Dr. Paulo Roberto Marquezini

Art. 2º. O Defensor Público plantonista deverá ser assessorado pelo seu Assistente Jurídico de confiança, conforme parágrafo único, art. 2º, da Lei 10069, de 17 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumiotti

Segundo Subdefensor Público-Geral
PORTARIA Nº. 404/2014/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

**Art. 1º. Alterar na escala de Recesso forense os períodos abaixo:
DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ – NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER**

DEFENSOR	PERÍODO
Monica Miranda Gomes de Oliveira	20/12/2014 a 06/01/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ DE SEGUNDA INSTANCIA

DEFENSOR	PERÍODO
Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	20/12/2014 a 06/01/2015

Art. 2º. Acrescentar na escala de Recesso forense o Defensor Público de Segunda Instância, Dr. Cid de Campos Borges Filho, conforme abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ – SEDE ADMINISTRATIVA

DEFENSOR	PERÍODO
Cid de Campos Borges Filho	20/12/2014 a 06/01/2015

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

ATO Nº. 245/2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** o Defensor Público de 2ª Instância, **DR. CID DE CAMPOS BORGES FILHO**, do cargo de Secretário-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 01/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 30/12/2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 410/2014/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, no período de 23 de janeiro de 2015 a 20 de dezembro de 2015, conforme abaixo:

JANEIRO/2015	
23/01/2015 a 26/01/2015	Augusto Celso Reis Nogueira
30/01/2015 a 02/02/2015	Alex Campos Martins

FEVEREIRO/2015	
06/02/2015 a 09/02/2015	José Carlos Evangelista Miranda
13/02/2015 a 17/02/2015	Alberto Macedo São Pedro
20/02/2015 a 23/02/2015	Davi Brandão Martins
27/02/2015 a 02/03/2015	Altamiro Araujo de Oliveira

MARÇO/2015	
06/03/2015 a 09/03/2015	Cristiane Obregon Almeida de Alencar
13/03/2015 a 16/03/2015	Marcos Rondon da Silva
20/03/2015 a 23/03/2015	Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto
27/03/2015 a 30/03/2015	Erinan Goulart Ferreira

ABRIL/2015	
02/04/2015 a 06/04/2015	José Edir de Arruda Martins Junior
10/04/2015 a 13/04/2015	Zacarias Ferreira Dias
17/04/2015 a 21/04/2015	Osny Kleber da Rocha Auresco
24/04/2015 a 27/04/2015	Camilo Fares Abinader Neto

MAIO/2015	
01/04/2015 a 04/05/2015	Juliana Ribeiro Salvador Bond
08/05/2015 a 11/05/2015	André Renato Robelo Rossignolo
15/05/2015 a 19/05/2015	Tania Regina de Matos
22/05/2015 a 25/05/2015	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
29/05/2015 a 01/06/2015	Carlos Eduardo Roika Junior

JUNHO/2015	
04/06/2015 a 08/06/2015	Simone Campos
12/06/2015 a 15/06/2015	Luis Fernando Lopes Navarros
19/06/2015 a 22/06/2015	Davi Brandão Martins
26/06/2015 a 29/06/2015	Simone Campos da Silva

JULHO/2015	
03/07/2015 a 06/07/2015	Cristiane Obregon Almeida de Alencar
10/07/2015 a 13/07/2015	Marcos Rondon da Silva
17/07/2015 a 20/07/2015	Osny Kleber da Rocha Auresco
24/07/2015 a 27/07/2015	Erinan Goulart Ferreira

AGOSTO/2015	
31/07/2015 a 03/08/2015	Juliana Ribeiro Salvador Bond
07/08/2015 a 10/08/2015	Zacarias Ferreira Dias
14/08/2015 a 17/08/2015	Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto
21/08/2015 a 24/08/2015	Odila de Fátima dos Santos
28/08/2015 a 31/08/2015	Alberto Macedo São Pedro

SETEMBRO/2015	
04/09/2015 a 07/09/2015	Alex Campos Martins
11/09/2015 a 14/09/2015	Camilo Fares Abinader Neto
18/09/2015 a 21/09/2015	Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima
25/09/2015 a 28/09/2015	Augusto Celso Reis Nogueira

OUTUBRO/2015	
02/10/2015 a 05/10/2015	José Edir de Arruda Martins Junior
09/10/2015 a 12/10/2015	André Renato R. Rossignolo
16/10/2015 a 19/10/2015	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
23/10/2015 a 26/10/2015	Altamiro Araujo de Oliveira
30/10/2015 a 02/11/2015	Cristiane Obregon Almeida de Alencar

NOVEMBRO/2015	
06/11/2015 a 09/11/2015	Odila de Fátima dos Santos
13/11/2015 a 16/11/2015	Tania Regina de Matos
20/11/2015 a 23/11/2015	Luis Fernando Lopes Navarros
27/11/2015 a 30/11/2015	Osny Kleber da Rocha Auresco

DEZEMBRO/2015	
04/12/2015 a 08/12/2015	Carlos Eduardo Roika Junior
11/12/2015 a 14/12/2015	Simone Campos da Silva
18/12/2015 a 20/12/2015	José Carlos Evangelista Miranda

Art. 2º. O Defensor Público plantonista deverá ser assessorado pelo seu Assistente Jurídico de confiança, conforme parágrafo único, art. 2º, da Lei 10069, de 17 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Silvio Jéferson de Santana

Primeiro Subdefensor Público-Geral

RESOLUÇÃO Nº 75/2014/CSDP

Altera o valor de verbas indenizatórias de moradia e transporte para o mês de dezembro de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da verba indenizatória, para o mês de dezembro de 2014, no valor máximo permitido pelo artigo no art. 1º da lei estadual n.º 8.581, de 13 de novembro de 2006.

Parágrafo único. O valor da verba indenizatória referida no "caput" para os meses subsequentes será aquele fixado pela Resolução nº 64, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º. O deferimento do benefício referido no artigo 1º ficará condicionado à prévia existência de disponibilidade orçamentária e as despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado, conforme artigos 4º e 5º da lei 8.581, de 13 de novembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Superior – Defensor Público-Geral

Silvio Jeferson de Santana
Secretário do Conselho – 1º Subdefensor Público-Geral

Caio Cezar Buin Zumiotti
Secretário do Conselho em substituição – 2º Subdefensor Público-Geral

Helyodora Carlyne Almeida Rotini
Conselheira-Corregedora-Geral

Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini
Conselheira

(ausente)
Tânia Regina de Matos
Conselheira

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Conselheiro

Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima
Conselheiro

José Edir de Arruda Martins Júnior
Conselheiro

Erinan Goulart Ferreira
Conselheira

(ausente)
Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes
Conselheiro e Ouvidor-Geral

(ausente)
Fernanda Maria Cicero de Sá Soares
Presidente da AMDEP

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2014 – Procedimento nº. 16183/2013

Interessado: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Indiciado: Dr. H. S. G. – Defensor Público de Segunda Instância

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao DR. H. S. G., Defensor Público de Segunda Instância, com matrícula nesta Defensoria Pública sob nº. 100035.

[...]

Isto posto:

1. ACATO, em parte, o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 632/645v), conforme o art. 166 da Lei Complementar Estadual n. 146/03;

2. JULGO que o Defensor Público de Segunda Instância Dr. H. S. G. teve conduta repreensível na vida pública, bem como não desempenhou com zelo e presteza os serviços a seu cargo, ao descumprir o regramento legal atinente à gestão da coisa pública, em especial: **a)** artigo 60 da Lei nº 4.320/64; **b)** artigo 167, II, da Constituição Federal, artigos 4º e 6º da Lei n. 4.320/64 e o artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/93, caracterizando, assim, a infração disciplinar preconizada no artigo 125, inciso I, da LCE 146/03, consistente na falta de cumprimento do dever funcional previsto nas leis (art. 125, I, c/c art. 109, I e III, todos da LCE nº. 146/03); utilizou indevidamente, lesionando os cofres públicos e contrariando os normas da administração pública, valores sob sua responsabilidade, concorrendo para que tal fato ocorresse (art. 125, XVIII, da LCE nº. 146/03); e consequentemente decidido pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. H. S. G., prevista no art. 126, I c/c art. 127, I e IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03;

3. DETERMINO, após o trânsito em julgado, a aplicação de advertência, acima exposta, ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. H. S. G.;

4. DETERMINO seja cientificado o Coordenador dos Recursos Humanos da Defensoria Pública acerca do conteúdo deste julgamento e anotação na ficha funcional do indiciado Dr. H. S. G.;

5. DETERMINO seja cientificado a Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso acerca do conteúdo deste julgamento;

6. DETERMINO, por fim, seja intimado o Dr. H. S. G. e seu advogado acerca do conteúdo deste julgamento, anexando-se cópia do relatório conclusivo da Comissão Processante.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JUNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2013 – Procedimento nº. 193518/2013

Interessado: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Indiciado: Dr. A. L. P. – Defensor Público de Segunda Instância

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao DR. A. L. P., Defensor Público de Segunda Instância, com matrícula nesta Defensoria Pública sob nº. 100030.

O Procedimento Administrativo Disciplinar onde figura como indiciado o Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P., foi instaurado através da Portaria n. 111/2013-DPG que, em seu item I, preconiza os fatos que foram apurados:

[...]

Isto posto:

1. ACATO, na integralidade, o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 1783/1798), conforme o art. 166 da Lei Complementar Estadual n. 146/03;

2. JULGO que o Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P. teve conduta repreensível na vida pública, não desempenhou com zelo e presteza os serviços a seu cargo, não velou pela boa administração dos bens confiados a sua guarda, bem como não prestou as informações solicitadas pelos órgão da administração superior da Instituição (art. 125, I, c/c art. 109, I, III e VII, todos da LCE nº. 146/03); utilizou indevidamente valores sob sua responsabilidade, lesionando os cofres públicos e contrariando os normas da administração pública, bem como concorreu para que tal fato ocorresse (art. 125, XVIII, da LCE nº. 146/03); assim como teve conduta irregular que o incompatibiliza com o exercício do cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, bem como comprometeu o prestígio e o decoro da Instituição (art. 125, XX, da LCE nº. 146/03). Por outro lado, ABSOLVO o indiciado da imputação da prática da infração disciplinar preconizada no art. 125, II, da LCE 146/03, eis que, em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão Processante, não se amoldou a conduta daquele nesta infração disciplinar.

3. DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P., prevista nos arts. 126, IV e 130, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03;

4. DETERMINO, em decorrência e após o trânsito em julgado, a expedição de ato administrativo para aplicação da penalidade de demissão ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P., a ser publicada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso;

5. DETERMINO seja cientificado o Coordenador dos Recursos Humanos da Defensoria Pública acerca do conteúdo deste julgamento, para anotação na ficha funcional do indiciado Dr. A. L. P.;

6. DETERMINO seja cientificado a Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso acerca do conteúdo deste julgamento;

7. DETERMINO, por fim, seja intimado o Dr. A. L. P. e seu advogado acerca do conteúdo deste julgamento, anexando-se cópia do relatório conclusivo da Comissão Processante.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2014 – Procedimento nº. 552816/2013

Interessado: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Indiciado: Dr. A.L.P. – Defensor Público de Segunda Instância

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao DR. A. L. P., Defensor Público de Segunda Instância, com matrícula nesta Defensoria Pública sob nº. 100030.

[...]

Isto posto:

1. ACATO, na integralidade, o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 316/323), conforme o art. 166 da Lei Complementar Estadual n. 146/03;

2. JULGO que o Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P. não desempenhou com zelo e presteza os serviços a seu cargo (art. 125, I, c/c art. 109, I, ambos da LCE nº. 146/03); utilizou indevidamente valores sob sua responsabilidade, lesionando os cofres públicos e contrariando os normas da administração pública, bem como concorreu para que tal fato ocorresse (art. 125, XVIII, da LCE nº. 146/03); prevaleceu abusivamente das prerrogativas da função causando ato lesivo a pessoa jurídica com abuso e desvio de poder (art. 125, XIX, da LCE nº. 146/03); assim como teve conduta irregular que o incompatibiliza com o exercício do cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, bem como comprometeu o prestígio e o decoro da Instituição (art. 125, XX, da LCE nº. 146/03).

3. DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P., prevista nos arts. 126, IV e 130, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03;

4. DETERMINO, em decorrência e após o trânsito em julgado, a expedição de ato administrativo para aplicação da penalidade de demissão ao Defensor Público de Segunda Instância Dr. A. L. P., a ser publicada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso;

5. DETERMINO seja cientificado o Coordenador dos Recursos Humanos da Defensoria Pública acerca do conteúdo deste julgamento, para anotação na ficha funcional do indiciado Dr. A. L. P.;

6. DETERMINO seja cientificado a Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso acerca do conteúdo deste julgamento;

7. DETERMINO, por fim, seja intimado o Dr. A. L. P. e seu defensor público acerca do conteúdo deste julgamento, anexando-se cópia do relatório conclusivo da Comissão Processante.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JUNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 383/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II e do artigo 32 do Regimento Interno; **RESOLVE:** Demitir o servidor **MARCOS CORREA**, matrícula nº 26.099, do exercício do cargo de carreira, Técnico Legislativo de Nível Médio, referência MD10, a partir de 07.12.2010, com base no artigo 154, inciso III e 159, inciso II, todos da Lei Complementar nº 04/1990, de acordo com o Parecer, de fls. 89, emitido pela Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, proferido no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2014, D.O./MT nº 26312, pág. 147, por ter infringido o artigo 132, inciso II da Lei Complementar nº 04/1990.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA _____ Presidente

Dep. MAURO SAVI _____ 1º Secretário

ATO Nº 14 /14.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno, combinado com o Art. 34, § 4º, da Constituição do Estado, Convoca extraordinariamente os Senhores Deputados da 17ª Legislatura, para a apreciação das matérias constantes no Anexo Único, nas Sessões Plenárias a serem realizadas nos seguintes dias e horários:

Dia 05.01.15 às 17:00 horas;
Dia 06.01.15 às 08:00 e às 17:00 horas;
Dia 07.01.15 às 08:00 e às 17:00 horas.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de dezembro de 2014.

Deputado RIVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Projetos de emenda constitucional nºs:

PEC n.º	Autor	PEC n.º	Autor
03/12	Dep. Riva	07/14	Dep. Alexandre Cesar
04/12	Dep. Mauro Savi e Dep. Ezequiel Fonseca	09/14	Dep. Riva
01/14	Dep. Guilherme Maluf	10/14	Mensagem nº 80/14

Projetos de resolução nº:

492/14	CPI das Cooperativas
--------	----------------------

Projeto de lei complementar nº:

19/13	Dep. Guilherme Maluf
-------	----------------------

Projetos de lei nºs:
2011 e 2012

PL n.º	Autor	PL n.º	Autor
103/11	Dep. Riva	211/12	Dep. Emanuel Pinheiro
610/11	Dep. Walter Rabello	367/12	Dep. Nininho
614/11	Dep. Wagner Ramos	433/12	Dep. Emanuel Pinheiro
377/11	Dep. Guilherme Maluf	480/12	Dep. José Domingos Fraga
14/12	Dep. Emanuel Pinheiro	563/12	Dep. Wagner Ramos
136/12	Dep. Mauro Savi	628/12	Dep. José Domingos Fraga
163/12	Dep. Alexandre Cesar	648/12	Dep. Airton Português
191/12	Dep. Emanuel Pinheiro		

2013

PL n.º	Autor	PL n.º	Autor
04/13	Dep. Riva	257/13	Dep. Romoaldo Júnior
06/13	Dep. Riva	262/13	Dep. Romoaldo Júnior
21/13	Dep. Nininho	269/13	Dep. Gilmar Fabris
31/13	Dep. José Domingos Fraga	274/13	Dep. Walter Rabello
77/13	Dep. Emanuel Pinheiro	281/13	Dep. Dilmar Dal Bosco
94/13	Dep. Riva	282/13	Dep. Dilmar Dal Bosco
108/13	Dep. Emanuel Pinheiro	298/13	Dep. Dilmar Dal Bosco
120/13	Dep. Emanuel Pinheiro	317/13	Dep. Emanuel Pinheiro
123/13	Dep. Romoaldo Júnior	347/13	Dep. Tetê Bezerra
130/13	Dep. Emanuel Pinheiro	361/13	Dep. Walter Rabello
158/13	Dep. Emanuel Pinheiro	397/13	Dep. Riva
170/13	Dep. Walter Rabello	400/13	Dep. Dilmar Dal Bosco
173/13	Dep. Mauro	410/13	Dep. Dr. Antônio Azambuja
188/13	Dep. Emanuel Pinheiro	415/13	Dep. Riva
189/13	Dep. Emanuel Pinheiro	416/13	Dep. Mauro Savi
230/13	Dep. Zeca Viana	417/13	Dep. Mauro Savi
232/13	Dep. Emanuel Pinheiro	445/13	Dep. Airton Português
242/13	Dep. Wagner Ramos	468/13	Dep. Airton Português

2014

PL n.º	Autor	PL n.º	Autor
40/14	Dep. Wagner Ramos	160/14	Dep. Wagner Ramos
46/14	Dep. Guilherme Maluf	161/14	Dep. Wagner Ramos
61/14	Dep. Walter Rabello	213/14	Dep. Herminio J. Barreto
121/14	Dep. Mauro Savi	277/14	Dep. José Domingos Fraga
157/14	Dep. Baiano Filho		

*A pedido de Líderes Partidários será reanalisado o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso referente ao exercício financeiro de 2013:

Ofício nº 1016/14	Tribunal de Contas
-------------------	--------------------

* Outras matérias a serem acrescentadas segundo deliberação dos líderes e aprovação do Plenário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais para a 18ª Legislatura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa em 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido para os Deputados Federais o subsídio dos Deputados Estaduais para a 18ª Legislatura.

Parágrafo único O valor do subsídio a ser pago mensalmente é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva - Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

EXTRATO – CONVÊNIO BANCOOB/ALMT-2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte convênio:

Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A- BANCOOB

CNPJ N.º 02.038.232/0001-64

Contrato: Contrato para Concessão de Empréstimo, mediante

consignação em folha de pagamento

Objeto: Prestação de Serviços

Autorização: Parecer 219/2014/PG-ALMT

Vigência: 60 meses

Presidente em exercício – Deputado Romoaldo Junior

1º Secretário – Deputado Mauro Savi

RESOLUÇÃO Nº 693, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Sidelvânia Ticianel Ruchinsque.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Água Limpa", com área total de 815,0533 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 187912/2007, a Sidelvânia Ticianel Ruchinsque.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a Rodovia MT 322 São José do Xingu;
- ao sul: com terras de Benito Dauffenback;
- a leste: com terras de Joseval Ticianel;
- a oeste: com a Estrada Vicinal 20.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 694, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Silene Ticianel Fugolin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Ribeirão", com área total de 1.629,9940 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 187921/2007, a Silene Ticianel Fugolin.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a Rodovia MT 322 São José do Xingu;
- ao sul: com terras de Benito Dauffenback, Verônica Dauffenback e Has-sam Mohamad Kassab;
- a leste: com terras de João Carlos Calvi e outros e Eduardo Wrzecieck;
- a oeste: com terras de Joseval Ticianel.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 695, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Joseval Ticianel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Santa Teresinha", com área total de 1.897,9925 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 194881/2007, a Joseval Ticianel.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a Rodovia MT 322 São José do Xingu;
- ao sul: com terras de Benito Dauffenback,
- a leste: com terras de Silene Ticianel Fugolin;
- a oeste: com terras de Sidelvania Ticianel Ruchinsque.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 696, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Maurício Germino da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Sonho Feliz", com área total de 2.319,4243 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316934/2006, a Maurício Germino da Silva.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo;
- ao sul: com a estrada Vicinal 14 e margem esquerda do Rio Formoso;
- a leste: com terras de Edenilson Germino da Silva Louro;
- a oeste: com terras de Roni Carlos Dona.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 697, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a José Evaldo Dona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Santa Rita", com área total de 1.897,5986 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316914/2006, a José Evaldo Dona.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo;
- ao sul: com margem direita do Rio Formoso;
- a leste: com terras de Ricardo Dona Júnior;
- a oeste: com a Confluência dos Rios Peixoto de Azevedo com Rio Formoso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 698, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Jamir Scatola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Vale Encantado", com área total de 1.548,7586 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316935/2006, a Jamir Scatola.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Bruno Meira Scatola;
- ao sul: com Estrada Vicinal 14;
- a leste: com Estrada Vicinal 14;
- a oeste: com Terras de Antonio da Cunha Barbosa Neto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Roni Carlos Dona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Monte Alto", com área total de 1.730,5925 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316932/2006, a Roni Carlos Dona.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo;
- ao sul: com margem direita do Rio Formoso;
- a leste: com terras de Maurício Germino da Silva;
- a oeste: com terras de Ricardo Dona Junior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 700, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Bruno Meira Scatola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Plum", com área total de 1.623,8958 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316943/2006, a Bruno Meira Scatola.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Rio Peixoto e Estrada Municipal;
- ao sul: com terras de Edeniusa Germino da Silva Touro, Jullyana Aparecida Mendonça e Jamir Scatola;
- a leste: com Estrada Municipal;
- a oeste: com Rio Peixoto de Azevedo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Edeniusa Germino da Silva Touro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Matão", com área total de 1.854,8210 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 125122/2009, a Edeniusa Germino da Silva Touro.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Thiago Loureiro Negrão;
- ao sul: com Rio Formoso;
- a leste: com terras de Vera Lucia Lemos Neto;
- a oeste: com terras de Germino da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Marcelândia a Jullyana Aparecida Mendonça Pereira Barbosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, denominada "Fazenda Formoso", com área total de 1.703,6895 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 316927/2006, a Jullyana Aparecida Mendonça Pereira Barbosa.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Bruno Meira Scatola;
- ao sul: com Rio Formoso e com terras de Enerci Afonso Lavall;
- a leste: com terras de Jamir Scatola;
- a oeste: com terras de Edeniusa Germino da Silva Touro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edmilson Eid.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edmilson Eid.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva - Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aurélio Lino Teixeira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aurélio Lino Teixeira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

Deputado Riva - Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.161, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Riva

Altera dispositivos da Resolução nº 400, de 12 de dezembro de 2001.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 400, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Programa Jovem Cidadão, compreendendo a instituição do Parlamento-Mirim, do Parlamento Jovem e do Parlamento Universitário.

§ 1º O Parlamento-Mirim é constituído por estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas públicas e privadas.

§ 2º O Parlamento Jovem é constituído por estudantes do ensino médio das escolas públicas e privadas.

§ 3º O Parlamento Universitário é constituído por estudantes das universidades públicas e privadas."

Art. 2º O Art. 2º da Resolução nº 400/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Programa Jovem Cidadão tem por finalidade promover a participação e a vivência no processo democrático mediante participação em uma jornada Parlamentar junto à Assembleia Legislativa.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerão todos os anos, observando o Regimento Interno.

§ 2º Os Paramentos de que trata o Art. 1º reunir-se-ão anualmente no período estabelecido no Regimento Interno de cada Parlamento."

Art. 3º O Art. 3º da Resolução nº 400/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Programa Jovem Cidadão, os procedimentos regimentais relativos às sessões, às comissões e à tramitação das proposições, com autorização da Mesa Diretora.

Parágrafo único A sessão Plenária dos Paramentos transcorrerá no Plenário das Deliberações da Assembleia Legislativa."

Art. 4º O Art. 4º da Resolução nº 400/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os Paramentos serão constituídos pelo mesmo número de Deputados Estaduais.

Parágrafo único Os dispositivos que tratam da legislatura, da diplomação, do juramento, da posse e da eleição da Mesa Diretora dos Paramentos serão regulamentados pelos seus respectivos Regimentos."

Art. 5º O Art. 5º da Resolução nº 400/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ção:

Art. 5º O Presidente da Assembleia Legislativa nomeará uma Comissão executiva, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a execução do disposto nesta Resolução, constituída por Deputados Estaduais assessorados por técnicos do Poder Legislativo."

Art. 6º O Art. 6º da Resolução nº 400/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ção:

Art. 6º A Mesa da Assembleia Legislativa, visando ao bom andamento dos trabalhos do Programa Jovem Cidadão, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos e ou entidades privadas."

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos dos Parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Os Parlamentares e servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso serão submetidos a exames médicos periódicos, conforme programação adotada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a prevenção da saúde dos Parlamentares e servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e doenças ocupacionais ou profissionais.

Parágrafo único A realização dos exames médicos periódicos dos Parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso observará o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

- I - bienal, para Parlamentares e servidores com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- II - anual, para Parlamentares e servidores com idade acima de 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- III - anual ou intervalos menores, para Parlamentares e servidores expostos a riscos que possam implicar no desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais ou profissionais e para os portadores de doenças crônicas.

Parágrafo único Os servidores que operam com equipamentos que possam causar doenças de postura ou que trabalhem com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos complementares a cada 06 (seis) meses.

Art. 4º Os Parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa serão submetidos:

- I - à avaliação clínica;
- II - a exames laboratoriais, tais como:
 - a) hemograma;
 - b) glicemia;
 - c) urina tipo I (elementos anormais e sedimentoscopia - EAS);
 - d) creatinina;
 - e) colesterol total e triglicérides;
 - f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
 - g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
 - h) citologia oncológica (Papanicolaou), para mulheres.
- III - a exame oftalmológico (para servidores com mais de quarenta anos);
- IV - aos seguintes exames, no caso de servidores com mais de 50 (cinquenta)

anos:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres;
- c) PSA, para homens.

§ 1º Outros exames considerados necessários e a critério do órgão responsável da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderão ser exigidos.

§ 2º O exame de citologia oncológica é anual, podendo ter um intervalo entre as coletas de 01 (um) a 03 (três) anos, baseado na presença de fatores de riscos, e sua periodicidade será conforme avaliação/solicitação médica.

Art. 5º Os Parlamentares e servidores expostos a agentes químicos serão submetidos aos exames específicos de acordo com as dosagens de indicadores biológicos previstos em normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Os Parlamentares e servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração.

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoa:

I - definir os protocolos dos exames médicos periódicos, tendo por base a idade, o sexo, a função pública exercida e o grau de exposição do servidor a riscos nos ambientes de trabalho;

- II - supervisionar a realização desses exames;
- III - expedir normas complementares à aplicação desta Resolução;
- IV - estabelecer procedimentos para a preservação do sigilo das informações sobre a saúde do Parlamentar e do servidor, restringindo o acesso apenas ao interessado, a quem este autorize e ao profissional de saúde responsável.

Parágrafo único Os dados dos exames médicos periódicos comporão pron-

tuário eletrônico, para fins coletivos de vigilância epidemiológica e de melhoria dos processos e ambientes de trabalho, sendo garantido o sigilo e a segurança das informações individuais, de acordo com o previsto em normas de segurança expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas pela Assembleia Legislativa com recursos destinados à assistência médica e odontológica do servidor.

Art. 9º Os exames médicos periódicos serão prestados:

- I - diretamente pelo ambulatório da AL/MT;
- II - mediante convênio ou instrumento de cooperação parcial com os órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- III - mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais.

Art. 10 É lícito ao Parlamentar e ao servidor se recusar a realizar os exames, mas a recusa deverá ser por ele consignada formalmente ou reduzida a termo pelo órgão responsável.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Dispõe sobre a delegação de função à Coordenadoria da Sala da Mulher, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a realização e coordenação do evento anual denominado "Cuiabá Fashion" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Sala da Mulher, a responsabilidade pela realização e coordenação do evento anual denominado "Cuiabá Fashion", destinado a arrecadar fundos em benefício de entidades filantrópicas e beneficentes do Estado.

Parágrafo único A Assembleia Legislativa incumba à Sala da Mulher pela elaboração e execução dos projetos, programas e ações referentes ao evento descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 2º A Coordenadoria da Sala da Mulher, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, assistida pela Procuradoria-Geral, buscará patrocínios e realizará parcerias voluntárias para a realização deste evento.

Art. 3º Incumbe à Coordenadoria da Sala da Mulher de prestar pelas informações das ações e da divulgação do evento denominado "Cuiabá Fashion".

Art. 4º O evento denominado "Cuiabá Fashion" passa a ser responsabilidade da Coordenadoria da Sala da Mulher e acontecerá no segundo semestre de cada ano legislativo, inclusive pela prestação de contas à sociedade.

Parágrafo único Para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior reunir-se-ão com a Mesa Diretora os Deputados da Legislatura, os parceiros, voluntários e colaboradores, em data, local e horário previamente fixado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Lideranças Partidárias

Denomina o Teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de "Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado "Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros" o teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Anjos dos Santos.**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Anjos dos Santos.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva - Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Hermínio J. Barreto

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Donizeti Rulli.**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Donizeti Rulli.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Deputado Riva - Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Dilmar Dal Bosco – 2º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 022/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de dezembro de 2014.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VOLTADO A CUSTEAR OBRAS POR MEIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2 MOBILIDADE-MÉDIAS CIDADES, PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA-PRÓ-TRANSPORTE, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GASPAS DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento até o limite de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com a Caixa Econômica Federal-CEF, no âmbito do PAC 2 Mobilidade Médias Cidades, Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana-PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações dessa natureza, especialmente as constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e das normas e condições fixadas pela CEF. Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de Infraestrutura, Pavimentação e Qualificação de Via Urbana nos Bairros Vila 2000, Jóquei Clube e Morada Nova, em Confresa, na forma regulamentada pela Instrução Normativa n. 22 de 10 de maio de 2010, do Ministério das Cidades e suas alterações.

Art. 2º. Para garantia de que trata o artigo 1º desta Lei, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada em contrato, onde são efetuados os créditos dos

recursos do Município, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 4º. O Orçamento Municipal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2014.

GASPAS DOMINGOS LAZARI - Prefeito Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2015:

I - orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita bruta total é estimada em R\$ 2.045.302.009,98 (dois bilhões, quarenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, nove reais e noventa e oito centavos), sendo que R\$ 84.577.191,60 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta

centavos) são destinados à contribuição para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, perfazendo uma receita líquida de R\$ 1.960.724.818,38 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), desdobrada conforme a seguir:

I - orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.378.649.740,38 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);

II - orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 582.075.078,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, e setenta e oito reais);

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 117.098.342,50 (cento e dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), incorporado na receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	1.643.352.969
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	473.227.499
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	76.005.550
13 - RECEITA PATRIMONIAL	35.762.508
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	14.840.298
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	974.462.028
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.055.087
2 - RECEITAS DE CAPITAL	284.850.699
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.221.885
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	206.628.814
7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	117.098.343
72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.098.343
9 - Deduções da Receita Corrente	- 84.577.192
97 - Dedução para o FUNDEB DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	- 84.577.192
TOTAL	1.960.724.818

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 1.960.724.818,38 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e quatro, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), **desdobrada nos seguintes orçamentos:**

I - orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.378.649.740,38 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);

II - orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 582.075.078,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, setenta e cinco mil e setenta e oito reais);

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor
3 - Despesas Correntes	1.577.626.852
1 - Pessoal e Encargos Sociais	884.526.506
2 - Juros e Encargos da Dívida	29.281.380
3 - Outras Despesas Correntes	663.818.967
4 - Despesas de Capital	379.648.727
4 - Investimentos	354.130.443
5 - Inversões Financeiras	58.000
6 - Amortização da Dívida	25.454.284
9 - Reserva de Contingência	3.455.239
9 - Reserva de Contingência	3.455.239
Total	1.960.724.818

II - da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
Poder Legislativo	39.500.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	39.500.000
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	39.500.000
Poder Executivo	1.921.224.818
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	25.099.543
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	23.299.543

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
02701 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.800.000
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.064.984
03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.064.984
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	32.437.074
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.237.074
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.200.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	192.971.280
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	11.617.454
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	500.064
06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ	180.853.762
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	34.776.964
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	34.776.964
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	425.235.212
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	425.235.212
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	52.631.148
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	21.007.600
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.071.548
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.534.000
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	480.000
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	486.000
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	2.052.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	31.739.978
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	29.709.978
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.500.000
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	100.000
12603 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	400.000
12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS	30.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	32.345.416
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9.336.962
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	13.231.752
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	9.676.702
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	46.332.052
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	26.632.056
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	19.699.996
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	584.742.016
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	584.742.016
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.502.832
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.502.832
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	15.929.872
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	10.121.872
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.802.000
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	49.465.317
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.653.539
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.561.786
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	8.249.992
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	161.266.882
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	149.568.862
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	11.698.020
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	89.970.971
27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	64.575.619
27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.395.352
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	51.562.280
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	50.562.280
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.000.000
97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	86.195.749
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17.160.085
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	69.035.664
99 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.055.239
99101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.055.239
Total	1.960.724.818

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa a despesa de pessoal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;

III - proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de incorporações de recursos provenientes de convênio celebrados nas esferas intergovernamental, até o 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;

IV - proveniente do excesso de arrecadação 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 5.866, de 10 de setembro de 2014, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respetivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº DE DE DE 2014.

REVISÃO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da compatibilização do Plano Plurianual 2014/2017, LOA 2015 e LDO 2015, fica revisado o Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, contemplando os programas e ações na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica revisado o Anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, contemplando os programas e ações, do exercício 2015, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Acrescenta o art.20-A na Lei 5.866 de 10 de Setembro de 2014 com a seguinte redação:

“Art. 20-A A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - no encerramento do exercício, caso não ocorra as situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO I QUADRO 04 - PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-Função / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ			
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
01 - LEGISLATIVA			
031 - Ação Legislativa			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
24 - COMUNICAÇÕES			
131 - Comunicação Social			

2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	%	100
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá.	CONSÓRCIO MANTIDO	%	-
24 - COMUNICAÇÕES			
131 - Comunicação Social			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	Campanhas Realizadas	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	PROJETO IMPLANTADO	%	100
02701 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
17 - SANEAMENTO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
125 - Normatização e Fiscalização			
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Realizar a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	SISTEMA REGULADO	%	100
03101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
124 - Controle Interno			
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2176 - Cidadania integrada - .	PROJETO IMPLEMENTADO	%	100
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100

2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público.	ÁREA DESAPROPRIADA	%	A definir na LOA
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
846 - Outros Encargos Especiais			
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências.	ENCARGOS PAGOS	%	100
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	%	100
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	HONORÁRIO PAGO	MÊS	12
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procuradores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como munidos de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições.	APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	%	100
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	%	100
06601 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2411 - Projeto "MELHOR IDADE" -	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	100
0018 - PREVIDENCIA SOCIAL			
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272 - Previdência do Regime Estatutário			
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro -	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100

2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro -	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
129 - Administração de Receitas			
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - Ensino Fundamental			
2033 - Implementação da Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico e Gestão do Ensino Fundamental - Promover o ensino de qualidade	ESCOLA E CRECHE MODERNIZADA E SUPORTE PEDAGÓGICO IMPLEMENTADO	%	100
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches.	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UNIDADE	3
2038 - Implementação da Alimentação Escolar para as Escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	%	100
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando, ainda, o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	85
2040 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo.	ALUNO ATENDIDO	PESSOA	2.255
2043 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Escolas - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação.	SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO	%	100
2045 - Implantação do Projeto Avaliar - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município.	PROJETO AVALIAR IMPLANTADO	%	100
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação no Campo para Minimizar a Distorção de Idade/Ano - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a sua inclusão social.	EDUCAÇÃO NO CAMPO ATENDIDA E QUALIFICADA	%	100
2049 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Prédios Escolares - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal.	PRÉDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	UNIDADE	14
2052 - Formação Continuada para Técnicos da Rede Municipal de Educação - Assegurar a formação continuada aos Técnicos administrativos, multimeio didático, nutrição, infraestrutura, vigilantes, visando fortalecer a atuação nas unidades de ensino.	TÉCNICOS CAPACITADOS	UNIDADE	100
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2055 - Repasses Financeiros para as Escolas - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	%	100
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana.	PROGRAMA IMPLANTADO	%	30
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	MÊS	12
365 - Educação Infantil			
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas.	ALUNO ATENDIDO	PESSOA	19.500

2044 - Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Garantir a melhoria da prática pedagógica e do ensino bem como a melhoria dos processos de gestão das escolas e creches.	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO	%	100
2050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Creches e Pré Escolas - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	PRÉDIOS ESCOLARES REFORMADOS	UNIDADE	18
2054 - Repasses Financeiros para as Creches Municipais - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	%	100
2056 - Repasses Financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	%	100
2419 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Creches e Pré-escolas - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das creches e pré-escolas.	SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO	%	100
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para as Creches e Pré-escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO	%	100
366 - Educação de Jovens e Adultos			
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos e Idosos para Minimizar a Evasão Escolar - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda.	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	%	100
2057 - Implementar as Ações do Pró-Jovem - Proporcionar a formação integral aos jovens, por meio de uma efetiva associação entre a formação básica, para a elevação da escolaridade e para a iniciação em qualificação profissional e participação cidadã.	AÇÕES DO PRÓ JOVEM IMPLEMENTADAS	%	100
367 - Educação Especial			
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento nas Escolas e Creches para alunos com Deficiências - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação.	ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	%	100
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO	%	100
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2083 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos, Idosos e suas Famílias - PBV II - Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com a seus ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social, prevenindo assim a ocorrência de situação de risco social	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	14.293
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
2014 - Serviços de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Ofertado em CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA - Assegurar serviços às pessoas com deficiência, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	60
2084 - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Atender pessoas com deficiência e suas famílias, visando a defesa da garantia de seus direitos, por meio de ações de caráter preventivo e curativo, respeitando sua autonomia e direito a cidadania	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	461
2086 - Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Atender jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou em situação de risco social.	JOVEM ATENDIDO	PESSOA	10
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2088 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	3.435
2412 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares - Piso Básico Variável	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	3.190

244 - Assistência Comunitária			
2006 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - POP - Assegurar serviços voltados a população de rua bem como o serviço especializado em abordagem social	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	200
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
2013 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO - Promover a integração dos usuários de assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	27.305
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	BENEFÍCIO CONCEDIDO	PESSOA	100
2016 - Mulher em Situação de Violência - Piso de Alta Complexidade I - Serviço de acolhimento a mulheres vítimas de violência	MULHER ASSISTIDA	PESSOA	200
2076 - Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF - Garantir o serviço de proteção integral à família, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, através da aplicação da capacidade de proteção social e de prevenção de situação de risco no território de abrangência do CRAS	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	85.000
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas entre outros)	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	%	100
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município.	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
2080 - Implementação de Ação de Desenvolvimento Humano - Garantir ao Gestor Municipal e trabalhadores do SUAS realização de capacitação entre outras ações integradas	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2081 - Serviço de Apoio e Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza.	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	30.253
2082 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, Adolescentes, Jovens Até 21 Anos - Serviços de Alta Complexidade I - Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, cujos vínculos familiares estão rompidos.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	290
2085 - Serviço a Famílias e Individuos em Situação de Rua - Piso de Alta Complexidade II - Assegurar atendimento a pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.	FAMÍLIA ASSISTIDA	PESSOA	200
2087 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuos - PAEFI - Garantir o serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	240
2409 - Programa "CUIABA CIDADANIA" - Garantir maior resolutividade e acessibilidade dos bens e serviços públicos sociais	PESSOA ATENDIDA	PESSOA	3.000
2410 - Programa "CUIABÁ SEM MISÉRIA" - Executar ações de combater a fome e erradicação da pobreza. Erradicar a extrema pobreza na Capital	FAMÍLIAS E PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	3.000
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa idosa	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			

812 - Desporto Comunitário			
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana.	EVENTO REALIZADO	%	100
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA	%	100
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
13 - CULTURA			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	PROJETO IMPLANTADO	%	100
392 - Difusão Cultural			
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.	EVENTO CULTURAL REALIZADO	%	100
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1247 - Implantação do Projeto "PARQUE DAS ÁGUAS"	PROJETO IMPLANTADO	%	100
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, infra-estrutura e intervenções ambientais, políticas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos	SERVIÇO OPERACIONALIZADO E MANTIDO	%	100
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo	CAMPANHA REALIZADA	%	100
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
392 - Difusão Cultural			
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município.	PROJETO FINANCIADO	%	100
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos.	PESSOA ATENDIDA	%	100
12603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	%	100
12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	PROGRAMA MANTIDO	%	100
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
11 - TRABALHO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	%	100
0029 - MOBILIDADE URBANA			
26 - TRANSPORTE			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	UNIDADE	100
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS	UNIDADE	500
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
782 - Transporte Rodoviário			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	%	100
2034 - Implantação de Sinalização Viária - Implantar Sinalização Horizontal, Vertical e Indicativa	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA	METRO	100.000
2036 - Ações e Programas de Trânsito e Educação para o Trânsito e Consultoria	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - Atenção Básica			
2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município - Promover e assistir a população com ações básicas em saúde.	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100

661 - Promoção Industrial			
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Município de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	EMPRESAS CAPTADAS	UNIDADE	5
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS			
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			
20 - AGRICULTURA			
601 - Promoção da Produção Vegetal			
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do município	FAMÍLIA ATENDIDA	%	100
604 - Defesa Sanitária Animal			
2092 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	EMPRESA CERTIFICADA	%	100
606 - Extensão Rural			
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos veículos e patrulhas agrícolas	PATRULHA MANTIDA	%	100
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
11 - TRABALHO			
333 - Empregabilidade			
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho.	PROGRAMA MANTIDO	%	100
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho.	PESSOA QUALIFICADA	UNIDADE	2.000
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego.	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	30.000
334 - Fomento ao Trabalho			
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender.	EMPREENDEDORES APOIADOS	UNIDADE	150
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
12 - EDUCAÇÃO			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2061 - Despesas Decorrentes da Lei do Passe Livre aos Estudantes - Dar condições de utilização do Passe Livre aos Estudantes	ALUNO BENEFICIADO	%	100
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	%	100
0029 - MOBILIDADE URBANA			
26 - TRANSPORTE			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	UNIDADE	100
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS	UNIDADE	500
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
782 - Transporte Rodoviário			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	%	100
2034 - Implantação de Sinalização Viária - Implantar Sinalização Horizontal, Vertical e Indicativa	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA	METRO	100.000
2036 - Ações e Programas de Trânsito e Educação para o Trânsito e Consultoria	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - Atenção Básica			
2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município - Promover e assistir a população com ações básicas em saúde.	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100

2381 - Programa Saúde da Família - PSF - Implementar ações e serviços de atenção básica junto as regiões de Cuiabá	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2382 - Agente Comunitário de saúde - ACS - Realizar junto as famílias assistidas atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde.	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2383 - Saúde Bucal - Implementar ações de promoção e prevenção de Saúde Bucal	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2384 - Promover Modelo de Atenção à Saúde - Promover modelo de atenção à saúde, organizando a rede de serviços por ciclo de vida, reduzindo riscos, agravos e a morbimortalidade na população cuiabana; Incentivo para outros programas financeiros - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) , Programa Saúde na Escola - PSF e Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde UBS Componente Reforma (RAB-QUAL-SM)	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 - SAÚDE			
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
2385 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H. - .	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA IMPLMENTADA	%	100
2386 - Implementar a Rede de Urgências (RUE) -	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2387 - Implementar a Rede Cegonha - Implementar a rede Cegonha	REDE CEGONHA IMPLEMENTADA	%	100
2388 - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA Morada do Ouro - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA Morada do Ouro	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2389 - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas - 7 CEO's Tipo III - SAÚDE BUCAL - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas - 7 CEO's Tipo III - SAÚDE BUCAL	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2390 - Rede Prevenção Câncer Colo e Mama - Promover a prevenção, diagnóstico e tratamento de CA de colo de útero e de mama	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2391 - Rede Saúde Mental - Promover a manutenção e estruturação das ações da política de Saúde Mental	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 - SAÚDE			
304 - Vigilância Sanitária			
2392 - Realizar ações de Vigilância Sanitária - Realizar ações de Vigilância Sanitária	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	%	100
305 - Vigilância Epidemiológica			
2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS REALIZADOS	%	100
2394 - Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue - Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue	PROGRAMA REALIZADO	%	100
2395 - Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza - Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2396 - Ações de incentivo para ampliação e sustentabilidade projeto vida no trânsito - Ações de incentivo para ampliação e sustentabilidade projeto vida no trânsito	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2397 - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2398 - Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST - Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
10 - SAÚDE			
303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2400 - Atender à População com Medicamentos Básicos e de Alto Custo - Ofertar medicamentos aos usuários do SUS	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	%	100
0036 - GESTÃO DO SUS			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			
2401 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS	CONSELHO MANTIDO	%	100
2402 - Ações de regulação, controle, avaliação e auditoria - Ações de regulação, controle, avaliação e auditoria	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2403 - Ações de planejamento e orçamento - Ações de planejamento e orçamento	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	100
2404 - Ações de política de gestão do trabalho e educação permanente - Ações de política de gestão do trabalho e educação permanente	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	100
2405 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação - Informatizar a Rede de Serviços do SUS/ Cuiabá	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO	%	100
2406 - Convênios na Área de Saúde com MS (QUALISUS) - Convênios na Área de Saúde com MS (QUALISUS)	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2408 - Manutenção e Apoio Administrativo - Dar suporte às ações finalísticas	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO	%	100
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			

1239 - Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão - Investir na Atenção Secundária e Atenção Terciária em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
301 - Atenção Básica			
1238 - Investir na Atenção Básica - Investir na Atenção Básica em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1241 - Construção do Novo pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Construir o novo pronto socorro de Cuiabá, visando a celeridade e qualidade no atendimento	HOSPITAL CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
305 - Vigilância Epidemiológica			
1240 - Investir na Vigilância em Saúde - Investir na Vigilância em Saúde em construção, ampliação (próprios, cedidos ou alugados), e equipamentos e materiais permanentes da rede do sistema de serviços do SUS Cuiabá.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, consequentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	%	100
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente.	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	%	100
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento.	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	%	100
542 - Controle Ambiental			
2134 - Manutenção da Educação Ambiental - Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do município, visando a mobilização sócio-ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1248 - Recuperação do Parque "Tia Nair" - .	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100

2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	PARQUE MANTIDO	%	100
2416 - Implementação de Ações Ambientais - .	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
16 - HABITAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
2414 - Execução de Ações Complementares para Implantação de Projetos Habitacionais e de Regularização Fundiária - .	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3.000
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	5.000
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
1000 - NOVOS CAMINHOS - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - .	VIA PAVIMENTADA	KM	A definir na LOA
1001 - NOVOS CAMINHOS - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural - .	VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS	KM	A definir na LOA
1002 - Construção e Reforma de Pontes - .	PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	A definir na LOA
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - .	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	UNIDADE	A definir na LOA
1242 - Construção da Sede do Centro Administrativo Municipal - Dar maior agilidade e comodidade aos servidores e cidadãos	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1243 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - .	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1245 - Execução do Projeto "PORTO CUIABÁ" - .	PROJETO REALIZADO	UNIDADE	-
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - .	MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS	%	100
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	ENCARGOS PAGOS	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	PROGRAMA EXECUTADO	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital.	COLETA REALIZADA	%	100
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	%	100
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	ATERRO MANTIDO	%	100
27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública	REDE MANTIDA	%	100
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
181 - Policiamento			
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor.	PESSOA ATENDIDA	%	100
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração , visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			

2118 - Gestão de Recursos Humanos - Difundir e internalizar o modelo de gestão de pessoas em toda a administração municipal	GERENTE CAPACITADO	%	100
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
126 - Tecnologia da Informação			
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	UNIDADE INFORMATIZADA	%	100
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2096 - Encargos com o PASEP	ENCARGOS PAGOS	%	100
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancária	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	%	100
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - Serviço da Dívida Interna			
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	%	100
98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 - Reserva de Contingência			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.			
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados, o resultado da PREGÃO PRESENCIAL 017/2014, que trata de Aquisição de Patrulha Mecanizada através do Ministério da AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) do qual o senhor Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR somente o item 02) aquisição de 01 terraceador agrícola de arrasto, com controle remoto, discos 18x26 polegadas no valor de R\$: 32.000,00 e o item 03), Aquisição 01 Grade agrícola aradora, com controle remoto, discos de 18x28 polegadas no valor de R\$ 25.000,00, sagrou – se como vencedora a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.434.474.0001/90, perfazendo um valor total TOTAL : R\$ 57.000,00 Cinquenta e sete mil reais. Glória D'Oeste- MT, 30 de Dezembro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA - Pregoeiro
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT **ontratada: MEN-DANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA/MT, CEP 78575-000. **Processo:** Tomada de Preços N.º 06/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 011/2014/SECID. **Valor:** R\$ 454.564,88 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Assinatura em:** 17/12/2014. **Término:** 16/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 103/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de JANEIRO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRES-**

ENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital n.º **0144/2014**, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato n.º.087/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT. Contratado: Concretar Construtora Ltda - ME. Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato n.º. 087/2014, Execução de Pas-seio Público (calçadas) no Município de Nova Xavantina, para 31/12/2015.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014

2º ATO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014 alterado pelo Decreto Municipal nº1031 de 04 de Novembro de 2014, **Torna Público**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 005/2014, Objeto: “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Ampliação e Melhorias Estruturais no Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário em Comunidades Rurais do Município de Rondolândia/MT**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº 152/2014 – SEMUSA. Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil. A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 20/01/2015 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 30 de Dezembro de 2014

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL Decreto nº 1031/2014

De acordo: Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO - Procurador Geral

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, nomeados através do Decreto nº 1031/GAB/PMR/2014, de 04 de Novembro de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores Publica no Diário Oficial e Jornal Oficial dos Municípios, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2014 do Processo Administrativo nº 152/2014, cujo **Objeto: Contratação de Empre-**

sa para Prestação de Serviço de Ampliação e Melhorias Estruturais no Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário em Comunidades Rurais do Município de Rondolândia/MT.cuja abertura deu-se no dia 29/12/2014 as 09:00 hs, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como Deserto. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Rondolândia – MT, 29 de Dezembro de 2014

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013 - que tem como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 001/2013. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Itens 4.1, cláusula quarta e item 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção de Calçadas Padronizadas na Avenida Pedro Pedrossian de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Justificado, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativa de Composições, BDI anexos da Tomada de Preços 003/2014, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Itens 4.1, cláusula quarta e 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da Tomada de Preços 004/2014, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso de Salto do Céu MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo Instalações Elétricas, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (BDI), Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, e Minuta de Contrato, anexos da Tomada de Preços 002/2014, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Item 4.1, cláusula quarta e item 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do PSF II, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, BDI e Minuta de Contrato**” anexos da Tomada de Preços 001/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos no Item 4.1, cláusula quarta e item 5.1 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial **37/2014**, teve a empresa vencedora: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, com sede a Rua Capitão Costa, 10, bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R\$ 1.089.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil Reais). Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 14/01/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 40/2014, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual Aquisição de “Combustíveis”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 14/01/2014, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 40/2014, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual Aquisição de “Combustíveis”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEI 1.168/2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2015, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 74.889.600,00 (Setenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 55.813.840,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.075.760,00.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 15.443.760,00 (Quinze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<i>1 - RECEITAS CORRENTES</i>	67.157.600,00	2.812.000,00	69.969.600,00
<i>2 - RECEITAS DE CAPITAL</i>	4.100.000,00	820.000,00	4.920.000,00
TOTAL	71.257.600,00	3.632.000,00	74.889.600,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	77.253.000,00	2.812.000,00	80.065.000,00
1.1 - Receita Tributária	10.481.000,00	0,00	10.481.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	751.000,00	0,00	751.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	104.000,00	133.000,00	237.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	65.113.000,00	2.679.000,00	67.792.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	754.000,00	0,00	754.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.100.000,00	820.000,00	4.920.000,00
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	4.000.000,00	820.000,00	4.820.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-10.095.400,00	0,00	-10.095.400,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-163.200,00	0,00	-163.200,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-9.932.200,00	0,00	-9.932.200,00
TOTAL	71.257.600,00	3.632.000,00	74.889.600,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	4.000.000,00		4.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.670.000,00		1.670.000,00
03 - Secretaria de Administração	4.172.000,00		4.172.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	2.966.300,00		2.966.300,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	25.296.440,00		25.296.440,00
06 - Secretaria de Saúde		14.648.760,00	14.648.760,00
07 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania		4.427.000,00	4.427.000,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	15.045.000,00		15.045.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.360.000,00		2.360.000,00
99 - Reserva de Contingência	304.100,00		304.100,00
TOTAL	55.813.840,00	19.075.760,00	74.889.600,00

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	47.212.740,00	17.664.000,00	64.876.740,00
04 - Despesas de Capital	8.297.000,00	1.411.760,00	9.708.760,00
99 - Reserva de Contingência	304.100,00		304.100,00
TOTAL	55.813.840,00	19.075.760,00	74.889.600,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	4.000.000,00		4.000.000,00
04 - Administração	8.024.804,00		8.024.804,00
06 - Segurança Pública	335.000,00		335.000,00
08 - Assistência Social		4.097.000,00	4.097.000,00
10 - Saúde		14.648.760,00	14.648.760,00
12 - Educação	22.393.940,00		22.393.940,00
13 - Cultura	933.000,00		933.000,00
15 - Urbanismo	7.559.000,00		7.559.000,00
17 - Saneamento	4.510.000,00		4.510.000,00
18 - Gestão Ambiental	220.000,00		220.000,00
20 - Agricultura	150.000,00		150.000,00
22 - Indústria	50.000,00		50.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.650.000,00		1.650.000,00
26 - Transportes	2.736.000,00		2.736.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.969.500,00		1.969.500,00
28 - Encargos Especiais	978.496,00	330.000,00	1.308.496,00
99 - Reserva de Contingência	304.100,00		304.100,00
TOTAL	55.813.840,00	19.075.760,00	74.889.600,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Processo Legislativo	4.000.000,00		4.000.000,00
0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	1.465.000,00		1.465.000,00
0003 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	4.012.000,00		4.012.000,00
0004 - Gestão da Secretaria de Finanças	2.117.000,00		2.117.000,00
0005 - Saúde Pública Humanizada		8.074.000,00	8.074.000,00
0006 - Gestão da Secretaria de Saúde		1.655.260,00	1.655.260,00
0007 - Atenção Básica em Saúde		4.350.500,00	4.350.500,00
0008 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.181.500,00		3.181.500,00
0009 - Vigilância em Saúde		569.000,00	569.000,00
0010 - Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.723.000,00		3.723.000,00
0011 - Infraestrutura e Serviços Públicos	6.812.000,00		6.812.000,00
0012 - Saneamento Básico	4.510.000,00		4.510.000,00

0013 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania		1.928.000,00	1.928.000,00
0014 - Proteção Social Básica		943.000,00	943.000,00
0015 - Proteção Social Especial		361.000,00	361.000,00
0016 - Habitação de Interesse Social		865.000,00	865.000,00
0017 - Educação Básica	19.363.940,00		19.363.940,00
0018 - Formação Profissional e Superior	437.000,00		437.000,00
0019 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.126.000,00		1.126.000,00
0020 - Valorização da Cultura e Historia	195.000,00		195.000,00
0021 - Desenvolvimento Econômico de Sapezal	400.000,00		400.000,00
0022 - Apoio A Segurança Pública	205.000,00		205.000,00
0023 - Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR	410.000,00		410.000,00
0024 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA	220.000,00		220.000,00
0025 - Operações Especiais	2.031.496,00	330.000,00	2.361.496,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - PRODEAGRO	90.000,00		90.000,00
0027 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	960.000,00		960.000,00
0028 - Planejamento Urbano	160.000,00		160.000,00
00289- Programa Municipal de Parc. Publico-Privadas - PPP	90.804,00		90.804,00
9999 – Reserva de Contingência	304.100,00		304.100,00
TOTAL	55.813.840,00	19.075.760,00	74.889.600,00

Art. 4º Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam, os Poderes Executivo e Legislativo - por meio de ato próprio e na medida das necessidades – autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4320/64.

§1º Exclui-se do limite estabelecido no “caput” deste artigo as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§2º O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014. O Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 277/2014. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM CARACTER DE URGÊNCIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROJETOS (MA+S LEITE, PAS E MANDALA) QUE ESTÃO EM EXECUÇÃO EXPERIMENTAL DA SEAPA**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Tangará da Serra-MT. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e Empresa: IDEAL AGROVETÁRIA – LTDA, inscrita no CNPJ 11.648.245/0001-46, Valor Estimado: **R\$ 75.560,00** (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento legal para a Dispensa é o artigo 24, inciso V da Lei n. 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 30 de Dezembro de 2014. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15 de 10 de 2014, torna público que o Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico técnico. Ratifica o Procedimento Administrativo nº 278/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO: A TENDA DA CULTURA. NESTE MUNICÍPIO**, através da empresa: **A EDITORA PNE – PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 10.342.431/0001-90. Valor Estimado R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, "inciso I"** da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 30 de Dezembro de 2014. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 015/2014. OBJETO- **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, neste mu-

nício, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiros e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15/10/2014, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa: **2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA-ME** - vencedora do objeto deste certame no valor total R\$ 272.450,11 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos). Tangará da Serra- MT, 29 de Dezembro de 2014. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate à Endemias ACE para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento futuro de Cadastro de Reserva aos citados cargos do Município de Terra Nova do Norte MT. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006, Legislação Municipal e Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 019/2013. O Edital completo está publicado no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte - MT, 29 de dezembro de 2014.

Milton José Toniazzo - Prefeito Municipal

Andréia Carla Ferreira Estelai - Presidente da Comissão Organizadora

RC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA****TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 002/2014 – DO CONTRATO 001/2014.**

Termo Aditivo Do Contrato Particular De Prestação De Serviço Pelo Contrato De Assessoria Técnica Na Área De Contabilidade Publica. Ao dia 02 do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, a Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 26.563.734/0001-72, com sede na Av: 04 de Julho nº. 106, Bairro: Vila Nova, na Cidade de Juruena, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA, brasileiro, desquitado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade Civil/RG 0809279-6/MT, e CPF nº. 487.992.621-34, ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARILSON JONAS STOLL - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.881.504/0001-84, situada na Avenida 20 de Dezembro nº 47, Centro, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Administrador o Senhor ARILSON JONAS STOLL, brasileiro, solteiro, Comerciante, neste ato denominada simplesmente Contratada. Fica Aditivado O Contrato Nº. 001/2014 Conforme Cláusulas SEGUINTEs.

Cláusula Primeira – Do Prazo E Vigência Do Contrato. 1.1 – O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01/01/2015, com término em 31/12/2015 Cláusula Segunda – Do Amparo Legal 1.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através do Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida. Cláusula Terceira – Do Valor 1.1 – O valor Global do presente contrato para o exercício financeiro de 2014 fica estabelecido pelas partes em R\$ 22.500,00 (Vinte e dois Mil e quinhentos reais); divididos em 12 parcelas, iguais consecutivas no valor de 1.875,00 (Mil e Oitocentos Reais) cada. Cláusula Quarta – Do Recurso E Classificação Orçamentária Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Legislativo Municipal Unidade: 001- Câmara Municipal Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para que produza os efeitos legais. Juruena – MT, em 30 de Dezembro de 2014. Câmara Municipal De Juruena

ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA - PRESIDENTE – CONTRATANTE
ARILSON JONAS STOLL – ME - ARILSON JONAS STOLL – CONTRATADA

RC

TERCEIROS

DANKAR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 09.472.666/0001-17, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA GALPÃO COMERCIAL, SITUADA À AV. 31 DE MARÇO, QUADRA 02, LOTE 23, BAIRRO: CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT

UNIVAB: UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS RECONHECIDA PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.375/1993 E PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.842/1996 E PELA CNPJ 01.922.921/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL

A UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO-UNIVAB, COM SEDE À RUA CARLOS CASTOLHO,67,BAIRRO COSTA VERDE, NESTA CIDADE, POR SEU PRESIDENTE CLAUDIO CELESTINO BATISTA FERRINHO, **CONVOCA** OS SENHORES PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS FILIADAS A UNIVAB VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO PARA QUE COMPAREÇAM À **ASSEMBLÉIA**

GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NA SEDE DA ENTIDADE A PARTIR DAS 09:00 HORAS, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2015, CUJA PAUTA PARA DELIBERAÇÕES CONSTA DOS SEGUINTEs TEMAS:

I- CONFORME TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO QUE DECLARAR EXTRAVIADOS, PERDIDOS OU ROUBADOS OS LIVROS DE ATAS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM PODER DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, NEM NOS ARQUIVOS DA UNIVAB, E PROVIDENCIAR A ABERTURA DE NOVOS LIVROS DE ATA E REATIVAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DAS ATIVIDADES SOCIAIS, COMO REGISTRO EM CARTÓRIO, SEM CUSTOS PARA AS ASSOCIAÇÕES OU PARA A RESPECTIVA DIRETORIA.

II- AO PRESIDENTE DO BAIRRO OU SUA DIRETORIA, FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENCAMINHAMENTO DE LIVROS AO CARTÓRIO PARA REGISTRO, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA UNIVAB, TENDO EM VISTA QUE ESTE ENCAMINHAMENTO É TRABALHO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DA ENTIDADE MUNICIPAL.

III- AO PRESIDENTE OU DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO É EXPRESSAMENTE VEDADA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, TENDO EM VISTA QUE ESTE DOCUMENTO FUNDAMENTAL DA ASSOCIAÇÃO SEGUIE AS NORMAS EMANADAS DAS ENTIDADES CONAM (CONFED-

ERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES), FEMAB (FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS), E DA UNIVAB (UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS) E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE PASSAR OBRIGATORIAMENTE PELA ASSESSORIA JURÍDICA E ASSEMBLEIA GERAL, A FIM DE ADEQUAÇÃO CONCEITUAL E LEGISLATIVA DO DOCUMENTO.

IV- A PARTIR DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL OS LIVROS DE TODAS AS ASSOCIAÇÕES FICARÃO DEPOSITADOS NA UNIVAB, SENDO RETIRADOS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS PREVISTAS, SOMENTE PELO PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, PROMOVENDO A DEVOLUÇÃO APÓS A UTILIZAÇÃO EM REUNIÃO OU EVENTO, TUDO SOB COMPROMISSO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL, COM PRAZO DE DEVOLUÇÃO. TAL PROVIDÊNCIA SE DESTINA A EVITAR EXTRAVIO DO LIVRO E OUTROS DOCUMENTOS.

VÁRZEA GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
CLAIDO CELESTINO BATISTA-FERRINHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Federais na Área do Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso, **SINTFAMA/MT**, no uso das prerrogativas estatutárias, convoca para o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015, eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida entidade para o triênio 2015/2017, com mesas coletoras de votos nas dependências da SUPES/IBAMA/MT e Coordenação Regional – CR-10/ICMBio. Os procedimentos relativos ao processo eleitoral estão definidos em regulamento específico aprovado em assembleia.

Cuiabá, 24 de dezembro de 2014.
SINTFAMA/MT

GIUSEPPE ANTONIO BIANCO - CPF 075.965.709-25. Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA. A Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para fazer e extração de areia e cascalho, em uma área de 49.34 há, em uma propriedade na zona rural, Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102.

Pedro Belmiro Lemes, CPF 503.494.061-20, torna público que requereu junto à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de areia e cascalho na fazenda São Cristóvão, em Nova Xavantina-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando o inciso III do artigo 27 do Estatuto da ASCCMAR, a Presidente da Associação convoca todos os associados para que em assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2015, sito a Avenida Guaicurus, 75 - Bairro Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães, com a primeira convocação para as 15h e segunda convocação as 15h30, e invocando o inciso II do artigo 21 do Estatuto, possam discutir e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1º- Informes Geral;
- 2º- Mudança do objetivo e reforma do Estatuto;
- 3º- Mudança de nome da Associação;
- 4º- Eleição e posse de diretoria e conselho fiscal.

Maria Aparecida Cunha Galvão
Presidente

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTIFRIGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTIFRIGO - CNPJ 10.507.426/0001-90 CONVOCA TODA A CATEGORIA TRABALHADORA EM FRIGORÍFICOS, MATADOUROS, ABATEDOUROS DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS, PEIXES, AVES, RÉPTEIS, EQUÍNOS, PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EMBUTIDOS E DEFUMADOS, NO BENEFICIAMENTO DE SUB-PRODUTOS DE ANIMAIS, DA TRIPA, BUCHO E MOCOTÓ; COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, ÁGUA BOA, ALTA FLORESTA, ALTO ARAGUAIA, ALTO BOA VISTA, ALTO GARÇAS, ALTO PARAGUAI, ALTO TAQUARI, APIACÁS, ARAGUAIANA, ARAGUAINHA, ARAPUTANGA, ARENÁPOLIS, ARIPUANÁ, BARÃO DE MELGAÇO, BARRA DO BUGRES, BARRA DO GARÇAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA, BRASNORTE, CÁCERES, CAMPINÁPOLIS, CAMPO NOVO DO PARECIS, CAMPO VERDE, CAMPOS DE JÚLIO, CANABRAVA DO NORTE, CANARANA, CARLINDA, CASTANHEIRA, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CLÁUDIA, COCALINHO, COLÍDER, COLNIZA, COMODORO, CONFRESA, CONQUISTADO OESTE, COTRIGUAÇU, CUIABÁ, CURVELÂNDIA, DENISE, DIAMANTINO, DOM AQUINO, FELIZ NATAL, FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE, GAÚCHA DO NORTE, GENERAL CARNEIRO, GLÓRIA DO OESTE, GUARANTÁ DO NORTE, GUIRATINGA, INDIÁVAI, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, ITAÚBA, ITIQUEIRA, JACIARA, JANGADA, JAURU, JUARA, JUÍNA, JURUENA, JUSCIMEIRA, LAMBARI DO OESTE, LUCAS DO RIO VERDE, LUCIARA, MARCELÂNDIA, MATUPÁ, MIRASOL DO OESTE, NOBRES, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BANDEIRANTES, NOVA BRASILÂNDIA, NOVA CANAÃ DO NORTE, NOVA GUARITA, NOVA LACERDA, NOVA MARILÂNDIA, NOVA MARINGÁ, NOVA MONTE VERDE, NOVA MUTUM, NOVA NAZARÉ, NOVA OLÍMPIA, NOVA SANTA HELENA, NOVA UBIRATÁ, NOVA XAVANTINA, NOVO HORIZONTE DO NORTE, NOVO MUNDO, NOVO SANTO ANTÔNIO, NOVO SÃO JOAQUIM, PARANAÍTA, PARANATINGA, PEDRA PRETA, PEIXOTO DE AZEVEDO, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, PONTAL DO ARAGUAIA, PONTE BRANCA, PONTES E LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS, PORTO ESPERIDIÃO, PORTO ESTRELA,

POXORÉO, PRIMAVERA DO LESTE, QUERÊNCIA, RESERVA DO CABAÇAL, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, RIBEIRÃOZINHO, RIO BRANCO, RONDOLÂNDIA, RONDÓPOLIS, ROSÁRIO OESTE, SALTO DO CÉU, SANTA CARMEM, SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA RITA DO TRIVELATO, SANTA TEREZINHA, SANTO AFONSO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DO POVO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SÃO JOSÉ DO XINGU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SÃO PEDRO DA CIPA, SAPEZAL, SERRA NOVA DOURADA, SINOP, SORRISO, TABAPORÁ, TANGARÁ DA SERRA, TAPURAH, TERRA NOVA DO NORTE, TESOURO, TORIXORÉU, UNIÃO DO SUL, VALE DE SÃO DOMINGOS, VARZEA GRANDE, VERA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, VILA RICA. PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2015, TENDO COMO LOCAL NA RUA BARRA DO GARÇAS Nº 350 BAIRRO JOSÉ PINTO – CUIABÁ-MT, ÀS 08:00 (OITO) HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTE. ORDEM DO DIA: 1) RATIFICAÇÃO OU NÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTIFRIGO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 19 E 41 DA PORTARIA 326/2013; ENTIDADES ATINGIDAS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS – PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO NUMERO 46000.001694/2011-64; PROCESSO NUMERO 46000.001696/2011-53 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE RONDOLÂNDIA; PROCESSO NUMERO 46000.001699/2011-97 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE PARANATINGA; PROCESSO DE NUMERO 46000.002005/2011-39 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT; PROCESSO DE NUMERO 46000.002006/2011-83 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E INDUSTRIA DE RAÇÕES BALANCEADAS DE NOVA MUTUM – MATO GROSSO; 46000.002025/2011-18 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, DE ALCOOL E DE REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – MATO GROSSO; PROCESSO DE NUMERO 46000.002042/2011-47 APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA – SINTRACAL 2) APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; 3) FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO; 4) ASSUNTOS GERAIS. Sidney Aparecido Rodrigues de Amorim – residente e domiciliado na Cohab Dom Orlando Chaves Rua 01, QD 01, Casa 18, CPF: 428.056.271-72 e PIS: 120.92030.54.1 - Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014. Sidney Aparecido Rodrigues de Amorim: Presidente do Sindicato Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2014.

SERGIO PAULO SCHECHELI, Situado à estrada nova fronteira Km 125 + 45 margem esquerda, no Município de Sapezal – MT, portador do CPF: 223.484.339-15, torna público que requereu junto a SEMA, a TRANSFERENCIA DE OUTORGA D'ÁGUA, para 03 (três) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, com área irrigada de 248,69ha nas coordenadas - latitude S. 13°11' 29,61" e longitude W. 058°43' 44,10", com captação no córrego do calor em barramento, e vazão total do manancial de 1,22 M³/s, medido no mês de Agosto 2013, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SERGIO PAULO SCHECHELI, Situado à estrada nova fronteira Km 125 + 45 margem esquerda, no Município de Sapezal – MT, portador do CPF: 223.484.339-15, torna público que requereu junto a SEMA, a TROCA DE CPF, ATIVIDADE IRRIGAÇÃO, para as LICENÇAS PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO-L.I, LICENÇA DE OPERAÇÃO-L.O, para 03 (três) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, com área irrigada de 248,69ha nas coordenadas - latitude S. 13°11' 29,61" e longitude W. 058°43' 44,10", com captação no córrego do calor em barramento, e vazão total do manancial de 1,22 M³/s, medido no mês de Agosto 2013, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITORA GRAFICA MATO GROSSO LTDA-CNPJ 37.503.281/0001-05, Torna-se público que requereu a SMMDS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) as Licenças (Prévia, Instalação, Operação) para atividade de impressão gráfica por meios eletrônicos, computação gráfica, material para uso industrial, comercial, propaganda, localizada na Rua das Nogueiras n.º 1273, bairro Setor Comercial no município de Sinop/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO S.A. - CNPJ/MF 17.580.707/0001-17 - NIRE 51300012782 - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

Data, Horário e Local: As 10h00 do dia 10 novembro de 2014, na sede social da **ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO S.A.**, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Carmindo de Campos, 146, Sala 79/Parte, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78070-100 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). **Presença:** Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, quais sejam: (i) **ECI EXPLORATION AND MINING INC.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Província da Columbia Britânica, Canadá, com sede em 409 Grandville St. Unit 1650, Vancouver, província de Columbia Britânica, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.195.599/0001-30, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Michael John Bennett**, abaixo qualificado ("ECI"); (ii) **MICHAEL JOHN BENNETT**, boliviano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V501461-9 emitida por CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.393.867-11, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 108, Apto. 1203 - Portal da América, Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78053-

600 ("Michael"); e (iii) **ALTA FLORESTA GOLD LTD.**, sociedade limitada devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Província da Columbia Britânica, Canadá, com sede em 1200-750 West Pender Street, Vancouver, British Columbia, V6C 2T8, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.206.364/0001-30, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Pedro Caio dos Santos Ribeiro do Valle Corrêa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.546.387-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.056.818-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 33, Conjuntos 1708/1709, Centro, CEP 01010-010 ("AFG"). **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Michael John Bennett e secretariada pelo Sr. Joel Júlio Brandão. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a confirmação da redução do capital social da Companhia; (ii) a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorizar a administração a adotar todas as providências necessárias à atualização dos registros e livros societários da Companhia para refletir as alterações ora deliberadas. **Deliberações:** Tendo em vista: (a) a sugestão para redução do capital social da Companhia proposta na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de julho de 2014, cuja Ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") em 26 de Agosto de 2014, sob o n.º 20140912843, e publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e na Gazeta Digital em 09 de setembro de 2014; (b) o término do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Artigo 174 da LSA para que os credores se opusessem à redução do capital social da Companhia; e (c) a ausência de qualquer objeção, pelos credores da Companhia, à redução do capital social proposta; os Acionistas unanimemente e sem ressalvas **DECLIDIRAM:** (i) **CONFIRMAR** a redução do capital social da Companhia, considerado **excessivo** em relação ao objeto social da Companhia, antes de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para R\$3.335.119,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais), com a redução de R\$2.664.881,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais) e o consequente cancelamento de 2.664.881 (dois milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias sem valor nominal e pendentes de integralização, das quais: (a) 1.412.387 (um milhão, quatrocentas e doze mil, trezentas e oitenta e sete) ações ordinárias eram anteriormente detidas pela acionista **ECI** e (b) 1.252.494 (um milhão, duzentas e cinquenta e dois mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias eram anteriormente detidas pela acionista **AFG**. O acionista Michael, por deter apenas 1 (uma) ação ordinária, não participará da redução de capital acima por deter participação mínima no capital social da Companhia. Considerando o fato de as ações canceladas ainda não terem sido integralizadas, os Acionistas estão dispensados de integralizar tais ações e, por conseguinte, não serão restituídos de quaisquer valores; (ii) Tendo em vista a confirmação da redução do capital social da Companhia, o Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia é, neste ato, alterado e a partir desta data passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$3.335.119,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais), dividido em 3.335.119 (três milhões, trezentas e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e bens."; e (iii) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias à atualização dos registros e/ou licenças da Companhia existentes em razão da deliberação acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Michael John Bennett; e Secretário: Joel Júlio Brandão. **Acionistas:** **ECI EXPLORATION AND MINING INC.** (p.p. Michael John Bennett), **ALTA FLORESTA GOLD LTD.** (p.p. Pedro Caio dos Santos Ribeiro do Valle Corrêa) e **MICHAEL JOHN BENNETT**. Cuiabá, 10 de novembro de 2014. Mesa: **Michael John Bennett – Presidente – Joel Júlio Brandão – Secretário – Registrado: na JUCEMAT sob nº 20141174331 em 12-12-2014 protocolo: 14/117433-1 de 09-12-2014 Chancela: 49606-76563-02DA9-99884-A9D28-42069-1F0CA-6DFB3 – Narjara Bairros – Secretária Geral – Asplemat/DO**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.401.835/0001-65 - NIRE 5130008441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados, na forma da lei e do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de Janeiro de 2015, em primeira convocação às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Sorriso e Estado do Mato Grosso, na Avenida Atílio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo, para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do pedido de Recuperação Judicial da Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S. A., e de suas controladas Nativ Foods Ltda., e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda. (ii) reforma do Estatuto Social da Companhia, destacando: a) extinção do Conselho de Administração; b) dar nova regulação à competência da Diretoria; c) dar nova regulação às competências e deliberações atribuídas à Assembleia Geral de Acionistas (iii) deliberar a cerca da composição da Diretoria da Companhia (iv) autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para formalizar o encerramento/extinção da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo. No caso de insuficiência de quorum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, fica desde já convocada segunda chamada a ocorrer no mesmo dia 12 de janeiro de 2015, às 11 horas, no mesmo local. Ficam os senhores acionistas desta Companhia comunicados que a partir desta data se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos assuntos acima mencionados. Sorriso, 29 de dezembro de 2014.

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti - Conselho de Administração.

Asplemat/DO 3x1 (29, 30/12/2014 – 02/01/2015)

ROBELI PADARIA E PANIFICADORA LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA as Licenças Ambientais – Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda localizada na Rua D, nº 01, Bairro Nova Esperança, no município de Cuiabá/MT.

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ 05.351.840/0001-12 E INSC ESTADUAL 13.392031-3 E MUNICIPIO SOB O Nº 105551, ESTABELECIDO NA AV. Fernando Correa da Costa, nº 7.200, sala A bairro São José Cuiabá-Mt, por seu representante legal Declara sob as penas lei p/ Fins da comprovação junto à coordenação de ISSQN, nos temos do art 8º do decreto 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou as notas fiscais de série 1 nota fiscal nº20 nota fiscal serie 2 números 2,4,6 à 26, 28 à 34, 36 à 38. Notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea F do inciso VI do artigo 352 do código tributário municipal de Cuiabá conforme boletim de ocorrência nº 2011121219.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO MÉDIO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELEIÇÃO SINDINORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA

AVENIDA URUGUAI, 836, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Comunico aos associados do SINDINORTE que foi registrada a seguinte chapa como concorrente a Eleição que se refere o aviso publicado no dia 22 de Dezembro de 2014, no Diário Oficial Nº 26441, páginas 88 e 89: Chapa 1 "Avança Setor Florestal" – DIRETORIA: PRESIDENTE: Claudinei Melo Freitas; 1º Vice – Presidente: João Carlos Baldasso; 2º Vice – Presidente; Paulo Roberto Seelend; Diretor Financeiro: Henrique Bruno Seelend; 2º Diretor Administrativo; Fabiano Junior Garofolo; CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: 1º Conselheiro: João Carlos Sehn; 2º Conselheiro: Ricardo Dockhorn e 3º Conselheiro: Paulinho Goliczeski. SUPLENTE: 1º Sidnei De Col; 2º Wagner Roberto Lordano; 3º Osmar Brida. DELEGADOS JUNTO A FIEMT EFETIVOS: Claudinei Melo Freitas Paulo Roberto Seelend e SUPLENTE: João Carlos Baldasso e Ricardo Dockhorn Comunico, ainda, que o prazo para impugnação de candidatura é de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste aviso.

São José do Rio Claro/MT, 30 de Dezembro de 2014.

Vagnéia Antunes - Presidente da Comissão Eleitoral - DMT

GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A NIRE Nº 51 3 000522-1 CNPJ/MF:

36.948.016/0001-78

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Lavrada sob forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)
Data, Hora e Local : 28 de novembro de 2014, às 09h, na sede da Companhia, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 8.695, 2º Andar – Conjunto 1 – Sala 2 - Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.040 – 365. **Presença/Quorum:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração: Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma e Carlos Antonio de Borges Garcia.
Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre a autorização para emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2.014; 2) Discutir as providências, autorizações e documentos, contratos e medidas necessárias à formalização da emissão de debêntures conforme aprovada na AGE de 27 de novembro de 2.014. **Composição da Mesa:** Presidente – Fernando Robério de Borges Garcia ; Secretário – Sr. Pedro Augusto Moreira da Silva **Convocação:** Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração nos termos do Art.20º do Estatuto. **Deliberações Aprovadas por unanimidade de votos:** 1) Autorizar a Diretoria da Companhia, conforme já aprovado na AGE de 27 de novembro de 2014, a tomar todas as providências necessárias à emissão de Debêntures simples, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16/01/2009, conforme alterada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no montante total da emissão de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser realizada em uma única série, na quantidade de 500 (quinhentas) debêntures, sendo o valor nominal unitário das Debêntures de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão, para oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, com vencimento final ocorrendo ao término do prazo de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, em 17 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se esta a respeitar as condições estabelecidas e as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2.014. 2) Aprovar os termos dos instrumentos necessários à formalização da emissão de debêntures simples autorizada, cujas minutas já estavam em poder dos conselheiros e foram lidas integralmente pelo Secretário, conforme a seguir relacionados: Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Global Energia Elétrica S.A., Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, autorizando ainda a Diretoria a ajustar termos e o texto final das minutas apresentadas, sem mudar as condições de emissão estabelecidas pela AGE realizada em 27 de novembro de 2014, bem como podendo celebrar aditamentos a todos os documentos supracitados. 3) Autorizar a Diretoria da Companhia a firmar os instrumentos acima relacionados, e quaisquer outros contratos, documentos e declarações pertinentes a referida emissão de debêntures, bem como aditamentos a tais documentos; 4) Aprovar a indicação da Diretoria da contratação da Itaú Corretora de Valores SA para prestar serviços de Escrituração de Debêntures e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para prestar serviços de agente fiduciário, estando a Diretoria autorizada a firmar os contratos necessários nos termos das propostas de prestação de serviços apresentadas. 5) Autorizar a Diretoria da Companhia a contratar quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da emissão de debêntures, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de

serviço. 6) Ratificar todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia. 7) Determinar a Diretoria que faça as gestões necessárias juntos aos acionistas de modo a agilizar os documentos destes, necessários a formalização dos contratos, inclusive as autorizações legais. **Encerramento:** Não havendo nenhuma outra matéria a ser tratada, o Presidente determinou a suspensão da Reunião até que a presente ata fosse lavrada, a qual foi preparada e lida por mim, Secretário, e aprovada por todos, a saber: Carlos Antonio de Borges Garcia, Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Cuiabá, 28 de novembro de 2014.**

PRESIDENTE DA REUNIÃO FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA CPF 098.449.451-00

SECRETÁRIO DA REUNIÃO PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA CPF 209.403.941-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO REGISTRO EM 10/12/2014 SOB Nº 20141197595 PROTOCOLO: 14/119759-5 DE 04/12/2014 NIRE:51300005221 GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A CHANCELA: 6DEC6-47DDD-D046B-4E090-52CD7-97845-4C2F6-90199 CUIABÁ, 11/12/2014 NARJARA BAIROS - SECRETÁRIA GERAL

GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ/MF Nº 36.948.016/0001-78 NIRE 51 3 0000522-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de novembro de 2014, às 9:00 horas, na sede da Global Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº. 8.695, 2º andar, Conjunto 1, Sala 1, Bairro Duque de Caxias. **CONVOCAÇÃO:** A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Robério de Borges Garcia ("Presidente"), que convidou o Sr. Pedro Augusto Moreira da Silva para secretariá-lo ("Secretário"). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a emissão, pela Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), de 500 (quinhentas) debêntures ("Debêntures"), em série única, no valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Emissão"); (2) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia, incluindo, sem limitação: (a) negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) negociar e assinar todos os documentos relativos à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Global Energia Elétrica S.A. ("Escritura de Emissão"), à Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, bem como aos contratos a serem celebrados com os prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviços, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a tais documentos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; II) Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia presentes à assembleia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições: 1. Foi aprovada a Emissão com as características descritas a seguir: I. **Número da Emissão.** A Emissão representará a primeira emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476. II. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). III. **Séries.** A Emissão será realizada em uma única série. IV. **Quantidade.** Serão emitidas 500 (quinhentas) Debêntures na primeira Emissão. V. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. VI. **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). VII. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. VIII. **Garantias.** As obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão serão garantidas por: (i) hipoteca de segundo grau, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, do bem imóvel de propriedade da Companhia objeto da Matrícula 16.053, que se encontra hipotecado em primeiro grau em favor de CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – ELETROBRAS, sob os R.2 – 16.053 de 11 de agosto de 1999, da matrícula n.º 16.053, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, a qual hipoteca de segundo grau vigorará até que se verifique a condição suspensiva à qual se subordinam o Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, a seguir mencionados; (ii) alienação fiduciária do bem imóvel de propriedade da Companhia objeto da Matrícula 16.053, sob condição suspensiva da liberação da hipoteca de primeiro grau e da hipoteca de segundo grau mencionadas acima, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) cessão fiduciária, sob condição suspensiva da liberação da hipoteca de primeiro grau e da hipoteca de segundo grau mencionadas acima, de créditos oriundos da possível excussão do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, no que excederem ao pagamento da dívida garantida por aquela alienação fiduciária, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia; (iv) alienação fi-

duciária da totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade de suas respectivas acionistas, exceto pelas ações que compõem os espólios de José Luiz de Borges Garcia e de José Garcia Neto e que serão objeto do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, relacionado abaixo, bem como quaisquer outras ações de emissão da Companhia que venham a ser detidas por tais acionistas e seus respectivos direitos, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças; (v) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia que compõem os espólios de José Luiz de Borges Garcia e de José Garcia Neto, a serem partilhadas entre os herdeiros de José Luiz de Borges Garcia e de José Garcia Neto, sob condição suspensiva da conclusão da partilha e da efetiva transferência das ações aos referidos herdeiros, nos termos da legislação aplicável, bem como quaisquer outras ações de emissão da Companhia que venham a ser detidas por tais herdeiros e seus respectivos direitos, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (vi) alienação fiduciária de bens móveis de propriedade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças; (vii) sob condição suspensiva da quitação das operações envolvendo Cédulas de Crédito Bancário junto ao Banco Industrial e Comercial S.A., CNPJ/MF n.º 07.450.604/0001-89 ("BIC"), conforme indicadas a seguir: (A) Cédula de Crédito Bancário n.º 1087074, de 3 de março de 2010, com valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ("CCB I"), garantida nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente ao BIC os créditos decorrentes do Contrato de Fornecimento, conforme abaixo definido ("Garantia I"), (B) Cédula de Crédito Bancário n.º 1241571, de 4 de novembro de 2013, com valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("CCB II"), garantida nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente ao BIC os créditos decorrentes do Contrato de Fornecimento, conforme abaixo definido ("Garantia II"), e (C) Cédula de Crédito Bancário n.º 1243155, de 25 de novembro de 2013, com valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) ("CCB III"), garantida nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente ao BIC os créditos decorrentes do Contrato de Fornecimento, conforme abaixo definido, em garantia das obrigações decorrentes da CCB III ("Garantia III" e, em conjunto com a Garantia I e com a Garantia II, as "Garantias CCBs"), bem como sob condição suspensiva da rescisão das Garantias CCBs, cessão fiduciária de: (a) todos os direitos de crédito da Companhia, emergentes ou de qualquer forma relacionados ao Contrato de Concessão n.º 01/93 ("Contrato de Concessão"), celebrado entre a Companhia e a Agência Nacional de Energia Elétrica, segundo o qual foi concedida à Companhia a exploração do potencial energético da PCH Baruieto, e ao Contrato de Compra e Venda de Energia n.º 1712/AJU/2001, celebrado entre a Companhia e as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.- CEMAT ("Contrato de Fornecimento"), bem como a todos os créditos e recebíveis que a Companhia vier a deter em face do referido poder concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, inclusive com respeito a quaisquer indenizações e (b) todos os direitos da Companhia, presentes ou futuros, detidos pela Companhia em relação à Conta Centralizadora e à Conta Reserva das Debêntures, tudo nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia; e (viii) fiança prestada pelos acionistas da Companhia Global Empreendimentos Turísticos Ltda., Fernando Robério de Borges Garcia, Carlos Antônio de Borges Garcia, Manoel Antônio Rodrigues Palma, Pedro Augusto Moreira da Silva e por Luiz Carlos Ehret Garcia, membro da diretoria da Companhia, para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas na Escritura de Emissão, nos termos da própria Escritura de Emissão. IX. **Forma e Comprovação de titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares e certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo banco escriturador a ser contratado pela Companhia. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na CETIP. X. **Data de Emissão.** A data de emissão das Debêntures será 17 de dezembro de 2014 ("Data de Emissão"). XI. **Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, em única data, dentro do período de distribuição, observadas as disposições e prazos previstos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição das Debêntures, a ser celebrado pela Companhia. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP. XII. **Colocação.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de subscrição, com intermediação de um coordenador líder, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser contratado pela Companhia. As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada através da CETIP. XIII. **Negociação.** As Debêntures serão registradas para negociação, observado o disposto na Instrução CVM 476 e na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no banco escriturador a ser contratado pela Companhia. XIV. **Amortização e vencimento das Debêntures.** A Companhia amortizará o valor total da Emissão, acrescido da Remuneração aprovada no item XVI abaixo, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 17 de cada mês, sendo o primeiro pagamento realizado em 17 de janeiro de 2015. O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, 17 de dezembro de 2021. XV. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no MDA; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente no MDA: (a) na sede da Companhia ou do banco mandatário contratado pela Companhia; ou (b) se for o caso, pela instituição financeira

contratada para este fim. XVI. **Remuneração e Atualização do Valor Nominal.** As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um spread ou sobre taxa de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), a partir da data de integralização das Debêntures (ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável), inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive ("Remuneração"). O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. XVII. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. XVIII. **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados através da Emissão serão destinados ao projeto de exploração do potencial energético da Pequena Central Hidrelétrica Baruíto, localizada no Município de Campos Novos dos Parecís, Mato Grosso, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com o Contrato de Concessão n.º 01/93, celebrado entre a Companhia e a Agência Nacional de Energia Elétrica, segundo o qual foi concedida à Companhia a exploração do potencial energético da PCH Baruíto, observado que R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dos recursos captados através da Emissão serão destinados à Conta Reserva das Debêntures e serão liberados para Conta de Livre Movimentação, conforme tais contas são definidas no Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia, mencionado acima, assim que implementada a condição suspensiva a que se sujeitam o Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, acima mencionados. XIX. **Vencimento Antecipado.** As Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. XX. **Prorrogação de Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes até o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, se a data de vencimento da respectiva obrigação (i) coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para pagamentos a serem realizados fora do sistema CETIP; e (ii) coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, para pagamentos que devam ser realizados através da CETIP. 2. Fica a Diretoria da Companhia, ou os procuradores por ela constituídos, autorizados a tomar todas as medidas necessárias à realização da Emissão ora aprovada, incluindo, mas não se limitando, (i) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, agente fiduciário, banco escriturador, banco liquidante, coordenador-líder e assessores legais, entre outros, podendo, dentre outros, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço; (ii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação específica por esta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (iii) celebrar todos os documentos relacionados à Emissão, inclusive aditamentos a esses documentos, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, à Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário. Ficam ratificados todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo período necessário à lavratura da presente ata, a qual, após e aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. Carlos Antonio de Borges Garcia, Global Empreendimentos Turísticos Ltda., Espólio de José Garcia Neto, Espólio de José Luiz de Borges Garcia, Pedro Augusto Moreira da Silva Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma. Cuiabá, 27 de novembro de 2014. Certificado que a presente é cópia fiel do original.

Fernando Robério de Borges Garcia

Presidente ; Pedro Augusto Moreira da Silva - Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO REGISTRO

EM 10/12/2014 SOB Nº 20141197587 PROTOCOLO: 14/119758-7 DE 04/12/2014

NIRE:51300005221 GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A

CHANCELA: CFB53-CD1AC-670D3-87E58-482FC-C2BC0-DAAC2-10705

CUIABÁ, 11/12/2014 NARJARA BAIROS - SECRETÁRIA GERAL

GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A NIRE Nº 51 3 0000522-1 CNPJ/MF:

36.948.016/0001-78

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE

2.014.

(LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, COMO FACULTA O ARTIGO 130, § 1º, DA

LEI Nº 6.404/76)

Local, Data e Hora: 30 de julho de 2.014 às 09(nove) horas na sede da Companhia, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº. 8.695, 2º andar, Conjunto 1, Sala 1, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.040-365. **Presença:** Estiveram presentes representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Ordem do Dia:** 1) Eleição do Conselho de Administração da sociedade; **Composição da Mesa:** Presidente – Sr. Manoel Antônio Rodrigues Palma, Secretário – Sr. Pedro Augusto Moreira da Silva **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, em razão do comparecimento de representantes da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76. **Deliberações,**

tomadas pela unanimidade do capital social da Companhia: 1) Eleger os membros do Conselho de Administração da sociedade para exercerem um mandato de 03(três) anos, iniciando-se em 30 de julho de 2.014 e com término em 29 de Julho de 2.017, assim composto : Presidente : Fernando Robério de Borges Garcia, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 184.006 SSP/MT, CPF: 098.449.451-00 residente e domiciliado em Cuiabá/MT a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 525, apto 1801 – CEP: 78045-350, Cuiabá/MT , e Membros : Carlos Antonio de Borges Garcia, brasileiro, casado, administrador, CPF: 160.204.991-20 e RG 227.024 – SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 315, apto. 401, Bairro Goiabeiras; Manoel Antonio Rodrigues Palma, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 688, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 525, apto 1701 – Bairro Popular em Cuiabá/MT – CEP: 78.045-350 portador da Cédula de Identidade RG nº 000.006, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 001.919.141-34 cujos membros tomam posse neste ato com a assinatura no instrumento próprio.2) Ratificar todos os atos efetuados pelo Conselho de Administração da sociedade no período compreendido entre o término de seus mandatos e a eleição e a posse dos novos administradores. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida lavrou-se o presente ata, que, lida, por mim Secretário, e achada conforme, vai por todos assinada. Carlos Antonio de Borges Garcia, Global Empreendimentos Turísticos Ltda., Pedro Augusto Moreira da Silva, Geysa Helena Ehret Garcia, Luiz Carlos Ehret Garcia, Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma. Cuiabá, 30 de Julho de 2014. Assinaturas:

Manoel Antônio Rodrigues Palma - Presidente RG: OAB/MT 688

Pedro Augusto Moreira da Silva – Secretário RG: OAB/MT 6719

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO REGISTRO EM

07/10/2014

SOB Nº 20141010517 PROTOCOLO: 14/101051-7 DE 01/10/2014

NIRE:51300005221 GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A

CHANCELA: 402C6-7C1CE-9AEFB-70DBE-1150A-890E6-6D0A9-32A19 CUIABÁ,

08/10/2014

KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ-SECRETÁRIO GERAL

GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A NIRE nº 51 3 0000522-1 CNPJ/MF :

36.948.016/0001-78

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de

2013.

(Lavrada sob forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº

6.404/76)

Data, Hora e Local : 29 de janeiro de 2013, às 09h, na sede da Companhia, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 8.695, 2º Andar – Conjunto 1 – Sala 2 – Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.040 – 365. **Presença/Quorum:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração: Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma e Carlos Antonio de Borges Garcia. **Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente – Manoel Antonio Rodrigues Palma e Secretário – Sr. Pedro Augusto Moreira da Silva **Convocação:** Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração nos termos do Art.20º do Estatuto. **Deliberações Aprovadas por unanimidade de votos:** 1) Eleger a Diretoria da empresa para exercer um mandato de 03(três) anos, iniciando-se em 29 de janeiro de 2013 com término para 29 de janeiro de 2.016, e que fica assim composta : Diretor-Presidente : **FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 1.342/D, 12ª Região /Visto nº 764 14ª Região, portador da Cédula de Identidade RG nº 184.006, SSP/MT, expedida em 31/08/1978 e do CPF nº 098.449.451-00, residente e domiciliado em Cuiabá/MT na Rua Estevão de Mendonça nº 525, apto. 1.801 – Edifício Golden Gate, Bairro Popular - CEP: 78.045-420, Diretor Comercial: **LUIZ CARLOS EHRET GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº 1.051.437-6- SJ/MT e do CPF nº 630.733.901-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 255, apartamento 1604, Edifício Sunset Boulevard - Bairro Araés – CEP: 78.005-560, Diretor Administrativo-Financeiro : **PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade OAB/MT nº 6719, inscrito no CPF sob o nº 209.403.941-20, RG nº 213.078 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua M nº 45 – Bairro Miguel Sutil – CEP: 78.048-372 em Cuiabá/MT. **Encerramento:** Não havendo nenhuma outra matéria a ser tratada, o Presidente determinou a suspensão da Reunião até que a presente ata fosse lavrada, a qual foi preparada e lida por mim, Secretário, e aprovada por todos, a saber: Carlos Antonio de Borges Garcia, Fernando Robério de Borges Garcia, Manoel Antonio Rodrigues Palma. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Cuiabá, 29 de janeiro de 2.013.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA Manoel Antonio Rodrigues Palma CPF

001.919.141-34 OAB/MT 688

SECRETÁRIO DA REUNIÃO Pedro Augusto Moreira da Silva CPF 209.403.941-20

OAB/MT 6719

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO REGITRO EM: 22/02/2013 SOB Nº 20130209538 PROTOCOLO:

13/020953-8, DE 15/02/2013

EMPRESA: 51 3 0000522 1 GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A NARJARA BAIROS - SECRETÁRIA GERAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Tamoeiro Representações e Comercio Ltda, inscrito no CNPJ: 01.466.816/0001-78 e no município com o nº- 56953 estabelecido a rua E-05 Q 62 Casa 09 Parque Cuiabá, CEP 78.095-338 Cuiabá MT. Declara sob as penas da lei, para fins da comprovação

junto a coordenadoria de ISSQN, que foi extraviada as seguintes NF de série 2, Nº- 220, 268 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0002152-71.2010.4.01.3600 (número antigo: 2010.36.00.001640-4) – 4ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo : 0002152-71.2010.4.01.3600 (Número antigo: 2010.36.00.001640-4)
Prazo : 30 (trinta) dias
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado : Flávio Devessa Cintra, CPF nº 720.329.521-49

Finalidade : **CITAÇÃO** do Executado acima nominado, para no prazo de 03(três) dias pagar o débito exequendo ou nomear bens à penhora ou depositar em Juízo a quantia de **R\$ 50.579,50 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, atualizado até 08/02/2010, e acréscimos que houver, inclusive honorários e custas processuais.

NATUREZA DA DÍVIDA : Contrato de Empréstimo/Financiamento à Pessoa Jurídica.

ADVERTÊNCIA : O não pagamento no prazo assinado importará na penhora de tantos bens quantos bastem à total a satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO : Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Cuiabá.

Cuiabá/MT, 7 de outubro de 2014.

Assinatura digital

Pedro Francisco da Silva
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

(nº 019/2014)

PROCESSO Nº : 7810-37.2014.4.01.3600
CLASSE : 1900 – Ação Ordinária
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : **AURELINO FERREIRA DA SILVA**

FINALIDADE : CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de **AURELINO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, casado, motorista, CPF nº 078.306.611-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, responder à ação supramencionada, no prazo de 15 dias.

ADVERTÊNCIA : Não sendo contestada a ação, os fatos alegados pelo Autor presumir-se-ão verdadeiros.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Fórum Oito de Abril, Cuiabá-MT, CEP 78.050-910, Fone: 3614-5733.

Cuiabá, 24 de novembro de 2014.

CESAR AUGUSTO BEARSI
Juiz Federal da 3ª Vara/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2014
CIA 0135129-09.2014.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 162/2014-PRES/C.ADM.DJE, de 19/05/2014, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2014 – CIA 0135129-09.2014.8.11.0000**, no dia **16 de janeiro de 2015, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de consumo e permanentes para atender o Eixo Saúde Física e Mental do PROGRAMA BEM VIVER, para otimizar a assistência aos magistrados, servidores ativos e inativos, terceirizados e visitantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 15/2014-PBV-AMB." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 30 de dezembro de 2014.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014
CIA 0137055-25.2014.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 162/2014-PRES/C.ADM, de 19/05/2014, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014 – CIA 0137055-25.2014.8.11.0000**, no dia **20 de janeiro de 2015, às 09h30 – horário Local**, na Sala de Licitações – Anexo des. Antonio de Arruda - Tribunal de Justiça. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de local, do mesmo dia do *Pregão Presencial cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços a fim de suprir as necessidades do Tribunal de Justiça, seus Anexos, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande e Juizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 18-2014/DM."* Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 30 de dezembro de 2014.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2014
CIA 0154411-33.2014.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 162/2014-PRES/C.ADM.DJE, de 19/05/2014, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2014 – CIA 0154411-33.2014.8.11.0000**, no dia **20 de janeiro de 2015, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para assistência e subsídio de informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos do Poder Judiciário de Mato Grosso, desde o seu nascedouro, conforme especificações no Termo de Referência n. 01/2014/DA." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 30 de dezembro de 2014.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na terra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".